



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	4
Camara Municipal De Castenheira	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Carlinda	6
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Poxoréu	11
Camara municipal de Denise	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	21
Prefeitura Municipal de Água Boa	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	25
Prefeitura Municipal de Apiacás	26
Prefeitura Municipal de Araguaína	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	39
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	47
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	48
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Castanheira	56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	58
Prefeitura Municipal de Colíder	59
Prefeitura Municipal de Colniza	60
Prefeitura Municipal de Comodoro	62
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	67
Prefeitura Municipal de Curvelândia	68
Prefeitura Municipal de Diamantino	68
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	73
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	94
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	94
Prefeitura Municipal de Indaiavá	95
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	95

Prefeitura Municipal de Itanhangá	96
Prefeitura Municipal de Itiquira	96
Prefeitura Municipal de Jauru	99
Prefeitura Municipal de Juara	100
Prefeitura Municipal de Juruena	100
Prefeitura Municipal de Juscimeira	131
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	132
Prefeitura Municipal de Marcelândia	132
Prefeitura Municipal de Matupá	135
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	137
Prefeitura Municipal de Nobres	138
Prefeitura Municipal de Nortelândia	146
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	151
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	157
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	158
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	159
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	162
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	163
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	174
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	176
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	179
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	180
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	185
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	186
Prefeitura Municipal de Paranatinga	186
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	188
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	190
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	190
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	190
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	191
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	193
Prefeitura Municipal de Poxoréu	193
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	194
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	194
Prefeitura Municipal de Rondolândia	194
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	198
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	199
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	206
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	210
Prefeitura Municipal de São José do Povo	211
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	211
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	212
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	212
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	213
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	213
Prefeitura Municipal de Tabaporã	216
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	216
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	218
Prefeitura Municipal de Tesouro	219
Prefeitura Municipal de União do Sul	219
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	222
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	222
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	232
Prefeitura Municipal de Vila Rica	233

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N° 001/
2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA N° 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, criada pela Portaria nº 026/2017, torna público para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa LUIZ G RODRIGUES JUNIOR – CNPJ N° 26.787.440/0001-24, interpôs recurso contra suposta “irregularidade” ocorrida na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2017 contra as empresas DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – CNPJ N° 03.175.635/0001-18 e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.523.051/0001-59. As eventuais impugnações poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no jornal da AMM deste comunicado.

As razões do recurso encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT e no endereço www.amm.org.br ícone Portal Transparência/Licitações.

Cuiabá, 12 de Setembro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 16-2016****ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****REVOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 16-2016**

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar a revogação da rescisão do contrato 16-2016 publicada no dia 14 de Agosto de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII Edição N° 2.792.

Cuiabá (MT) 16 de Agosto 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**RESOLUÇÃO N.º 004/2017 - PRES/AMA****RESOLUÇÃO N.º 004/2017 DATA: 05/09/2017**

SÚMULA: Modifica o anexo I da versão 01 da Instrução Normativa n°. 001/2017, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos.

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º. Modificar o anexo I da **versão 01** da Instrução Normativa n°. 001/2017, aprovada pela Resolução n° 002/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA. CUIABÁ – MATO GROSSO. EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO (Com pernoite)	NO ES- TADO (Sem pernoite)	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
PRESIDENTE COM REDUÇÃO DE 50%	_____	R\$ 150,00	_____
DEMAIS MEMBROS DA DIRETO- RIA, DIRETOR EXECUTIVO E AS- SESSOR JURÍDICO	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00
DEMAIS MEMBROS DA DIRETO- RIA, DIRETOR EXECUTIVO E AS- SESSOR JURÍDICO COM REDU- ÇÃO DE 50%	_____	R\$ 100,00	_____
DEMAIS COLABORADORES, CO- ORDENADORES, COLABORA- DORES EVENTUAIS, PARTICI- PES DE TERMO DE COOPERA- ÇÃO OU EQUIVALENTE	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
DEMAIS COLABORADORES, CO- ORDENADORES, COLABORA- DORES EVENTUAIS, PARTICI- PES DE TERMO DE COOPERA- ÇÃO OU EQUIVALENTE COM RE- DUÇÃO DE 50%	_____	R\$ 50,00	_____

CAMARA MUNICIPAL DE CASTENHEIRA**LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2017**

Número do Processo: **000863/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 40 PPM PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **CREATIVE CÓPIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.769.753/0002-35, pelo valor de **R\$ 2.105,33** (dois mil cento e cinco reais e trinta e três centavos). E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

**LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 02/2017**

Número do Processo: **000863/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 40 PPM PARA ATEN-

DER AS NECESSIDADES INTERNAS ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados...

ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas:

CREATIVE CÓPIAS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.769.753/0002-35, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R\$ 2.105,33** (dois mil cento e cinco reais e trinta e três centavos).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

LOURIVAL ALVES DA ROHA *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2017

Número do Processo: **0000863/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 40 PPM PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **CREATIVE CÓPIAS LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 2.105,33** (dois mil cento e cinco reais e trinta e três centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

Número do Processo: **000863/2017**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 40 PPM PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor da empresa:

CREATIVE CÓPIAS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.769.753/0002-35, o fornecimento do produto, pelo valor total de **R\$ 2.105,33** (dois mil cento e cinco reais e trinta e três centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as necessidades administrativas e de expediente do Poder Legislativo, é que se faz necessária aquisição de uma nova impressora e de alto desempenho visto que há a necessidade de impressão e cópias de documentos do expediente. Reitero ainda que, para a compra do produto pleiteado neste certame, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos no fornecedor acima discriminado a proposta de menor preço e que atende as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2017.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO *Secretário de Administração*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 138/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula 546-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula n° 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Contrato:	015/2017.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado de Gasolina Comum para Abastecimento da Frota de Veículos Pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP / CNPJ 09.136. 878/0002-04
Início Vigência:	05/09/2017.
Término:	04/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos a data do início de vigência, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 534-1, para assumir a vaga de membro titular na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres nos termos da Portaria nº 129, de 15/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do dia 18/08/2017.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 08 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DA PORTARIA Nº 136/2017

Da Portaria nº 136, de 30 de agosto de 2017, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 01 de setembro de 2017, edição nº 2.806, páginas 10 e 11, com a devida correção conforme abaixo:

Onde se lê:	Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2017.
Leia-se:	Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 140/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir do dia 28/08/2017 a 26/09/2017, o servidor suplente **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 554-2, para desenvolver suas atividades junto a equipe de apoio da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres nos termos da Portaria nº 128, de 14/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 08 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**CAMARA MUNICIPAL**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA Nº. 030/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. **Damião de Souza Santos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, Matrícula: 54, pelo período de 01 de setembro a 01 de outubro de 2017, correspondente ao período de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 01 de setembro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIAO DE SOUZA SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL**
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ESTADO DE MATO GROSSO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, CNPJ- 01.311.778/0001-84; CONTRATADA: **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. EPP**, CNPJ- 13.675.720/0001-07 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	SHELL	R\$ 3,84

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
GASOLINA COMUM	R\$ 3,84	R\$ 0,15	R\$ 3,99

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das constantes altas sobre o preço do combustível, em especial o aumento repassado pela Distribuidora Petrobrás. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 10/03/2017. **CONTRATADA:** TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP – Oberdan Segner. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Marciel Pereira Ricarte - Presidente. Cláudia - MT, 06 de Setembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL**
DECRETO Nº 021/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2017

Autoria: Verª. Dóris Sguizardi – 1ª SEC - DEM

DECRETO Nº 021/2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR 1º Ten QAO **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor 1º Ten QAO **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA** – brasileiro, casado, Delegado de Serviço Militar na 12ª Del SM/30ª CSM, sediada em

Colíder-MT, para o biênio 2016/2017, *que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural pelo providente trabalho junto aos jovens, no tocante ao recrutamento do Serviço Militar, apoio ao Sistema de Produtos Controlados e outras atividades administrativas militares, bem como, pelas participações em eventos dos segmentos organizados da sociedade colidense.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 11 de setembro de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017

Súmula: Dispõe sobre alterações nos parágrafos 4º dos artigos 5º e 21 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 19, II, 134, 135 e 143 do Regimento Interno c/c artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu – MT.

Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 5º - ...

Parágrafo 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Cotriguaçu só pode ser feita na forma da lei complementar federal, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito, salvo se a divisão for para criação de distrito que ocorrerá nos termos do art. 21, §4º.

Art. 2º. O parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte redação:

Art. 21 - ...

Parágrafo quarto: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios em distritos far-se-ão por lei municipal, dentro do período determinado por lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante audiência pública à população do Município, após divulgação dos Estudos de viabilidade municipal apresentados na forma da Lei.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, altera a data e hora da Audiência Pública do dia 18 de setembro de 2017 para o dia 15 de setem-

bro de 2017, às 19h00min, na Escola Estadual André Maggi de Nova União.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a Criação dos Distritos de Nova União e Ouro Verde dos Pioneiros.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 11 de setembro de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 10 de outubro de 2017, às 19h00min, na Escola Municipal 7 de Setembro, Ouro Verde dos Pioneiros.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a Criação dos Distritos de Nova União e Ouro Verde dos Pioneiros.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 12 de setembro de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 10 de outubro de 2017, às 09h00min, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a Criação dos Distritos de Nova União e Ouro Verde dos Pioneiros.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 12 de setembro de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 03 de outubro de 2017, às 19h00min, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a regulamentação dos campeonatos que serão realizados pelo esporte do município.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 12 de setembro de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE/2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.310.164,95	0,00
Pessoal Ativo	2.310.164,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.310.164,95	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.925.130,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.925.130,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.310.164,95	2,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.975.507,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.726.732,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.477.957,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 25/2017

PORTARIA Nº 025/2017 Poxoréu (MT), 11 de setembro de 2017.

CONCEDE ABONO PERMANENCIA AO SERVIDOR ROSALVO RODRIGUES DA SILVA, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 041/2003, LEIS MUNICIPAIS 984/2005, 822/2001.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Emenda Constitucional 041/2003, Lei Municipais 984/2005, 822/2001 e na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Parecer Jurídico.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência ao servidor **Rosalvo Rodrigues da Silva**, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, conforme as legislações acima mencionadas.

Art. 2º- Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

;

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos primeiro dias do mês de setembro de 2017.

Ver. João de Jesus Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 11 de setembro de 2017.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017 EM 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regulamento Interno desta Casa, a **Srª Luzia Fernandes da Silva**, funcionária efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Período de aquisição 23/10/2015 a 22/10/2016.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 04/09/2017 com término em 04/10/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** O Processo nº 13/2017 na Modalidade Carta convite nº 02/2017, tendo objeto na locação de caminhão pipa para manutenção das estradas estaduais não pavimentadas no âmbito do consórcio em atendimento ao objeto do convenio sinfra MT nº 1207-2016. Teve com vencedora a empresa **MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME inscrita no CNPJ 27.885.794/0001-74** foi vencedora d licitação, com o valor mensal de **R\$ 13.800,00**(treze mil oitocentos reais) para exercício de 2017.

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **018/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 01, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,55, Item 02 – Valor Unitário R\$ 3,42 e Item 03 – Valor Unitário R\$ 3,99 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 31/07/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **019/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante: **CISOMT** Contratado: **PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 02, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,25, Item 02 – Valor Unitário

R\$ 3.38 e Item 03 – Valor Unitário R\$ 3,56 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 31/07/2017.

ATA Nº 241 – ASSEMBLÉIA DE CONSELHO DE PREFEITOS

ATA Nº 241 – ASSEMBLÉIA DE CONSELHO DE PREFEITOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, as 10:30 horas, na dependência da Conveniência do Auto Posto Quatro Marcos, situado na Rodovia MT 175 s/nº KM 35, Zona Urbana, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT reuniram-se os senhores Membros do Conselho de Prefeitos: **Ronaldo Floreano dos Santos** Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, **Sidinei Custodio da Silva** Prefeito do município de Curvelândia - MT, **Eduardo Flaussine Vilela** Prefeito do município de Figueirópolis D'Oeste - MT, **Joel Marins de Carvalho** Prefeito do município de Araputanga – MT, **Marinez de Campos** Prefeita do município de Mirassol D'Oeste – MT, **Valteir Quirino dos Santos** Prefeito do Município de Indavaí – MT, **Waldir Luis G. Moura** Vice-Prefeito e Secretário de Saúde do município de Jauru - MT, **Alfeu Mussolino** Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião - MT, **Edvaldo Alves dos Santos** Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Paulo Remédio** Prefeito do Município de Glória D'Oeste MT, **Antonio Xavier de Araújo** Prefeito do Município de Rio Branco MT, **Wemerson Adão Prata** Prefeito do Município de Salto do Céu - MT, **Marco Antonio Molina Gomes** Secretário Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal – MT e o Secretário Executivo Marcos Aurélio Barros. O senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Presidente do **CISOMT** abriu a sessão desejando boas vindas a todos, onde o mesmo fez a leitura da pauta da Assembleia Ordinária, para deliberarem para os seguintes assuntos: a) Compras de Cirurgias Otorrino, como Adenoidectomia, Adenoamigdalectomia, Amigdalectomia e Septoplastia, (recurso PAI-CI); b) Assuntos do (SIGCIS) Sistema Integrado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde; c) Resoluções; d) Tratar sobre a Administração do Hospital Regional Dr. Antônio Fontes de Cáceres – MT, e) Alteração e Ratificação do Protocolo de Intenções para fins de registro no cartório, dando assim, continuidade registral; f) outros assuntos de interesse geral, logo após agradeceu a presença de todos reiterou o respeito e admiração por todos presentes, ainda relatou a importância dessa reunião para com a saúde pública da nossa região com a finalidade de melhor atender a população, em seguida agradeceu a presença do Deputado Estadual Dr. Leonardo Albuquerque e assim também ao Francisco Vigo Diretor do Escritório Regional de Cáceres - MT, e argumentou que havia a necessidade de alteração de ordem de pauta por causa de alguns compromissos de alguns prefeitos e do próprio Deputado Dr. Leonardo que precisaria retornar para Cuiabá-MT e ficando para primeiro assunto a Administração do Hospital Regional Dr. Antônio Fontes de Cáceres – MT, disse que a Associação Congregação santa Catarina que ora administra o Hospital Regional de Cáceres não tem mais interesse em aditivar o contrato, e que o Consorcio tem todos os critérios e condições técnicas para que possa fazer a Gestão do referido Hospital na ampliação dos serviços oferecidos, em aproveitar melhor a estrutura física e de recursos humanos para atender também as cirurgias eletivas e momentos ociosos, e disse ainda que os prefeitos e os municípios através do Consórcio caso haja à aprovação dos mesmos poderá contribuir com a melhoria da saúde pública na região e logo em seguida passou a palavra para o Deputado Dr. Leonardo que cumprimentou a todos argumentando que reuniu com a administração do Hospital para que continuasse na Gestão, mas por questões internas e pela legislação opinaram por não renovar o contrato e disse ainda que o desafio é grande e arduo, mas o Consórcio possui uma equipe técnica especializada tendo condições de fazer um Gestão de qualidade para melhor atender a população dos 22 municípios e também pacientes que vem da Bolívia e de outras partes do Estado; dando continuidade o Presidente Ronaldo Floreano dos Santos passou a palavra ao Sr. Francisco Vigo Diretor do Escritório Regional de Saúde de Cáceres que cumprimentou a todos e disse que é um momento importante para a nossa região e que o consorcio tem condições de

fazer uma boa gestão no Hospital Regional, em especial na regulação que tem muita reclamação, disse que tem de implantar um sistema de controle e avaliação eficiente e disse ao Presidente Ronaldo que, se a Gestão vier a se concretizar para que o Consórcio não abra mão no contrato do fundo de reserva, como garantia para possíveis acertos trabalhistas futuros. O Prefeito de Salto do Céu – MT Wemerson Prata disse que a Saúde é uma questão delicada e acaba batendo na porta de cada Município e sua preocupação é sobre os repasses que o Governo está atrasando a atenção básica de cada município, sobre esse apontamento o Deputado Estadual Dr. Leonardo disse que o governo não atrasou os pagamentos dos funcionários do Estado que tem no hospital os que estão na folha de pagamento do Estado, e que o governo não tem atrasado os repasses para o Hospital Regional de Cáceres e fez o compromisso de não atrasar os repasses junto ao Consórcio. O Secretário Executivo Marcos Aurélio ressaltou a importância de registrar que a atual Administração da Congregação de Santa Catarina junto ao Hospital faz jus de agradecimento dos bons serviços prestados até o momento, e que é possível melhorar, tanto na qualidade, quanto na quantidade de atendimento, com a nova administração do consórcio. Em seguida o Prefeito de Figueirópolis D'Oeste - MT Eduardo Flausine sugeriu que fossem incluídos alguns compromissos do governo do Estado de Mato Grosso na formalização do contrato ou convênio a ser firmado como estabelecer calendário de pagamentos de repasses até o dia 10 do mês em vigência, que fique também assegurado a criação do fundo de reserva ou outro mecanismo para que os direitos trabalhistas após encerramento de contratos de servidores sejam garantidos, haja visto que o CISOMT não dispõe de recursos para tal fim, se houver algum débito da Secretaria de Estado de Saúde para com o CISOMT, que este possa ser quitado antes da formalização do contrato ou convênio e que os valores ora repassados para a Associação Santa Catarina possam ser mantidos, ou seja, que não haja redução de repasses. O Presidente Ronaldo Floreano dos Santos após as discussões colocou em votação junto a todos os presentes para aprovação ou não do Consórcio se responsabilizar pelo Gerenciamento do Hospital Regional Dr. Antônio Fontes de Cáceres – MT a partir do início de outubro de 2017 e também as Alterações e Ratificação no Protocolo de Intenções do (CISOMT) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, em anexo desta, onde foi aprovado por UNANIMIDADE. Em seguida o Prefeito Sidnei Custódio do município de Curvelândia - MT disse que seria oportuno fazermos uma reunião com o governador do Estado de Mato Grosso Sr. Pedro Taques para ouvirmos dele o compromisso de manter os repasses que serão feitos ao Hospital Regional Dr. Antônio Fontes de Cáceres em dia. Registra-se que aproximadamente às 13:45 hs, compareceu na Reunião a Vice-Prefeita de Cáceres – MT, Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, que a partir desse momento também deliberará sobre as demais pautas. Na sequência, foram colocadas em apreciação e votação a Resolução nº 001/2017 de 07 de agosto de 2017, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Supéravit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ficando aprovada por UNANIMIDADE. **RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:** Dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, como pessoa jurídica de direito público, na forma associação pública, nos termos do Art. 6º, I da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais disposições legais aplicáveis e dá outras providências. Os municípios signatários do presente instrumento, membros consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT resolvem conferir personalidade jurídica de público ao consórcio existente, o fazendo conforme disposto no Art. 6º, I, da Lei Federal 11.107/2005 e sua regulamentação, Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 c/c Art. 30. VII da Constituição Federal/1988 e demais legislações aplicáveis. **Capítulo I, Da formação, denominação, prazo de duração e a sede do consórcio. Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT** passará a ser constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005. **Artigo 2º - São integrantes do CISOMT os seguintes municípios:** Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indaiavá,

Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, todos situados no Estado de Mato Grosso. **Parágrafo Único.** É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISOMT, após: I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o ingresso de novo consorciado; II – Termo de adesão ao Contrato de Consórcio do CISOMT firmado pelo Presidente do consórcio e o chefe do executivo do novo ente consorciado; III – Cumprir todas as demais exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos. **Artigo 3º - O consórcio tem foro e sede na cidade de Cáceres. Artigo 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso tem duração por tempo indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe. Capítulo II. Do Patrimônio e Das Receitas. Artigo 5º - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio compor-se-ão:** I – Receitas decorrentes do contrato de rateio; II – a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados; III – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada; IV – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidade pública ou privada; V – as rendas do seu patrimônio; VI – os saldos de exercícios; VII – as doações e legados; VIII – o produto de operações de crédito; IX – o produto da alienação de seus bens livres. X – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais; XI – o imposto de renda retido da fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior. **§1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. **§2º.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. **§3º.** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. **§4º.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. **§5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio. **§6º.** Os recursos destinados ao CISOMT pelos consorciados poderão ser feitos via transferência automática bancária, o que deverá ser regulado no contrato de rateio. **Artigo 6º - Constituem patrimônio do CISOMT os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar e:** I – Direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos; II – Bens havidos por doação do poder público ou de terceiros; III – Bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título. **Capítulo III. Das finalidades. Artigo 7º - São finalidades do consórcio:** I – Organizar o sistema Microrregional de saúde; II – Implantar e / ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional; III – Implantar e / ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis; IV – Garantir o sistema de referência e contra referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento; V – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo. VI – Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde. **Parágrafo Primeiro.** O CISOMT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médi-

ca, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos nas especialidades que a demanda necessitar, podendo, para tanto, promover licitações, contratações em todas as formas legais permitidas. Parágrafo Segundo. Qualquer membro do CISOMT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio. Capítulo IV – Da Assembleia Geral. Artigo 8º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do CISOMT, constituído pelos Prefeitos, ou quem os represente legalmente, dos Municípios associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral. Parágrafo Único. A Assembleia Geral se trata da instância máxima do Consórcio Público e será convocada para ao final de cada ano fiscal apreciar as contas da entidade e eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, possuindo cada ente consorciado direito a um voto. Artigo 9º. O Conselho Diretor terá reunião a cada trimestre. Artigo 10º. A Convocação para reunião do Conselho Diretor se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital, este último afixado na sede do CISOMT com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes. Artigo 11º. As deliberações do Conselho Diretor quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde da maioria absoluta dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios Associados, sem segunda convocação. Parágrafo Primeiro. A reunião extraordinária do Conselho Diretor será convocada por iniciativa do presidente do Consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados. Parágrafo Segundo. O quórum exigido no caput deste artigo aplica-se para todas as deliberações, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação de bens ou se oferecimento como garantia de operação de crédito, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados. Parágrafo Terceiro. No início de cada reunião do Conselho Diretor a ata da reunião anterior será lida e submetida à aprovação. Artigo 12º. O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito, de um dos municípios associados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. A votação será em um único turno, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos. Parágrafo Segundo. Acontecendo empate e não havendo consenso, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso. Artigo 13º. Na mesma ocasião, será escolhido o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, o Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Diretor, além dos membros do Conselho Fiscal, para exercer o mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Artigo 14º. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Secretários e do Conselho Fiscal será realizada na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano. Artigo 15º. Os eleitos tomarão posse no dia 03 de janeiro de cada ano. Capítulo V – Dos Cargos Públicos. Artigo 16º. Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas remunerações: I – Quatro cargos para Auxiliar Administrativo, com remuneração de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais). II – Um cargo de auxiliar de serviços gerais com remuneração de R\$ 702,00. III – Um cargo de vigia, com remuneração de R\$ 585,00. Parágrafo Único. Os valores acima mencionados somente poderão sofrer alterações baseadas em índice utilizado pelo Governo Federal, visando apenas perdas inflacionárias. Artigo 17º. Os cargos serão providos por concurso público e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Artigo 18º. As contratações para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público atenderão aos requisitos legais e constitucionais aplicáveis. Capítulo VI – Das Disposições Gerais. Artigo 19º. O CISOMT poderá fazer contrato de gestão ou de parceria, atendidas as peculiaridades do caso, bem como atendidas as exigências e condições legais, nos termos da Lei nº 9.649 de 1998 e da Lei nº 9.790 de 1999. Artigo 20º. Os municípios consorciados integrarão ao CISOMT após a ratificação do presente protocolo de intenções, na forma da Lei nº 11.107/2005. Artigo 21º. O CISOMT estará formado como pessoa jurídica de direito público a partir

da entrada em vigor de lei ratificadora de três municípios formadores do presente instrumento. Cáceres – MT Nove de Março de Dois Mil e Sete.

RESOLUÇÃO 001/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de Agosto de 2017, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das ações do CISOMT;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 07 de agosto de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. Fica autorizada a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 002/2016, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme segue:

01 - CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.01 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

10.301.0001.2002. Manutenção e Encargos do CISOMT – Recursos Transferência Municípios

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 50.000,00**

FONTES DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **R\$ 20.000,00**

FONTES DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 430.000,00**

FONTES DE RECURSO: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

e a Resolução nº 002/2017 de 07 de agosto de 2017 que trata sobre a fixação de novos valores de diárias a serem pagas para a Presidência, Diretoria, Secretário Executivo e demais funcionários do CISOMT, que foi aprovada pela MAIORIA.

RESOLUÇÃO 002/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião

não ordinária realizada em data de 07 de Agosto de 2017, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;

Art. 1º - Fixa o valor de diárias a ser paga a Presidência, Diretoria, Secretário Executivo e demais funcionários CISOMT, quando em viagem a serviços do CISOMT, conforme tabela abaixo:

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO E CONTROLE INTERNO.	VALOR (R\$)
NO ESTADO	300,00
FORA DO ESTADO	500,00

DEMAIS SERVIDORES	VALOR (R\$)
NO ESTADO	200,00
FORA DO ESTADO	400,00

Art. 2º - As viagens regionais que dispensarem pernoites, incidiram em apenas meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita traves de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela contabilidade, sob pena de devolução de recursos e impedimentos de receber novas diárias.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

Dando prosseguimento, o Presidente Ronaldo Floreano dos Santos passou para as demais pautas, desta vez apresentou aos prefeitos a disponibilização de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para os municípios consorciados utilizarem para as compras de Cirurgias de Otorrino como Adenoidectomia, Adenoamigdalectomia, Amigdalectomia e Septoplastia, todos custeados com recursos do PAICI. Em seguida apresentou também para todos que o CISOMT adquiriu um novo Software de Agendamentos, que é o (SIGCIS) Sistema Integrado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde e falou de todas as ferramentas do referido Software que irá melhorar muito o agendamento de procedimentos ofertados pelo Consórcio. Informou que o Consórcio adquiriu uma impressora para cada município e que será feito termo de cessão de uso entre o consórcio e os municípios. Encerradas as pautas, pelo Presidente Ronaldo Floreano dos Santos. Não havendo nada mais a tratar, eu Marcos Antonio Villacien Controle Interno do CISOMT, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai por mim e todos assinada.

Marcos Antonio Villacien Ronaldo Floreano dos Santos

Controle Interno do CISOMT Prefeito de São José Quatro Marcos - MT
Sidinei Custódio da Silva Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito de Curvelândia – MT Prefeito de Lambari D'Oeste – MT

Eduardo Flausine Vilela Paulo Remédio

Prefeito de Figueirópolis D'Oeste – MT Prefeito de Glória D'Oeste - MT

Joel Marins de Carvalho Antonio Xavier de Araújo

Prefeito de Araputanga - MT Prefeito de Rio Branco – MT

Wemerson Adão Prata Marco A. Molina Gomes

Prefeito de Salto do Céu – MT Secretário M. Saúde de Reserva do Cabaçal - MT

Marcos Aurélio Barros Alfeu Mussolino

Secretário Executivo Secretário M. Saúde Porto Esperidião – MT

Dr. Leonardo Albuquerque Marinez de Campos

Deputado Estadual Prefeita de Mirassol D'Oeste - MT

Valteir Quirino dos Santos Waldir Luis G. Moura

Prefeito de Indaiavá – MT Secretário M. Saúde Jauru – MT

Vice-Prefeito Municipal de Jauru-MT

Francisco Marcio Ramos Vigo

Diretor do Escritório Reg. de Saúde de Cáceres – MT

Antonia Eliene Liberato Dias

Vice Prefeita de Cáceres – MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES – 1ª ALTERAÇÃO

Protocolo de Intenções que entre si firmam os Municípios de Araputanga - MT, Cáceres - MT, Curvelândia - MT, Glória D'Oeste - MT, Figueirópolis D'Oeste - MT, Indaiavá - MT, Jauru - MT, Lambari D'Oeste - MT, Mirassol D'Oeste - MT, Porto Esperidião - MT, Reserva do Cabaçal - MT, Rio Branco - MT, Salto do Céu - MT e São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado por seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de **ALTERAR E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, por reconhecerem a importância e a necessidade de melhoria na Prestação de Serviços Públicos na área da Saúde, visando saneamento de deficiências de gestão dos gastos na área de abrangência, com a adoção de modelos de gestão associada de serviços públicos, bem como auxiliar os municípios participantes a imprimir maior economicidade, celeridade e eficiência nas aquisições de produtos e serviços de competência, e:

Considerando os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: “A União os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os Consórcios Públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”.

Considerando a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007 que “Dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências”.

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) exposto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

Considerando a necessidade de ajustar o Protocolo de Intenções firmado em 09/03/2007 e aos requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convalidando as deliberações já definidas em Assembleias Gerais, bem como adequação para atender as necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

RESOLVEM OS SUBSCRITORES ALTERAR ALGUNS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 09/03/2007, CONVALIDANDO OS ATOS ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO, FIRMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Os municípios que integram e que poderão integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, através de seus Prefeitos, reuni-

dos em Assembleia Geral, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções substitutivo com o objetivo de Ratificar alguns termos do Protocolo de Intenções firmado em 09/03/2007, pelo qual foi criado o Consórcio Intermunicipal de Oeste do Oeste de Mato Grosso, de acordo com a Lei 11.107/2005, e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de atribuições e de contratação de consórcios públicos:

Capítulo I

Da Formação, Denominação, as Finalidades, o Prazo de duração e Sede:

Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, é constituído sob forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005.

Artigo 2º - O Consórcio tem foro e sede na cidade de São José dos Quatro Marcos, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 1125, bairro Jardim Santa Maria.

Artigo 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso tem duração por tempo indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe.

Artigo 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral:

I – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde;

II – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

III – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos entes consorciados;

IV – Representar o conjunto dos entes que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

V – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos entes consorciados e implantar serviços;

VII – Realizar compra de medicamentos, equipamentos e material de consumo através de uma compra agregada com entrega programada, utilizando-se de processo de licitação ou pregão eletrônico;

VIII – Proporcionar suporte às administrações dos entes consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de estruturas hospitalares.

IX – Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contratos de programa, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades privativas, órgãos governamentais ou entes consorciados;

X – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XI – Receber bens móveis e imóveis em cedência mediante convênio, contrato ou termo de cessão de uso, dos entes consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XII – Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

XIII – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XIV – Prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados, por meio de convênios ou contrato de programa;

Parágrafo Único: O CISOMT fará gestão associada de serviços públicos de saúde adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos nas especialidades que a demanda necessitar, podendo, para tanto, promover licitações, contratações em todas as formas legais permitidas.

XV – Organizar o Sistema Microrregional e Macrorregional de Saúde;

XVI – Receber servidores em regime de cedência sem ônus para CISOMT.

XVII – Implantar e ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro nível.

Artigo 5º - O Prazo de duração do Consórcio é indeterminado.

Capítulo II

Identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio, possibilidade da inclusão de novos associados, prazo para subscrição do protocolo de intenções:

Artigo 6º - São integrantes do CISOMT os seguintes municípios: Araputanga MT, Cáceres MT, Curvelândia MT, Glória D'Oeste MT, Figueiropolis D'Oeste MT, Indaiavá MT, Jauru MT, Lambari D'Oeste MT, Mirassol D'Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISOMT, após:

I – A deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o ingresso de um novo consorciado;

II – Termo de adesão ao Contrato de Consórcio do CISOMT firmado pelo Presidente do Consórcio e o chefe executivo do novo ente consorciado;

III – Cumprir todas as demais exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Capítulo III

Competência do representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso perante outras esferas do Governo:

Artigo 7º - Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, compete representar os integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio Ativa e Passivamente, Judicialmente ou Extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e outros instrumentos de interesse do consórcio, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”.

Capítulo IV

Do Patrimônio e das Receitas

Artigo 8º - As fontes de recursos para manutenção do Consórcio compor-se-ão:

I – Receitas decorrentes do contrato de rateio;

II – A remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;

III – A receita financeira decorrente da execução de Contrato de Rateio, Contrato de Programa, Convênios e Gestão Associada;

IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;

V – As rendas de seu patrimônio;

VI – Os saldos de Exercícios;

VII – As doações e legados;

VIII – O produto de operações de crédito;

IX – O produto da alienação de seus bens livres e,

X – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

XI – Imposto de renda retido da fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

Artigo 9º - Constituem patrimônio do CISOMT os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar e:

I – Direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos;

II – Bens havidos por doação do poder público ou de terceiros;

III – Bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

Capítulo V

Dos Empregados, da Prestação de Serviço e os Casos de Contratação Temporária.

Artigo 10º - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos seguintes cargos:

- a) Diretor (a) Administrativo (a)
- b) Diretor Executivo Hospitalar
- c) Diretores Técnicos
- d) Gerentes Administrativos
- e) Gerentes de Enfermagem
- f) Coordenadores
- g) Supervisores
- h) Assistente Administrativo
- i) Auxiliar Administrativo
- j) Auxiliar de Farmácia
- k) Auxiliar de Almoxarifado
- l) Auxiliar de Laboratório
- m) Auxiliar de Cozinha
- n) Secretária
- o) Costureira
- p) Cozinheiro
- q) Copeiro
- r) Recepcionista
- s) Telefonista
- t) Arquivista
- u) Assessoria Jurídica
- v) Analista Administrativo
- w) Analista Financeiro
- x) Analista de Recursos Humanos
- y) Auxiliar de Câmara Escura
- z) Auxiliar de Lavanderia
- aa) Auxiliar de Manutenção
- bb) Auxiliar de Serviços Gerais
- cc) Assessoria Contábil
- dd) Departamento de Compras e Licitação
- ee) Encarregados
- ff) Enfermeiros

gg) Nutricionista

hh) Nutricionista Chefe

ii) Assistente Social

jj) Assistente de Qualidade

kk) Marceneiro

ll) Técnico Eletrônico

mm) Motorista

nn) Maqueiro

oo) Porteiro

pp) Técnico de Segurança do Trabalho

qq) Técnico de Radiologia

rr) Técnico de Laboratório

ss) Camareira

tt) Assistente Social

uu) Farmacêutico

vv) Farmacêutico Chefe

ww) Psicólogo

xx) Técnicos de Enfermagem

yy) Técnicos de Radiologia

zz) Técnico de Laboratório

aaa) Serviços Gerais e Apoio

bbb) Especialidades Médicas

ccc) Odontólogo

ddd) Secretário (a) Executivo (a)

Parágrafo 1º - O Secretário (a) Executivo (a) é um cargo de confiança do Presidente, cuja indicação e nomeação é por portaria.

Artigo 11º - O Diretor Executivo Hospitalar, será nomeado pelo Presidente, deverá ter formação em nível Superior em Administração Hospitalar e experiência mínima de cinco anos comprovada, sendo os cargos de alto Staff (Diretores Técnicos, Coordenadores, Assessores, Supervisores e Gerentes) indicados pelo Diretor Hospitalar nomeado, sem a necessidade de seletivo, tendo em vista serem cargos de confiança.

Artigo 12º - O Regime de trabalho dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso é o da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, que obedecera a teste de seleção, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Artigo 13º - O Plano de Cargos e Salários contendo o número cargos, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Secretaria Executiva e submetido ao Presidente do Consórcio, a remuneração obedecerá aos Acordos Coletivos das respectivas categorias.

Artigo 14º - No Caso em que não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público e execução de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Neste caso, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

Artigo 15º - O Estado de Mato Grosso ou os municípios consorciados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

Parágrafo 1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações quando assumirem cargos de confiança.

Parágrafo 2º - O Pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. Na hipótese de o Estado ou Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Capítulo VI

Contrato de Gestão, Convênio, Termo de Parceria, Gestão Associada De Serviço Público e Contrato de Programa

Artigo 16º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo 1º - Tanto o Contrato de Gestão como o Termo de Parceria, serão considerado aprovado mediante voto concorde dos integrantes do Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto do Consórcio.

Artigo 17º - Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e os entes consorciados, para execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato de programa atender as exigências da Lei 11.107 e do Decreto 6.017/2007.

Capítulo VII

Direitos e Obrigações dos Consorciados:

Artigo 18º - Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

Artigo 19º - O município poderá se retirar do consórcio com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Artigo 20º - Fica a cargo do Conselho dos Prefeitos e do Presidente do Consórcio, acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Artigo 21º - Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido à Assembleia Geral, os sócios que não incluam em seus orçamentos, a dotação devido ao Consórcio, ou tornarem-se inadimplentes.

Artigo 22º - Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações do Estado de Mato Grosso:

- a) Assegurar parte dos recursos financeiros estaduais, previstos no Plano de Desenvolvimento e Investimento – PDI, para o desenvolvimento, implantação e manutenção dos Consórcios, inclusive do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- b) Articular ações Inter setoriais com órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, que favoreçam a operacionalização dos consórcios, inclusive do O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- c) Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e outros órgãos financiadores para o desenvolvimento, implantação e manutenção dos Consórcios, inclusive do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- d) Dar suporte Técnico e Jurídico na implantação e acompanhamento dos consórcios, inclusive do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

e) Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar o repasse sistemático de recursos de custeio de fonte do Tesouro Estadual, que garantam a execução dos serviços e funcionamento dos Consórcios Públicos, inclusive do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

f) Inserir no Orçamento Estadual e no Plano Estadual de Saúde, a criação, o desenvolvimento, bem como, a implantação e manutenção dos Consórcios, inclusive do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

Artigo 23º - Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

- a) Assegurar parte dos recursos financeiros municipais para o desenvolvimento, implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- b) Dar suporte técnico e jurídico na implantação, acompanhamento e desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- c) Captar recursos federais junto ao Ministério da Saúde e outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, implantação e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- d) Cumprir com pelo menos 70% da Assistência Básica de sua responsabilidade, e demonstrar planejamento de aumento desta meta inicial programada;
- e) Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar os repasses dos recursos financeiros para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.
- f) Ceder recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos;
- g) Inserir no Orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

Capítulo VIII

Publicidade do Protocolo de Intenções e demais atos

Artigo 24º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitido que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo Único – O protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que poderá obter seu texto integral.

Capítulo IX

O Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso:

Artigo 25º - O Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

Artigo 26º - A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para vigência de qualquer desses dispositivos.

Artigo 27º - Caso a lei do Município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá de aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 28º - O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por 1/3 (um terço) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízos de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

Artigo 29º - A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia Geral.

Artigo 30º - Dependerá de alteração do contrato de gestão o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio.

Artigo 31º - É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

Capítulo X

Do Estatuto Social

Artigo 32º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

Artigo 33º - As alterações estatutárias previstas neste protocolo serão aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Artigo 34º - As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

Capítulo XI

Da Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Artigo 35º - Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público, sendo que seus dirigentes não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

Artigo 36º - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensado a licitação;

Capítulo XII

Do Regime Contábil e Financeiro

Artigo 37º - A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicável a entidades públicas.

Artigo 38º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso está sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízos do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Capítulo XIII

Do Contrato de Rateio

Artigo 39º - Contrato de rateio é o instrumento jurídico formal que define as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada consorciado e a forma de repasse de recursos de cada participante, para realização das despesas do Consórcio Público.

Artigo 40º - O contrato de rateio pressupõe a elaboração de uma Programação Pactuada Consorcial – PPC, das demandas locais, baseadas nas necessidades reais e do perfil epidemiológico da população.

Artigo 41º - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Artigo 42º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Artigo 43º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Artigo 44º - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da federação consorciados.

Artigo 45º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Artigo 46º - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Artigo 47º - A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Artigo 48º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo 1º - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo 2º - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Artigo 49º - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas as ações contempladas em plano plurianual.

Artigo 50º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, o Consórcio deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único – Os recursos destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso pelos consorciados poderão ser feitos via transferência automática bancária, o que deverá ser regulado no contrato de rateio.

Capítulo XIV

Da Contratação do Consórcio Por Município

Artigo 51º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107 de 2005.

Artigo 52º - O contrato preferencialmente deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determina-

do município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Capítulo XV

Das Licitações Compartilhadas

Artigo 53º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Capítulo XVI

Da Exclusão de Município Consorciado

Artigo 54º - A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Artigo 55º - Além das que sejam reconhecidas em procedimentos específicos, é justa causa a não inclusão, pelo consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Artigo 56º - A Exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 57º - Alteração ou extinção do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

1º) Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

2º) Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pela obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Artigo 58º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Capítulo XVII

Da Assembleia Geral

Artigo 59º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do CISOMT, constituído pelos Prefeitos, ou quem os represente legalmente, dos Municípios associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se trata da instância máxima do Consórcio Público e será convocada para ao final de ano fiscal apreciar as contas da entidade e eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, possuindo cada ente consorciado direito a um voto.

Artigo 60º - O Conselho Diretor terá reunião ordinária a cada trimestre.

Artigo 61º - A convocação para reunião do Conselho Diretor se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico, e-mail ou edital, este último afixado na sede do CISOMT com 5 dias (cinco) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para reunião será de 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Artigo 62º - As deliberações do conselho Diretor quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde da maioria absoluta dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios associados, sem segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: A reunião extraordinária do Conselho Diretor será convocada por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo: O quórum exigido no caput deste artigo aplica-se para todas as deliberações exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação de bens ou se oferecimento como garantia de operações de crédito, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro: No início de cada reunião do Conselho Diretor a ata da reunião anterior será lida e submetida à aprovação.

Artigo 63º - O conselho Diretor será presidido pelo Prefeito, de um dos Municípios associados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A votação será em um único turno, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo: Acontecendo empate e não havendo consenso, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Artigo 64º - Na mesma ocasião será escolhido o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, o Secretário e o Segundo Secretário do conselho Diretor, além dos membros do Conselho Fiscal, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 65º - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Secretários e do Conselho Fiscal será realizada na segunda quinzena do mês de dezembro.

Artigo 66º - Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil de janeiro.

Capítulo XVIII

Disposições Gerais

Artigo 67º - Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do consorciado do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Artigo 68º - Os bens destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso pelo consorciado que se retira somente serão revertido ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

Parágrafo Único: A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que retira e o consórcio público.

Capítulo XIX

Disposições Finais

Artigo 69º - Após a ratificação do Presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o Consórcio promoverá a adequação do Estatuto Social, permanecendo inalteradas as demais disposições.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07/08/2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito de São José dos Quatro Marcos - MT

Sidinei Custódio da Silva Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito de Curvelândia – MT Prefeito de Lambari D'Oeste – MT

Eduardo Flausine Vilela Paulo Remédio

Prefeito de Figueirópolis D'Oeste – MT Prefeito de Glória D'Oeste - MT

Joel Marins de Carvalho Antonio Xavier de Araújo

Prefeito de Araputanga - MT Prefeito de Rio Branco – MT

Wemerson Adão Prata Martinez de Campos

Prefeito de Salto do Céu – MT Prefeita de Mirassol D'Oeste - MT

Valteir Quirino dos Santos Waldir Luis G. Moura

Prefeito de Indaiavai – MT Vice-Prefeito Municipal Jauru – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAYMONTON DA SILVA MENDES RODRIGUES**, portador do RG nº 22268405 SSP/MT e CPF nº 033.928.341-65, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Proc. Administrativo: nº. 094/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2017.

Objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de um ESCAVADEIRA HIDRAULICA, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº. 196/2017, torna público para conhecimento dos interessados as alterações na descrição do objeto licitado conforme planilha constante no termo de referência anexo I do edital, modelo de proposta comercial anexo IV do edital e minuta da ata de registro de preço anexo VII do edital, na coluna especificação alterado pela retificação do edital datada de 01 de setembro de 2017.

Onde se lê:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 21.000 KG, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 HP, CABINE FECHADA ROPS E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE ESTEIRA DE LARGURA MINIMA DE 600 MM, BRAÇO DE COMPRIMENTO DE MÍNIMO 2,40 M, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M³, COMPRIMENTO DE LANÇA DE NO MÍNIMO 4.700 MM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (COMPROVADA), MANUAIS E CATÁLOGOS DE PEÇAS OBRIGATORIAMENTE EM PORTUGUÊS/B, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM PEÇAS ATÉ 2000 MIL HORAS GRATUITO, 1 ANO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE GRATUITO.

Leia-se:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 21.000 KG, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 HP, CABINE FECHADA ROPS E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE ESTEIRA DE LARGURA MINIMA DE 600 MM, BRAÇO DE COMPRIMENTO DE MÍNIMO 2,40 M, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 M³, COMPRIMENTO DE LANÇA DE NO MÍNIMO 4.700 MM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (COMPROVADA), MANUAIS E CATÁLOGOS DE PEÇAS OBRIGATORIAMENTE EM PORTUGUÊS/B, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM PEÇAS ATÉ 2000 MIL HORAS GRATUITO, 1 ANO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE GRATUITO.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica alterada em conformidade com o Art. 21. § 4º da Lei 8.666/93 para o dia 27/09/2017, início da abertura dos envelopes será às 08:30 (horário local).

Água Boa/MT, 12 de setembro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/08/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2017, e teve como vencedores as empresas: Veterinária Sul Catarinense Ltda-EPP, Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos E Hospitalares, Distribuidora de Medicamentos Pro Saude Ltda-EPP, Cosmoderma Indústria e Comercio Ltda-EPP, Comercio de Produtos Farmacêuticos Drogalider Ltda-ME, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Medmax Comercio de Medicamentos Ltda-ME, Medicinali Produtos para Saude Eireli-ME, Exemplard Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP, Royal Med Hospitalar Ltda-ME.

□□

Água Boa, 12 de setembro de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 006/2017

CONTRATO Nº. 148/2014.

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo ao Decréscimo de valor dos serviços inicialmente pactuados; ficando DECRESCIDO o valor de R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: Água Boa, 04 de Setembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA GS/SMS/AB Nº 007/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para realizar a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade – APAC no Município de Água Boa/MT”

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, FERNANDO PRUDENTE CAMELO SOBRINHO, Cirurgião Dentista, CRO/MT: 5857, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa como Autorizador de APAC - Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - Cabe ao referido servidor, a verificação, conferência, emissão de laudos e a autorização das APAC, também como o envio ao Ministério da Saúde – MS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT, aos 04 de Setembro de 2017.

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 005/2017

CONTRATO Nº. 063/2016.

CONTRATADO: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo o Acréscimo e o Decréscimo dos serviços inicialmente pactuados; ficando ACRESCIDO o valor de R\$ 29.633,68 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) e DECRESCIDO o valor de R\$ 35.183,53 (Trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA: Água Boa, 04 de Setembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 056/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada.

REALIZAÇÃO: 26/09/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa abaixo mencionada foi notificada pelo não cumprimento de prazos na entrega dos equipamentos de informática e;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei nº. 8.666/93 e em consonância com o Capítulo XXVII e o item 27.4 do edital do Pregão Eletrônico 002/2017, resolve:

Advertir e Multar em 10% (dez por cento) do valor das Ordens de Fornecimentos de R\$ 26.333,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três) reais, sendo o valor da multa de **R\$ 2.633,30 (dois mil, seiscentos trinta e três reais e trinta centavos)** a empresa **TEZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.619.872/0001-74, localizada na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 679, Centro, Entre Rios de Minas - MG, 35.490-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Saulo Henrique de Faria Pereira**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 10.133.557 SSP/MG, CPF nº 042.060.396-40, pelos motivos expostos.

Abre-se o prazo recursal, conforme art. 109, I f) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 12 de setembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 053, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.160,00 (setenta e nove mil reais e cento e sessenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de Novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 79.160,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	17.700,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	2.060,00
1.150	4.4.90.52.00.00.00.00	14.700,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.075	3.3.90.14.00.00.00.00	2.200,00
2.006	3.3.90.34.00.00.00.00	19.000,00
TOTAL		79.160,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.35.00.00.00.00	21.200,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	2.060,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	14.700,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	20.000,00
2.075	3.3.90.36.00.00.00.00	2.200,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	19.000,00
TOTAL		79.160,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de setembro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 314 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

JULIANA DOURADO RIBEIRO – Presidente

CPF nº 883.924.141-87

I – ONIRIO DE MORAES – Membro

CPF nº 880.109.451-53

RG nº. 768 323 SSP/MT

II – DIANA CARLA RIBEIRO – Membro

CPF nº 027.775.831-54

RG nº 1791465-5 SSP/MT

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 054, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.287,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 155.287,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	14.348,92
2.048	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	22.000,00
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	37.638,08
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	2.400,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	40.900,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		155.287,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.055	3.3.90.33.00.00.00.00	1.999,00
2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	4.999,00
2.055	3.3.90.93.00.00.00.00	999,00
2.056	3.3.90.92.00.00.00.00	7.990,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.058	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.015	4.4.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.015	4.4.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	16.000,00
2.011	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.061	3.3.90.14.00.00.00.00	3.300,00
TOTAL		155.287,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 466/2017****Texto:**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 466/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 466/2017 REFERENTE A NÚMERAÇÃO DA PORTARIA DO SERVIDOR JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES, **ONDE SE-LE: 466/2017,; LEIA-SE: 446**, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 11 de Setembro de 2017.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2017****PORTARIA 452/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA HELENA MATOS TERRA– Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - 40 HRS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir do dia 02/08/2017 até o dia 01/09/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **DORANDIR RODRIGUES DA SILVA– Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/08/2017 até o dia 31/08/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias o Servidor Publico Municipal o Sr. **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO – Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 21/08/2017 até o dia 20/09/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 4º - Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JENICÉLIA MARIA DA CRUZ– Titular do Cargo efetivo de TEC. DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 09/08/2017 até o dia 19/08/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES - Titular do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA** lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 10/08/2017 até o dia 09/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **NILVA SANTANA DE SOUZA – Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – AUX.DE SERVIÇO GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 03/08/2017 até o dia 02/09/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017

Art. 7º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA – Titular do Cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 22/08/2017 até o dia 21/09/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017

Art. 8º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**Prefeita Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2017****PORTARIA 457/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Afastamento Para Tratamento de Saúde, a Servidora **NEUZA GRAVE MAY**, portadora do RG N° 419.85-5 SSP/MT e do CPF N°304.781.381.72, titular do cargo efetiva de **APOIO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**Prefeita Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2017****PORTARIA 466/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao Servidor **ODINEY FERREIRA – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II- AG DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2007/2012, para gozar a partir de 01/09/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA – Titular do Cargo Efetiva de PROFESSORA- 25 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 11/09/2017 a 10/12/2017.

Art. 3º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial a Servidora **CINELÂNDIA TITO SANTIAGO – Titular do Cargo Efetiva de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2004/2009, para gozar a partir de 12/09/2017 a 11/11/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 11 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2017**

PORTARIA 461/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Especial a Servidora NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetiva de Assistente – Agente Administrativa, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 08 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2017**

PORTARIA 465/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a Servidora Publica municipal NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA, portadora do RG N° 1831243-8 SSP/MT e do CPF N° 025.000.701.07, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVA, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 11 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 394/2017**

DECRETO N° 394/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria, o Senhor **Rodrigo Ferri de Freitas**, CPF/MF – 039.892.111-37.**

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 006/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apresentação de show no dia 22/09/2017 por ocasião da realização do 24º Expotaquari do Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 12 de setembro de 2017. **FABIO MAURI GARBUGIO** - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 395/2017**

DECRETO N° 395/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria, o Senhor **José Carlos Santiago Junior**, CPF/MF – 086.744.284-01, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.**

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2017 – AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Presidente e membros da CPL, nomeada pela Portaria nº 309/2017, de 23 de agosto de 2017, comunica a todos os interessados, que com base no com base no art. 49 da Lei de Licitação, o Sr. Prefeito **Fabio Mauri Garbugio**, promoveu a **REVOGAÇÃO** do certame cujo objeto trata-se de **Contratação DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA BRUNA VIOLA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA XXIV EXPO TAQUARI**, Tendo em vista que a secretaria solicitou a produção da cantora para alterar a data do show e a mesma negou afirmando não ter agenda disponível para a nova data. Dessa forma e conforme justificativa do Secretário de Indústria Comércio e Turismo, Srº João Paulo Masson, resolveu **REVOGAR o certame supracitado**. Informação mais detalhada, parecer jurídico e despacho da autoridade competente poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3496-1471, e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br - Alto Taquari – MT, 12 de setembro de 2017.
Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 339/2017

“Dispõe sobre Designação dos Membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais e outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e finalizada por um representante da administração pública.

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados pela prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão, Gerenciamento acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais do Poder Executivo Município de Alto Taquari - MT, desempenhando as seguintes funções:

RUDIMAR JOSE LANG - CPF: 371.152.869-49

Presidente

JOSIELI FROES BRIANCINI - CPF: 038.901.361-76

Membro

LAURA LUCIA REZENDE DE SOUZA - CPF: 027.064.181-50

Membro

JESSICA PEREIRA CARDOSO - CPF: 015.592.521-03

Membro

Artigo 2º - As funções da Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais deverão estar de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº044/2016/PMAT, de 15 de Março de 2016.

Artigo 3º - A qualquer tempo, poderão ser nomeados fiscais, ou mesmo Comissões para gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos específicos, isentando assim da referida responsabilidade a presente comissão acima qualificada.

Parágrafo Único - A Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais poderá a qualquer

tempo, solicitar apoio técnico mesmo instrução de terceiros para subsidiar análises ou mesmo avaliações no exercício de suas obrigações designadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2017

PORTARIA 338/2017 de 11 de setembro de 2017.

“PROIBE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços públicos, aliado à contenção de gastos;

RESOLVE:

1. Fica proibida a concessão de Férias até o mês de dezembro do corrente ano, exceto à servidores que já tenham 02 (dois) períodos vencidos sem gozo, podendo ser adotado ainda férias coletivas no final do ano, por esta administração;
2. Fica terminantemente proibida a conversão de Licença Prêmio em pecúnia até o mês de dezembro de 2017.
3. Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário.
4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1021/2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 1021/2017.

Súmula: autoriza a construção daCapela Mortuária no município de Apiacás/MT, e da outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores elaborou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a construção da Capela Mortuária no município de Apiacás/MT, que será um bem imóvel de uso público e especial, dotado, de um espaço amplo para funerais, sala de descanso, sanitários públicos, e demais dependências com finalidade de proporcionar um funeral sem distinção de raça, cor e credo religioso ou político.

Parágrafo Primeiro.A capela mortuária poderá ser utilizada por qualquer família de Apiacás/MT, priorizando-se os casos das famílias hipossuficientes, que não dispõem de espaço físico em suas residências para realizar o funeral.

Parágrafo Segundo. A Capela Mortuária Municipal será denominada “CAPELA MORTUÁRIA DE APIACÁS”.

Art. 2º. As despesas com a construção da capela será custeada através de doações feitas pela sociedade local, bem como por meio de eventos beneficentes (Leilão, Bingo, Rifas, Etc.), com a finalidade de angariar fundos para aquisição de materiais para construção e mão de obra para execução do projeto.

Art. 3º. A construção da Capela Mortuária deverá seguir o projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Renato Michael Zanella, o qual também ficará responsável pela fiscalização técnica da obra.

Parágrafo Único. O terreno em que será construído a Capela Mortuária será doado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Administração da Capela Mortuária e permissão para utilização do espaço será concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante lavratura de Termo de Permissão.

Parágrafo Primeiro. Deverá constar na lavratura do termo de permissão descrito no caput do artigo 4º, que os usuários ficarão responsáveis pela limpeza do local, devendo entregar o imóvel limpo e em condições de uso, bem como serão responsabilizados por qualquer ato ou dano praticado no imóvel durante o funeral.

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer despesa com café, chá, água ou alimentação, será custeada pelos próprios usuários.

Art. 5º. O chefe do Poder Executivo poderá emitir, através de decretos, outras normas complementares para regulamentação da utilização da Capela Mortuária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0135/2017**

DECRETO Nº. 0135/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

DELIANE RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE GERALDA PEREIRA BARBOSA - MEMBRO ANABELA PEREIRA ALVES DIFENTHAELER - MEMBRO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1006/2016.

Apiacás - MT, 12 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 028/2017, no dia 25/09/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL N.º 818 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Referenda adesão do Município de Araguainha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, FAZ SABER a toda população do município que esta Augusta Casa de Leis através do soberano plenário APROVOU e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada a adesão do Município de Araguainha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Araguainha e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Araguainha e seu Regime Próprio de Previdência Social (ARAGUAI-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Araguainha, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que

deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Araguaína ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAES FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORT 223 2017 EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor **Francisco de Assis Ramalho Araújo**, matrícula nº 2020, ocupante do Cargo de **Assessor Jurídico**, lotado na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 41/2017 de 02/01/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA 144.2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2017

Data: 01 de Setembro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2013 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de avaliação dos bens públicos imóveis pertencentes ao Município de Arenápolis/MT, a

saber: um lote urbano 01-A, Q.15, situado na Av. Prefeito Caio, Bairro Vila Nova, com uma área de 595,50 m², registrado sob a matrícula de nº 10.432, às fls. 182, no Cartório do 1º Ofício – RGI, da Comarca de Arenápolis/MT (*antigo destacamento da Polícia Militar*), e, um lote urbano nº 05, Q.18, situado na Av. Prefeito Caio, Bairro Vila Nova, com uma área de 381, 12 m², registrado na Mat. 1.911, livro 2-J, às fls. 72, no Cartório do 1º Ofício – RGI da Comarca de Arenápolis/MT (*atual sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT*).

Josiel Rodrigues dos Santos	RG: 1038151-1 SJ/MT e CPF: 649.939.901-97
Nilton Bueno dos Santos	RG: 89190 SSP/MT e CPF: 253.966.681-72
Carlos Alberto Pasini	RG: 496.966 SSI/SC e CPF: 298.712.559-34

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos imóveis descritos no artigo anterior será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos respectivos imóveis, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis, será exarado um parecer pela mesma, justificando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada imóvel, sendo este parecer parte integrante desta portaria, e deverá se fazer acompanhar junto ao Projeto de Lei 031/2017 o qual *“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal Proceder a Venda de Bens Imóveis Públicos da Administração Pública no Âmbito do Município de Arenápolis/MT, e Dá Outras Providências”*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/09/2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

DECRETO Nº 20/2017

DECRETO Nº 20/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência inserido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso V do artigo 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe os dispositivos inseridos nos incisos VI, XV, XXIV, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de informações junto ao sistema de dados de informática do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT do dia 13/09/2017 ao dia 30/09/2017 sendo que o ex-

pediente ao público ocorrerá no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da administração;

Art. 2º. Após o dia 30/09/2017, o horário de expediente será conforme o Decreto Municipal n.º 028/2016, **sendo que o expediente ao público ocorrerá no período das 07:00h às 13:00h**, exceto secretaria de educação desporto e lazer e secretária de saúde do município;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2017, com a sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de serragem de toras de madeiras, para manutenção de pontes e pontilhões em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 26/09/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário local) ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO Nº. 148/2017

AO CONTRATO Nº. 078/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; JOCELIA DE SOUSA SILVA; VIGÊNCIA 04/09/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO Nº. 149/2017

AO CONTRATO Nº 202/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; L RICARDO DE MAGALHAES -

EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 13.188,00; VIGÊNCIA 10/09/2017 A 09/09/2018.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Item**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio deste Município, através de Recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme a Proposta nº. 13868.636000/1140-02.** Início da Sessão: **Dia 25/09/2017, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de **Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min** ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO ADITIVO Nº. 150/2017

AO CONTRATO Nº 183/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 09/09/2017 A 08/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N. 051 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Elvio de Souza Queiroz, **PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Melgaço-MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº8.869, de 05 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do COMITE GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Domingas do Nascimento Oliveira

SUPLENTE: Maria Carmelita Albuquerque da Silva

II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adilson Domingos do Nascimento

SUPLENTE: Catarino Sebastião de Arruda

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Marisbeth Cassia de Arruda

SUPLENTE: Jucylene Benedita de Amorim

Art. 2º- Programa Criança feliz tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados pré-natal;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º- os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação específica, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço, 16 de Agosto de 2017.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 006/CGM/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DE FAMÍLIAS QUE SE MUDARAM DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.º 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais n.º 389/2017 do Gabinete do Prefeito e n.º 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunido no dia **12 de Setembro de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.º 004/2017**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a substituição das Famílias das Senhoras **Jaqueline de Jesus, NIS: 162.34054.22-7** e **Fabiana Ferreira Barbosa, NIS: 128.33805.40-5**, no Programa “Pró-Família” no município de Barra do Bugres, estado de Mato, pelas famílias das Senhoras **Thaís Lima dos Santos, NIS: 166.73130.14-9** e **Rosa Maria da Silva, NIS: 166.30245.74-2**, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 12 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2017

Altera a redação do Artigo 8º da Lei 2.268/2017, para fins de correção de erro material

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 2.268/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Aplica-se aos Correspondentes Bancários as determinações contidas no artigo 6º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Ver. Ivonilson Pereira Prado (Pepe)

Ver. João Luiz Ferreira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 077/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 077/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora HELENA CAMPOS GUEDES do Cargo de ESCRITURÁRIO - Nível 11, Classe B, matriculada sob o nº 318, portadora do RG nº 105.362 SSP/RO e CPF nº 303.604.551-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 191/1994 de 12/09/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2017

Dá nova denominação a Avenida Castelo Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Avenida RENÊ BARBOUR, a atual Avenida Castelo Branco, localizada na sede deste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, Energisa, DAE e as Companhias Telefônicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereadora Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

GABINETE DO PREFEITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Rua Rio Negro, Rua Alfredo Marien, Rua Voluntário da Pátria, Rua Diacuí e Limpa Rodas localizadas no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 080/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 080/2017

Que prorroga o prazo para recolhimento com desconto de Tributos Municipais.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento com desconto, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, referente ao exercício corrente, estabelecido pelo Decreto 052/2017.

Parágrafo Único – Esta prorrogação será até o dia 22/12/2017, e os descontos serão nos termos do Decreto nº 052/2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 04 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 435/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 435/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. JÚLIO DA SILVA SOUZA do cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 172/2017 de 01/02/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental para construção de ponte de concreto sobre o Córrego Corrente, localizado na estrada Vicinal Jão/Carpa em Barra do Garças.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação da ponte de concreto sobre o Córrego Corrente.

Barra do Garças 12/09/2017

Engenheiro Larisse Christina Garcia dos Santos

Portaria: 12.275 de 02/01/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017. (*)

Projeto de Lei Complementar nº 011/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. (...);

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,22% (dezessete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,96% (onze inteiros e noventa e nove e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	5,26%
2018	5,86%
2019	6,46%
2020	7,06%
2021	7,66%
2022	8,26%

2023	8,86%
2024	9,46%
2025	10,06%
2026	10,66%
2027	11,26%
2028	11,86%
2029	12,46%
2030	13,06%
2031	13,66%
2032	14,26%
2033	14,86%
2034	15,45%
2035	16,05%
2036	16,65%
2037	17,25%
2038	17,85%
2039	18,45%
2040	19,05%
2041	19,65%
2042	20,25%
2043	20,85%

(*) Republicada por conter no documento publicado no Jornal Oficial de Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.811, de 11/09/2017, p. 10, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **12 de setembro de 2017 (terça-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Disponibilizar** as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2017 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos. **III- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 11 de setembro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CAMPO

DATA: 12/09/2017 HORÁRIO: 08:00H

NUCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
03	137	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA	2,00

NUCLEO PAIOL**ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE (PONTA DO MORRO)****CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
04	174	AKIM OLIVEIRA PAULINO	CLASSIFICADO	2,00

NUCLEO SAPIQUA**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA****CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
01	162	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	CLASSIFICADA	4,05

ANEXO II**VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO****NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL UNIAO)**

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01 Vaga

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 244/2017**

PORTARIA N.º 244/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Micheli Alves da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Micheli Alves da Silva**, portadora do CPF nº. 024.021.621-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/08/2017 a 01/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 243/2017**

PORTARIA N.º 243/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Otony de Campos Leite**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Otony de Campos Leite**, portador do CPF nº. 496.128.081-04, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/08/2017 a 16/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 058/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/08/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 242/2017**

PORTARIA N.º 242/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Geovanil Antonio de Almeida**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Geovanil Antonio de Almeida**, portador do CPF nº. 594.195.471-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/08/2017 a 11/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 241/2017**

PORTARIA N.º 241/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Abilio Maldonado Quina**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Abilio Maldonado Quina**, portador do CPF nº. 087.909.218-10, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/09/2017 a 19/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/09/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 467 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal - GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº34832 de 06 de setembro de 2017,

DECRETA: **Art. 1º** -Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Roger Alessandro Rodrigues Pereira - Secretário de Fazenda II – Arnaldo Donizete Traldi – Controlador Interno

III – Izabel Cristina França da Silva – Coordenadora de Inspeção Tributária

IV – Fernando Hiroshi Aburaya – Fiscal de Tributos

V – Gilberto José da Costa – Procurador Municipal

Art. 2º -O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações Modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a) Organização e gestão; b) Legislação tributária; c) Cadastros fiscais; d) Lançamento e arrecadação dos tributos; e) Cobrança amigável e judiciária; f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT; g) Anistias e isenções; h) Estudos econômico-tributários; i) Atendimento ao contribuinte; j) Sistema e tecnologia de informação; k) Relações intra e interinstitucionais; l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 12 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.17

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 240/2017**

PORTARIA N.º 240/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lira Rosa**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Lira Rosa**, portadora do CPF nº. 299.645.801-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/09/2017 a 29/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 073/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09..2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152 PE Nº66/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Impressora multifuncional Plotter com scanner de Impressão colorida para uso de artes gráficas, papel para plotter sulfite e Tablet, para atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA Empresa Vencedora: VIA NOVITA LTDA ME- CNPJ: 04.447.180/0001-05, perfazendo um valor total de R\$3.727,98(três mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Tablet Tela 10,1", 4g + Wi-Fi, Câmera 8mp, 16GB + expansível, Processador 8(oito) Núcleos 1.6 GHZ ou superior, Flash Led, Zoom Digital acima de 4X.	02 unidade	samsung	R\$1.863,99	R\$3.727,98

Prefeitura de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 468 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35159 de 11 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a senhora **MARINEIDE WEBER**, do Cargo de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos desde 11 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 12.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 469 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 34942, de 08 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER**- Farmacêutico, para prestar informações, assinar e encaminhar documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Saúde, no período de 12,13 e 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de **material gráfico** com garantia e qualidade, visando atender à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Governo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Educação; Ação Social; Saúde; Agricultura; Planejamento; e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.

Realização: 29 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 12/2017

Protocolo Nº 31527/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Duque de Caxias no Município de Cáceres/MT

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MULLER, CNPJ: 14.931.778/0001-29

Valor: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 245/2017**

PORTARIA N.º 245/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Almires Lindomar Pereira dos Santos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Almires Lindomar Pereirs dos Santos**, portador do CPF nº. 591.277.590-91, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/09/2017 a 02/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/09/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 12 de setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.09.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7415 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **DIVANIA PEREIRA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor Declaração de Óbito apresentada pela servidora.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” à servidora **DIVANIA PEREIRA COSTA** no período de 09 de Setembro a 16 de setembro de 2017, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017 para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, por er-

ros de cálculo em todas as planilhas e alteração da abertura da sessão para o **dia 28 de setembro de 2017**, às 13h00min, horário de Brasília. Maiores informações pelo fone (66) 3437-1992.

Campinópolis, aos 12 de setembro de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **28/09/2017**, às **13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 12 de setembro de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7407 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ADRIANA DE CASTRO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentada pela servidora

CONSIDERANDO o teor da Consolidação das Leis do Trabalho art.473.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” à servidora **ADRIANA DE CASTRO BORGES** no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2017, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7416 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **POLLYANNE COSTA CORREIA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor Declaração de Óbito apresentada pela servidora.

CONSIDERANDO o teor da Consolidação das Leis do Trabalho art.473.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” à servidora **POLLYANNE COSTA CORREIA** no período de 09 de Setembro a 11 de setembro de 2017, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

Altera o Edital de Convocação de Audiência Pública nº. 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que far-se-á realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº. 007/2017, alterando-se a data da alínea b), passando esta a ser realizada em:

b) cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2017, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 28 de setembro de 2017, quinta-feira. Horário: 18h30minutos. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 736, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando 559/2017, datado de 06 de setembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração

R E S O L V E

1. ALTERA, a portaria nº 485, de 08 de maio de 2017, que institui **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Antonio César Lima Viana/ matrícula 1050;

Membro: Edilson José Sonsin/ matrícula 599;

Membro: Rudi Ianke/ matrícula 2231;

Membro: José Isair Godoi/ matrícula 476.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº. 101, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Estabelece a limitação do uso de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências”.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009 versão 2, do Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis MT.

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE-MT;

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a utilização de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal fora do horário de serviço, excetuando-se seu uso na continuidade do serviço público.

Art. 2º. Os veículos e máquinas utilizados pelos servidores públicos na execução de suas atividades funcionais diárias, plantão e sobreaviso, deverão ser deixados no pátio da Prefeitura ou das respectivas secretarias, a quais estejam lotados, no final do expediente, inclusive durante o intervalo da jornada de almoço.

Art. 3º. O deslocamento de veículos para fora do Município, inclusive do perímetro urbano, somente poderão ser efetuados com a expressa autorização dos Secretários Municipais da pasta em que os mesmos estejam lotados, ou do Prefeito/Vice-Prefeito Municipal.

§ 1º. As solicitações para uso de veículos deverão obrigatoriamente constar previsão de hora, data de saída e de retorno, itinerário e motivo da viagem, devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

§2º Somente poderão fazer uso de veículos os servidores concursados para este fim, de acordo com sua habilitação, ou mediante autorização expressa por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal para este fim.

a) Os veículos e transporte escolar que possuam itinerário definido por meio de escala ou rota pré-determinada deverão respeitar o mesmo quanto ao percurso e horários previamente aprovados pelas respectivas secretarias ao qual pertençam e publicado via Departamento de Frotas.

b) As ambulâncias deverão permanecer na base do SAMU, no pátio do Paço Municipal ou Secretaria de Saúde, de onde só deverão se deslocar para atender/socorrer paciente, quando acionados por autoridade competente.

c) O veículo do conselho Tutelar, deverá permanecer junto ao Conselho Tutelar, devendo se deslocar deste apenas para atender a chamados ou ocorrências quando acionados pelas autoridades competente. Não sendo permitido em hipótese alguma sua permanência ou utilização para fins particulares.

d) Os veículos da Secretaria de Infraestrutura poderão deslocar-se para fora do perímetro urbano, desde que estejam prestando serviço, previamente determinado e autorizado pelo secretário da pasta, ou em caso de emergência para atender a ocorrência de incêndio ou força maior.

e) As Secretarias estão autorizadas a utilizar os veículos durante o horário de expediente nos limites urbanos do Município de Campo Novo do Parecis, devendo cumprir o artigo 2º e os §§1º e 2º, e caput do artigo 3º do presente decreto. Seu descumprimento poderá ocasionar sanções administrativas.

Art. 4º. Torna-se obrigatório para qualquer deslocamento do veículo ou máquina, constar na **Ficha de Controle de Circulação de Veículo ou Máquina**, a quilometragem ou hora/máquina, de saída e de chegada, conforme registrado no hodômetro e/ou horímetro, bem como as condições de conservação do veículo requisitado.

Art. 5º. É terminantemente proibido a utilização dos veículos municipais para fins particulares como:

- a) deslocar para residência em horário de almoço;
- b) transportar funcionários para fins particulares;
- c) Permanência e pernoite de veículo junto à residência de funcionário;

Art. 6º. O servidor que infringir as determinações constantes neste decreto estará sujeito às sanções disciplinares dispostas na Lei Municipal nº. 1.130/2006.

Parágrafo único. Aplicam-se também as sanções aos servidores que tomarem conhecimento da infração e não derem conhecimento do fato à Administração Pública, constantes na Lei Municipal nº. 1.130/2006, art. 178 inciso VII.

Art. 7º. Excetuam-se destas restrições os veículos destinados a utilização do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, assim como os mesmos.

Art. 8º. E parte anexa a este Decreto o Termo de Responsabilidade para Utilização de Máquinas e Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº 040, de 03 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AUXILIARES

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do condutor: _____

Matrícula: _____

CNH: _____

Data da validade da CNH: ____/____/____

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria nº ____/____, para utilização de Máquinas e/ou condução de Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Município, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, das responsabilidades civil, penal e administrativa, § 6º do art. 37 da Constituição Federal, às sanções disciplinares dispostas na Lei Municipal 1.130/2006, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 de agosto de 2017 e Instrução Normativa nº 14/2009 versão 02, bem como me responsabilizo por:

Ter ciência da minha responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas pela minha pessoa, enquanto condu-

tor/operador do veículo/máquina e devidamente orientado pela legislação vigente;

Manter atualizada a CNH e os demais requisitos de habilitação;

Manter limpo e bem conservado o veículo/máquina sob minha responsabilidade;

Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo/máquina;

Fazer vistoria externa do veículo/máquina (manutenção operacional);

Conduzir/operar o veículo/máquina de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento, e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

Efetuar o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, e utilização da frota, bem como no preenchimento da ficha de circulação (diário de bordo);

Exigir os comprovantes de abastecimento e de manutenção;

Utilizar o veículo/máquina obedecendo as suas características técnicas e condições mecânicas, efetuar a averiguação das trocas de óleos, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

Usar e exigir de passageiros a utilização de cinto de segurança;

Conduzir defensivamente o veículo/máquina, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

Dirigir/operar o veículo/máquina de acordo com o CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas e as multas inerentes as mesmas;

Entregar ao servidor responsável pela frota, as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

Cumprir o itinerário / serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo/máquina;

Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada.

FICA VEDADO AOS CONDUTORES:

Usar o veículo/máquina sem autorização do Secretário competente;

Deixar de recolher o veículo/máquina na garagem no horário determinado;

Abandonar o veículo/máquina ou recebê-lo sem o consentimento do servidor competente;

Ceder à direção do veículo/máquina a terceiros ou a servidores não autorizados;

Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

Utilizar o veículo/máquina para serviço particular, serviços incompatíveis com as funções públicas, ou se deslocar para sua residência em horário de almoço.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Campo Novo do Parecis/MT ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CONDUTOR/OPERADOR

* Republicado para correção.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.491/2012, nº 1.571/2013 e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao pre-

enchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. AMAPÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	IZABEL CRISTINA DA SILVA
6º	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	V.ALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
10	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	7.000 CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,054	R\$ 378,00
28	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	20.000 CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,170	R\$ 3.400,00
29	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	70.000 CPR	BALDACCI	R\$ 0,148	R\$ 10.360,00
44	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	NOVATIS	R\$ 0,755	R\$ 3.775,00
49	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,174	R\$ 2.610,00
51	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE VIT.B1B +VIT.B2 +VIT.B6+NICOTINAMIDA+PANTOTENICO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	10.000 AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,589	R\$ 5.890,00
66	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	40.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,149	R\$ 5.960,00
70	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA	5.000 FR	ALLERGAN	R\$ 6,049	R\$ 30.245,00

	FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.				
75	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,108	R\$ 2.700,00
76	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,402	R\$ 1.402,00
90	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	5.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 1,179	R\$ 5.895,00
93	NITRAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,156	R\$ 780,00
103	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	5.000 AMP	SANVAL	R\$ 1,360	R\$ 6.800,00
104	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	130.000 CPR	MEDQUÍMICA	R\$ 0,071	R\$ 9.230,00
114	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	2.000 FR	GEOLAB	R\$ 5,750	R\$ 11.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 100.925,00 (cem mil novecentos e vinte e cinco reais).

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS AS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%, CREME, FRASCO COM 10 GRAMAS	9.000 UND	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,811	R\$ 7.299,00
03	ACIDO FÓLICO 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	150.000 CPR	NATULAB	R\$ 0,043	R\$ 6.450,00
05	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL.	20.000 CAP	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,390	R\$ 7.800,00
06	ALBENDAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA ORAL	20.000 FR	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,974	R\$ 19.480,00
07	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 CPR	DELTA	R\$ 0,249	R\$ 2.490,00
23	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.	10.000 AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,690	R\$ 6.900,00
24	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 AMP	FARMACE	R\$ 1,299	R\$ 12.990,00
27	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 CPR	NATULAB	R\$ 0,149	R\$ 8.940,00
31	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	5.000 AMP	CRISTALIA	R\$ 1,449	R\$ 7.245,00

33	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 CPR	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,177	R\$ 10.620,00
43	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL. CAIXA COM 25 UNIDADES	50 CX	HIPOLABOR	R\$ 47,498	R\$ 2.374,90
57	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,046	R\$ 1.840,00
60	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 AMP	SANTISA	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
63	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	200.000 CPR	HYPERMARCAS	R\$ 0,032	R\$ 6.400,00
71	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	250.000 CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,022	R\$ 5.500,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	600.000 CPR	CIMED	R\$ 0,016	R\$ 9.600,00
97	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL	15.000 FR	NATULAB	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
101	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA ORAL	3.000 FR	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 3,073	R\$ 9.219,00
110	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9G, PO PARA SOLUCAO, ENVELOPE, ORAL	25.000 ENV.	NATULAB	R\$ 0,478	R\$ 11.950,00
112	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 FR	NATULAB	R\$ 0,743	R\$ 2.229,00
113	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	200.000 CPR	NATULAB	R\$ 0,035	R\$ 7.000,00
117	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000 CPR	BIOLAB	R\$ 0,599	R\$ 29.950,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 186.726,90 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TO Nº 064/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 621/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS AS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
50	COLAGENASE + CLO-RANFENICOL - 0.6UI - 0.01G/G RESPECTIVAMENTE, TUBO COM 30-GRS, USO TOPICO, POMADA.	5.000 UND	ABBOTT	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
82	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 CPR	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR.UNIT.	V.ALOR.TOTAL
15	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBINTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,0333 ML/ML + 0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML + 0,0833 ML/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPI-CA.	50 UND	BRAINFARMA	R\$ 10,150	R\$ 507,50
21	BROMAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,070	R\$ 1.050,00
35	CITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,178	R\$ 1.780,00
79	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. CX COM 2 COMPRIMIDOS	10.000 CX	VITAMEDIC	R\$ 0,200	R\$ 2.000,00
91	NALTREXONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,159	R\$ 21.590,00
95	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5.000 CPR	APSEN	R\$ 0,640	R\$ 3.200,00
116	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XÁ-ROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	5.000 FR	TEUTO	R\$ 2,578	R\$ 12.890,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 43.017,50 (quarenta e três mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	V.ALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
11	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	15.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,299	R\$ 4.485,00

	APRESENTAÇÃO COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
14	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	100.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,025	R\$ 2.500,00
20	BIPERIDENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,1595	R\$ 3.190,00
25	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	600.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,015	R\$ 9.000,00
36	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	200.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,047	R\$ 9.400,00
48	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	20.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,180	R\$ 3.600,00
52	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA TIAMINA + PIRIDOXINA 4MG/ML + 5000UI-2 ML +100MG/2ML + 100 MG/2 ML, 3 AMPOLAS A 1 ML, 3 AMPOLAS B 2 ML INJETAVEL IM (INTRA MUSCULAR).	6.000 AMP	ATIVUS	R\$ 6,828	R\$ 40.968,00
58	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ORAL	1.000 FR	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 900,00
65	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	25.000 CPR	MABRA	R\$ 0,03	R\$ 750,00
69	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	120.000 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
92	NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	70.000 CPR	BRAINFARMA	R\$ 0,037	R\$ 2.590,00
96	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,292	R\$ 1.460,00
99	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.000 CPR	AUROBINDO	R\$ 0,196	R\$ 2.940,00
108	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	80.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,1150	R\$ 9.200,00
118	VARFARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-	15.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,117	R\$ 1.755,00

	PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 96.328,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 093/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 092/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos: a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, que totalizou R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, total de R\$ 96.328,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSP. LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, total de R\$ 43.017,50 (quarenta e três mil, dezessete reais e cinquenta centavos); DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70, total de R\$ 249.599,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, total de R\$ 186.726,90 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10, total de

R\$ 88.851,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03, total de R\$ 93.201,50 (noventa e três mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos); RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79, total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, total de R\$ 100.925,00 (cem mil novecentos e vinte e cinco reais). Campo Verde, 12 de setembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 650/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	V. ALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 CPR	ZYDUS	R\$ 0,114	R\$ 1.140,00
09	AMBROXOL, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	8.000 FR	FARMACE	R\$ 1,550	R\$ 12.400,00
13	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM CÁPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL	100.000 CAP	TEUTO	R\$ 0,157	R\$ 15.700,00
16	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	255.000 CPR	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,036	R\$ 9.180,00
17	BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	7.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,082	R\$ 574,00
22	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA INALATORIA.	2.000 FR	TEUTO	R\$ 0,682	R\$ 1.364,00
30	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA EM CAPSULAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL.	150.000 CAP	ABL	R\$ 0,295	R\$ 44.250,00
32	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	5.000 AMP	TEUTO	R\$ 0,740	R\$ 3.700,00
39	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO - 9MG/ML + 0,1MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 30 ML, VIA NASAL.	10.000 FR	FARMACE	R\$ 0,641	R\$ 6.410,00
40	CEFEPIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	3.000 AMP.	ABL	R\$ 7,295	R\$ 21.885,00
41	CEFEPIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	3.000 AMP.	ABL	R\$ 3,648	R\$ 10.944,00
47	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.000 CPR	NATULAB	R\$ 0,164	R\$ 8.200,00
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,058	R\$ 2.320,00
54	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML, VIA ORAL	20.000 FR	FARMACE	R\$ 1,049	R\$ 20.980,00
55	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	60.000 CPR	SANTISA	R\$ 0,041	R\$ 2.460,00
56	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	10.000 AMP	FARMACE	R\$ 0,477	R\$ 4.770,00
59	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ORAL GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML, VIA ORAL.	20.000 FR	FARMACE	R\$ 1,117	R\$ 22.340,00

64	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	50.000 CPR	ASPEN	R\$ 0,144	R\$ 7.200,00
68	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	65.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,039	R\$ 2.535,00
72	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	5.000 FR	FARMACE	R\$ 0,198	R\$ 990,00
73	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	5.000 FR	FARMACE	R\$ 0,225	R\$ 1.125,00
77	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 CPR	ZYDUS	R\$ 0,886	R\$ 443,00
85	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO.	2.000 FR	FRESENIUS	R\$ 4,019	R\$ 8.038,00
87	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 CPR	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,117	R\$ 3.510,00
89	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 80 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 3,120	R\$ 15.600,00
94	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 FR	IMEC	R\$ 1,862	R\$ 14.896,00
115	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,443	R\$ 6.645,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 249.599,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,070	R\$ 700,00
88	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,292	R\$ 4.380,00
98	PARACETAMOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	60.000 CPR	PRATI	R\$ 0,047	R\$ 2.820,00
100	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	10.000 CPR	FARMAX	R\$ 0,140	R\$ 1.400,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 AMP	BLAU	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
04	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15.000 AMP	EQUIPLEX	R\$ 0,126	R\$ 1.890,00
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM	150.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,034	R\$ 5.100,00

	COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL				
26	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	160.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,081	R\$ 12.960,00
38	VENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	15.000 CPR	RAMBAXY	R\$ 0,829	R\$ 12.435,00
46	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 1ML, VIA PARENTERAL	500 AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,263	R\$ 2.131,50
62	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG+ 50MG+ 1000MG+ 1000MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	6.000 AMP	TAKEDA	R\$ 3,010	R\$ 18.060,00
67	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	15.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,279	R\$ 4.185,00
102	PROMETAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	40.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,066	R\$ 2.640,00
107	RIVAROXABANA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	3.000 CPR	BAYER	R\$ 8,12	R\$ 24.360,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	20.000 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,087	R\$ 1.740,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 93.201,50 (noventa e três mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 093/2017.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/09/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT/UND	FABRICANTE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
74	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	3.000 AMP	CRISTALIA	R\$ 7,663	R\$ 22.989,00
81	LEUPRORRELINA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,75 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	100 AMP/CX	SANDOZ	R\$ 342,620	R\$ 34.262,00
83	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	70.000 CPR	MERCK	R\$ 0,090	R\$ 6.300,00
84	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	70.000 CPR	MERCK	R\$ 0,090	R\$ 6.300,00
105	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	50.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,170	R\$ 8.500,00

109	SINVASTATINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	175.000 CPR	SANDOZ	R\$ 0,060	R\$ 10.500,00
-----	---	----------------	--------	--------------	------------------

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 88.851,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Campo Verde, 12 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 648/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 649/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 32/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 32/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/09/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, tipo sedan, zero km, sendo declarada vencedora do certame a licitante BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA, CNPJ/MF nº 03.512.021/0001-84, com valor unitário de R\$ 71.300,00 e valor total de R\$ 213.900,00.

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 36/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 36/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de produtos de panificação**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **26/09/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 067/2017

PORTARIA Nº.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015 e no contrato administrativo nº 042/2017;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ALINE LEMES DE MORAIS**, admitida na forma do contrato administrativo nº046/2017, resultante do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº001/2015, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 4 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) solicitados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, www.canabradonorte.mt.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE****PORTARIA N° 640/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Zilma Pereira leal Bigaton, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2015 a 02/04/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/09/2017 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 12 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

GABINETE**PORTARIA N°637/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera Período de férias da servidora RAQUEL BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Raquel Barbosa da Silva, agendado por meio da portaria n° 559/2017 de 28 de julho de 2017, para o período dos primeiros 15 dias de 26 de dezembro de 2017 a

10 de janeiro de 2018, e o segundo período dos últimos 15 dias para 29 de janeiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA N°638/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Alterar o Período de férias do servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o período de gozo de férias do servidor Luiz Carlos de Oliveira, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA N° 639/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ana Claudia Silva de Lima, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2015 a 27/07/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 001/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2832/2017 de 22/08/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Edmônica Andrade Silva	Técnico de Nivel Superior (30hrs)	Edital 002/2017
Rhael Fernandes	Técnico de Nivel Médio (40hrs)	

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 641/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Regina Fernandes Pereira, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2016 a 28/07/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/09/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigen-**

te, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na PMC, visando proceder a compensação de valores pagos mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 25/09/2017 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 12 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA N° 642/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO RESENDE CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Fabiano Resende Corrêa por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 18/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/06/2016 a 01/06/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N°625/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jhacson Luiz Grubert Gonzaga, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA Nº644/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia Membros para Compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as alterações impostas pela Portaria MPS nº170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social e,

Considerando o interesse público e a necessidade da PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Canarana –MT, com a seguinte disposição:

I – Josafat Moraes Maciel, matrícula nº 4327, CPF nº496.183.931-00;

II – Nair Evane Bernardi, matrícula n.º 3361, CPF nº722.403.850-49;

III – Sandra Maria dos Santos, matrícula n.º 1100, CPF nº817.253.531-72.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será presidido pelo senhor Josafat Moraes Maciel, contador da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos em 03 de abril de 2017, data da constituição do Comitê de Investimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de setembro de 2017.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**DECRETO Nº 2825/17 DE 1 DE AGOSTO DE 2017.**

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2017 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1265/16 de 18 de outubro de 2016.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2017 no valor de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Valor

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES (0024) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$ 3.000,00

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE PREFEITO

(0025) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$ 225.848,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Valor

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UCI

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO, PESSOAL ENCARGOS UNID CONTROLE INTERNO (0051) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR\$ 500,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS Valor

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

(0066) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSO R\$ 63.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Valor

Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.010 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0081) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 3.200,00

P. A: 2.021 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC DE FINANÇAS

(0090) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 45.000,00

P. A: 2.023 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS (0104) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 30.000,00

(0105) 4.6.90.77 00.00.0000 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU R\$ 143.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0107) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 12.000,00

P. A: 2.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GABINETE DO SECRETÁRIO

(0113) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 31.000,00

P. A: 2.028 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

(0119) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 76.000,00

(0121) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 12.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor**Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

P. A: 1.014 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0124) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 4.000,00

P. A: 2.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0133) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 75.000,00

P. A: 2.033 - TERCEIRIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

(0139) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 10.000,00

P. A: 2.034 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA

(0140) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 100.000,00

(0142) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BÁSICO

P. A: 2.045 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL

(0185) 3.1.90.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.048 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

(0197) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 10.000,00

P. A: 2.049 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

(0206) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR\$ 1.000,00

(0207) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 18.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0215) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 115.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2017 no valor de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0216) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0492) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 12.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

(0496) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PASCAR/ACS

(0246) 3.1.90.11 00.00.0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES R\$ 32.000,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS ATENÇÃO BÁSICA

(0499) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL R\$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

P. A: 1.033 - REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

(0265) 4.4.90.51 00.00.0023 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 54.000,00

P. A: 2.059 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

(0505) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 125.000,00

(0270) 3.3.90.39 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 80.000,00

P. A: 2.060 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

(0508) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR\$ 6.000,00

P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0285) 3.3.90.30 00.00.0014 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS-VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.067 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS VIGILANCIA SANITÁRIA

(0302) 3.1.90.11 00.00.0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES R\$ 26.000,00

(0307) 3.3.90.36 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 1.000,00

(0308) 3.3.90.39 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 20.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS VOG. EPIDEMIOLÓGICA

(0314) 3.3.90.36 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 300,00

(0315) 3.3.90.39 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 200,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2017 no valor de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS Valor

Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. DO SECRETÁRIO OBRAS

(0322) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

(0325) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 342.000,00

P. A: 2.070 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS GAB. SECRETÁRIO

(0330) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS Valor

Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.048 - AMPL E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA

(0347) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 268.000,00

P. A: 1.078 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0349) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

P. A: 1.079 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS – FETHAB

(0354) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Valor

Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO

(0376) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 23.000,00

P. A: 2.076 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

(0379) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES R\$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC AÇÃO SOCIAL

(0402) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

(0405) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 4.000,00

P. A: 2.085 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC AÇÃO SOCIAL

(0406) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00

(0408) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.03 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(0427) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 2.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2017 no valor de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Valor

Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC DE ESPORTE E LAZER

(0443) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 9.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Valor

Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.096 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE

(0455) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 700,00

(0456) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 2.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO Valor

Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.098 - DESPESAS PESSOAL ENCAERGOS SOCIAIS

(0471) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00

P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO

(0478) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.000,00

(0481) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 19.000,00

TOTAL R\$ 2.396.748,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Valor

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO GABINETE

(0030) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 3.000,00

P. A: 2.008 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

(0033) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 125.848,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Valor

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UCI

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO, PESSOAL ENCARGOS UNID CONTROLE INTERNO

(0052) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 500,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS Valor

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.014 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

(0058) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS Valor

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

(0062) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS – CIVIL R\$ 5.000,00

(0064) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR\$ 3.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Valor

Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.020 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(0103) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R\$ 1.200,00

P. A: 2.023 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS

(0105) 4.6.90.77 00.00.0000 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU R\$ 45.000,00

P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS FISCAIS

(0098) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

(0100) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 1.000,00

P. A: 2.026 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(0106) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 173.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0107) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 11.000,00

P. A: 2.028 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

(0118) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD R\$ 54.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.030 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO EDUCAÇÃO

(0134) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 40.000,00

(0135) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 20.000,00

(0136) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 9.000,00

(0137) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 4.000,00

P. A: 2.035 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS

(0143) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 4.200,00

P. A: 2.038 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(0149) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

(0150) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.039 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

(0154) 4.4.90.51 00.00.0015 - OBRAS E INSTALACOESR\$ 79.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.03 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

P. A: 1.019 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0156) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 10.000,00

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM CRECHES PRÉ-ESCOLA

(0159) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 20.000,00

(0160) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 40.000,00

(0161) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 8.400,00

(0162) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 8.400,00

(0164) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERM.E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(0167) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 20.000,00

P. A: 2.042 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0168) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

(0169) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 5.000,00

(0170) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BÁSICO

P. A: 2.043 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%

(0173) 3.1.90.11 00.00.0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERM. E ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS

(0192) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 2.000,00

P. A: 2.048 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

(0194) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

(0196) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 2.000,00

P. A: 2.049 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

(0205) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0212) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.053 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PSFs

(0493) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 80.000,00

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PASCAR/ACS

(0250) 3.3.90.14 00.00.0014 - DIARIAS - CIVIL R\$ 1.000,00

P. A: 2.058 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

(0261) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

(0262) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE MAC

(0263) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 19.000,00

P. A: 1.032 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/VEÍCULOS

(0264) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 36.000,00

P. A: 1.034 - CONSTR. REFORMA CENTRO DE REABILITAÇÃO

(0266) 4.4.90.51 00.00.0012 - OBRAS E INSTALACOESR\$ 5.000,00

P. A: 2.060 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

(0274) 3.1.90.94 00.00.0014 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR\$ 30.000,00

P. A: 2.061 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE - Cisma

(0276) 3.1.71.70 00.00.0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR\$ 155.000,00

(0277) 3.3.71.70 00.00.0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR\$ 10.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CAPS - SAÚDE MENTAL

(0284) 3.3.90.39 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 20.000,00

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

(0295) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA

(0298) 3.3.90.30 00.00.0014 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 33.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor

Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS-VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.067 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS VIGILANCIA SANITÁRIA (0301) 3.1.90.04 00.00.0014 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 70.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS VOG. EPIDEMIOLÓGICA

(0313) 3.3.90.30 00.00.0014 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00

(0314) 3.3.90.36 00.00.0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 200,00

(0316) 4.4.90.52 00.00.0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS Valor

Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. DO SECRETÁRIO OBRAS

(0326) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOE R\$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS Valor

Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM

(0332) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 655.000,00

P. A: 1.045 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS

(0335) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 4.000,00

P. A: 1.078 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0351) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Valor

Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC AGRICULTURA

(0382) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 13.000,00

P. A: 1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-PATRULHA AGRÍCOLA

(0383) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 30.000,00

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO

(0373) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R 7.000,00

P. A: 2.076 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

(0378) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 50.000,00

P. A: 2.078 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GRANDES CULTURAS

(0386) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

(0387) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.058 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES

(0398) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 5.000,00

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC AÇÃO SOCIAL

(0400) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.060 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE AÇÃO SOCIAL

(0411) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 7.000,00

P. A: 1.061 - REFOR. AMPLIAÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO

(0410) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 10.000,00

P. A: 1.062 - CONSTR. REFORMA E APLIAÇÃO DO CRAS

(0412) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 15.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.03 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.092 - MANUTENÇÃO PROG. GUARDA MIRIM

(0432) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

(0434) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO COM FUNDO HABITAÇÃO - FMHIS

(0436) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

(0437) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 8.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Valor

Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ ESPORTE E LAZER

(0438) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 6.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Valor

Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.069 - CONSTR. QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS

(0451) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.000,00

P. A: 2.096 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE

(0453) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 700,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.396.748,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO Valor

Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

P. A: 1.071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(0467) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 2.000,00

P. A: 1.072 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

(0462) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 3.000,00

P. A: 2.099 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA

(0474) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR\$ 1.000,00

P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO

(0478) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

(0479) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR\$ 5.000,00

(0480) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 1.000,00

(0481) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOR\$ 19.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. INDUST., COMERCIO E TURISMO Valor

Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

P. A: 1.073 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

(0482) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 2.396.748,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 009/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, as nove horas no prédio do PREVICAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda/MT, ocorreu a reunião do CMDRS com as seguintes pautas: eleição da nova diretoria do referido conselho. A reunião deu início com o presidente do CMDRS o Sr. Francisco Severino de Oliveira pedindo um momento de reflexão a Deus, após esse momento passou-se a elencar as chapas para eleição da nova diretoria. Surgiu uma única chapa sendo representada pelo Sr. Francisco Severino de Oliveira no cargo de presidente, na vice-presidência o senhor Benedito Costa de Araújo, o senhor Mário Antonio de Oliveira no cargo de secretário e vice-secretário o Sr. João Périssou Souza Pereira, foi realizada eleição da nova diretoria por votos sim ou não, sendo eleita com treze (13) votos. O senhor José Mendonça falou que foi exonerado do cargo de Secretário de Agricultura do município de Carlinda, ficando a secretaria sem representante legal, foi falado também sobre a entrega de um caminhão para a COOPERLINDA e foi entregue quatro resfriadores de leite com capacidade de 1000 litros. A senhora Ivonete Salete Jacques falou sobre o novo SIMCAR, afirmando que uma parceria entre o ICV, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e EMPAER, elaboraram cerca de 330 novos CAR e alertou aos chacareiros sobre a inclusão das chácaras no novo SIMCAR, que uma vez que se incluiu-se no SIMCAR não tem como sair do novo sistema. O Sr. Mário Antonio questionou os vereadores presentes sobre o setor de chácaras se é de cunho rural ou urbano. O senhor Valdemir Batista de Oliveira, funcionário do INCRA falou sobre a regularização fundiária do município de Carlinda, afirmou que a unidade de Colider foi extinta a unidade mais próxima no município de Guarantã do Norte, sendo que houve a criação de uma unidade em Colniza e por isso foi extinta em Colider. Ficou decidido que o conselho vai emitir um ofício solicitando ao INCRA agilidade na emissão dos recibos de quitação dos títulos para eventual regularização. O senhor Edeimar Scheiber questionou o Sr. José Mendonça sobre o cascalhamento de mangueira e cochos de sal. O senhor Benedito disse que foi protocolado um projeto de construção da sede própria através de uma emenda parlamentar. Sem mais nenhum assunto a ser tratado encerra-se a reunião as 10:26, sendo assim assinada e elaborada por mim João Périssou Souza Pereira.

João Périssou Souza Pereira

Secretário suplente do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARLINDA - SISPU

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 13 de novembro de 2017 no período de 07h00 às 15h00, no PREVCAR, será realizada eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Mu-

nicipais da Prefeitura Carlinda/MT, à qual está filiado este sindicato, bem como Suplentes, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapas, que correrá a contar do dia seguinte à publicação do Aviso Resumido deste Edital, nos termos dos Estatutos Sociais.

O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

O atendimento da Comissão Eleitoral para registro das chapas será realizada na Secretaria de Agricultura com o servidor Mario Antônio de Oliveira no horário das 07h00 às 11h00, onde se encontrará à disposição para prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo.

A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da afixação da relação das chapas registradas.

Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação com 50% + 1 dos sócios em condições de voto, será realizado nova votação em Segunda e última convocação com o "quorum" existente no dia 13 de dezembro de 2017, obedecendo ao mesmo horário e local e com as mesmas chapas concorrentes.

Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-à nova eleição 15 (quinze) dias após.

Carlinda/MT, 12 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2017

SÚMULA: "COMUNICA ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Decretos nº 386/2017 e 387/2017;

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município,

CONSIDERANDO o índice de folha que impossibilita novas contratações,
RESOLVE

Artigo 1º - COMUNICAR que a partir da data de 04 de setembro de 2017, todos os atos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão legalizados diretamente pela Gestora Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de setembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA/ MT

AVISO RESUMIDO

Serão realizadas eleições no dia 13/11/2017 das 08h00 às 15h00 em 1ª convocação, na PREVCAR, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado no Secretaria de Agricultura – aos cuidados do senhor Mario Antonio de Oliveira, no horário de 07h00 às 11h00, no período de 30 (trinta) dias, a

contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado no PREVCAR.

Carlinda/MT, 12 de SETEMBRO de 2017.

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº 838/2017

LEI Nº 838/2017

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 703/2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ATERRO DE CURRAL, CONSTRUÇÃO E CONserto DE PONTES E BUEIROS QUE BENEFICIAM VIAS RURAIS PARTICULARES E CONSTRUÇÃO DE TANQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo I da Lei n.º 703/2012, que autoriza o Poder Executivo a promover aterro de curral, construção e conserto de pontes e bueiros que beneficiam vias rurais particulares e construção de tanques, e dá outras providências, fica alterado pelo Anexo Único da presente Lei Complementar, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI *Prefeita Municipal*

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 053/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e Merenda do Centro de Educação Infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.** e sagraram-se vencedoras as empresa: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.504.807/0001-67** vlr total de **ONDE-SE-LÊ R\$ 68.491,30 (Sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)** **LEIA-SE: R\$ 68.502,30 (Sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e trinta centavos)** e a empresa **SUPERMERCADO MILENIO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05** vlr total de **ONDE-SE-LÊ: R\$ 43.335,60 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** **LEIA-SE: R\$ 43.245,60 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Castanheira – MT 13 de setembro de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra de manutenção, para vistoria de transporte escolar, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Data/Horário: 26/09/2017 às 09h30 (nova horas e trinta minutos) Horário de Chapada dos Guimarães/MT.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com - Atendimento: 12:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br – Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

Acessando o site informado, no canto superior direito no link “Últimas Publicações de Documentos”, para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o *link* para download dos documentos.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de setembro de 2017.

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Data/Horário: 27/09/2017 às 09h30 (nova horas e trinta minutos) Horário de Chapada dos Guimarães/MT.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com - Atendimento: 12:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br – Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

Acessando o site informado, no canto superior direito no link “Últimas Publicações de Documentos”, para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o *link* para download dos documentos.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de setembro de 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2017

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § Único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Chapada Dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data do Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela **Lei Complementar Municipal nº 074/2017, para o dia 30/setembro ao dia 07/outubro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.**

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 042/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.730 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.730 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIA: PLENÁRIO

Altera o artigo 68 e revoga os artigos 67, 69 e 70 todos da Lei Municipal nº 1.728/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 68 da Lei Municipal nº 1.728 de 21 de agosto de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 – Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e aprovados pelo Legislativo Municipal, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º- Ficam revogados os artigos 67, 69 e 70 da Lei Municipal nº 1.728/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2016

Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 42/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **M.J. MORAIS FILHO – ME** na forma e condições seguintes.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e

domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **M.J. MORAIS FILHO – ME, SOB O Nº CNPJ 20.340.538/0001-52**, representado pelo Senhor **MANOEL JOAO DE MORAIS FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 279025 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 340.474.091-20, com endereço comercial à Rua Cipriano Curvo, nº 712, Centro, Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

1. Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com alteração do prazo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O Presente contrato terá vigência até 31/12/2017, com início do presente Termo Aditivo a partir de 01/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 01 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

M.J. MORAIS FILHO – ME

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.675.720/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 677, Centro, na Cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **OBERDAN SEGNER**, portador do CIRG nº 864.836 SSP/MT e CPF nº 651.533.081-20, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDOR**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2017, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR ATUAL
DIESEL	LITROS	536.000	SHELL	R\$ 3,46
DIESEL S-10	LITROS	218.000	SHELL	R\$ 3,45
GASOLINA COMUM	LITROS	120.700	SHELL	R\$ 3,84
ALCOOL (ETANOL)	LITROS	27.300	SHELL	R\$ 2,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL	R\$ 3,46	R\$ 0,14	R\$ 3,60
02	DIESEL S10	R\$ 3,45	R\$ 0,24	R\$ 3,69
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,84	R\$ 0,15	R\$ 3,99

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas do PIS e COFINS sobre combustível através do Decreto 9.101/2017 publicado no DOU de 21 de Julho de 2017.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP nº 003/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 13/02/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Oberdan Segner

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Setembro de 2017, às 08:00 horas/minutos** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 12 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 076/2017**

DECLARA HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor **GENERAL DE BRIGADA CARLOS HENRIQUE TECHE**, Comandante da 9ª Região Militar, no dia 13 e 14 de Setembro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
L E I Nº. 2954/2017**

PROJETO DE LEI Nº 049/2017

Autoria: Ver. Dóris Sguizardi - DEM

L E I Nº. 2954/2017

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER MT. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER MT, inscrito no CNPJ sob o número 18 288 022/0001-64, com sede e foro neste Município de Colíder, sito a Travessa dos Parecis, 98 – Setor Norte – Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder-MT, Gabinete do Prefeito 12 de setembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

AO EXMO. SENHOR VEREADOR,

JOSÉ ELCIO DE MATOS “RICA”

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

NESTA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
PORTARIA Nº 013/2017**

PORTARIA Nº 013/2017

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 06 de setembro, o Senhor NIVALDO FELIPE DA COSTA, para o cargo de MOTORISTA, portadora do CPF: 581.005.551-68 e RG: 08905312 SSP/MT do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do elemento 31.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.10.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRN, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º. O Cargo de Motorista receberá o vencimento mensal no valor de R\$ 1.613,42 (Um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 06 de setembro de 2017.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRN

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia 21 **DE SETEMBRO**, às 19:00 horas, e acontecerá na **Câmara Municipal**, sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguintes assuntos:

? APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017 e RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO RREO 4º BIMESTRE DE 2017

? RGF e RREO

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 12 de Setembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – C – UNIFICADO –
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – C – UNIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 1º - O Prefeito Municipal em exercício de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, tendo em vista o não processamento do arquivo de retorno do dia 26 de julho de 2017, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 002/2017 – UNIFICADO, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
272943	ADVOGADO - SEDE	ALEXANDRO GUTJAHR DOS SANTOS	14740559
274209	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ADELSON LUIZ EMERICK	19156286
274963	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	PABLO HENRIQUE LEMOS DA SILVA	30798000
274948	AGENTE DE INSPEÇÃO - SEDE	SIDIMAR DOS SANTOS SILVA	21048770
273840	APOIO ADM. EDUCACIONAL – MERENDEIRA/ZELADORA - ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO	CLEONICE GONCALVES DA ROCHA	24336920
274950	APOIO ADM. EDUCACIONAL – MERENDEIRA/ZELADORA - ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO	EDIANA FERREIRA LOPES	000824676
274927	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA / LIMPEZA/ZELADORA - SEDE	FRANCISCA ZULEIDE ROCHA DE ARAUJO	827502
274893	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA / LIMPEZA/ZELADORA - SEDE	IRIS RAYANE REZENDE DOS SANTOS	06228564137
274918	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA / LIMPEZA/ZELADORA - SEDE	ROSA DA CRUZ	19381549
273605	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SEDE	DAYANE DO AMORIM DUQUE	24337250
273944	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SEDE	JOSIANE MENDES DA SILVA	18407242
274901	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SEDE	MARCELE MARTINS DA SILVA	22840290
272371	ENFERMEIRO - SEDE	VAULDICI MACHADO	68234476
272491	ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE	VALDETE RODRIGUES DE ARAUJO NETO	146958753
274939	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	MARLON SOUZA FONSECA	26425912
273977	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE	AFRÂNIO DIUNI MATIAS	2059647
274914	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	ROMILDO PEREIRA SILVA	8460962
274903	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	SIDNEI GONLAVES BARROS	19203578
274378	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	VALDEMIR ALMI-RAO LACORTT	12353787

274648	ODONTÓLOGO - SEDE	LAIS BEZERRA RIBEIRO DANTAS LIMA	387845495
274207	OPERADOR DE ETA - SEDE	PATRICIA ABINO QUIRINO	24242098
274923	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE	DIRCEU DA SILVA GONÇALVES	000853502
274198	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	948826
274910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	1120216
274663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	MÁRCIA VICTORIANOS	590546
274917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	15504190
275028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	19440960
273956	SERVIÇOS GERAIS - SEDE	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	22181253
274779	SERVIÇOS GERAIS - SEDE	WANDERLEY DA CRUZ	17220726
274043	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR	REGIANE MEIRA DA SILVA	17753031

	PEDAGÓGICO - DISTRITO DO GUARIBA		
274954	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	24982237
274986	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	CAMILA PEREIRA DA SILVA	28668766
274569	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	EDILEUZA DOS SANTOS DA SILVA	24368768
274660	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	EGIRLANE TEIXEIRA BORGES	27591921
275003	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	GEANE DA SILVA	29439523
274989	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	KATIA DA SILVA LOPES	28668812
274911	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	LUCIANA LOOSE MENDES DE OLIVEIRA	751639
274590	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	MIRIAN LIMA LOPES	23133481
275002	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE	VANUSA MARTINS CHAGAS	639148
274562	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ANDREIA LIMA DE SOUZA	26425491
274781	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JOSE APARECIDO DE LISBOA	491853
274488	VIGIA - DISTRITO DO GUARIBA	ABIGAIL GONCALVES TEODORO	824503
274235	VIGIA - DISTRITO DO GUARIBA	ELIZABETE BATISTA DOS SANTOS	219714
274912	VIGIA - ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO	ILTA RODRIGUES LOPES	1224062
274942	VIGIA - ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO	JOSIMAR DE PAULA SILVA	20021372
274994	VIGIA - SEDE	ADENILSON GREGORIO SILVEIRA	690919
272622	VIGIA - SEDE	LEONATAN SANTANA DA COSTA	28883217

273830	VIGIA - SEDE	ROBSON DA SILVA GOMES	24213870
274182	VIGIA - SEDE	WELLINGTON PEREIRA	21913587

* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
274004	VIGIA - SEDE	DENILSON NEGRI	613617	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza- MT, em 08 de setembro de 2017.

CELSE LEITE GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE APOSTILAMENTO: N° 008/2017

SUPORTE LEGAL: Processo de Pregão Presencial (SRP) n°030/2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Colniza/MT E ALESSANDRO DONATO MARTINS

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos

FUNDAMENTO: Objetivo é a transferência de todos os itens do projeto atividade 2018.3390.39.00.00.00.100000000 para o projeto atividade 2042.3390.39.00.00.00.129000000, sendo os dois projetos atividade da Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social. Ficando assim alterada a dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO: N°009/2017

SUPORTE LEGAL: Processo de Pregão Presencial (SRP) n°006/2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Colniza/MT E E.C LUCIO & CARDOSO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Gás

FUNDAMENTO: Objetivo é a transferência de 400 recargas de gás do projeto atividade 2027.3390.30.00.00.00.119000000 para o projeto atividade 2025.3390.30.00.00.00.101000000, sendo os dois projetos atividade da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ficando assim alterada a dotação orçamentária.

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 059/2017

Procedimento n° 16.716/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 059/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES EM GERAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretaria desta Prefeitura. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: A empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA** consagrou vencedora de **R\$ 61.878,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA** consagrou vencedora de **R\$ 41.426,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** consagrou vencedora de **R\$ 2.589,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**. valor total de **R\$ 105.893,00 (Cento e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais)**.

Colniza - MT, 12 de Setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 385/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 385/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia – **Rita Schneider**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 1046128-01 SSP/MT e CPF n° 538.041.121-53, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 384/GP/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 384/GP/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia – **Célia Márcia Nunes Machado**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 1.802.580 SSP/GO e CPF n° 492.203.571-00, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, vinculado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de setembro de 2017.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/09/2017 a 11/10/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2017 – D – UNIFICADO – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO E/OU LOCAIS DE PROVA, E CARGA HORÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020**PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – D – UNIFICADO – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO E/OU LOCAIS DE PROVA, E CARGA HORÁRIA

Art. 1º - O Prefeito Municipal em exercício de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA** o horário e/ou local de prova para os cargos de **Técnico de Controle Interno – Sede e Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede**, divulgados nos termos do “Edital de Concurso Público Nº 002/2017 – B – Unificado”, referente ao Edital de Concurso Público Nº 002/2017 – UNIFICADO, conforme abaixo discriminado:

I – A prova escrita objetiva para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO – SEDE** será realizada na **ESCOLA ESTADUAL TARSILA DO AMARAL**, sito à Avenida Mato Grosso, nº 446 - Centro, em Colniza – MT, com início às 07h30min – (horário local).

II - A prova escrita objetiva para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE**, com início às 13h00min – (horário local), será aplicada nas unidades escolares conforme abaixo discriminadas:

- **ESCOLA ESTADUAL TARSILA DO AMARAL**, sito à Avenida Mato Grosso, nº 446 - Centro, em Colniza – MT. **Cargos:** TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE (de ADENILZA ALVES DOS SANTOS a RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO).

- **ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ**, sito à Av. dos Pinhais, nº 446 - Centro, em Colniza – MT. **Cargos:** TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE (de ROBERTA BERBERT DOS SANTOS a ZIZIANE ALVES ROCHA SANTOS).

Art. 2º - Fica alterada a **cargahorária** do cargo de **Técnico em Raio-X** para 24h semanais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Concurso Público Nº 002/2017 – UNIFICADO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza- MT, em 08 de setembro de 2017.

CELSE LEITE GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza – Mato Grosso Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 383/GP/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 383/GP/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar Rita Schneider**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1046128-01 SSP/MT e CPF nº 538.041.121-53, docargo de **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de setembro de 2017.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/09/2017 a 11/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/08/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 075/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS** Consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, E.M. PUERTA – ME e NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2017 de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 003/2017 na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2017 para aquisição de veículo passeio - tipo utilitário esportivo SUV, zero km, capacidade para 07 passageiros para atender as necessidades Câmara Municipal. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camaracdo@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 12 de Setembro de 2017.

Michelly Souza Esplendo Giacomolli - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna público que a empresa Maria do Amparo Borges da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.735.959/0001-01, foi classificada na fase de lances do Processo Licitatório nº1585 realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2017 com o valor global de R\$ 907.350,92 (novecentos e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no entanto, foi constatado que a empresa apresentou o balanço patrimonial em desacordo com o solicitado no edital em seu item 9.4, I, e deixou de apresentar a Certidão Negativa Pedido de Falência e Concordata, conforme o Item 9.4, II do edital, sendo portanto **Inabilitada**. O Senhor Pregoeiro informou ao

representante da empresa que seria fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, (21/09/2017), para apresentar a documentação que ficou faltando, conforme Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, o objeto somente será adjudicado a empresa, se a mesma apresentar a documentação esboçada das falhas constatadas.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, faz saber que, **CONSIDERANDO** haver se verificado a necessidade de adequações na Planilha da Reforma do Hospital Municipal de Confresa, referente ao Processo Licitatório nº 1660/2017, Tomada de Preços nº 02-2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e reforma do Hospital Municipal de Confresa.

Considerando o poder discricionário inerente à Administração Pública, **RESOLVE: SUSPENDER** o Processo Licitatório nº 1660/2017, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e reforma do Hospital Municipal de Confresa.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 94/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestre, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo a empresa Viagem Araés Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.515.370/0001-50, no valor global de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 229/2017

Ref.: Acréscimo quantitativo; Valor: R\$ 17.908,00; Contratado: Gilmar Pereira de Queiroz 26381796120; Data: 11/09/2017;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 371-2017

PORTARIA

PORTARIA N.371 de 12 de Setembro de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL de CONFRESA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71 incisos XXIX e XXX da **Lei Orgânica Municipal** reestruturada em 21/11/2008, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

CONFRESA, em 12 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL de CONFRESA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 228/2017

Ref.: Acréscimo quantitativo; Valor: R\$ 17.424,00; Contratado: Gilmar Pereira de Queiroz 26381796120; Data: 11/09/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, teve como vencedoras as seguintes empresas: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.464/0001-00, totalizando o valor de R\$ 52.212,99 (cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, totalizando o valor de R\$ 113.959,35 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); N.A. VIANA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.898/0001-20, totalizando o valor de R\$ 81.484,24 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); R G DA PAZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, totalizando o valor de R\$ 47.843,25 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); VALE MAGASIN COM.E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.973/0001-95, totalizando o valor de R\$ 24.042,79 (vinte e quatro mil quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2017

Fernando Roberto de Moraes – Pregoeiro

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CURSOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA, teve como vencedoras as seguintes empresas: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.464/0001-00, totalizando o valor de R\$ 44.359,60 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01, totalizando o valor de R\$ 7.544,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais); L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37, totalizando o valor de R\$ 45.830,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos);

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2017

Eronaldo Mendes T. Junior - Pregoeiro

**PREVIDENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 002-2017. QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA
D' OESTE-MT E PREVI-CONQUISTA****PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.481/0001-60, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pelo Gestor do RPPS HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES, brasileiro, ca-

sado, portador da Cédula de Identidade n.º 3843125-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.718.178-34, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Sol, Zona Rural, no Município de Conquista D' Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOT – SERVIÇOS DE ORTOPE-DIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, com sede a Avenida Municipal, nº 1544 B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **AIRTON LAZARO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08405282-8 IFP/RJ e no CPF: 329.604.501-59, residente e domiciliado a Rua Virgínia Azambuja, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA**DOS SERVIÇOS**

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios de-

finidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 25343521 expedida pela SEJSP/MT e do CPF nº 386.026.898-88, lotada na Secretaria de Administração, nomeada através da Portaria 160/2017.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.798,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R\$ 185,00 para concessão de auxílio-doença e R\$ 366,00 para aposentadoria por invalidez ou reavaliação de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2017 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pelo Gestor do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria de Administração
005	Previ-Conquista - Fundo Mun. de Previdência Social
09.122.0009.2010	Manut. Ativ. Essenc. e Enc. com a Previ-Conquista
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde".

E, por estarem justos acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Conquista D' Oeste – MT, 04 de agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º 14.728.481/0001-60

CONTRATANTE

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Gestor do RPPS

SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 10.669.533/0001-14

CONTRATADO

AIRTON LAZARO DE SOUZA

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

_____, Marcelo Faustino de Oliveira

_____, Mayla Clícia da Silva Farias

CPF: 170.390.938-04 CPF: 386.026.898-88

CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de **CONQUISTA D'OESTE** e a EMPRESA **CONSTRUTORA BORGES LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa. **CONSTRUTORA BORGES LTDA ME**, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277E, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antonio Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 323.339, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 274.403.971-34, signatários do contrato 035/2017 tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 121/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos

termos permissivos da cláusula 15.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Em razão de erro material apontado na planilha da primeira medição, o valor inicial contratado sofre alteração de **R\$ 468,23**(quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), decorrentes da não contabilização dos valores dos itens 11.7 e 16.27, sendo assim o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 156.043,99** (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos), a fim de corrigir o erro apontado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 29 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto **CONSTRUTORA BORGES LTDA ME**.

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**RESULTADO DO PREGÃO 058/2017 PROCESSO 093/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 058/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **D. KIS-CHKEL – ME** CNPJ: 07.256.802/0001-06, foi vencedora para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 com valor global de R\$ 131.512,56 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 12 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO ATA 040/2017

Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017 parte integrante do Pregão Presencial nº. 041/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa AUTO POSTO QUERO QUERO CNPJ: 01.369.396/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento de valor unitário dos itens 6 e 7 (DIESEL COMUM (CARGA), passando o valor de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para aquisição no centro de Cotriguaçu, e de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para aquisições no distrito de Nova União. O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 13/09/2017 a seguir. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Cotriguaçu, 12 de Setembro de 2017.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014.

Pelo presente TERMO ADITIVO, ficam alteradas A Cláusula Sétima (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 110/2014, objetivando a contratação: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24, neste ato representada pela Srª ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, portadora do CPF Nº 023.704.271-16, denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 180(CENTO E OITENTA) dias, totalizando 1.260 (Hum mil, duzentos e sessenta) dias com vigência a partir de 18/09/2017 até 16/03/2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, permanecem conforme contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER PREFEITO MUNICIPAL

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2011 - DATA: 12/09/2017. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 15/09/2017 a 12/04/2018.

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2017 PARA DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT – TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017 – O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT no uso de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, NOVO OU USADO QUE POSSUA NO MÁXIMO 80.000 KM RODADOS, PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", DESERTO tendo em vista a não apresentação de proposta para o item deste processo licitatório, Pregão Presencial 052/2017, 11 de Setembro de 2017.

Cotriguaçu/MT, 12 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 087/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 120 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.320 (hum mil, trezentos e vinte) dias a contar do dia 14/09/2017 a 11/01/2018. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 120 dias, totalizando 1.320 dias. Cotriguaçu 12 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 PROCESSO Nº 092/2014 - DATA: 09/09/2014. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 09/09/2017 a 09/09/2018.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014 – DATA: 04/02/2014. OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 26/09/2017 a 23/01/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL 058/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 093/2017

b) Licitação Nr.: 058/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 12/09/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, MEIO FIOS, PINTURAS DA ASMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM TODO O MUNICIPIOS E DISTRITOS, PINTURAS DA PREFEITURA SEDE E SUB PREFEITURA, POSTOS DE SAUDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 010097 – D. KISCHKEL – ME : 27 0,0000 131.512,56

Totalizando 27 itens no valor global de R\$ 131.512,56

RESULTADO DO PREGÃO 054/2017 PROCESSO 087/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 054/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **SORRISO DENTAL LTDA** CNPJ: 14.754.762/0001-98, foi vencedora para os itens: **1** e **2**, com valor global de R\$ 72.008,00 (Setenta e dois mil, e oito reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 12 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 087/2017

b) Licitação Nr.: 054/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/09/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLÁVEIS E HEMODERIVADOS, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, HOPSITAIS E NA SALA DE CONTROLE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012628 – SORRISO DENTALS LTDA - EPP: 2 0,0000 72.008,00

Totalizando 02 itens no valor global de R\$ 81.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/09/2017 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a Aquisição de Implementos Agrícolas, de acordo com o contrato de repasse nº 0332299-19/2010 do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, representado pela Caixa Econômica Federal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 12 de setembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
LEI Nº 1.183/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2017, alterando a Lei Municipal 1.142/2016, adicionando recursos no orçamento do município, no montante de **R\$ 393.580,00** (Trezentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta reais), provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênio, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.0040.1252 – Aquisição de Equipamentos para o CAPS**

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.23 – Transferência de Convênios – Saúde = R\$ 393.580,00

Total Adicionado = R\$ 393.580,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação por repasse do convênio, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 1.117/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Plano Plurianual – PPA, Lei 944/2013, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantino/MT, 11 de setembro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de**Excesso de Arrecadação por Repasse de Convênio**

RECEITA	Transferência de Recursos do SUS / Equipamentos e Material Permanente para o CAPS
Valor Previsto no Orçamento	R\$ 0,00
Valor Recebido – Transferência	R\$ 0,00
Valor a Receber – Transferência	R\$ 393.580,00
Fonte	0.1.23: Transferência de Convênios - Saúde

Fonte: Demonstrativos Contábeis – Prefeitura Municipal, Mês 07/2017.

**SETOR RH
NOTIFICAÇÃO**

MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

RENATA REIS REGIS - matrícula 1388-1, cargo/função Técnico Nível Superior 30 horas/Fisioterapeuta, RG sob nº 13098519 SSP/MT e CPF sob nº 000.424.091-00, residente na Rua: Pedro M. Sabo, Bairro São Benedito – Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer, na data de 22 de Setembro de 2017 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 7:00 horas, para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 31 de Julho de 2017.

Ederbaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 100/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1884-1, no Cargo/Função de ENFERMEIRA, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 19 de Setembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 099/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao servidor **MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 3093-1, no Cargo/Função de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 28 de Setembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 098/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao servidor **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA**, matrícula nº 3085-1, no Cargo/Função de ELETRICISTA, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 30 de Setembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2017**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO E CLEBER DA COSTA SOARES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e, do outro lado **CLEBER DA COSTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 928.197 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 571.705.251-00, residente e domiciliado à Rua Doutor Santo Scaravelli, nº 155, bairro Jardim Bom Clima, em Cuiabá/MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter oneroso, na forma do Regulamento de Uso do “Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli”, aprovado pelo Decreto nº 054/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título oneroso, do "Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli", incluindo todas as suas instalações, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Regulamento de Uso.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições do Regulamento de Uso do "Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli", aprovado pelo Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a realização da 10ª Exposição Agropecuária de Diamantino, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência nos dias da realização do evento, a saber: dias 15, 16 e 17 de setembro de 2017.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR PAGO:

O CESSIONÁRIO realizou o pagamento antecipado da taxa de utilização do parque, prevista no Artigo 17 do Regulamento de Uso, no valor total de **R\$ 5.512,50 (cinco mil, quinhentos e doze reais, e cinquenta centavos)**, que correspondente à somatória de 03 (três) dias de uso no valor diário de 70 UPFD's (setenta Unidades Padrão Fiscal de Diamantino), ou seja, 210 UPFD's (duzentos e dez Unidades Padrão Fiscal de Diamantino).

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**6.1 – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:**

- a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante Regulamento de Uso;
- b) Utilizar o Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli exclusivamente para a finalidade a que se propõe;
- c) Receber a área do imóvel cedido em uso, conforme Clausula Primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.
- d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;
- e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- f) Informar o CEDENTE, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido;

6.2 – São obrigações do CEDENTE:

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O CEDENTE entrega o Parque de Exposições descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.2. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

7.3. O CESSIONÁRIO não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

7.4. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de caso fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa à rescisão com as perdas e danos em que incorrer, inclusive com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes;

7.5. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o Parque de Exposições deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da Constituição em mora e esbulho possessório;

7.6. O CESSIONÁRIO poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias na área cedida;

7.7. O CESSIONÁRIO fica autorizado a operar qualquer equipamento elétrico, eletrônico, hidráulico, de iluminação, som e outros afins, imprescindíveis para a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO IMÓVEL:

8.1. Os tributos em emolumentos, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO;

8.2. O CESSIONÁRIO manterá às suas expensas, durante o prazo de vigência deste termo, todos os seguros obrigatórios ao bem cedido ao uso, suportando os ônus incidentes, bem como todos os tributos e todas as penalidades que venham a incluir sobre tal bem;

8.3. O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos de instalação, manutenção, consertos, reformas e outros custos relativos aos transformadores, distribuição de força, luz e água, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido ao uso, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 04 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CEDENTE

CLEBER DA COSTA SOARES

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: MAIZA MARIA LACHMAN

RG: 2336211-1 SSP/MT

CPF: 043.276.821-10

**GABINETE
PORTARIA N° 0221/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRENEU SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 11701501 SSP/MT e CPF N.º 002.426.451-27 como Fiscal do Contrato nº **0109/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Realização e Organização da 4ª Etapa do Campeonato Liga Estadual de Moto Cross, que aconteceu no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 0220/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRENEU SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 11701501 SSP/MT e CPF N.º 002.426.451-27 como Fiscal do Contrato nº **0104/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico para Animação da Festa de 289 anos do Município de Diamantino-MT com a Banda André e Felipe dia 18 de Setembro – Segunda Feira a partir das 20h00min, no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 0219/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRENEU SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 11701501 SSP/MT e CPF N.º 002.426.451-27 como Fiscal do Contrato nº **0103/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico para Animação da Festa de 289 anos do Município de Diamantino-MT com a Banda Rosa de Saron dia 18 de Setembro – Segunda Feira a partir das 20h00min, no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 076/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014 e o Decreto de Prorrogação nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Wellinton Roberto Nascimento	13º	Técnico Administrativo	Sec. Administração

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
ERRATA DE DATA DO EDITAL 002/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, vem retificar no edital publicado no Jornal da AMM-MT e TCE-MT, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:

Data: 14 de setembro de 2017

LEIA -SE:

Data: 19 de setembro de 2017.

Dom Aquino-MT, 12 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014 e o Decreto de Prorrogação nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e/ ou classificado no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Wellinton Roberto Nascimento	13º	Técnico Administrativo	Sec. Administração

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, TCE, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 06 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM e TCE, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que compreve:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para

com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 06 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 093/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades do Gabinete do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	Litro	Oleo Diesel S-10	Royal Fic	3,77	56.550,00
02	5.000	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	21.800,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: órgão: 02/ unidade: 001/proj ativ: 2003/elemento: 3.3.90.30/cod reduzido: 33

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra Glória Ferreira Schulz**, portaria nº 049/2017, responsável pelo Gabinete do Prefeito, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é o Gabinete.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Glória Ferreira Schulz

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

DECRETO Nº. 733/2017 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a srª. **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Adelicia Borges Da Costa**, Agente Administrativo, e **Jacqueline de Paula Silva**, Psicóloga, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Rúbia da Silva**, Chefe do Departamento Pessoal, para atuar como pregoeira substituta, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 716/2017 de 10 de maio de 2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 11 de setembro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **PROCEDIMENTO DE DISPENSA para serviços** de Engenheiro do Trabalho para elaboração de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico para os seguintes locais: Hospital Municipal, Prefeitura Municipal e Creche, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros em vistoria a esses locais, **conforme especificações do edital**, na modalidade **de Dispensa que foi iniciado no dia 11/09/2017**. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 11 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PCL

CONTRATO Nº 099/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2.500	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	10.900,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: orgao:11/unidade:001/proj ativ:2008/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:411

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. Lucimar Ribeiro da Silva**, portaria nº 0133/2017 de 24 de maio de 2017, responsável pela secretaria municipal de finanças, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a Secretaria Municipal De Finanças.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Lucimar Ribeiro da Silva

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

CONTRATO Nº 097/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	90.000	Litro	Óleo Diesel S-10	Royal Fic	3,77	339.300,00
02	20.500	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	89.380,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades lidadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante

termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 428.680,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: orgao:12/unidade:003/proj ativ:2058/elemento:3.3.90.30/cod reduzido: 504, 505

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. Taylor Junior Concatto**, portaria nº 057/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a Secretaria Municipal De Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Taylor Junior Concatto

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

DECRETO Nº. 734/2017 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2017:

Presidente: Neilla Felizarda de Souza

Secretário: Adelia Borges Da Costa

Membro: Jacqueline De Paula Silva

Suplente: Daniele Regelman

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 715/2017 de 10 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 11 de setembro de 2017.

CONTRATO Nº 096/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	141.250	Litro	Óleo Diesel S-10	Royal Fic	3,77	532.512,50
02	12.000	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	52.320,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 584.832,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: orgao:09/unidade:001/proj ativ:2065/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:315/obras Fetab órgão:09/unidade:001/proj ativ:2210/elemento:3.3.90.30/cod reduzido: 382

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. Fabiano Flach Vieira**, portaria nº 0201/2017 de 09 de agosto de 2017, responsável pela secretaria municipal de obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a Secretaria Municipal De Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Fabiano Flach Vieira

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 095/2017**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	22.000	Litro	Óleo Diesel S-10	Royal Fic	3,77	82.940,00
02	30.000	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	130.800,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 213.740,00 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: orgao:06/unidade:0012/proj ativ:2030/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:115, 116

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Simone Sichelero**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a Secretaria Municipal De Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Sra. Simone Sichelero

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

CONTRATO Nº 094/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2017**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Litro	Óleo Diesel S-10	Royal Fic	3,77	1.885,00
02	5.000	Litro	Gasolina Comum	Royal Fic	4,36	21.800,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **06/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 036/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 23.685,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: orgao:13/unidade:002/proj ativ: 2017/elemento:3.3.90.30/cod reduzido: 647

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Ketlin Tailini de Oliveira**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de assistência social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a Secretaria Municipal de As. Social.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

Voney Rodrigues Goulart João Marinho CONTRATANTE CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADO

Ketlin Tailini de Oliveira

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interes-

sados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília)** do dia **26 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min horas (Brasília)** do dia **26 de Setembro de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 12 de Setembro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 091/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidora **APARECIDA RABELO SAVOINE**, portadora da cédula de identidade RG N.º 791.059 SSP/MT e do CPF 522.914.481-53, referente ao período de 2009/2014 com efeitos a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **JORGE SEBASTIÃO**, portador da cédula de identidade RG N.º 592.828 SSP/MT e do CPF 416.031.091-53, referente a 01 mês no período de 2007/2012 e 02 meses no período de 2012/2017, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **NELSON ROGRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG N.º 6814290 SSP/MT e do CPF 784.733.908-06, referente ao período de 2008/2013, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 055/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 27.216,00** (vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

EXTRATO ATA REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **A. R. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELE- ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 053/2017, Processo Compra n° 1755/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A. R. COMERCIO DE COM-**

BUSTIVEIS EIRELE- ME sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 3.226.000,00** (três milhões duzentos e vinte seis mil reais). **Data de Assinatura:** 12/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1755/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **A. R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELE- ME** representada pelo senhor **ADRIANO RAFAEL BALSANELLI** - Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

PARTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **POSTO CAIURI LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, Processo Compra nº 1755/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **POSTO CAIURI LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 542.317,00** (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e dezessete reais). **Data de Assinatura:** 12/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1755/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **POSTO CAIURI LTDA** representada pelo senhor **GILVÂNIO ALMEIDA** - Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL - RH PORTARIA Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 44/2013 DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº 44/2013** que nomeou o senhor **WALDEMIR APARECIDO SZUBRIS**, como Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos seis (06) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - RH PORTARIA Nº 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 25/2015 DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº 25/2015** que nomeou o senhor **ILSON GOMES BARROS**, como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos seis (06) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - RH PORTARIA Nº 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ILSON GOMES BARROS**, como Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao oitavo (08) dia do mês de Setembro (09) de Dois Mil e Dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2017

DISPENSA Nº 004/2017

Ref. Contratação de empresa para fornecimento de kit de material escolar que faz parte de ajuda de custo ao vereador mirim, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I da Lei 241/2009.

O Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, **RATIFICA** todos os atos do processo de dispensa nº 004/2017 e autoriza a contratação direta da empresa Livia Papellaria, inscrita no CNPJ 12.848.340/0001-56, objetivando a aquisição de kits de materiais escolares que fazem parte de ajuda de custo ao vereador mirim, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I da Lei 241/2009, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), tudo nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação urbana e coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhanga – MT.”

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
GILBERTO DAMIAO RAMOS-ME	22.674.497/0001-66

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 12 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 050/2017, instaurada para o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas e fluidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”, teve como vencedora as seguintes empresas: **FURACÃO LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 57.245,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais), **J I BUSATA – ME**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), **RONIVAN ROSSANI** com o valor total de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais),

Itanhanga-MT, 12 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para eventuais jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhanga – MT”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou sollicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 12 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, através Equipe de Apoiodesignada através da Portaria nº 244/2017 de 07/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão as Atas de Registros de Preços como órgão Participante do **Registro de Preços nº 008/2017 – Pregão Eletrônico nº 004/2017**, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.”, que teve como vencedora as seguintes empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores aderidos: HIPERDENTAL COM. DE REP. DE PROD. ODONT. E MEDICOS HOSPITALARES – R\$ 4.696,79 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – R\$ 441,37 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONT. LTDA – EPP – R\$ 7.893,72 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MED HOSP. EIRELI – R\$ 7.325,75 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), SALVI LOPES E CIA LTDA-ME – R\$ 1.259,41 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, através do Pregão Presencial nº 052/2017.

Itanhanga-MT, 12 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços da Execução Físico-Financeiro do IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços da Execução Físico-Financeiro do IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, aos 12 de setembro de 2017

Antonio Marcos Custodio da Silva

Vice Presidente do CMAS

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 053/2017 DE: 01.09.2017**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de SETEMBRO e OUTUBRO de 2017, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 5.º (quinto) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de SETEMBRO e OUTUBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 049/2017 DE: 01.08.2017**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.324.577,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, e de Infra Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.324.577,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.180	59	0999	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500,00
2.180	49	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.070	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.184	112	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.186	134	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	1.300,00
2.207	246	1023	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.194	260	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.133	251	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.211	285	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.211	283	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	6.000,00
2.024	297	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.079	310	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
1.079	309	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	54.000,00
2.028	336	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	26.076,00
2.122	373	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.028	337	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	37.000,00
2.032	350	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.035	421	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	44.000,00
2.035	420	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.033	425	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	40.000,00
2.034	430	0104	3.1.90.04.00.00.00.00	100.000,00
2.159	446	0104	3.1.90.04.00.00.00.00	100.000,00
2.055	519	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.068	603	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.056	527	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00

2.069	610	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.066	579	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	56.000,00
2.064	569	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.058	532	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.058	534	0014	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.059	543	0042	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.060	551	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.060	554	0014	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.066	575	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	220.000,00
2.066	577	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	70.000,00
2.075	617	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.075	619	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.080	663	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.081	673	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.061	557	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.059	547	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.045	700	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.051	732	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	240.000,00
2.007	926	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
1.015	895	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.007	929	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.007	922	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.240	951	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	42.701,00
2.210	979	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				2.324.577,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.207	25	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500,00
2.003	27	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.183	77	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.183	78	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.183	79	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	30.000,00
2.004	87	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
2.015	96	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	35.000,00
2.015	97	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.015	99	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	18.000,00
2.184	110	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.184	113	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.258	125	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	1.300,00
2.186	127	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00

2.186	128	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.186	129	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	7.000,00
2.187	162	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.187	154	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.187	155	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.187	156	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.188	165	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.189	190	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.189	191	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.083	205	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
1.276	216	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.207	244	1023	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.273	269	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	40.000,00
2.084	274	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.084	275	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
1.244	291	0101	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.024	292	0101	3.1.90.04.00.00.00.00	24.000,00
2.024	294	0101	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
1.057	302	1022	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.057	303	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.057	305	0101	4.4.90.52.00.00.00.00	52.000,00
1.080	311	0101	4.4.90.52.00.00.00.00	22.000,00
1.064	308	1022	4.4.90.52.00.00.00.00	76.076,00
1.057	306	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.089	320	1022	4.4.90.51.00.00.00.00	37.000,00
1.081	314	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.032	343	0101	3.1.90.04.00.00.00.00	75.000,00
2.032	344	0101	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.032	345	0101	3.1.90.13.00.00.00.00	25.000,00
2.032	346	0101	3.1.91.13.00.00.00.00	8.000,00
2.044	356	0101	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
1.081	316	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.222	327	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.159	445	0101	3.1.90.04.00.00.00.00	80.000,00
2.055	520	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.135	498	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.140	506	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	35.000,00
1.131	489	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	45.000,00
2.203	684	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.219	694	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	21.000,00
1.140	505	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.061	561	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.306	721	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.020	906	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00

1.020	907	0999	4.4.90.51.00.00.00.	8.000,00
2.153	977	0999	3.3.90.39.00.00.00.	155.000,00
1.037	940	0999	4.4.90.51.00.00.00.	70.000,00
1.240	950	0094	4.4.90.51.00.00.00.	28.957,44
1.242	953	0999	4.4.90.51.00.00.00.	43.743,56
2.018	970	0999	3.3.90.30.00.00.00.	200.000,00
TOTAL				2.324.577,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 187, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Exonera, a pedido, o servidor **TIAGO BASTOS**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 04 de setembro de 2017**, o servidor abaixo relacionado:

1- **TIAGO BASTOS** CPF: 042.051.571-26 Agente Administrativo

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 11 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 11 de agosto de 2017, voltando a vigor o artigo 68A da Lei Complementar nº 068, de 16 de setembro de 2010, com sua redação original.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Complementar 123/2017.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, 12 de Setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 04 de Setembro de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII nº 2.807, da página 120, referente ao Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA Nº.037/2017/PMJ. Onde se lê:

aquisição peças, equipamentos e ferramentas para atender a demanda da oficina mecânica Municipal.

Deve-se ler:

aquisição de serviços de internet para as escolas da zona rural Rosemeire E Boa Esperança e Conselho Tutelar para atender As Secretarias de Educação e Assistência e Desenvolvimento Social do Município De Jauru- MT Jauru - MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Objeto: A presente Licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

1. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público a alteração da data de realização do Pregão Presencial nº. 030/2017, pelo fato de já haver programado outro pregão para a data apazada anteriormente, o qual será realizado nas condições, data e horário descritos nos itens a seguir:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2017** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

3. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comércio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

3.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **09 horas do dia 19/09/2017** no endereço constante do preâmbulo do edital.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O objeto do Pregão Presencial nº. 030/2017 e demais itens permanecem inalterados.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 12 de Setembro de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2017 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2017

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 070/2017, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 30/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: *“Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento a Secretaria Mu-*

nicipal de Saúde”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, sendo vencedora para os itens 08;10; 11; 12; 16; 17; 18; 28; 92; 93; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128 e 129 com valor global de R\$ 87.417,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) - **RECMEDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, sendo vencedora para os itens 01; 04; 05; 06; 15; 50; 89; 90; 114; 115 e 116 com valor global de R\$ 6.007,80 (seis mil e sete reais e oitenta centavos) - **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITA-LARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, sendo vencedora para os itens 02; 03; 07; 09; 13; 14; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 91; 994; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112 e 113 com o valor global de R\$ 147.117,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais) - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, sendo vencedora para o item 46 com valor global de R\$ 95.895,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Juara –MT 12 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP CNPJ: 23.401.205/0001-84**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ROSA MARIA BUENO VIEIRA SALES**, portadora do CPF de nº **341.226.051-72** e RG:1615650-2 SSP/GO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
306	30284	Jogo de números em chumbo, tamanho 10 mm com 50 peças	JOGO	01	KONEX	270,00	270,00
VALOR TOTAL: R\$ 270,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO**, portador do CPF de nº 487.565.391-34 e RG: 07169949 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	Val. unit	Val. total
81	30037	Intracath 16 X 12, com fio guia	UNID	50	BD	78,00	3.900,00
106	30062	Própé Descartáveis, confeccionado em falso tecido de fibras de rayon, de 50g/m², impregnada com látex artificial, impermeável, resistente e antiaderente, tipo bota, que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo, tamanho único, com 35 cm de comprimento por 20 cm de altura pacote com 50 pares.	PACOTE	30	SKY	10,50	315,00
114	30070	Seringas 1ml com agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, unidade	UNID	20.000	SR	0,17	3.400,00
116	30072	Seringas 3ml com agulhas confeccionadas em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. Unidade	UNID	20.000	SR	0,18	3.600,00
117	30073	Seringas 5ml com agulha confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. Unidade	UNID	20.000	SR	0,19	3.800,00
119	30075	Sistema de Drenagem Mediastinal/tórax, reservatório, dreno de french conector intermediário individual e universal	UNID	100	BIOSERVECE	43,00	4.300,00
134	30091	Sonda Retal nº 24 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Óxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	GOODCOME	1,17	175,50
411	30389	Fita on caal plus cbaf	caixas	150	ON CALL PLUS	26,50	3.975,00
491	30471	Agulha gengival descartável 30 g curta estéril, Projetadas para aplicação de anestésicos e outros produtos de uso exclusivo odontológico. Bisel trifacetado e cânula siliconizada - Permite penetração suave e conforto ao paciente. Cânula altamente flexível - Permite maior agilidade do profissional durante o uso, não ocorrendo quebra da cânula. Bisel interno com ângulo curto - Agulha penetra no tubete sem que ocorra retenção de borracha que provocaria entupimentos. Canhão padronizado em cores - Indica o calibre da agulha conforme norma ISO 7885 (norma internacional). Canhão centraliza e fixa a agulha - Permite fixação segura da cânula no canhão. Canhão apresenta rosca interna universal para as seringas de carpule - Fixação segura em qualquer modelo e marca de seringa de carpule, não provoca vazamentos. A agulha apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival - Segurança no manuseio garantia de esterilidade até o momento do uso. Caixa C/ 100 unidades. Agulhas embaladas individualmente.	CAIXA	30	PROCARE	41,75	1.252,50
579	30559	Luvas de procedimento PP para uso odontológico, confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, amidiestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	50	NUGARD	14,89	744,50

580	30560	Máscara cirúrgica para uso odontológico, descartável com elástico, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto caixa com 100 unidades.	CAIXA	35	SKY	6,98	244,30
VALOR TOTAL R\$ 25.706,80							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ: **11.674.540/0001-77**, neste ato representada legalmente pela Sra. **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, portadora do CPF de n° **822.368.369-53** e RG: **5.528.707-4 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
97	30053	Mini-incubadora Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monetização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Voltagem automática (bivolt); 1 ano de garantia;	UNID	06	BIOMECK	218,00	1.308,00
104	30060	Pás Eletrodo Descartável Adulto para Desfibrilador Isis – Instramed, numero de serie 07216IS4401	PAR	30	INSTRAMED	539,00	16.170,00
313	30291	Ambu adulto em vinil - com reservatorio Ambú reanimador adulto de silicone completo Composição: balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500 ml.	UNID	10	SAFIT	125,00	1.250,00
314	30292	ambú reanimador de silicone neonatal O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conectora bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. E um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para pacientes abaixo de 7kg. Balão de silicone 320ml com válvula pop-off. Reservatório de oxigênio de silicone 900ml. Volume de Entrega (volume sistólico): 140ml. Resistência expiratório-inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Tubo de oxigênio de 2,10m. Válvulas e conexões em polisulfona. Máscara de silicone neonatal. Todas as peças são isentas de látex. Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. Embalado individualmente. Garantia de 01 ano.	UNID	03	SAFIT	119,99	359,97
315	30293	Ambú reanimador infantil de silicone completo Composição: Balão em silicone autoclavável Infantil 500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior.	UNID	10	SAFIT	119,99	1.199,90
317	30295	Esfigmomanômetro Aneróide infantil para uso clínico: Braçadeira de Velcro com manguito de borracha. Certificado Inmetro. Manômetro aneróide . Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro ou metálico. Destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera Confeccionado em látex com formato anatômico e flexível válvula de controle do ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual. Com bolsa	UNID	30	PREMIUM	50,69	1.520,70

318	30296	Estetoscópio infantil de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	UNID	30	PREMIUM	12,99	389,70
319	30297	Estetoscópio adulto de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	UNID	100	PREMIUM	14,49	1.449,00
505	30485	Amalgamador capsular digital , aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica. Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida. Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto. Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração. Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa. Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA. Consumo: 270VA. Frequência: 60 Hz Tempo de Programação: 0 a 60 segundos. Oscilações por Minuto: 4200. Acessórios que acompanham o produto: Suporte das Garras. Tampa Acrílica. Porta Fusível. Peso: 3,6 kg. Garantia: 1 ano.	UND	03	RHOS	612,00	1.836,00
533	30513	Caneta alta rotação , Indicado para procedimentos odontológicos em restauração de cáries e restaurações. Compatível com a cadeira Odontológica BABI ATLATE E GNATUS . Rolamento cerâmico; Autoclavável em até 135°C. Fabricado em alumínio	UND	03	RUCA	474,00	1.422,00
566	30546	Fotopolimerizador , indicado para clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de brackets Controle de acionamento na própria peça de mão através do botão com comando inteligente, que é composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo. Ponteira condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de 10 mm. Encaixe rígido e giratório de 360° que permite o acesso a todos os quadrantes da boca. LED que gera feixe de luz azul pura e fria com comprimento de onda de 470 nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente, proporcionando assim, qualidade, segurança e economia. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita o aumento da intensidade da luz de forma gradual (soft start) nos 5 segundos iniciais possui uma fonte multitemperatura, podendo ser utilizado em tensões de alimentação de 127 a 220 V, com frequência de 50/60 Hz, sem alterar suas características de funcionamento. Suporte de bancada injetado em ABS. Peça de mão em alumínio anodizado, leve e anatômica, interligada ao módulo de alimentação através de um cabo liso, facilitando a aproximação ao campo de trabalho. Especificações Técnicas: Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA Consumo: 19VA. Frequência: 50/60 Hz. Potência da luz: > 950 mW/cm². Emissor de Luz: LED. Faixa de Luz: 465-485 nm. Tempo de programação: 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 segundos. Sinal sonoro: bip a cada 10 segundos. Acessórios que acompanham o produto: Fonte de Alimentação. Protetor Ocular. Suporte de Bancada. Ponteira Acrílica de Polimerização. Peso da Peça de mão: 90g.	UND	03	ECEL	390,00	1.170,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.075,27							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ: 21.438.123/0001-89**, neste ato representada legalmente pela Sra. **JÉSSICA CONTE**, portadora do **CPF de nº 024.881.980-13 e RG: 6097371022 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
329	30307	Ácido valproico/valproato de sódio 250mg cbaf	comprimido	12.000	DEPAKENE	0,42	5.040,00
341	30319	Amoxicilina 500 mg comprimido cbaf	CAPSULA	20.000	GENÉRICO	0,19	3.800,00
432	30410	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido cbaf	comprimido	2.000	SYNTHROID	0,25	500,00

433	30411	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido cbaf	comprimido	2.000	SYNTHROID	0,66	1.320,00
434	30412	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido cbaf	comprimido	2.000	SYNTHROID	0,75	1.500,00
VALOR TOTAL 12.160,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ: 05.033.039/0001-29**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR**, portador do **CPF de nº 346.090.591-34 e RG: 0330720-4 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
99	30055	Papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80- 40 cm x 200m	ROLO	30	SAFRA	190,00	5.700,00
100	30056	Papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80- 90cm x 200m	ROLO	30	SAFRA	210,00	6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 06.696.359/0001-21**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, portador do **CPF de nº 788.551.601-68 e RG: 3.545.526 DGPC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
650	30160	Cloridrato de Lidocaina solução Injetável 2% sem vaso construtor FR 20 ml	AMPOLA	3.750	HIPOLABOR	2,26	8.475,00
667	30452	Sinvastatina 40 mg comprimido cbaf	comprimido	22.500	CIMED	0,17	3.825,00
VALOR TOTAL R\$ 12.300,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29**, neste ato representada legalmente pela Sra. **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, portadora do CPF de nº **782.541.321-00** e RG: **0985791-5 SSP/MT** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
107	30063	Sabonete Líquido, bactericida, para uso hospitalar fragrância agradável. Galão de 5 litros	UNID	50	MAZZO	28,55	1.427,50
120	30076	Sonda de Aspiração (endotraqueal) nº 06, Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UNID	3.000	MEDSONDA	1,08	3.240,00
121	30077	Sonda de Aspiração (endotraqueal) nº 08, Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UNID	3.000	MEDSONDA	0,75	2.250,00
123	30079	Sonda de Aspiração nº 06, sem válvula, descartável, estéril, confeccionada em pvc, atóxico, siliconizado, transparente, flexível, sem válvula, deve conter três orifícios nas extremidades de estalo e conector na extremidade proximal com "tampa"	UNID	500	MEDSONDA	0,68	340,00
255	30219	PVPI Tópico Polivinil pirrolidona 10%, 1000 ml, frasco plástico em q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo,	UNID	100	RIOQUIMICA	22,09	2.209,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.466,50							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador do **CPF de nº 820.347.290-72 e RG: 1076099215 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
649	30145	Ceftriaxona Sódica pó para solução inj. 1GFR-Am	AMPOLA	3.750	AGILA	2,05	7.687,50
651	30163	Cloridrato de Tramadol inj. AM 2 ml	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	0,90	1.350,00
654	30229	Soro Glicofisiológico 500 ml solução injetável sistema fechado	FRASCO	7.500	SANOBIOL	4,10	30.750,00
655	30230	Soro Glicosado 5% 500 ml solução injetável sistema fechado	FRASCO	7.500	SANOBIOL	3,70	27.750,00
663	30358	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	6.000	MARIOL	1,20	7.200,00
665	30400	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 150 ml cbaf / ceaf	FRASCO	7.500	SOBRAL	7,00	52.500,00
VALOR TOTAL R\$ 127.237,50							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93**, neste ato representada legalmente pela Sra. **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portadora do **CPF de nº 017.657.779-33 e RG: 12876 OAB/SC**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
9	29961	Álcool 70 % 1000 mL - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos.	UNID	500	AUDAX	5,15	2.575,00
10	29962	Álcool gel 500g c/ válvula pump - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente	UNID	300	AUDAX	8,00	2.400,00
15	29967	Atadura Gessada 20cmx4m : Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão; Indicação: Utilizada para correção de fraturas, entorses e outras lesões ortopédicas que necessitam imobilização. Finalidade: Imobilizar ossos ou articulações evitando dor e desvios dos mesmos. Embalagem: Individual. Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; Secagem rápida; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	500	POLARFIX	4,18	2.090,00
41	29996	Conexão Multivias Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	UNID	3.000	VITALGOLD	0,77	2.310,00
48	30004	Envelope Auto Selante para Autoclave - 07 cm x 12 cm - com 200 unidades Envelopes auto-selantes, produzidos em papel grau cirúrgico e filme "Flex" multicamadas; Indicação para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; Dispensa a utilização de seladora para o fechamento, pois possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Permite rastreabilidade do lote produzido através da numeração indicada no verso de cada embalagem. Apresentação em caixas com 200 unidades; Produzido no Brasil; Registrado na ANVISA.	PACOTE	1.000	ZERMATT	18,00	18.000,00
49	30005	Equipo para Soro Macro Gotas - equipo para infusão venosa de drogas, transparente, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico flexível, contendo conector (com tampa protetora), com ponta perfurante, biselada adaptável a frasco de vidro ou ampola plástica, com respiro e filtro, câmara rígida com conta gotas, em pvc atóxico flexível de alta pressão (20 gotas=1ml); tubo conector vinílico de 1,20m de extensão, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos e conector tipo luer macho (universal) co tampa. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala.	UNID	5.000	SOLIDOR	1,01	5.050,00
59	30015	Fio Catgut Cromado Diâmetro 2-0, 70 cm c/ agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 4 cm	CAIXA	50	SHALON	104,33	5.216,50
64	30020	Fio Catgut Simples , diâmetro 2, 70cm c/agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	104,33	5.216,50
67	30023	Fio Mono Nylon nº 1 agulhado 4 cm	CAIXA	100	SHALON	47,63	4.763,00
68	30024	Fio Mono Nylon nº 2 agulhado 4 cm	CAIXA	100	SHALON	44,30	4.430,00
71	30027	Fio Mono Nylon nº 5 agulhado 4 cm	CAIXA	50	SHALON	47,63	2.381,50
85	30041	Lâminas de Bisturi nº 21 , descartável, estéril, em aço inoxidável c/100 unidades.	CAIXA	50	ADVANTIVE	26,87	1.343,50
125	30082	Sonda Foley nº 08 2 vias, balão de 30cc , estéril, confeccionada em borracha natural, silicizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão.	UNID	200	ADVANTIVE	4,50	900,00
162	30123	Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de iodo, indicada como anti-séptico tópico 1000 ml, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	UNID	100	RIOQUIMICA	18,00	1.800,00
202	30166	Detergente Enzimático 1000 ml	UNID	100	KELLDRIN	35,00	3.500,00
308	30286	Protetor de tiróide plumbífera 05,56 mm	UNID	01	ODONTOLOGIC	109,90	109,90
309	30287	Químico fixação odontológico com procedência japonesa, embalagem amarela frasco de 475ml.	UNID	50	CAITECH	12,00	600,00
312	30290	Químico revelador odontológico com procedência japonesa, embalagem amarela frasco de 475ml.	UNID	50	CAITECH	12,00	600,00
488	30468	Abaixador de Língua, uso odontológico espátula em madeira lisa, sem farpas pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	THEOTO	4,15	124,50
495	30475	Alavanca Seldin 1L infantil esquerda , confeccionado em Aço Inoxidável	UND	03	LM	22,00	66,00
497	30477	Alavanca seldin reta nº2, Adulto , confeccionado em Aço Inoxidável	UND	03	LM	22,00	66,00
498	30478	Álcool 70 % 1000 ml - álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a rdc 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no ms, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela anvisa e alvará sanitário na classe medicamentos.	LITRO	35	AUDAX	5,15	180,25
500	30480	Algodão hidrófilo 500g , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	PACOTE	20	MELHORMED	12,10	242,00

503	30483	Amálgama GS-80 – SDI 2 porções Utilizado com restaurador dentário a consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre 47,9% de Mercúrio. Presa Regular.	UND	875	SDI	2,60	2.275,00
504	30484	Amálgama GS-80 1 porção consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre 47,9% de Mercúrio. Presa Regular.	UND	350	SDI	2,20	770,00
506	30486	Anestésico cloridrato de Mepivacaina 2% com vaso-constritor Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 50 tubetes cada.	CX	40	DENTSPLY	60,00	2.400,00
507	30487	Anestésico cloridrato de Mepivacaina 3% sem Vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 50 tubetes cada.	CAIXA	15	DENTSPLY	95,00	1.425,00
515	30495	Broca carbide 19 mm Fg N° 8, Broca esférica para preparo de cavidade; Produzida carbono de tungstênio de alta densidade. As brocas esféricas são utilizadas principalmente para acesso a cavidades de dentes posteriores e proximais de dentes anteriores	UND	20	MEDIM	9,00	180,00
516	30496	Broca carbide CA 6 lâminas , indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Broca de carboneto. Para Contra-ângulo.	UND	20	MEDIM	9,00	180,00
517	30497	Broca carbide CA 8 lâminas , indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Broca de carboneto. Para Contra-ângulo.	UND	05	MEDIM	9,00	45,00
518	30498	Broca carbide esférica - CA 1 lâminas , ideal para remoção de dentina infectada, preparo da extensão das paredes e acesso endodôntico. As brocas Carbide são de aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbeto ou carbonetos. Haste para contra-ângulo. Dimensões 2.35mm de diâmetro, 22 mm de comprimento.	UND	03	MEDIM	9,00	27,00
519	30499	Broca carbide esférica 02 Fg 19mm , indicadas para o preparo de cavidades, acabamento das margens da cavidade e de restaurações, remoção de restaurações antigas.	UND	20	MEDIM	8,50	170,00
520	30500	Broca carbide esférica 04 Fg 19mm , indicadas para o preparo de cavidades, acabamento das margens da cavidade e de restaurações, remoção de restaurações antigas.	UND	20	MEDIM	8,50	170,00
521	30501	Broca carbide FG 6 lâminas , indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Broca de carboneto. Alta Rotação. Numerações com XC possuem corte na lâmina. Numerações com L são mais longas.	UND	20	MEDIM	8,50	170,00
524	30504	Broca cirúrgica Zekrya 23mm , Formato tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Possui formato tronco-cônico, indicada como auxiliar em cirurgias orais (siso incluso, remoção de osso, etc).	UND	05	MICRODONT	26,98	134,90
538	30518	Cimento hidróxido de cálcio – para forração de cavidades; proteção tecidos pulpares; hidróxido de cálcio radiopaco; em pasta base (13g) + pasta catalisadora (11g) + bloco; Deverá vir com bloco de papel para manipulação. Dycal	UND	08	TECHNEW	21,35	170,80
542	30522	Compressa cirúrgica odontológica para procedimentos invasivos. Limpeza e cobertura de curativos em geral. Absorção de sangue e exsudatos. Pacote com 500 unidades cada.	PACOTE	50	MEDIPLUS	12,45	622,50
552	30532	Espelho bucal n° 5 plano , com suporte confeccionado em aço inoxidável, isentos de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabo de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embasar. Embalado individualmente, trezentos dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UND	100	IODONTOSUL	3,28	328,00
556	30536	Fio de sutura trançada seda com agulha 2 cm 3-0 Triangular cortante, esterilizado por cobalto 60, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem contendo dados de procedência, n° lote, data de esterilização e vencimento/validade caixa com 24 unidades.	CAIXA	05	TECHNEW	40,00	200,00
557	30537	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, validade.	UND	40	MEDFIO	12,00	480,00
558	30538	Fio mono nylon n° 2 agulhado 4 cm	CAIXA	07	SHALON	50,00	350,00
559	30539	Fio mono nylon n° 3 agulhado 4 cm	CAIXA	11	SHALON	50,00	550,00
562	30542	Fluorniz verniz fluoretado - Parte superior do formulário- É o verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais Parte inferior do formulário Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento des-sensibilizante de colos dentinários. Na prevenção da reincidência de cárie nas margens das cavidades após a restauração. Como método preventivo da cárie em dentes com aparelhos ortodônticos fixos. Para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas.	UND	03	SSWHITE	28,00	84,00
564	30544	Fórceps odontológico n° 68 adulto é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de Raízes Inferiores de ambos os lados. Instrumento fabricado em aço Inoxidável.	UND	02	ABC	89,70	179,40
573	30553	Kit polimento amalgama indicado para procedimentos de acabamento e polimento de restaurações em amálgamas, proporcionando superfícies lisas e uniformes. Composto por pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade; Seus formatos variados permitem aplicação em diversas regiões dentais restauradas, tornando o procedimento mais simples e rápido.	KIT	01	MICRODONT	45,00	45,00
588	30568	Pedra oome em pó , Indicado para limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Validade: 02 anos Pó; Embalagem com 100g	UND	05	IODONTOSUL	4,50	22,50
639	30619	Tira lixa, p/ acabamento e polimento de resina , tira de lixa para acabamento e polimento de resinas odontológicas, composta por abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e poliéster, separados por um campo neutro, resistência compatível ao uso, não prejudicial à saúde, inodora e insípida, medindo no mínimo 15 cm de comprimento por 03 mm de largura. Embalada com 150 tiras.	CAIXA	20	PREVEN	12,00	240,00

VALOR TOTAL R\$ 75.183,75

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, portador do CPF de nº **747.575.399-91** e RG: **5.011.809-6 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
287	30265	Fluxometro para cilindro de oxigênio: Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador.	UNID	10	JG MO-RIYA	200,00	2.000,00
302	30280	Filme para Raios-X procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 35x43	CAIXA	50	FUGIFILM	345,00	17.250,00
303	30281	Filme para Raios-X procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 18x24	CAIXA	50	FUGIFILM	98,96	4.948,00
304	30282	Filme para Raio-X procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 30x40	CAIXA	50	FUGIFILM	267,00	13.350,00
305	30283	Filme para Raio-X procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 24x30	CAIXA	50	FUGIFILM	169,99	8.499,50
316	30294	Esfigmomanômetro Aneróide adulto para uso clínico: Braçadeira de Velcro com manguito de borracha. Certificado Inmetro. Manômetro aneróide. Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro ou metálico. Destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível válvula de controle do ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulação manual. Com bolsa	UNID	200	PREMIUM	43,50	8.700,00
320	30298	Regulador de pressão completo O2	UNID	10	JG MO-RIYA	280,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$ 57.547,50							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME CNPJ: 17.812.882/0001-92**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LUIZ ADILSON MENEGAZZO**, portador do CPF de nº **603.584.249-68** e RG: **4.352.906-4 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
445	30423	Mebendazol 20mg/ml cbaf	FRASCO	5.000	SOBRAL	15,65	78.250,00
475	30453	Soro para reidratação oral cbaf	SACHE	30.000	PRATI-DONADUZZI	0,89	26.700,00
480	30458	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml cbaf	FRASCO	7.000	SOBRAL	3,69	25.830,00
VALOR TOTAL R\$ 130.780,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Jurueña/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 19.391.064/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador do CPF de nº **856.805.161-87 e RG: 12.24.003 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
24	29979	Bolsa De Colostomia Drenável Opaca Recortável 20/70 Mm destina-se a coleta de efluentes e caracteriza-se por ser a prova de odores e vazamentos. São utilizadas para colostomias/ileostomias, consiste em um sistema de uma peça, tem filtro anti-odor e barreira protetora de pele Stomahesive.	UNID	300	CASEX	21,00	6.300,00
39	29994	Compressa Cirúrgica (campo operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo. Especificação técnica: Esterilizável, 04 camadas, 100% algodão, Tamanho 45x50cm	UNID	200	PORLA FIX	1,46	292,00
50	30006	Equipo para Soro Micro gotas-equipe para infusão venosa de drogas, transparente, descartável, estéril, confeccionada em pvc atóxico flexível, contendo conector (com tampa protetora), com ponta perfurante, biselada adaptável a frasco de vidro ou ampola plástica, com respiro e filtro, câmara rígida com conta gotas, em pvc atóxico flexível de alta pressão (60 micro-gotas gotas=1ml); tubo conector vinílico de 1,20m de extensão, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos e conector tipo luer macho (universal) co tampa. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala.	UNID	3.000	LABOR IMPORT	1,68	5.040,00
51	30007	Escova para limpeza e Assepsia Cirúrgica, confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura	UNID	500	CRISTALIA	3,20	1.600,00

		apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços impregnada com 22 ml solução anti-séptica embalada individualmente em blister plástico Esponja para Assepsia das mãos					
53	30009	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem em pacotes contendo 100 unidades.	UNID	5.000	ADLIN	7,40	37.000,00
54	30010	Especulo Vaginal Produzido em poliestireno cristal nos tamanho (G), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno (PE) Apresentação técnica: Estéril, lubrificado. Processo de esterilização: Oxido de etileno.	UNID	1.000	ADLIN	1,764	1.764,00
82	30038	Lâmina Para Microscopia Fosca , 26 X 76mm Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm intercaladas uma a uma com folhas de papel; Com ponta fosca para identificação das amostras; Seladas a vácuo. Caixa com 50 lâminas. Ponta Fosca Cortada	CAIXA	300	GLOBAL	3,25	975,00
90	30046	Luvas de Procedimento G , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	600	MEDIX	13,99	8.394,00
91	30047	Luvas de Procedimento M , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	1.000	MEDIX	14,00	14.000,00
92	30048	Luvas de Procedimento P , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	800	MEDIX	14,00	11.200,00
93	30049	Luvas de Procedimento PP , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	500	MEDIX	13,99	6.995,00
94	30050	Máscara Cirúrgica , semi-facial, descartável com elástico, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto caixa com 50 unidades.	PACOTE	100	LABOR IMPORT	6,67	667,00
161	30122	Água p/ Injeção AM 10 ml para Preparação de medicamentos para administração, como veículo, ressuspensão, dissolução ou diluição de substâncias.	UNID.	24.000	EQUIPLEX	0,31	7.440,00
164	30125	Ampicilina Sódica pó p/ solução injetável 1G FR-AM	AMPOLA	1.500	TEUTO	6,71	10.065,00
169	30132	Bicarbonato de Sódico solução Injetável 1 (8,4%) AM 20ML	AMPOLA	500	SANTEC	0,94	470,00
171	30135	Brometo de Ipratrólio 0,25 MG/ML solução p/ inalação FR 20 ml	FRASCO	200	HIPOLABOR	1,35	270,00
175	30139	Buscopam Simples , Solução injetável: embalagens com 5 ampolas. Uso injetável. USO ADULTO E PEDIÁTRICO Cada ampola de 1 ml contém 20 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 13,78 mg de escopolamina. Excipientes: cloreto de sódio, água para injeção.	AMPOLA	5.000	UNIÃO QUÍMICA	2,05	10.250,00
182	30146	Cetoconazol Creme 20MG/G	TUBO	600	PRATI	4,13	2.478,00
189	30153	Cloreto de Potássio solução Injetável A0, 19,1% AM 10 ml	AMPOLA	500	EQUIPLEX	0,34	170,00
190	30154	Cloreto de Sódio 20% solução Injetável	AMPOLA	600	SANTEC	0,47	282,00
191	30155	Cloridrato de Amiodarona solução Injetável 50MG/ML AM 3 ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	3,54	708,00
195	30159	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia BIS 30G	TUBO	50	HIPOLABOR	4,02	201,00
200	30164	Cloridrato Vancomicina , frasco-ampola contém: cloridrato devancomicina equivalente a 500 mg de vancomicina base. Cada ampola de diluente contém: 10 ml de água para injeção.	UNID	600	TEUTO	7,35	4.410,00
223	30187	Glicose 25% solução Injetável AM	AMPOLA	3.000	SANTEC	0,25	750,00
224	30188	Glicose 50 % solução Injetável AM	AMPOLA	5.000	SANTEC	0,29	1.450,00
228	30192	Heparina Sódica solução Injetável 5.000UI/0,25ML (uso subcutâneo) AM /5 ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	9,28	1.856,00
230	30194	Hidrocortizona 500 mg solução injetável frasco	AMPOLA	5.000	TEUTO	6,80	34.000,00
250	30214	Oxycitocina 5 ml solução injetável	AMPOLA	1.500	UNIÃO QUÍMICA	2,25	3.375,00
253	30217	Polisocel solução Injetável sistema fechado 500 ml	FRASCO	300	HALEX STAR	50,00	15.000,00
259	30223	Ropi Cloridrato de Ropivacaína Solução injetável 2mg/mL –7,5mg/mL – 10mg/mL Ropivacaína anestésico raque modular Anestesia em cirurgia . Bloqueio peridural, incluindo cesárea; Bloqueio nervoso maior; Bloqueios infiltrativo e do campo operatório. Estados dolorosos agudos . Infusão peridural contínua ou administração intermitente em bolus, como por exemplo, em dor pós-operatória ou trabalho de parto; bloqueios infiltrativo e do campo operatório; injeção intra-articular; e, bloqueio nervoso periférico em infusão contínua ou em injeções intermitentes, como por exemplo, em dor pós-operatória, Estados dolorosos agudos em pediatria Para o controle da dor peri ,e pós-operatória em: bloqueio peridural caudal.	AMPOLA	100	TEUTO	10,00	1.000,00
260	30224	Secnidazol 100MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	0,86	860,00
261	30225	Solução Ringer + Lactado solução Injetável: FR 500 ML	FRASCO	1.000	EQUIPLEX	4,17	4.170,00
262	30226	Solução Ringer Simples injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	1.000	EQUIPLEX	4,17	4.170,00
263	30227	Soro Fisiológico 9% solução injetável 100 ml sistema fechado	FRASCO	10.000	EQUIPLEX	2,45	24.500,00
264	30228	Soro Fisiológico 9% solução injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	3.750	EQUIPLEX	4,10	15.375,00
265	30229	Soro Glicofisiológico 500 ml solução injetável sistema fechado	FRASCO	2.500	EQUIPLEX	5,10	12.750,00
268	30233	Succinato Sódico de Cloranfenicol pó solução Injetável 1G FR-AM	AMPOLA	2.000	BLAUSIEGEL	3,70	7.400,00

269	30236	Sulfato de Amicacina 100 MG , 2 mL de solução para injeção IM.	UNID	600	BLAUSIEGEL	1,50	900,00
270	30238	Sulfato de Atropina solução Injetável 0,25 MG/ML AM 2 ml	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,62	310
276	30252	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml solução Injetável AM	AMPOLA	300	HIPOLABOR	3,99	1.197,00
286	30264	Vitamina K , solução injetável	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	1,80	1.800,00
323	30301	Aciclovir 200 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,45	900,00
332	30310	Albendazol 400mg comprimido mastigável cbaf	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,59	4.720,00
336	30314	Alopurinol 100 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,09	270,00
337	30315	Alopurinol 300 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,26	1.300,00
340	30318	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCO	3.750	PRATI	5,40	20.250,00
343	30321	Atenolol 100 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	26.000	PRATI	0,10	2.600,00
345	30323	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui cbaf	FRASCO	5.000	TEUTO	11,40	57.000,00
348	30326	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante cbaf	FRASCO	72	HIPOLABOR	1,45	104,40
359	30337	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	4.500	TEUTO	7,13	32.085,00
361	30339	Cetazonazol 200mg cbaf	comprimido	3.000	PRATI	0,18	540,00
371	30349	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido cbaf	comprimido	13.000	PRATI	0,36	4.680,00
377	30355	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	PRATI	0,13	650,00
379	30357	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,20	2.000,00
391	30369	Dexametasona 0,1% creme cbaf	TUBO	12.000	PRATI	1,12	13.440,00
394	30372	Digoxina 0,25 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	PHARLAB	0,10	900,00
396	30374	Dipirona sódica 500 mg comprimido cba	comprimido	10.000	PRATI	0,15	1.500,00
399	30377	Espironolactona 100 mg comprimido cbaf	comprimido	4.000	HIPOLABOR	0,82	3.280,00
403	30381	Estriol 1 mg/g creme vaginal cbaf	TUBO	300	SANVAL	12,11	3.633,00
412	30390	Fluconazol 150 mg cápsula cbaf	capsula	8.000	MEDQUIMICA	0,279	2.232,00
413	30391	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução oral cbaf	FRASCO	500	PRATI	6,23	3.115,00
414	30392	Furosemida 40 mg comprimido cbaf	comprimido	14.400	PRATI	0,07	1.008,00
415	30393	Glibenclamida 5 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	MEDQUIMICA	0,03	270,00
420	30398	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	MEDQUIMICA	0,02	200,00
427	30405	Ibuprofeno 600 mg comprimido cbaf- 40.000 comp cbaf	comprimido	20.000	PRATI	0,16	3.200,00
429	30407	Itraconazol 100 mg cápsula cbaf / cesaf	capsula	7.000	PRATI	1,02	7.140,00
435	30413	Loratadina 1 mg/ml xarope cbaf	FRASCO	9.000	MARIOL	2,60	23.400,00
437	30415	Losartana potássica 50 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	PRATI	0,07	700,00
441	30419	Maleato de enalapril 20 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	MEDQUIMICA	0,057	513,00
448	30426	Metildopa 250 mg comprimido cbaf	comprimido	6.000	SANVAL	0,49	2.940,00
450	30428	Metronidazol 250 mg comprimido cbaf	comprimido	20.000	PRATI	0,16	3.200,00
455	30433	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	2.000	PRATI	3,20	6.400,00
456	30434	Nitrato de miconazol 2% creme cbaf	TUBO	1.000	PRATI	2,50	2.500,00
457	30435	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal cbaf	TUBO	6.000	PRATI	7,30	43.800,00
462	30440	Óleo mineral cbaf	FRASCO	350	MARIOL	6,88	2.408,00
463	30441	Omeprazol 20 mg cápsula cbaf	capsula	30.000	PRATI	0,11	3.300,00
465	30443	Paracetamol 500 mg comprimido cbaf / cesaf	comprimido	40.000	PRATI	0,06	2.400,00
467	30445	Permanganato de potássio 100 mg pó ou comprimido cbaf	comprimido	7.000	FARMAX	0,10	700,00
470	30448	Prednisona 20 mg comprimido cbaf / cesaf	comprimido	8.000	SANVAL	0,40	3.200,00
472	30450	Sinvastatina 10 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	PHARLAB	0,11	1.100,00
474	30452	Sinvastatina 40 mg comprimido cbaf	comprimido	7.500	PHARLAB	0,29	2.175,00

479	30457	Sulfadiazina de prata 1% creme cbafcbaf sulfato de	pote	48	PRATI	48,72	2.338,56
499	30479	Algodão em rolete confeccionado em fibras 100% algodão. Macio e absorvente ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, para absorver líquido em tamanho uniforme. Pacote com 100 unidades	PACOTE	60	SSPLUS	2,15	129,00
567	30547	Guardanapos de papel branco – Descartável produto em papel de crepado. 30 cm de largura. 33 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	250	MILI	4,40	1.100,00
581	30561	Oleo Lubrificante Spray, mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior); Possui ação detergente e bactericida; Alcance do jato até o final da caneta. Aplicação direta e precisa; Suporta altas temperaturas.	UND	04	MAQUIRA	23,90	95,60
587	30567	Pasta Profilática, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	UND	05	MAQUIRA	8,00	40,00
624	30604	Saco plástico transparente, para sacolé feito em material virgem, com solda reforçada no fundo para resistência a líquidos no tamanho 4x24, embalagem com 100 unidades	PACOTE	200	SEGPLAST	2,25	450,00
625	30605	Selante auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mw/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos. A carga incorporada permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie. Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.	UND	15	MAQUIRA	40,00	600,00
631	30611	Sistema adesivo universal mono componente. (Adesivo Prime Bond 2.1) indicado na promoção da adesão com compósitos, compômeros e cimentos resinosos. Sistema adesivo universal monocomponente. Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. Versatilidade nas indicações. Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofilia, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a microinfiltração. Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possua presa através de auto-ativação ou fotoativação.	UND	10	MAQUIRA	60,00	600,00
647	29999	Kit colpocitologia escova endocervical + espátula de ayres + lâmina Kit (escova/espátula/ porta lâmina de papelão c/01 lâmina Descartável, kit colpocitologia escova. Reg. anvisa – 10370230021 Descartáveis, kit colpocitologia escova	UNID	3.750	CRAL PLAST	1,20	4.500,00
653	30228	Soro Fisiológico 9% solução injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	11.250	EQUIPLEX	4,10	46.125,00
658	30318	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCO	11.250	PRATI	5,40	60.750,00
659	30322	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCOS	7.500	PRATI	7,70	57.750,00
660	30323	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui cbaf	FRASCO	15.000	TEUTO	11,40	171.000,00
662	30337	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	13.500	TEUTO	7,13	96.255,00
VALOR TOTAL: R\$ 969.320,56							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 19.391.064/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador do CPF de nº **856.805.161-87 e RG: 12.24.003 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
24	29979	Bolsa De Colostomia Drenável Opaca Recortável 20/70 Mm destina-se a coleta de efluentes e caracteriza-se por ser a prova de odores e vazamentos. São utilizadas para colostomias/ileostomias, consiste em um sistema de uma peça, tem filtro anti-odor e barreira protetora de pele Stomahesive.	UNID	300	CASEX	21,00	6.300,00
39	29994	Compressa Cirúrgica (campo operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo. Especificação técnica: Esterilizável, 04 camadas, 100% algodão, Tamanho 45x50cm	UNID	200	PORLA FIX	1,46	292,00
50	30006	Equipo para Soro Micro gotas-equipe para infusão venosa de drogas, transparente, descartável, estéril, confeccionada em pvc atóxico flexível, contendo conector (com tampa protetora), com ponta perfurante, biselada adaptável a frasco de vidro ou ampola plástica, com respiro e filtro, câmara rígida com conta gotas, em pvc atóxico flexível de alta pressão (60 micro-gotas gotas=1ml); tubo conector vinílico de 1,20m de extensão, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante para administração de medicamentos e conector tipo luer macho (universal) co tampa. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala.	UNID	3.000	LABOR IMPORT	1,68	5.040,00
51	30007	Escova para limpeza e Assepsia Cirúrgica , confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços impregnada com 22 ml solução anti-séptica embalada individualmente em blister plástico Esponja para Assepsia das mãos	UNID	500	CRISTALIA	3,20	1.600,00
53	30009	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem em pacotes contendo 100 unidades.	UNID	5.000	ADLIN	7,40	37.000,00
54	30010	Especulo Vaginal Produzido em poliestireno cristal nos tamanho (G), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno (PE) Apresentação técnica: Estéril, lubrificado. Processo de esterilização: Oxido de etileno.	UNID	1.000	ADLIN	1,764	1.764,00
82	30038	Lâmina Para Microscopia Fosca , 26 X 76mm Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm intercaladas uma a uma com folhas de papel; Com ponta fosca para identificação das amostras; Seladas a vácuo. Caixa com 50 lâminas. Ponta Fosca Cortada	CAIXA	300	GLOBAL	3,25	975,00
90	30046	Luvras de Procedimento G , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	600	MEDIX	13,99	8.394,00
91	30047	Luvras de Procedimento M , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	1.000	MEDIX	14,00	14.000,00
92	30048	Luvras de Procedimento P , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	800	MEDIX	14,00	11.200,00
93	30049	Luvras de Procedimento PP , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substancia absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	500	MEDIX	13,99	6.995,00
94	30050	Máscara Cirúrgica , semi-facial, descartável com elástico, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto caixa com 50 unidades.	PACOTE	100	LABOR IMPORT	6,67	667,00
161	30122	Água p/ Injeção AM 10 ml para Preparação de medicamentos para administração, como veículo, ressuspensão, dissolução ou diluição de substâncias.	UNID.	24.000	EQUIPLEX	0,31	7.440,00
164	30125	Ampicilina Sódica pó p/ solução injetável 1G FR-AM	AMPOLA	1.500	TEUTO	6,71	10.065,00
169	30132	Bicarbonato de Sódico solução Injetável 1 (8,4%) AM 20ML	AMPOLA	500	SANTEC	0,94	470,00
171	30135	Brometo de Ipratrólio 0,25 MG/ML solução p/ inalação FR 20 ml	FRASCO	200	HIPOLABOR	1,35	270,00
175	30139	Buscopam Simples , Solução injetável: embalagens com 5 ampolas. Uso injetável. USO ADULTO E PEDIÁTRICO Cada ampola de 1 ml contém 20 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 13,78 mg de escopolamina. Excipientes: cloreto de sódio, água para injeção.	AMPOLA	5.000	UNIÃO QUÍMICA	2,05	10.250,00
182	30146	Cetoconazol Creme 20MG/G	TUBO	600	PRATI	4,13	2.478,00
189	30153	Cloreto de Potássio solução Injetável A0, 19,1% AM 10 ml	AMPOLA	500	EQUIPLEX	0,34	170,00
190	30154	Cloreto de Sódio 20% solução Injetável	AMPOLA	600	SANTEC	0,47	282,00
191	30155	Cloridrato de Amiodarona solução Injetável 50MG/ML AM 3 ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	3,54	708,00
195	30159	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia BIS 30G	TUBO	50	HIPOLABOR	4,02	201,00
200	30164	Cloridrato Vancomicina , frasco-ampola contém: cloridrato devancomicina equivalente a 500 mg de vancomicina base. Cada ampola de diluente contém: 10 ml de água para injeção.	UNID	600	TEUTO	7,35	4.410,00
223	30187	Glicose 25% solução Injetável AM	AMPOLA	3.000	SANTEC	0,25	750,00
224	30188	Glicose 50 % solução Injetável AM	AMPOLA	5.000	SANTEC	0,29	1.450,00
228	30192	Heparina Sódica solução Injetável 5.000UI/0,25ML (uso subcutâneo) AM /5 ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	9,28	1.856,00
230	30194	Hidrocortizona 500 mg solução injetável frasco	AMPOLA	5.000	TEUTO	6,80	34.000,00
250	30214	Oxitocina 5 ml solução injetável	AMPOLA	1.500	UNIÃO QUÍMICA	2,25	3.375,00
253	30217	Polisocel solução Injetável sistema fechado 500 ml	FRASCO	300	HALEX STAR	50,00	15.000,00

259	30223	Ropi Cloridrato de Ropivacaína Solução injetável 2mg/mL – 7,5mg/mL – 10mg/mL Ropi-vacaína anestésico raque modular Anestesia em cirurgia . Bloqueio peridural, incluindo cesárea; Bloqueio nervoso maior; Bloqueios infiltrativo e do campo operatório. Estados dolorosos agudos . Infusão peridural contínua ou administração intermitente em bolus, como por exemplo, em dor pós-operatória ou trabalho de parto; bloqueios infiltrativo e do campo operatório; injeção intra-articular; e, bloqueio nervoso periférico em infusão contínua ou em injeções intermitentes, como por exemplo, em dor pós-operatória, Estados dolorosos agudos em pediatria Para o controle da dor peri, e pós-operatória em: bloqueio peridural caudal.	AMPOLA	100	TEUTO	10,00	1.000,00
260	30224	Secnidazol 100MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	0,86	860,00
261	30225	Solução Ringer + Lactado solução Injetável: FR 500 ML	FRASCO	1.000	EQUIPLEX	4,17	4.170,00
262	30226	Solução Ringer Simples injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	1.000	EQUIPLEX	4,17	4.170,00
263	30227	Soro Fisiológico 9% solução injetável 100 ml sistema fechado	FRASCO	10.000	EQUIPLEX	2,45	24.500,00
264	30228	Soro Fisiológico 9% solução injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	3.750	EQUIPLEX	4,10	15.375,00
265	30229	Soro Glicofisiológico 500 ml solução injetável sistema fechado	FRASCO	2.500	EQUIPLEX	5,10	12.750,00
268	30233	Succinato Sódico de Cloranfenicol pó solução Injetável 1G FR-AM	AMPOLA	2.000	BLAUSIEGEL	3,70	7.400,00
269	30236	Sulfato de Amicacina 100 MG , 2 mL de solução para injeção IM.	UNID	600	BLAUSIEGEL	1,50	900,00
270	30238	Sulfato de Atropina solução Injetável 0,25 MG/ML AM 2 ml	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,62	310
276	30252	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml solução Injetável AM	AMPOLA	300	HIPOLABOR	3,99	1.197,00
286	30264	Vitamina K , solução injetável	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	1,80	1.800,00
323	30301	Aciclovir 200 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,45	900,00
332	30310	Albendazol 400mg comprimido mastigável cbaf	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,59	4.720,00
336	30314	Alopurinol 100 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,09	270,00
337	30315	Alopurinol 300 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,26	1.300,00
340	30318	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCO	3.750	PRATI	5,40	20.250,00
343	30321	Atenolol 100 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	26.000	PRATI	0,10	2.600,00
345	30323	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui cbaf	FRASCO	5.000	TEUTO	11,40	57.000,00
348	30326	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante cbaf	FRASCO	72	HIPOLABOR	1,45	104,40
359	30337	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	4.500	TEUTO	7,13	32.085,00
361	30339	Cetazonazol 200mg cbaf	comprimido	3.000	PRATI	0,18	540,00
371	30349	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido cbaf	comprimido	13.000	PRATI	0,36	4.680,00
377	30355	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	PRATI	0,13	650,00
379	30357	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,20	2.000,00
391	30369	Dexametasona 0,1% creme cbaf	TUBO	12.000	PRATI	1,12	13.440,00
394	30372	Digoxina 0,25 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	PHARLAB	0,10	900,00
396	30374	Dipirona sódica 500 mg comprimido cba	comprimido	10.000	PRATI	0,15	1.500,00
399	30377	Espironolactona 100 mg comprimido cbaf	comprimido	4.000	HIPOLABOR	0,82	3.280,00
403	30381	Estriol 1 mg/g creme vaginal cbaf	TUBO	300	SANVAL	12,11	3.633,00
412	30390	Fluconazol 150 mg cápsula cbaf	capsula	8.000	MEDQUIMICA	0,279	2.232,00
413	30391	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução oral cbaf	FRASCO	500	PRATI	6,23	3.115,00
414	30392	Furosemida 40 mg comprimido cbaf	comprimido	14.400	PRATI	0,07	1.008,00
415	30393	Glibenclamida 5 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	MEDQUIMICA	0,03	270,00
420	30398	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	MEDQUIMICA	0,02	200,00
427	30405	Ibuprofeno 600 mg comprimido cbaf- 40.000 comp cbaf	comprimido	20.000	PRATI	0,16	3.200,00
429	30407	Itraconazol 100 mg cápsula cbaf / cesaf	capsula	7.000	PRATI	1,02	7.140,00
435	30413	Loratadina 1 mg/ml xarope cbaf	FRASCO	9.000	MARIOL	2,60	23.400,00
437	30415	Losartana potássica 50 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	PRATI	0,07	700,00
441	30419	Maleato de enalapril 20 mg comprimido cbaf	comprimido	9.000	MEDQUIMICA	0,057	513,00
448	30426	Metildopa 250 mg comprimido cbaf	comprimido	6.000	SANVAL	0,49	2.940,00

450	30428	Metronidazol 250 mg comprimido cbaf	comprimido	20,000	PRATI	0,16	3,200,00
455	30433	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	2,000	PRATI	3,20	6,400,00
456	30434	Nitrato de miconazol 2% creme cbaf	TUBO	1,000	PRATI	2,50	2,500,00
457	30435	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal cbaf	TUBO	6,000	PRATI	7,30	43,800,00
462	30440	Óleo mineral cbaf	FRASCO	350	MARIOL	6,88	2,408,00
463	30441	Omeprazol 20 mg cápsula cbaf	capsula	30,000	PRATI	0,11	3,300,00
465	30443	Paracetamol 500 mg comprimido cbaf / cesaf	comprimido	40,000	PRATI	0,06	2,400,00
467	30445	Permanganato de potássio 100 mg pó ou comprimido cbaf	comprimido	7,000	FARMAX	0,10	700,00
470	30448	Prednisona 20 mg comprimido cbaf / cesaf	comprimido	8,000	SANVAL	0,40	3,200,00
472	30450	Sinvastatina 10 mg comprimido cbaf	comprimido	10,000	PHARLAB	0,11	1,100,00
474	30452	Sinvastatina 40 mg comprimido cbaf	comprimido	7,500	PHARLAB	0,29	2,175,00
479	30457	Sulfadiazina de prata 1% creme cbafcbaf sulfato de	pote	48	PRATI	48,72	2,338,56
499	30479	Algodão em rolete confeccionado em fibras 100% algodão. Macio e absorvente ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, para absorver líquido em tamanho uniforme. Pacote com 100 unidades	PACOTE	60	SSPLUS	2,15	129,00
567	30547	Guardanapos de papel branco – Descartável produto em papel de crepado. 30 cm de largura. 33 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	250	MILI	4,40	1,100,00
581	30561	Óleo Lubrificante Spray, mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua formula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior); Possui ação detergente e bactericida; Alcance do jato até o final da caneta. Aplicação direta e precisa; Suporta altas temperaturas.	UND	04	MAQUIRA	23,90	95,60
587	30567	Pasta Profilática, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	UND	05	MAQUIRA	8,00	40,00
624	30604	Saco plástico transparente, para sacolé feito em material virgem, com solda reforçada no fundo para resistência a líquidos no tamanho 4x24, embalagem com 100 unidades	PACOTE	200	SEGPLAST	2,25	450,00
625	30605	Selante auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Selante resinoso fotopolimerizável de fósforos e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mw/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos. A carga incorporada permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie. Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.	UND	15	MAQUIRA	40,00	600,00
631	30611	Sistema adesivo universal mono componente. (Adesivo Prime Bond 2.1) indicado na promoção da adesão com compósitos, compômeros e cimentos resinosos. Sistema adesivo universal monocomponente. Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. Versatilidade nas indicações. Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a microinfiltração. Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possua presa através de auto-ativação ou fotoativação.	UND	10	MAQUIRA	60,00	600,00
647	29999	Kit colpocitologia escova endocervical + espátula de ayres + lâmina Kit (escova/espátula/ porta lâmina de papelão c/01 lâmina Descartável, kit colpocitologia escova. Reg. anvisa – 10370230021 Descartáveis, kit colpocitologia escova	UNID	3,750	CRAL PLAST	1,20	4,500,00
653	30228	Soro Fisiológico 9% solução injetável 500 ml sistema fechado	FRASCO	11,250	EQUIPLEX	4,10	46,125,00
658	30318	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCO	11,250	PRATI	5,40	60,750,00
659	30322	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCOS	7,500	PRATI	7,70	57,750,00
660	30323	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui cbaf	FRASCO	15,000	TEUTO	11,40	171,000,00
662	30337	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	13,500	TEUTO	7,13	96,255,00
VALOR TOTAL: R\$ 969.320,56							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do

CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI-EPP CNPJ: 12.069.550/0001-46**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, portador do **CPF de nº 018.117.790-00 e RG: 3089025765 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
16	29969	Ataduras De Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios cm ² , com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Características: Tamanho: 5CM X 3M . 100% algodão. Pct. Com 12 unidades	PACOTE	500	ANDREONI	4,73	2.365,00
18	29973	Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios cm ² , com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Características: Tamanho: 15CM X 3M . 100% algodão. Pct com 12 unidades	PACOTE	800	ANDREONI	8,69	6.952,00
20	29975	Bobinas Lisas De Papel Grau Cirúrgicas 10 Cm X 100 M Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	BOBINA	100	POLLITEX	48,70	4.870,00
21	29976	Bobinas Lisas De Papel Grau Cirúrgicas 20 Cm X 100 M Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento	BOBINA	100	POLLITEX	89,97	8.997,00
22	29977	Bobinas Lisas De Papel Grau Cirúrgicas 30 Cm X 100 M Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	BOBINA	100	POLLITEX	89,85	8.985,00
40	29995	Compressa de gaze 7,5cmx7, 5 cm 13 fios c/500 não estéril As Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alveadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. As Compressas de Gaze Hidrófila são indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos. São utilizadas também para confecção de gazes vaselinadas e furacionadas e de torundas (pipocas) para uso em curativos. 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; Com 8 camadas e 5 dobras; 13 fios por cm ² ; Não estéril; Dimensão aberta: 15 x 30 cm; Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; Contém 500 unidades; Produto com validade.	PACOTE	200	GAZETEX	12,45	2.490,00
78	30034	Gaze Hidrófila (Bobina) é confeccionada com 13 fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. Por ser altamente absorvente, encontra larga utilização em curativos ou procedimentos operatórios, entre outros. A atadura Gaze Hidrófila encontra larga utilização em curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras, na absorção de sangue e exsudato, na confecção de gazes vaselinadas ou furacionadas, chumaços de algodão (revestimento)	UNID	300	HOSPITEX	31,40	9.420,00
101	30057	Papel Lençol , medindo aproximadamente 50 cm de largura x 50 m de comprimento, confeccionado em papel branco, embalado individualmente. Rolo	ROLO	500	CLEAN	8,56	4.280,00
103	30059	Papel Toalha Interfolhado 100% Celulose fardo com 1000 Folhas. Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio. Folhas com duas dobras. Composição: 100% celulos; Conteúdo: 1000 folhas	PACOTE	1.000	QUALY	8,98	8.980,00

113	30069	Seringas 10ml com agulha , confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, unidade	UNID	20.000	DESCARPACK	0,26	5.200,00
254	30218	PVPI Degermante , polivinil pirrolidona 10%, 1000 ml, frasco plástico em q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo,	UNID	100	RIOQUIMICA	24,72	2.472,00
266	30230	Soro Glicosado 5% 500 ml solução injetável sistema fechado	FRASCO	2.500	EUROFARMA	5,74	14.350,00
310	30288	Químico fixador (02 parte A, B, C) com procedência japonesa, para processadora com galão de 5 litros para render 19 litros com 02 unidades cada caixa.	CAIXA	30	DPC	480,00	14.400,00
311	30289	Químico revelador (02 parte A, B, C) com procedência japonesa, para processadora com galão de 5 litros para render 19 litros com 02 unidades cada caixa.	CAIXA	30	DPC	590,00	17.700,00
583	30563	Papel grau cirúrgico 12 cm x100 m , Papel grau cirúrgico com porosidade controlada; Melhor abertura; Tripla selagem; Indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido e etileno; Seta indicativa do sentido de abertura no papel. Indicado para esterilização de instrumentais.	UND	05	POLLITEX	49,89	249,45
584	30564	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X100 M , Papel grau cirúrgico com porosidade controlada; Melhor abertura; Tripla selagem; Indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido e etileno; Seta indicativa do sentido de abertura no papel. Indicado para esterilização de instrumentais.	UND	05	POLLITEX	119,90	599,50
586	30566	Papel toalha interfolhado 100% Celulose fardo com 1000 Folhas Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio. Folhas com duas dobras. Composição: 100% celulose Conteúdo: 1000 folhas	FARDO	150	QUALY	13,35	2.002,50
634	30614	Sugador cirúrgico odontológico estéril descartável sugador cirúrgico odontológico de uso profissional, para sucção de sangue e saliva, com as seguintes especificações: 10 mm de diâmetro, confeccionado em PVC, atóxico, esterilizado e descartável. Embalagem 40 unidades, com dados de identificação, lote, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	50	MAXCLEAN	13,00	650,00
VALOR TOTAL: R\$ 114.962,45							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VINICIUS LOPES SALVI**, portador do **CPF de nº 078.204.279-14 e RG: 10865451-1**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	29953	Abaixador de Língua , espátula em madeira lisa, sem farpas pacote com 100 unid	PACOTE	250	THEOTO	3,89	972,50
2	29954	Agulha descartável 13x4,5 , hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente	UNID	3.000	DESCARPACK	0,076	228,00
3	29955	Agulha Descartável 20x 5,5 hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UNID	5.000	SOLIDOR	0,069	345,00
4	29956	Agulha Descartável 25X7 hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UNID	3.000	DESCARPACK	0,069	207,00
5	29957	Agulha Descartável 25X8 hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UNID	5.000	DESCARPACK	0,069	345,00
6	29958	Agulha Descartável 30X7 - hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UNID	3.000	DESCARPACK	0,069	207,00
7	29959	Agulha Descartável 40X12 hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UNID	3.000	DESCARPACK	0,08	240,00

8	29960	Agulha para Raqui anestesia 25 G	UNID	300	SOLIDOR	6,44	1.932,00
11	29963	Algodão hidrófilo 500g , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	ROLOS	500	RAMA	12,47	6.235,00
12	29964	Algodão Ortopédico 10 cm elaborado a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes e espessas. Indicado para acolchoamento de grandes aparelhos gessados, protegendo as proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento. Não esteril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Produto com validade; Pacote com 12 unidades	PACOTE	100	ORTOFEN	5,74	574,00
13	29965	Algodão Ortopédico 20 Cm elaborado a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes e espessas. Indicado para acolchoamento de grandes aparelhos gessados, protegendo as proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento. Não esteril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Produto com validade; Pacote com 12 unidades	PACOTE	200	ORTOFEN	10,99	2.198,00
14	29966	Atadura Gessada 10cmx4m : Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão; Indicação: Utilizada para correção de fraturas, entorses e outras lesões ortopédicas que necessitam imobilização. Finalidade: Imobilizar ossos ou articulações evitando dor e desvios dos mesmos. Embalagem: Individual. Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; Secagem rápida; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID	500	ORTOFLEX	1,72	860,00
17	29972	Ataduras De Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios cm², com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Características: Tamanho: 10CM X 3M . 100% algodão. Pct com 12 unidades	PACOTE	600	ORTOFLEX	7,51	4.506,00
19	29974	Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios cm², com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Características: Tamanho: 20cm x 3m . 100% algodão. Pct com 12 unidade	PACOTE	250	ORTOFLEX	9,89	2.472,50
23	29978	Bolsa Coletora De Diurese Sistema Fechado, Esteril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; tamanho 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual por procedimento. Tampa Protetora do Conector: Polietileno; Conector Universal: PVC; Tubo Extensor: PVC; Clamp Corta Fluxo: Polietileno; Bolsa Coletora: PVC; Suporte de Fixação tipo cabide: Polietileno; Válvula anti-refluxo: PVC; Filtro Hidrófobo: Poliamida; Válvula de Drenagem: Polietileno; Tubo de Drenagem: PVC; Ponto de coleta de amostra: PVC com membrana de látex auto cicatrizante.	UNID	300	DESCARPACK	3,64	1.092,00
25	29980	Bota De Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de ricino e água deionizada. Indicado para o tratamento de úlceras venosas e também edema linfático dos membros inferiores. Auxilia o retorno venoso, diminui o edema e permite flexibilidade e conforto.	UNID	200	CASEX	36,25	7.250,00
26	29981	Cateter Intravenoso: Nº 16 Cateter Intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
27	29982	Cateter Intravenoso: Nº 18 Cateter Intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
28	29983	Cateter Intravenoso: Nº 20 Cateter Intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
29	29984	Cateter Intravenoso: Nº 22 Cateter Intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
30	29985	Cateter Intravenoso: Nº 24 Cateter Intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, esteril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
31	29986	Cateter O2 Tipo Óculos , Confeccionada em PVC com um pequeno introdutor nasal responsável pela instilação do ar, esterilizado por radiação gama.	UNID	500	BIOSANI	1,49	745,00
32	29987	Clamp Umbilical , material pvc rígido, aplicação umbilical, atóxico, hipoalergênico, tipo uso descartável, embalagem individual	UNID	200	ADLIN	0,398	79,60
33	29988	Colar Cervical G , confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida em tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro	UNID	5	ORTOCENTER	21,99	109,95
34	29989	Colar Cervical M , confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida em tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro	UNID	5	ORTOCENTER	20,99	104,95
35	29990	Colar Cervical P , confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida em tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro	UNID	5	ORTOCENTER	20,84	104,20
36	29991	Coletor de Material Perfura Cortante, capacidade 13 litros , tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	UNID	100	DESCARBOX	5,04	504,00
37	29992	Coletor de Material Perfura Cortante, capacidade 20 litros , tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	UNID	300	DESCARBOX	6,49	1.947,00
38	29993	Coletor Universal 100 ml graduado até 80 ml - Tampa branca com rosca com pá - esteril	UNID	15.000	CRALPLAST	0,479	7.185,00

42	29997	Conjunto Completo com Micro Nebulizador , extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulta. De fácil limpeza e prático manuseio.	UNID	50	DARU	7,45	372,50
43	29998	Conjunto completo com Micro Nebulizador , extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara infantil. De fácil limpeza e prático manuseio.	UNID	30	DARU	7,49	224,70
44	29999	Kit colpocitologia escova endocervical + espátula de ayres + lâmina Kit (escova/espátula/ porta lâmina de papelão c/01 lâmina Descartável, kit colpocitologia escova. Reg.anvisa – 10370230021 Descartáveis, kit colpocitologia escova	UNID	1,250	CRALPLAST	1,24	1,550,00
45	30001	Dreno Tórax french nº20	UNID	100	MEDSHARP	7,50	750,00
46	30002	Dreno Tórax french nº22	UNID	100	MEDSHARP	7,50	750,00
47	30003	Eletrodo Descartável pacote com 50 unidades, Compatível com o Aparelho Dixtal	PACOTE	100	MAXICOR	18,47	1,847,00
52	30008	Espadrado Impermeável , na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10cmx4, 5m, bobinado em carretel plástico, coberto com uma capa também de plástico.	UNID	500	CIEX	8,16	4,080,00
55	30011	Especulo Vaginal Produzido em poliestireno cristal nos tamanho (M), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno (PE) Apresentação técnica: Estéril, lubrificado. Processo de esterilização:	UNID	3,000	CRALPLAST	1,74	5,220,00
56	30012	Especulo Vaginal Produzido em poliestireno cristal nos tamanho (P), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno (PE) Apresentação técnica: Estéril, lubrificado. Processo de esterilização:	UNID	2,000	CRALPLAST	1,26	2,520,00
57	30013	Fio Catgut Cromado Diâmetro 0,0 70 cm c/ agulha cilíndrica de 1/2 circulo com 4 cm	CAIXA	50	TECHNOFIO	104,32	5,216,00
58	30014	Fio Catgut Cromado Diâmetro 1-0c/ agulha cilíndrica de 1/2 circulo com 4cm	CAIXA	50	TECHNOFIO	102,99	5,149,50
60	30016	Fio Catgut Cromado Diâmetro 3-0, 70cm c/ agulha cilíndrica de 1/2 circulo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	102,64	5,132,00
61	30017	Fio Catgut Cromado Diâmetro 4-0, 70cm c/ agulha cilíndrica de 3/8 circulo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	102,65	5,132,50
62	30018	Fio Catgut Simples , diâmetro 0 , 70cm, c/agulha cilíndrica de 3/8 circulo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	103,99	5,199,50
63	30019	Fio Catgut Simples , diâmetro 1, 70cm, c/agulha cilíndrica de 1/2 circulo com 4cm	CAIXA	50	TECHNOFIO	102,64	5,132,00
65	30021	Fio Catgut Simples , diâmetro 3, 70 cm c/ agulha cilíndrica de 3/8 circulo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	101,94	5,097,00
66	30022	Fio Catgut Simples , diâmetro 4, 70cm, c/agulha cilíndrica de 3/8 circulo com 4cm	CAIXA	50	SHALON	102,95	5,147,50
69	30025	Fio Mono Nylon nº 3 agulhado 4 cm	CAIXA	100	SHALON	44,49	4,449,00
70	30026	Fio Mono Nylon nº 4 agulhado 4 cm	CAIXA	50	SHALON	45,97	2,298,50
72	30028	Fita Adesiva para Autoclave , medindo 16mmx30m, construída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição a alta temperatura da autoclave, enrolada de forma contínua em anel de papelão.	UNID	500	CIEX	3,88	1,940,00
73	30029	Fita Crepe Hospitalar , fita adesiva de papel crepe na cor branca, tratado com adesivo à base de borracha e resina, dimensões 48mmx50m, embalagem: Rolo individual	UNID	150	CIEX	7,55	1,132,50
74	30030	Fita Crepe Hospitalar , fita adesiva de papel crepe na cor branca, tratado com adesivo à base de borracha e resina, dimensões 25mmx50m, embalagem: Rolo individual	UNID	500	CIEX	6,60	3,300,00
75	30031	Fita Hipoalergênica tradicional . Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente. Fita micopore grande	UNID	100	COPERTINA	6,89	689,00
76	30032	Fixador Citológico 30ml, com válvula atomizadora - sistema spray	UNID	30	ADLIN	5,91	177,30
77	30033	Garrote, pct c/ 15 metros	PACOTE	10	LANGROVER	25,875	258,75
79	30035	Gel Condutor para Ultrassom Tens, Fes, Correntes Eletrocardiograma Possui consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção. Galão 5 Litros	UNID	200	CARBOGEL	20,79	4,158,00
80	30036	Indicador Biológico , pacote 10 Unidades Indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo; Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US). Apresentação: Caixa com 10 unidades. Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados; Validade: 18 meses a partir da data de fabricação; Qualidade é certificado e está em conformidade com a ISO 9001- Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 13485 – Aparelho Médico – Requisitos para Fins Regulatórios, ISO 14001 Gestão Ambiental e BPF – Boas Práticas de Fabricação (ANVISA/RDC-Nº59).	PACOTE	200	SS PLUS	64,04	12,808,00
83	30039	Lâminas de Bisturi nº 10 , descartável, estéril, em aço inoxidável C/ 100 unidades	CAIXA	50	MAXICOR	24,95	1,247,50
84	30040	Lâminas de Bisturi nº 11 descartável, estéril, em aço inoxidável c/ 100 unidades.	CAIXA	50	MAXICOR	26,49	1,324,50
86	30042	Lâminas de Bisturi nº 24 descartável, estéril, em aço inoxidável c/ 100 unidades.	CAIXA	50	MAXICOR	27,76	1,388,00
87	30043	Luvas de Procedimento estéril 7, 0 , confeccionada em látex, formato anatômico, punho reforçado.	UNID	2,000	MAXITEX	1,07	2,140,00
88	30044	Luvas de Procedimento estéril 7, 5 , confeccionada em látex, formato anatômico, punho reforçado.	UNID	2,000	MAXITEX	1,19	2,380,00
89	30045	Luvas de Procedimento estéril 8.0 confeccionada em látex, formato anatômico, punho reforçado.	UNID	2,000	MAXITEX	1,12	2,240,00
95	30051	Máscara Facial Venturi alongada tamanho adulto , confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Siste-	UNID.	10	ROMED	24,94	249,40

		ma seguro e de fácil aplicação; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alto desempenho; Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.					
96	30052	Máscara Facial Venturi alongada tamanho infantil , confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatómico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Sistema seguro e de fácil aplicação; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alto desempenho; Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	UNID	10	ROMED	24,92	249,20
98	30054	Óculos de Proteção Individual , transparente, armação de borracha flexível e lente de policarbonato, ajuste perfeito, com ventilação e hastes com lente anti-embaçante, antiestático, absorção da luz ultravioleta. Unidade	UNID	20	DANNY	7,50	150,00
102	30058	Papel Milimetrado para Eletrocardiograma, com 100 folhas cada pacote. Compatível com o Aparelho Dixtal	PACOTE	10	DARU	30,50	305,00
105	30061	Pás Eletrodo Descartável Infantil para Desfibrilador Isis – Instramed, numero de serie 07216IS4401	PAR	30	INSTRAMED	304,76	9.142,80
108	30064	Scalpe nº 19 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UNID	10.000	VACUPLAST	0,209	2.090,00
109	30065	Scalpe nº 21 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UNID	10.000	VACUPLAST	0,20	2.000,00
110	30066	Scalpe nº 23 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UNID	10.000	VACUPLAST	0,209	2.090,00
111	30067	Scalpe nº 25 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UNID	10.000	VACUPLAST	0,189	1.890,00
112	30068	Scalpe nº 27 para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UNID	10.000	LABOR	0,1899	1.899,00
115	30071	Seringas 20ml com agulhas confeccionadas em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. Unidade	UNID	20.000	DESCARPACK	0,421	8.420,00
118	30074	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	UNID	10.000	DESCARPACK	0,26	2.600,00
122	30078	Sonda de Aspiração (endotraqueal) nº 10 , Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênica; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UNID	1.000	BIOSANI	1,17	1.170,00
124	30080	Sonda de Aspiração nº 8 sem válvula, descartável, estéril, confeccionada em pvc, atóxico, siliconizado, transparente, flexível, sem válvula, deve conter três orifícios nas extremidades de estalo e conector na extremidade proximal com "tampa".	UNID	1.000	BIOSANI	0,71	710,00
126	30680	Sonda Foley nº 14 - 2 vias, balão de 30cc , estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão.	UNID	500	SOLIDOR	3,49	1.745,00
127	30084	Sonda Foley nº 16 2 vias, balão de 30cc , estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão.	UNID	500	SOLIDOR	3,52	1.760,00
128	30085	Sonda Foley nº 18 2 vias, balão de 30cc , estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão.	UNID	500	SOLIDOR	3,49	1.745,00
129	30086	Sonda Foley nº 20 2 vias, balão de 30cc , estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão.	UNID	300	SOLIDOR	3,49	1.047,00
130	30087	Sonda Nasoenteral nº 12	UNID	100	BIOSANI	1,025	102,50
131	30088	Sonda Nasoenteral nº 8	UNID	100	BIOSANI	0,925	92,50
132	30089	Sonda Nasogástrica nº 12 longa - sonda gástrica (tipo Levine), longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal, contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal	UNID	100	BIOSANI	1,12	112,00
133	30090	Sonda Nasogástrica nº 18 longa - sonda gástrica (tipo levine), longa, estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal, contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal	UNID	100	BIOSANI	1,42	142,00
135	30092	Sonda Retal nº04 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,63	94,50
136	30093	Sonda Retal nº06 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,689	103,35

137	30094	Sonda Retal nº08 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,709	106,35
138	30095	Sonda Retal nº10 Sondarectal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,749	112,35
139	30096	Sonda Retal nº12 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,779	116,85
140	30097	Sonda Retal nº14 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,799	119,85
141	30098	Sonda Retal nº16 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,889	133,35
142	30099	Sonda Retal nº18 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	0,959	143,85
143	30100	Sonda Retal nº20 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C.	UNID	150	BIOSANI	1,325	198,75
144	30101	Sonda Retal nº22 Sonda retal estéril descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixa-	UNID	150	BIOSANI	1,14	171,00

		ção da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. Esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto 60 quando embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalado em P.G.C.					
145	30102	Sonda Uretral nº 10 , confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximado de 40 cm.	UNID	1.500	BIOSANI	0,709	1.063,50
146	30103	Sonda Uretral nº 12 , confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximado de 40 cm.	UNID	1.500	BIOSANI	0,749	1.123,50
147	30104	Sonda Uretral nº 8 , confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximado de 40 cm.	UNID	1.500	BIOSANI	0,719	1.078,50
148	30105	Sonda endotraqueal com balão 3,0 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
149	30106	Sonda endotraqueal com balão 3,5 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
150	30107	Sonda endotraqueal com balão 4,0 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
151	30108	Sonda endotraqueal com balão 4,5 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
152	30109	Sonda endotraqueal com balão 6,0 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,49	898,00
153	30110	Sonda endotraqueal com balão 6,5 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,34	868,00
154	30111	Sonda endotraqueal com balão 7,0 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,34	868,00
155	30113	Sonda endotraqueal com balão 7,5 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
156	30114	Sonda endotraqueal com balão 8,0 descartável tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	UNID	200	SOLIDOR	4,349	869,80
157	30116	Termômetro Digital portátil-display de cristal líquido módulo sensor destacável	UNIDADE	80	PREMIUM	14,89	1.191,20
158	30119	Touca Descartável com elástico. Pacote 100 unidades. Confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica;	PACOTE	4.000	ANADONA	8,04	32.160,00
288	30266	Alfabeto e Números de Chumbo com Base acrílica de PVC de 10 mm, total de 130 peças	KIT	01	KONEX	475,99	475,99
289	30267	Avental plumbífero adulto 05,5 mm		01	N-MARTINS	898,99	898,99
293	30271	Colgadura nº 24x30	UNID	01	KONEX	165,99	165,99
294	30272	Colgadura nº 30x40	UNID	01	KONEX	165,99	165,99
295	30273	Colgadura nº 35x43	UNID	01	KONEX	165,99	165,99
296	30274	Colgadura nº18x30	UNID	01	KONEX	165,99	165,99
297	30275	Divisor radiográfico 24x30 na transversal,	UNID	01	KONEX	742,20	742,20
298	30276	Divisor radiográfico 30x40 na longitudinal	UNID	01	KONEX	742,20	742,20
299	30277	Exaustor para câmara escura, sala de revelação medida 300x300 x400 mm	UNID	01	KONEX	1.695,60	1.695,60
307	30285	Luva de chumbo tipo borracha plumbífera flexível tipo escudo 0,50 mm	PAR	02	KONEX	448,44	896,88
489	30469	Ácido fosfórico a 37% é um gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, sendo o meio mais eficiente e utilizado para atacar esmalte e/ou dentina, permitindo maior e melhor retenção dos materiais resinosos. Sua viscosidade adequada e a presença do corante permitem uma aplicação segura, sem perigo de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Embalagem com 3 seringas contendo 2,5ml cada + ponteiras.	UND	22	MAQUIRA	8,99	197,78

490	30470	Agulha gengival descartável 27G longa esteril , Projetadas para aplicação de anestésicos e outros produtos de uso exclusivo odontológico. Bisel trifacetado e cânula silicônizada - Permite penetração suave e conforto ao paciente. Cânula altamente flexível - Permite maior agilidade do profissional durante o uso, não ocorrendo quebra da cânula. Bisel interno com ângulo curto - Agulha penetra no tubete sem que ocorra retenção de borra-cha que provocaria entupimentos. Canhão padronizado em cores - Indica o calibre da agulha conforme norma ISO 7885 (norma internacional). Canhão centraliza e fixa a agulha - Permite fixação segura da cânula no canhão. Canhão apresenta rosca interna universal para as seringas de carpule - Fixação segura em qualquer modelo e marca de seringa de carpule, não provoca vazamentos. A agulha apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival - Segurança no manuseio garantia de esterilidade até o momento do uso. Caixa C/ 100 unidades. Agulhas embaladas individualmente.	CAIXA	05	PROCARE	40,04	200,20
492	30472	Alavanca Apexo 303 adulto , confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa.	UND	03	CASSIFLEX	20,84	62,52
493	30473	Alavanca Apical Reta 301 adulto , confeccionado em Aço Inoxidável	UND	03	CASSIFLEX	21,64	64,92
494	30474	Alavanca Seldin 001 Infantil reta , confeccionado em Aço Inoxidável	UND	03	CASSIFLEX	21,19	63,57
496	30476	Alavanca Seldin para raízes , em aço inoxidável cirúrgicos	UND	03	CASSIFLEX	20,51	61,53
501	30481	Almotolia transparente Bico Curvo 250 ml , Almotolia de plástico bico curvo, capacidade para 250 mL composta de 3 partes: Bismaga, bico rosqueador e tampa; Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bismaga inteira, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bismaga; Tampa confeccionada em plástico rígido	UND	02	J-PROLAB	4,825	9,65
502	30482	Alveolex é principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Frasco com 10g de Alveolex	UND	03	BIODINAMICA	23,54	70,62
509	30489	Aplicador de hidróxido de cálcio , Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio em Aço inox. Tamanho: 14 cm. Autoclavável	UND	05	CASSIFLEX	7,37	36,85
510	30490	Aplicadores descartáveis tipo microbrush c/ ponta regular esférica , condicionado c/ fibras não absorventes e isentas de fiapos acondicionados em frasco contendo 100 unidades.	UND	25	BIODINAMICA	11,93	298,25
511	30491	Babador Impermeável , indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos, confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Branco. Alto potencial de absorção. Dimensões: 30 x 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	02	SS PLUS	10,81	21,62
512	30492	Banda matriz 0,05mmx5mm500mm , confeccionada em aço inoxidável. Indicado para reconstrução dental possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígido o suficiente para não se deslocar durante a condensação do amálgama.	UND	60	PREVEN	1,67	100,20
522	30502	Broca cirúrgica 700 (25mm) , broca indicada durante a fase de cirurgia de acesso e na determinação do ponto de eleição em dentes anteriores e posteriores, facilitando o trabalho até em dentes com câmaras pulpare profundas.	UND	04	JOTA	11,99	47,96
523	30503	Broca cirúrgica 703 (25 mm) , broca indicada durante a fase de cirurgia de acesso e na determinação do ponto de eleição em dentes anteriores e posteriores, facilitando o trabalho até em dentes com câmaras pulpare profundas.	UND	04	JOTA	11,99	47,96
525	30505	Broca endo Z FG alta rotação , indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Broca tronco-cônica de aço carbide. Extremidade inativa. A parte inativa da broca possui cor dourada.	UND	04	JOTA	39,94	159,76
526	30506	Broca zekrya FG 28 mm Formato tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro), indicada como auxiliar em cirurgias orais (siso incluso, remoção de osso, etc).	UND	02	JOTA	36,99	73,98
527	30507	Broqueiro alumínio 60 Furos , produto que auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave.	UND	05	CASSIFLEX	47,79	238,95
528	30508	Brunidor nº29 oitavado simples condensador , Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama. Aço Inox.	UND	05	CASSIFLEX	7,47	37,35
530	30510	Calcador de fio redondo – oitavado , confeccionado em Aço Inoxidável	UND	06	CASSIFLEX	9,50	57,00
531	30511	Calcador ward 03 , com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado, além de condensar o material na oclusal permite ótimo acesso à classe V na condensação de compósitos. Calcador Ward nº 3 é um instrumento de uso Odontológico, fabricado em aço Inoxidável Tamanho: 16 cm	UND	05	CASSIFLEX	7,47	37,35
532	30512	Calcador , indicado para restaurações amálgama. Aço Inoxidável. Autoclavável.	UND	03	CASSIFLEX	8,925	26,775
534	30514	Cariostático 12% , solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Para inibição e prevenção da cárie dental em crianças, na prevenção de cáries secundárias e após restaurações de amálgama ou blocos fundidos. Também usado na prevenção de cáries em fósulas e fissuras.	UND	05	IODONTOSUL	17,94	89,70
535	30515	Cimento de zinco líquido a base de proteção térmica para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação.	UND	08	MAQUIRA	17,99	143,92
536	30516	Cimento de zinco pó a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas . Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação.	UND	08	MAQUIRA	17,99	143,92
539	30519	Cimento odontológico , tipo obturador provisório, composição com flúor, Massa de fácil manipulação. Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. Endurecimento rápido. Menor microinfiltração margina Pote 25g (vilevie)	UND	15	MAQUIRA	20,725	310,875
540	30520	Clorexidina 2% , 100 ml solução aquosa de digluconato de clorexidina líquida para desinfecção de cavidades. Indicado para assepsia de preparos cavitários, preparos de coroas, inlays, desinfecção de instrumentos. Facilmente removida na secagem, não interfere na adesão da restauração. Minimiza a sensibilidade pós-operatória e contribui na prevenção de pulpites.	UND	03	MAQUIRA	13,98	41,94
541	30521	Coletor de material perfura cortante de uso odontológico , capacidade 3 litros, tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante. É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	UND	10	DESCARBOX	2,19	21,90

543	30523	Condensador hollenback 6 , para condensação manual de amálgama. Aço inoxidável.	UND	10	CASSIFLEX	7,44	74,40
545	30525	Condicionador ácido fluorídrico 10% , Ácido Fluorídrico, polissacarídeo, alquil sulfato, corante, água purificada. Indicado para condicionamento superficial de cerâmicas odontológicas nas seguintes situações: Cimentação de restaurações cerâmicas com sistemas resinosos adesivos. Reparo de restaurações cerâmicas com compósitos.	UND	02	MAQUIRA	17,79	35,58
547	30527	Cuba bandeja retangular lisa inox 22 x 17 cm , cuba bandeja para instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais médicos, odontológicos e veterinários. Confeccionada em inox	UND	10	GOLGRAN	25,69	256,90
548	30528	Escova de Robson para profilaxia , Para polimento, cerdas brancas, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote	UND	150	PREVEN	1,47	220,50
549	30529	Espátula Para resina nº 06 , para inserção de materiais, facilita o acesso a diversas faces do dente. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que cria uma película aderente a resina facilitando o seu manuseio.	UND	07	CASSIFLEX	11,325	79,275
550	30530	Espatula para resina Thompson N.2 titânio , para manipulação de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros. Diversos modelos para levar a resina e modelar a cavidade a ser restaurada.	UND	02	CASSIFLEX	74,95	149,90
551	30531	Espatula para resina Thompson N.5 Titânio , para manipulação de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros. Diversos modelos para levar a resina e modelar a cavidade a ser restaurada.	UND	02	CASSIFLEX	51,53	103,06
553	30533	Estojo cirúrgico aço inox 28x14x06cm	UND	10	GOLGRAN	167,69	1.676,90
555	30535	Evidenciador de Cárie , Indicado para identificação de dentina cariada. Produto com uma formulação através do corante ácido vermelho S52, onde o local corado em vermelho indica a dentina desmineralizada e infectada que deve ser removida.	UND	03	IODONTOSUL	24,75	74,25
560	30540	Fita adesiva para autoclave , medindo 16mmx30m, construída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição à alta temperatura da autoclave, enrolada de forma contínua em anel de papelão.	UND	10	CIEX	4,09	40,90
561	30541	Fluor gel neutro , transparente remineralizado dos dentes após condicionamento ácido. Remineralizado dos dentes após branqueamento.	UND	30	IODONTOSUL	4,09	122,70
563	30543	Fórceps odontológico nº 06 infantil Especialidade: Fórceps / Cirurgiaindicado para extração de molares inferiores de ambos os lados, aço inoxidável	UND	01	ABC	70,77	70,77
565	30545	Formocresol , Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes deciduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. formulação do formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	UND	01	BIODINAMICA	7,075	7,075
568	30548	Hemostático Líquido com cloreto de alumínio para conter pequenos sangramentos e para prevenir sangramentos durante os procedimentos de moldagens e restaurações. Frasco com 10 ml	UND	03	BIODINAMICA	18,99	56,97
569	30549	Hidróxido De Cálcio P.A. , indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. É considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos. Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio. O produto pode atuar por vários dias. Curativo com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos em longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. Provoca a inibição da proliferação bacteriana. Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares. O PH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana. Alto grau de pureza.	UND	08	IODONTOSUL	6,25	50,00
571	30551	Ionômero de vidro forração pó/líquido autopolimerizável. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido restaurações de dentes deciduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático. Embalagem com 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	CAIXA	25	MAQUIRA	34,975	874,375
572	30552	Jogo alavanca seldin infantil , utilizado em cirurgia. Em aço inox, com 03 unidades	KIT	01	CASSIFLEX	64,79	64,79
574	30554	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11 em aço inoxidável de primeira qualidade, com duplo filamento de precisão, isenta de aspereza e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico. Embaladas individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade, nº lote, nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	03	ADVENTIVE	27,29	81,87
575	30555	Lâmina de bisturi esterilizada nº 12 em aço inoxidável de primeira qualidade, com duplo filamento de precisão, isenta de aspereza e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico. Embaladas individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade, nº lote, nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	02	ADVENTIVE	27,89	55,78
576	30556	Luvax de procedimento estéril 7,5 para uso odontológico , confeccionada em látex, formato anatômico, punho reforçado.	PARES	35	MAXITEX	1,29	45,15
577	30557	Luvax de procedimento estéril 7,0 para uso odontológico , confeccionada em látex, formato anatômico, punho reforçado.	PARES	100	MAXITEX	1,24	124,00
578	30558	Luvax de procedimento P para uso odontológico , confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestro, antiderapante, lubrificada com substância absorvível pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas, caixa com 50 pares.	CAIXA	170	LAGROTTA	14,99	2.548,30
582	30562	Papel carbono articular , carbono articular odontológico extrafino para ajuste oclusal de restaurações. Blocos com 12 unidades.	UND	20	DIADENT	1,95	39,00
589	30569	Pinça clínica para Algodão nº17 , Conhecida como Pinça de Algodão. Em aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	10	CASSIFLEX	10,45	104,50
590	30570	Placa de vidro lisa , para manipulação de cimentos e pastas.	UND	10	IODONTOSUL	15,62	156,20

591	30571	Ponta 3195ff FG diamantada 3.serie: Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Haste com listra amarela. Alta rotação. Utilizada para desbaste preciso e delicado sobre cerâmica, materiais preciosos e todas as ligas não preciosas. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite toas às manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biseis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal	UND	05	IODONTOSUL	2,825	14,125
592	30572	Ponta diamantada 1014 - pontas diamantadas esféricas são utilizadas principalmente para o acesso inicial às lesões cariosas.	UND	10	IODONTOSUL	2,825	28,25
594	30574	Ponta diamantada cônica de extremidade arredondada nº 2135 FG, são utilizadas em preparos em geral, remoção de cáries, acabamento e polimento em restaurações	UND	05	FAVA	2,825	14,125
595	30575	Ponta diamantada nº 1011 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	25	FAVA	2,825	70,625
596	30576	Ponta diamantada nº 1012 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	05	FAVA	2,825	14,125
597	30577	Ponta diamantada nº 1013 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	20	FAVA	2,825	56,50
598	3057 8	Ponta diamantada nº 1014 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	100	FAVA	2,825	282,50
599	30579	Ponta diamantada nº 1015 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	50	FAVA	2,825	141,25
600	30580	Ponta diamantada nº 1016 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	110	FAVA	2,825	310,75
601	30581	Ponta diamantada nº 1023 indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese. É uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Preparo cavitário; Esterilizável: garante a biossegurança nos procedimentos; Produto resistente e de alta durabilidade;	UND	05	FAVA	2,825	14,125
603	30583	Porta agulha Mayo Hegar , auxilia no manuseio da agulha durante sutura e demais procedimentos. Confeccionado em aço inox.	UND	05	GOLGRAN	35,725	178,625
604	30584	Porta algodão inox 08x10 cm , composição do aço: aço inox 304 (18/8), esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem, garantia: evitar uso de material abrasivo, a longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações, dimensão 08x10 cm. Utilizados para acondicionamento de gaze, algodão, detrito, etc.	UND	02	GOLGRAN	48,93	97,86
605	30585	Porta amalgama confeccionada em aço inox	UND	15	CASSIFLEX	43,70	655,50
606	30586	Porta Matriz , indicado na fixação da banda matriz para isolamento do dente durante o procedimento de restauração dentária; em aço inox.	UND	10	CASSIFLEX	34,95	349,50
607	30587	Pote Dappen de vidro , indicado para manipulação de resinas, flúor, amálgamas, adesivos, etc.	UND	15	PREVEN	4,50	67,50
608	30588	Prendedor de babador jacaré corrente , Indicado para segurar o guardanapo de proteção no paciente. Metal cromado	UND	05	PREVEN	9,975	49,875
626	30606	Seringa carpulle , uso odontológico, em aço inoxidável, autoclavável, capacidade de 1,8ml, aplicação refluxo tradicional, retrocarga.	UND	08	CASSIFLEX	42,45	339,60
630	30610	Sindesmótomo - Especialidade: Cirurgia; instrumento de uso Médico e Odontológico, em aço Inoxidável.	UND	10	CASSIFLEX	10,45	104,50
632	30612	Solução de fluoreto de sódio Solução de fluoreto de sódio 0,05%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência. Apresentado nos sabores: morango, menta, tutti-frutti, frasco de 1000 ml	LITRO	100	IODONTOSUL	15,32	1.532,00
633	30613	Sonda exploradora Nº 05 , uso odontológico fabricada em aço inoxidável e conta com cabo oitavado, facilitando o manuseio e evitando que o instrumento role sobre a bancada. Utilizada para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental. Pode ser autoclavado, garantindo a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente.	UND	06	CASSIFLEX	8,925	53,55
635	30615	Sugador, uso odontológico , bucal, descartável. Embalagem pacote com 40 unidades.	PACOTE	120	SS PLUS	5,03	603,60
637	30617	Tesoura para retirar pontos 15 cm reta com delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Ideal para a retirada de pontos. Confeccionada em aço inoxidável.	UND	08	ABC	25,25	202,00
642	30622	Tiras de poliéster , Indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho; Confinar, sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade; Promover uma	PACOTE	20	PREVEN	1,94	38,80

		superfície lisa na tentativa de recompor a forma da superfície proximal; Isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Embalagem com 50 unidades. Tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.					
643	30623	Touca descartável sanfonada elástico confeccionado em TNT, cor branco, deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades	PACOTE	20	ANADONA	7,85	157,00
644	30624	Tricresol formalina é usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal. Este medicamento propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Embalagem com 10 ml.	UND	05	BIODINAMICA	6,48	32,40
646	29974	Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios cm², com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Características: Tamanho: 20cm x 3m. 100% algodão. Pct com 12 unidade	PACOTE	750	ORTOFEN	9,89	7.417,50
VALOR TOTAL R\$ 263.798,25							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ: 02.607.956/0001-81**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, portador do CPF de nº **413.598.600-53** e RG: **8.875.682-7 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
163	30124	Aminofilina 100 mg Injetável AM	AMPOLA	300	HIPOLABOR	1,45	435,00
165	30127	Ampicilina Sódica pó p/ solução injetável 500 mg FR-AM	AMPOLA	625	TEUTO	4,20	2.625,00
168	30130	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000, Pó para solução injetável. É apresentado em frasco-ampola, contendo 5.000.000 UI de Benzilpenicilina Potássica. Cada embalagem do produto contém 50 frascos-ampola. Uso pediátrico e adulto	AMPOLA	2.000	BLAUSIEGEL	10,10	20.200,00
173	30137	Buscopam Composto Antiespasmódico e analgésico Dipirona sódica Brometo de N-butilscopolamina Uso adulto Solução injetável: Embalagens com 3 e 50 ampolas de 5 ml. Cada ampola de 5 ml contém: Dipirona sódica 2.500 mg; Brometo de N-butilscopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. (*Anteriormente denominado N-butilbrometo de hioscina.) 5 ml	AMPOLA	5.000	FARMACE	1,75	8.750,00
174	30138	Buscopam Composto Comprimidos revestidos Cada comprimido revestido contém 10 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 6,89 mg de escopolamina e 250 mg de dipirona sódica, correspondentes a 233,64 mg de dipirona. Excipientes: dióxido de silício, povidona, lactose monoidratada, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico, hipromelose, macrogol, talco, dióxido de titânio, silicone, álcool isopropílico, água.	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB	0,59	2.950,00
180	30144	Cefalotina Sódica pó p/ solução Injetável 1G FR-AM	AMPOLA	5.000	AGILA	2,38	11.900,00
183	30147	Cetoprofeno 100 mg solução Injetável EV AM	AMPOLA	5.000	CRISTALIA	4,90	24.500,00
184	30148	Cetoprofeno 50 mg solução Injetável IM AM	AMPOLA	6.000	CRISTALIA	1,88	11.280,00
185	30149	Cimetidina solução injetável AM	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	1,10	5.500,00
186	30150	Cloplexo B solução injetável AM	AMPOLA	6.000	HYPOFARMA	1,13	6.780,00
188	30152	Clopromazina 5 mg/ML solução Injetável	AMPOLA	600	HYPOFARMA	2,125	1.275,00

192	30156	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml – Solução Injetável, caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 10ml (Embalagem Hospitalar).	AMPOLA	200	HIPOLABOR	4,40	880,00
193	30157	Cloridrato de Epinefrina ou Hemitartrato de Epinefrina solução Injetável 1mg/ml am1ml	AMPOLA	500	HIPOLABOR	5,00	2.500,00
196	30160	Cloridrato de Lidocaina solução Injetável 2% sem vaso construtor FR 20 ml	AMPOLA	1.250	HIPOLABOR	2,54	3.175,00
198	30162	Cloridrato de Ranitidina solução Injetável 25MG/ML AM 2 ml	AMPOLA	6.000	FARMACE	0,45	2.700,00
199	30163	Cloridrato de Tramadol inj. AM 2 ml	AMPOLA	500	HIPOLABOR	2,625	1.312,50
203	30167	Dexametasona 2mg AM solução injetável	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	0,80	4.000,00
204	30168	Dexametasona 4 mg AM solução injetável	AMPOLA	6.000	HYPOFARMA	1,00	6.000,00
205	30169	Diazepam solução Injetável 5mg/ml am 2ml	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	1,45	2.900,00
207	30171	Diclofenaco de sódico 75 mg solução injetável AM	AMPOLA	10.000	FARMACE	0,65	6.500,00
210	30174	Dipirona Sódica solução Injetável 500MG/ML AM 2 ml	AMPOLA	10.000	HIPOLABOR	0,60	6.000,00
213	30177	Escopolamina+Dipirona 10MG+250MG	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	0,75	11.250,00
214	30178	Escopolamina+Dipirona 6,67MG+333,4MG/ML	FRASCO	1.250	HIPOLABOR	12,00	15.000,00
215	30179	Fenitoina Sódica solução Injetável 50MG/ML AM 5 ml	AMPOLA	600	HIPOLABOR	3,50	2.100,00
219	30183	Formoterol+Budesonida 12+400MCG	COMPRIMIDO	1.800	BIOSINTETICA	1,90	3.420,00
220	30184	Furosemida solução Injetável 20 MG/ML AM2 ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	0,45	2.700,00
227	30191	Haloperidol solução Injetável 5MG/ML AM 1ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	2,05	615,00
229	30193	Hidrocortizona 100 mg solução injetável Frasco	AMPOLA	6.000	BLAUSIEGEL	3,15	18.900,00
239	30203	Maxsuid 400MG	COMPRIMIDO	720	HYPERMARCAS	3,30	2.376,00
242	30206	Neocaina Cloridrato Bupivacaina +glicose 8% pesada 0,50% 5MG/ML cada AM con-tem 4 ml	AMPOLA	700	HIPOLABOR	4,50	3.150,00
245	30209	Olanzapina 10MG	COMPRIMIDO	5.000	EMS	3,00	15.000,00
246	30210	Olanzapina 50MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS	3,00	3.600,00
247	30211	Omeprazol Sódico pó p/ solução Injetável 40MG FR- AM	AMPOLA	2.000	BLAUSIEGEL	6,50	13.000,00
272	30243	Sulfato de Gentamicina solução Injetável 80MG/ML AM 1 ml	AMPOLA	15.000	HYPOFARMA	2,0	30.000,00
279	30257	Topiramato 25MG	COMPRIMIDO	2.160	EMS	0,40	864,00
285	30263	Vitamina C ampola solução injetável	AMPOLA	10.000	HYPOFARMA	0,74	7.400,00
325	30303	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	15.000	SOBRAL	0,04	600,00
327	30305	Ácido fólico 5 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	18.000	HIPOLABOR	0,076	1.368,00
330	30308	Acido valproico/valproato de sódio 500mg cbaf	comprimido	12.000	BIOLAB	0,95	11.400,00
335	30313	Alendronato de sódio 70 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	3.000	ELOFAR	0,625	1.875,00
339	30317	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	10.000	EMS	1,50	15.000,00
349	30327	Budesonida 50 mcg aerossol nasal cbaf	FRASCO	72	BIOSINTETICA	31,00	2.232,00
350	30328	Captopril 25 mg comprimido cbaf	comprimido	30.000	SANVAL	0,25	750,00
351	30329	Carbamazepina 200 mg comprimido cbaf	comprimido	25.000	TEUTO	0,20	5.000,00
355	30333	Carvedilol 12,5 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	EMS	0,305	1.525,00
356	30334	Carvedilol 25 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	EMS	0,280	2.800,00
357	30335	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido Cbaf	comprimido	5.000	EMS	0,193	965,00
358	30336	Carvedilol 6,25 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	EMS	0,238	1.190,00
360	30338	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido cbaf	comprimido	30.000	TEUTO	0,60	18.000,00
368	30346	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido cbaf	comprimido	3.000	GEOLAB	0,675	2.025,00
369	30347	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido cbaf	comprimido	24.000	TEUTO	0,075	1.800,00
373	30351	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,360	1.800,00
375	30353	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido cbaf	capsula	30.000	TEUTO	0,250	7.500,00
378	30356	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido cbaf	comprimido	25.000	GEOLAB	0,079	1.975,00
384	30362	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido cbaf	comprimido	15.000	OSORIO	0,020	300,00
392	30370	Diazepam 10 mg comprimido cbaf	comprimido	15.000	CRISTALIA	0,100	1.500,00
393	30371	Diazepam 5 mg comprimido cbaf- 7.000 comp	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,10	500,00
395	30373	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual cbaf	comprimido	3.000	SANVAL	0,17	510,00

397	30375	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	4.500	FARMACE	0,69	3.105,00
404	30382	Fenitoína sódica 100 mg comprimido cbaf- 5.000 comp	comprimido	8.000	TEUTO	0,411	3.288,00
406	30384	Fenobarbital 100 mg comprimido cbaf – 10.000 comp	comprimido	9.000	TEUTO	0,150	1.350,00
426	30404	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	2.500	TEUTO	1,21	3.025,00
436	30414	Loratadina 10 mg comprimido cbaf	comprimido	10.000	GEOLAB	0,20	2.000,00
438	30416	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral ou xarope cbaf	FRASCO	10.000	FARMACE	1,28	12.800,00
439	30417	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido cbaf	comprimido	8.000	GEOLAB	0,125	1.000,00
440	30418	Maleato de enalapril 10 mg comprimido cbaf	comprimido	5.000	HIPOLABOR	0,046	230,00
449	30427	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal cbaf	TUBO	7.000	TEUTO	5,90	41.300,00
452	30430	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido cbaf	comprimido	3.000	ZYDUS	0,35	1.050,00
464	30442	Paracetamol 200 mg/ml solução oral cbaf / cesaf	FRASCO	18.000	FARMACE	0,79	14.220,00
468	30446	Permetrina 5% loção cbaf	FRASCO	1.000	NATIVITA	4,75	4.750,00
473	30451	Sinvastatina 20 mg comprimido cbaf	comprimido	15.000	CIMED	0,085	1.275,00
481	30459	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg cbaf	comprimido	10.000	PRATI	0,10	1.000,00
482	30460	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de Salbutamol) aerossol oral cbaf	FRASCO	100	TEUTO	70,00	7.000,00
485	30463	Sulfato ferroso 40 mg comprimido cbaf	comprimido	30.000	HENFER	0,15	4.500,00
648	30127	Ampicilina Sódica pó p/ solução injetável 500 mg FR-AM	AMPOLA	1.875	TEUTO	4,20	7.875,00
652	30178	Escopolamina+Dipirona 6,67MG+333,4MG/ML	FRASCO	3.750	HIPOLABOR	15,00	56.250,00
657	30316	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	3.750	SANDOZ	44,85	168.187,50
664	30375	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	13.500	FARMACE	0,69	9.315,00
666	30404	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	7.500	TEUTO	1,21	9.075,00
VALOR TOTAL R\$ 694.748,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 065/2017****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 10.830.704/0001-45**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, portador do CPF de nº **978.738.531-87** e RG: **4432744 DGPC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
300	30278	Filme para Raios-X odontológico procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 30.5x40.5mm	CAIXA	50	FUGIFILME	290,00	14.500,00
301	30279	Filme para Raios-X odontológico procedência japonesa embalagem amarela com a numeração 22x35mm	CAIXA	50	FUGIFILME	406,00	20.300,00
VALOR TOTAL R\$ 34.800,00							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/09/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP nº 052/2017, Processo Administrativo nº 069/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se dispo-

nível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças.

Juruena, 12 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA-ME CNPJ: 14.173.803/0001-52**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **FERNANDO MORTEAN**, portador do CPF de nº **245966168-17** e RG: **261241321 SSP/SP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
166	30128	Anestésico Oftálmico FR 10 ml	FRASCO	50	ALLERGAN	17,88	894,00
170	30133	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	2.000	RANBAXY	2,17	4.340,00
172	30136	Bromidrato de Feneterol 5mg/ml solução p/inalação FR 20 ML	FRASCO	200	PRATI	4,89	978,00
177	30141	Carmelose Sódica 0,5% colírio oftálmico	FRASCO	50	GEOLAB	35,48	1.774,00
181	30145	Ceftriaxona Sódica pó para solução inj. 1GFR-Am	AMPOLA	1.250	ABL	2,79	3.487,50
208	30172	Dimeticona 40 mg comp	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,30	1.500,00
209	30173	Dimeticona 40 mg gotas	FRASCO	1.000	PRATI	23,25	23.250,00
221	30185	Ginkolab 80 mg	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	0,43	2.580,00
222	30186	Glicerol 72 mg – supositório	UNID	150	TEUTO	2,30	345,00

225	30189	Globazan 10MG	COMPRIMIDO	1.080	SANOFI	1,52	1.641,60
236	30200	Lamotrirogina 25MG	COMPRIMIDO	1.080	EUROFARMA	0,58	626,40
237	30201	Lamotrirogina 50MG	COMPRIMIDO	1.080	EUROFARMA	0,72	777,60
243	30207	Nitrato de Prata colírio 1%FR 10 ml	FRASCO	50	ALLERGAN	16,67	833,50
248	30212	Osxcasbazepina 600mg	COMPRIMIDO	2.000	RANBAXY	2,16	4.320,00
249	30213	Osxcasbazepina suspensão	FRASCO	100	UNIÃO	47,31	4.731,00
256	30220	Pyloripac	CAPSULAS	2.800	PRATI	14,33	40.124,00
257	30221	Risperidona 1MG	COMPRIMIDO	1.080	EUROFARMA	4,91	5.302,80
277	30253	Tegaserode 6MG	COMPRIMIDO	1.440	NOVARTIS	9,01	12.974,40
278	30256	Tiboloma 2,5MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS	2,54	3.048,00
321	30299	Acetato de hidrocortisona 1% creme cbaf	TUBO	50	TEUTO	11,70	585,00
324	30302	Aciclovir 50 mg/g creme cbaf	TUBO	50	PRATI	43,00	2.150,00
326	30304	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido cbaf	COMPRIMIDO	10.000	IMEC	0,13	1.300,00
328	30306	Ácido salicílico 5% (fn) pomada cbaf	TUBO	30	PRATI	102,15	3.064,50
333	30311	Albendazol 40mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	8.000	PRATI	1,37	10.960,00
338	30316	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	1.250	EMS	56,20	70.250,00
342	30320	Ampicilina 500mg cbaf	comprimido	6.000	PRATI	0,25	1.500,00
344	30322	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral cbaf	FRASCOS	2.500	PRATI	6,59	16.475,00
352	30330	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 ui comprimido cbaf	comprimido	5.000	CIMED	1,73	8.650,00
353	30331	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido cbaf	comprimido	5.000	VITAMED	1,44	7.200,00
362	30340	Cetazonazol xampu cbaf	FRASCO	100	PRATI	8,59	859,00
363	30341	Claritromicina 500 mg cápsula cbaf	comprimido	1.500	EMS	6,77	10.155,00
364	30342	Claritromicina 50mg/ml suspensão oral cbaf	FRASCO	100	EMS	195,99	19.599,00
365	30343	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	1.000	PRATI	4,95	4.950,00
366	30344	Clopidogrel 75 mg comprimido ceaf /	comprimido	5.760	RANBAXY	0,81	4.665,60
367	30345	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal cbaf	FRASCO	50	PHARMACIENSE	20,10	1.005,00
380	30358	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral cbaf	FRASCO	2.000	TEUTO	10,40	20.800,00
381	30359	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula cbaf	capsula	2.000	EUROFARMA	1,09	2.180,00
385	30363	Cloridrato de ranitidina 15 mg/ml xarope cbaf	FRASCO	50	LEGRAND	37,82	1.891,00
386	30364	Cloridrato de tetraciclina 1% pomada oftálmica cbaf	TUBO	50	CIFARMA	17,62	881,00
387	30365	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido cbaf	comprimido	4.000	PRATI	1,03	4.120,00
390	30368	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir cbaf	FRASCO	1.000	TEUTO	17,75	17.750,00
421	30399	Hidróxido de alumínio 300 mg comprimido cbaf / ceaf	comprimido	10.000	LUPER	1,30	13.000,00
486	30464	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope cbaf	FRASCO	500	PHARMACIENSE	34,50	17.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 354.767,90							

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO DO CONVITE N° 004/2017****RESULTADO DO CONVITE n° 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, através da Presidente da CPL designada, torna público que, a sessão referente ao CONVITE n.º. 004/2017, objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra

de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugoré), MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de Juscimeira/MT”, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados. Juscimeira-MT, 12 de setembro de 2017.

Genizalva Pereira de Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 07/2017/PMLDO.****PROCESSO Nº 021.2017****3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 07/2017/PMLDO.****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**DETENTORA:** BORTOLOZZO & FREITAS LTDA-ME. - CNPJ Nº 22.727.211/0001-63**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/ 2017****OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes destinados a frota de veículos do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Aos 12 dias do mês SETEMBRO de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35º Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata nº 07/2017/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF 14/17 Conselho Nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
09	041.001.091	DIESEL COMUN	R\$ 3,34	R\$ 0,55	R\$ 3,89
01	041.001.089	DIESEL S-10	R\$ 3,44	R\$0,52	R\$ 3,96

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017**

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 12 de setembro de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PRE-GAO PRESENCIAL” nº 034/2017 tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT.**”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedor SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO , CPF 136.754.191-34 localizado na Av. Perimetral Norte, Qd. 02 setor Perim, cidade de Goiânia - GO, em um valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Em Um Total De Lambari D'Oeste –MT 12 De Setembro De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 049/2017 - NOMEIA MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021**

DECRETO Nº 049/2017

11/09/2017

Súmula: “Nomeia membros titulares para compor a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018/2021”.

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares da Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Art. 2º - A Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Silas de Oliveira Rezende – Secretário Municipal de Saúde;

Representante da Atenção Básica:

Francieli Furtunato da Silva

Representante da Unidade Hospitalar:

Tatiane Bulgarelli Grelack

Representante da Assistência Farmacêutica:

Allan Guilherme Blanc

Representante do Fundo Municipal de Saúde:

Denise Aparecida Siebert

Representante do Serviço Social:

Pamela Paula Macedo

Representante do Frotas:

Ervino Kovaleski

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Sonia Maria Sbeghen

Representante da Vigilância Sanitária:

Simone Cristina Tarantin G. dos Santos

Representante da Vigilância Ambiental:

Ederlei dos Reis Nunes

Representante da Contabilidade:

Celio Felix

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 11 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Através do presente, RETIFICAMOS o Extrato de Contrato 023/2017, publicada em 12/09/2017: Onde se lê: **DATA ASSINATURA:** 10/09/2017

Leia-se: **DATA ASSINATURA:** 05/09/2017

Marcelândia/MT, 12 de Setembro de 2017

Adriana Pereira Gonçalves

Presidente da CPL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 958/2017 DATA: 12/09/2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MARCELÂNDIA-MT

LEI Nº 958/2017 DATA: 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Marcelândia-MT - APRUMA.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Marcelândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Marcelândia-MT- APRUMA, fundada em 07 de dezembro de 1983, sediada na Rua Nivaldo Aparecido Moreira, Vila Tupi, no município de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ N°00.178.632.0001-40.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 050/2017 - DISPÕE SOBRE PLANTÕES DE FARMÁCIAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 050/2017

12/09/2017

Súmula: "Dispõe sobre plantões de farmácias localizadas na sede do município de Marcelândia".

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 420/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Os plantões dos serviços farmacêuticos iniciam-se nos sábados e terminam na sexta-feira, das 18 às 21 horas, exceto aos domingos e feriados, onde o plantão se inicia às 7 horas e termina às 21 horas.

Art. 2º - Os plantões de serviços farmacêuticos ficam organizados, através da seguinte ordem:

- 1º - Drogaria Central
- 2º - Drogaria Droga Mais
- 3º - Drogaria Drogália
- 4º - Drogaria São Paulo

- 5º - Drogaria Água Viva

- 6º - Drogaria Avenida

- 7º - Drogaria Vicunã

- 8º - Drogaria Econômica

Art. 3º - Novas farmácias ou drogarias entrarão no fluxo de plantões de serviços, logo após o encerramento de um ciclo completo da rodada de plantões, conforme definido no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 959/2017 - CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO IDOSO

LEI Nº 959/2017

DATA – 12/09/2017

SÚMULA: Cria o Programa de Saúde Bucal do Idoso e dá outras providências.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Marcelândia, o Programa Saúde Bucal do Idoso.

Artigo 2º – O Programa Saúde Bucal do Idosos objetiva o diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico-odontológico e prótese.

Artigo 3º – Caberá ao Poder Executivo estabelecer a estrutura e as diretrizes do Programa Saúde Bucal.

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias, ajustes, contratos, visando a implantação e implementação do Programa objeto desta Lei.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da implantação e implementação do Programa Saúde Bucal do Idoso, correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 956/2017 - MODIFICA O NOME DA RUA FERNANDOPOLIS

LEI Nº. 956/2017

DATA: 06/09/2017

SÚMULA: MODIFICA O NOME DA RUA FERNANDOPOLIS, LOCALIZADA NO BAIRRO REMANESCENTE 2 CATARINENSE 2, PARA RUA ADÃO MACHADO.

A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Fernandópolis, localizada no bairro Remanescente 2 Catarinense 2, no município de Marcelândia-MT, passa a denominar-se Rua Adão Machado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 06 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 957/2017 - DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2017

LEI Nº 957/2017

12/09/2017

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,53%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		36.606.106,61				
1	2017	38.362.898,08	(1.756.791,48)	2.171.484,80	414.693,32	3,95%
2	2018	40.153.262,71	(1.790.364,63)	2.272.826,19	482.461,56	4,55%
3	2019	41.818.891,90	(1.665.629,19)	2.367.107,09	701.477,90	6,55%
4	2020	43.347.709,52	(1.528.817,61)	2.453.643,94	924.826,32	8,55%
5	2021	44.726.846,23	(1.379.136,72)	2.531.708,28	1.152.571,56	10,55%
6	2022	45.942.591,03	(1.215.744,79)	2.600.524,02	1.384.779,23	12,55%
7	2023	46.862.208,71	(919.617,68)	2.652.577,85	1.732.960,17	15,55%
8	2024	47.460.697,00	(598.488,29)	2.686.454,55	2.087.966,26	18,55%
9	2025	47.711.445,70	(250.748,70)	2.700.647,87	2.449.899,17	21,55%
10	2026	47.586.138,79	125.306,91	2.693.555,03	2.818.861,94	24,55%
11	2027	47.054.650,60	531.488,19	2.663.470,79	3.194.958,98	27,55%
12	2028	45.960.778,89	1.093.871,71	2.601.553,52	3.695.425,24	31,55%
13	2029	44.260.509,42	1.700.269,47	2.505.311,85	4.205.581,33	35,55%
14	2030	42.413.644,61	1.846.864,80	2.400.772,34	4.247.637,14	35,55%
15	2031	40.410.942,97	2.002.701,64	2.287.411,87	4.290.113,51	35,55%
16	2032	38.242.604,02	2.168.338,95	2.164.675,70	4.333.014,65	35,55%
17	2033	35.898.234,79	2.344.369,24	2.031.975,55	4.376.344,79	35,55%
18	2034	33.366.814,14	2.531.420,65	1.888.687,59	4.420.108,24	35,55%
19	2035	30.636.655,10	2.730.159,03	1.734.150,29	4.464.309,32	35,55%
20	2036	27.695.364,85	2.941.290,25	1.567.662,16	4.508.952,42	35,55%
21	2037	24.529.802,28	3.165.562,57	1.388.479,37	4.554.041,94	35,55%
22	2038	21.126.033,12	3.403.769,16	1.195.813,20	4.599.582,36	35,55%
23	2039	17.469.282,23	3.656.750,89	988.827,30	4.645.578,18	35,55%
24	2040	13.543.883,17	3.925.399,07	766.634,90	4.692.033,96	35,55%
25	2041	9.333.224,59	4.210.658,57	528.295,73	4.738.954,30	35,55%
26	2042	4.819.693,59	4.513.531,00	272.812,84	4.786.343,85	35,55%
27	2043	(15.384,52)	4.835.078,11	(870,82)	4.834.207,29	35,55%
28	2044	-	-	-	-	-
29	2045	-	-	-	-	-
30	2046	-	-	-	-	-
31	2047	-	-	-	-	-
32	2048	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de tubos metálico corrugado e fabricado de acordo com as Normas ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI, para ser utilizado em obras de complementação de diversos bueiros na estrada Rio do Fogo e Bueiro sossega leão na estrada Santa Rita, neste município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

VALOR: R\$ 88.133,39 (Oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA ASSINATURA: 10/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL ALTERAÇÃO DE LOCAL DE PROVAS**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

ALTERAÇÃO DE LOCAL DAS PROVAS

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 023 de 18 de agosto de 2017, através de sua presidente, **Alcione de Moraes Zattar**, e das disposições contidas no Cronograma do Concurso Público, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando a realização das provas do Concurso Público da Secretaria Estadual de Educação na mesma data e horário do Concurso da Câmara Municipal de Matupá;

Considerando que a Administração Pública Municipal entendeu como prioridade a cessão da Escola Jânio Pereira Lopes à Seduc, há a necessidade de alteração do local da prova deste certame;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão realizadas no dia 17 de setembro de 2017:

a) Os candidatos serão recepcionados a partir das 07:30hs, e as portões serão fechados às 07:50hs, não sendo possível a partir desse horário adentrarem ao local das provas.

b) O local das provas: **CEFAPRO** – Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica, endereço Rua Ermínio Ometto nº 12, bairro ZH1-001, Matupá MT (**próximo a Escola Antônio Ometto**).

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação do local exato das provas, munidos de documento de identidade conforme previsto em Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Demais informações serão publicadas por Editais Complementares.

Matupá MT, 12 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA EM RETIFICA DE MOTORES NOS ÔNIBUS PLACA JVT – 5251 E NUA - 8382 DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0108/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2507 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2017**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II / ZONA URBANA			
Col.	Código	Candidato	N Ge- ral. Resultado Preliminar

1º	4962	NILSON DOS SANTOS LIMA	97	Aprovado
2º	5071	ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS	95,5	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA NA COZINHA DA ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C.S. DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com o valor de R\$ 43.828,72. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2017

Portaria nº 025/2017

SUMULA: "Dispõe sobre alteração do local de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências".

O Senhor **Cleber Cardoso da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a realização das provas do Concurso Público da Secretaria Estadual de Educação na mesma data e horário do Concurso da Câmara Municipal de Matupá;

Considerando a necessidade alterar o local das provas do Concurso Público Edital nº 001/2017 desta Câmara de Vereadores.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 003 desta data, que altera o local de realização das provas objetivas desta Câmara Municipal de Vereadores para o **CEFAPRO** – Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica, endereço Rua Ermínio Ometto nº 12, bairro ZH1-001, Matupá MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Matupá MT, 12 de setembro de 2017.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPAS DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/MATUPÁ-MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C.S. DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com o valor de R\$ 192.390,17. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº006 SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /2017

Contrato nº006 SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto /2017

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT E A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE –MT, PARA FINS QUE MENCIONAM.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – MT, pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita no CPJ: 07.745.657/0001-2, com sede administrativa situada à Rua Ricardo Druziam Gallo nº161, Mirassol II, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, neste ato representado pelo seu diretor **Valter Cesar Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paulina Moreira de Matos nº 646, bairro Parque Morumbi, cidade de Mirassol D'Oeste – MT, portador da cédula e identidade **1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, doravante denominado DOADORA, e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, devidamente inscrita no CNPJ: 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à rua Antônio Tavares, 3310, centro Mirassol D'Oeste – MT neste ato representada pela prefeita interina senhora **Marinez de Campos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Antonio Tavares nº3310, portadora da cédula de identidade **05299080 SSP/MT e do CPF:474.656.891-04**, doravante denominada DONATÁRIA, entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se a DOADORA e o DONATÁRIO, as normas disciplinares previstas no orçamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem: resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pela lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**; tem como objeto um **CAMINHÃO MUNK FORD, 1986, COR BRANCA, PLACA JXZ7643 NO VALOR DE : R\$ 13.727,30.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem doado integrará o patrimônio da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste –MT e se destinará ao atendimento das demandas de serviços prestados pela secretaria de obras do município de Mirassol D'oeste – MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL reger – se –a pelas disposições do Direito Civil, aplicado supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei orgânica o município de Mirassol D'Oeste, MT.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciara, como condição de eficácia, a publicação deste contrato no Diário Oficial dos municípios – AMM, até o quinto dia do mês subsequente ao da assinatura nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça Estadual no foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DOADORA: **Valter Cesar Coutinho**

Diretor Geral

DONATÁRIA: **Marinez de Campos**

Prefeita Interina

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 399 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA A PORTARIA 105/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o pedido da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria 105/2017, de prorrogação de prazo motivado pelo requerimento protocolado sob nº 4030, em virtude da solicitação de prazo para apresentação de documentos, por parte do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido prorrogação de prazo por mais 30 dias, à contar da data de 11 de setembro, incluído este, para apuração dos fatos de que trata o Processo administrativo, cujo vencimento se dará em 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAIANE WOTH ALVES**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, La-

zer e Cultura, em substituição a Servidora Josiana Aparecida Barbosa de Carvalho, que solicitou rescisão de contrato nº 091/2017, com funções no Centro de Educação Chapeuzinho Vermelha. Período de: 05/09/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 3.549,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/09/2017.

CONTRATO Nº 206/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Nossa Senhora da Aparecida", em substituição a professora Eliana Valenciano que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 06/09/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.669,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/09/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 033 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISORAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando, considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial para efetuar levantamentos das necessidades da Câmara Municipal, elaborar termo de referência, supervisionar e acompanhar a realização de procedimento Licitatório para contratação de Empresa para realização de Concurso Público, bem como, supervisionar a realização do concurso Público 001/2017 da Câmara Municipal do Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar todos os atos relacionados ao Concurso Público 001/2017 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

Presidente:

LUIZ EMILIO TOLON – Matrícula Nº 015-1 - CPF Nº 705.522.311-34 – Cargo: Assistente Legislativo;

Secretário:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS – Matrícula Nº 441-1 - CPF Nº 727.435.901-06 – Cargo: Vereador;

Membro:

MARLI ANDROMEDE FERREIRA – Matrícula Nº 481-1 - CPF Nº 393.916.631-68 – Cargo: Vereadora;

Artigo 3º - Fica autorizado a Comissão de Concurso Público, efetuar todos os atos relacionados ao Concurso Público, inclusive levantamentos e expedição de Termo de Referência, bem como a supervisão e acompanhamento do procedimento Licitatório para contratação de empresa, bem como acompanhar e validar os editais e os demais atos relacionados ao Concurso Público.

Artigo 4º - O Concurso Público reger-se á por disposições específicas em Edital, cabendo á Comissão decidir sobre os casos eventualmente omisso em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer da unidades e ou órgãos da administração municipal informações e ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 (cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.447/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.447/2017

"Estima Receita e fixa despesa do Município de Nobres para o exercício de 2018."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.180.000,00

II – Orçamento Fiscal: R\$38.820.000,00

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	53.820.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	55.520.000,00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	53.820.000,00
Receita Tributária	4.100.000,00
Receita de Contribuições	480.000,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	48.330.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
Alienação de Bens	0,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	55.520.000,00

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	5.480.000,00
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orçamentária	-
Total	5.480.000,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	3.370.000,00
Receitas Patrimoniais	2.100.000,00
Outras Receitas	10.000,00
Total	5.480.000,00

Art. 3º As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes dobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	48.020.000,00
Despesas de Capital	7.350.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 – Legislativa	2.300.000,00
04 – Administração	10.760.000,00
08 – Assistência Social	2.620.000,00
10 – Saúde	14.000.000,00
12 – Educação	15.850.000,00
13 – Cultura	300.000,00
15 – Urbanismo	7.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	40.000,00
20 – Agricultura	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	250.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	2.300.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.400.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	4.300.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2.940.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	15.850.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	14.000.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.620.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	8.000.000,00
09 – Secretaria Municipal de Fiscalização	500.000,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente econômico	550.000,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	510.000,00
12 – Secretaria Municipal de Governo	450.000,00
13 – Procuradoria Municipal	310.000,00
17 – Sub Prefeitura	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	4.260.000,00
Despesas de Capital	70.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.150.000,00
Total	5.480.000,00

b) Função de governo

Funções	Valor R\$
---------	-----------

Previdência Social	5.480.000,00
Total	5.480.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	5.480.000,00
Total Geral das Despesas	5.480.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

a) O excesso ou provável excesso de arrecadação; b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; c) Supêravit Financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais

suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art. 2, & 1. da Lei 4.320/64

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 001/2017 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, cuja abertura ocorreu às 08h00min, do dia 04/09/2017. Sagrou-se vencedora para a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.360/0001-50,

valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensal, sendo o valor global anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Nobres, 06 de Setembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2017

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres /MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, confeccionada para o exercício de 2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 1.325, de 22 de julho de 2014, com redação conferida por esta Lei Municipal, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	7,10%
2018	7,77%
2019	8,44%
2020	9,11%
2021	9,78%
2022	10,45%
2023	11,12%
2024	11,79%
2025	12,46%
2026	13,13%
2027	13,80%
2028	14,47%
2029	15,14%
2030	15,81%
2031	16,48%
2032	17,15%
2033	17,82%
2034	18,49%
2035	19,16%

2036	19,83%
2037	20,50%
2038	21,17%
2039	21,84%
2040	22,51%
2041	23,18%
2042	23,85%
2043	24,53%

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2017

“Autoriza o Município de Nobres/MT a firmar convênio com a SEJUDH, e dá outras providências.”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com o objetivo de implantar na estrutura da Cadeia Pública de Nobres/MT, uso da mão de obra de reeducandos, em especial uma OFICINA DE TRABALHO, ARTES E ARTESANATOS.

Parágrafo único. A OFICINA DO TRABALHO, ARTES E ARTESANATOS de que trata este Artigo, será destinada à ocupação dos detentos/reeducandos recolhidos a aquela instituição prisional, nos termos da lei de execuções penais e do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Nos termos do convênio a ser firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, deverá ser previsto como objeto principal a confecção de materiais artesanais, e outros oriundos do artesanato em geral, onde se estabelecerá a responsabilidade de cada um dos órgãos envolvidos, na parte financeira, material, mão-de-obra e manutenção das atividades da oficina, respeitando-se ainda, a segurança aos detentos, funcionários e monitores.

Art. 3º A OFICINA DO TRABALHO, objeto desta Lei, tem como meta principal oferecer ocupação profissional aos detentos nas áreas de confecções de atividades oriundas do artesanato.

Art. 4º O Executivo Municipal fica ainda autorizado, para o desenvolvimento deste projeto, autorizado a firmar convênios com empresas de Nobres/MT, as quais oferecerão a oportunidade de execução dos trabalhos profissionais.

Art. 5º Todo artesanato produzido pelos reeducandos poderão ser comercializados nas feiras, por representantes dos mesmos, bem como, poderá ainda ser expostos dentro de feiras e congêneres.

Art. 6º Parte do tempo dos reeducandos por ocasião da confecção de artesanato, será acompanhado e orientado por profissional da área, sendo o artesanato produzido, utilizado para enfeites da cidade e de órgãos Públicos em datas e comemorações.

Art. 7º As despesas com eventuais materiais a serem utilizados pelos reeducandos, quando solicitado pelo ente público correrá às expensas do Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394/2017

PORTARIA N° 394/2017

“Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração a Sra. Daiane de Andrade Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder a Sra. **Daiane de Andrade Oliveira** portadora do RG n°. 1601776-5 /SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 028.436.471-18, servidora público efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração**, de acordo com parecer Social, pelo período de 90(noveenta) dias,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 351/2017

PORTARIA N° 351/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Eliran Queiroz de Carvalho Arnoldo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Eliran Queiroz de Carvalho Arnoldo**, portadora do RG n°. 450.628 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n°. 419.943.291-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07/06/2017 a 07/09/2017, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.448/2017

LEI MUNICIPAL N° 1.448/2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nobres para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de NOBRES/MT, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 6º alínea a, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para

as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo contendo:

a) A situação estrutural e conjuntural: uma visão sobre os principais problemas

da realidade do Município;

b) O Processo de Elaboração do PPA: metodologia de construção do Plano;

c) As Diretrizes de Governo: decisões estratégicas de atuação do Governo para a definição das Políticas Públicas para o período do PPA;

d) O Cenário Fiscal: a situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas Temáticos;

b) Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;

c) Anexo III – Descrição dos Programas por Macro Objetivos.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 será norteado por 4 (quatro) eixos os quais se constituem nos seguintes macro objetivos:

I – Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade da transformação produtiva ambientalmente sustentável.

II - Promover acesso universal à saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.

IV - Aperfeiçoar os instrumentos de gestão pública valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

§2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS**

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2017 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV**DA GESTÃO DO PLANO****Seção I****Aspectos Gerais**

Art. 9º A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

- I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

- I – pela Secretaria Municipal de Finanças a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
 - a) aos Indicadores dos Programas;
 - b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
 - c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria Municipal de Finanças, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

“CONSTRUINDO UMA NOVA REALIDADE”

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

2018-2021

Apoio Secretários:

MARCOS ALVES ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

AMILTON BARRETO REIS

Secretário de Finanças

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária de Administração

DENIS ADRIANO DE CAMPOS

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração

MARIA CECILIA BOTINI HANEL

Secretária de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA VIEIRA MOLINA

Secretária de Saúde e Saneamento

RAFAEL ROBERTO BOTINI

Secretário de Infraestrutura

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Secretário de Educação e Desporto

HERMES PEREIRA

Secretário de Fiscalização Tributária

DANIEL MARTINS DA CRUZ

Secretário de Turismo e Cultura

NADIR DA SILVA

Diretora do Fundo Municipal de Previd. Servidores Municipais – PREVINOBRES

Equipe Técnica**Coordenação**

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária de Administração

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Assessora

CRC/MT 005252-3/O

Corpo Técnico

ROBERTO ROGERIO DA SILVA DIAS

Controlador Interno

ELIZABETH GOMES P MACHADO

Contadora

PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO

Procurador Jurídico

MOACIR RIBEIRO

Assessor Jurídico

Colaboradores

Câmara Municipal de Vereadores

Conselhos Municipais, Associações, Entidades Privadas,

Governamentais e Não Governamentais e Sociedade Civil em Geral

Funcionários Públicos

1. SITUAÇÃO ESTRUTURAL E CONJUNTURAL DE NOBRES**1.1 Antecedentes Históricos**

A região do atual município de Nobres foi ponto de passagem, no início do movimento garimpeiro em Mato Grosso, no sentido sul/oeste, que começou em 1747, entre Cuiabá e Diamantino. É Território habitado imemorialmente.

almente por povos indígenas da nação bacairis. Nobres é região rica em belezas naturais. Nos meandros da Serra do Tombador escondem-se verdadeiras maravilhas esculpidas pela natureza, com inúmeras cachoeiras e grutas, e algumas totalmente inexploradas. Existem sítios arqueológicos de grande valor científico, onde proliferam pinturas e inscrições rupestres, que atestam a antiguidade da vida humana na região.

No ponto onde situa-se a sede municipal, principiou uma povoação chamada de Seis Marias, talvez numa referência aos moldes de divisão de lotes no período provincial - sesmarias. Posteriormente lugar passou a ser conhecido como Bananal, tendo como proprietário Antônio Ferreira Lemes.

Na pesquisa histórica do Prof. Wagner Teixeira Florentino, em seu livro, "A História do Município de Nobres", consta que os primeiros moradores de Nobres de que se tem notícia foram Baldoíno Nicreta, Bernardo de Campos, João de Campos, José Benedito e Chico Ramos. Dentre outros nomes que a historiografia não registrou.

O município de Nobres se formou à base de três sesmarias: Bananal, Francisco Nobre e Pontezinha. Do nome Nobre nasceu a denominação destinada a perdurar. O termo, usado no plural, designa as pessoas da família Nobre: Os Nobres.

A sesmaria do Bananal, de 13.300 hectares, foi assinalada por três marcos, ou seja, marco de locação e mais dois, de testemunhas, que indicavam as linhas de rumo, no Requeijão, em confinância com Rosário Oeste e no Cuiabá, avançando até o Córrego Fundo, tocando a sesmaria de Francisco Nobre.

A sesmaria de Francisco Nobre confinada com Diamantino e Chapada dos Guimarães, na região que mais tarde passou a pertencer ao município de Sorriso, criado em 1986.

Ao passo que a sesmaria de Pontezinha pertencia inicialmente a Diamantino, depois passou para Rosário Oeste, para, por fim, despende de **Nobres**.

Enquanto Pontezinha pertencia a Rosário Oeste e produzia muito diamante, Josino Serra, Aparício Rondon e Pedro Soares, que ali trabalhavam, adquiriram gado e progrediam na vida. Deram impulso a Nobres. O povo mais desprevenido de bens vivia da fartura do peixe do Rio Cuiabá e dos córregos afluentes desse rio.

Na Divisão Territorial do Estado de Mato Grosso, de 31 de dezembro de 1936, o povoado de **Nobres** aparece como distrito do município de Rosário Oeste.

Além dos pioneiros já ditos, outros nomes que ajudaram a fazer a história nobrense foram: José Rondon, Antônio Ferreira Lemes, Tomé da Silva Campos, José Elias de Arruda, Joaquim de Arruda, Felismino José Santana, Silvestre da Silva Nonato, Matutina da Silva Campos, Honorata de Campos, Justino de Paiva Coimbra, José Leite da Rocha, além de tantos outros.

1.2 Combates de 1901

Um fato interessante que faz parte da história de **Nobres** é que em 1901 houve um conflito entre forças representando o Estado de Mato Grosso e forças separatistas diamantinenses na serra do tombador onde ainda é possível encontrar resquícios da batalha como barricadas, rifles e cartuchos.[6] Este conflito faz parte de uma série de revoltas que assolaram o estado desde 1899 fazendo parte das Disputas Oligárquicas que ocorreu entre os anos 1892-1906. As tropas diamantinenses foram rechaçadas na Serra do Tombador por virtude de um traidor que mostrou o caminho para as forças do estado, pegando-os de surpresa. As tropas vencedoras seguiram para diamantino e lá saquearam-na e destruíram suas casas. Os moradores fugiram para as matas.

1.3 Visita de Theodore Roosevelt

Em 1913 a Expedição Científica Rondon-Roosevelt passou pela região acampando numa fazenda na Serra do Tombador.

1.4 Passagem da Coluna Prestes

Em 1926, a Coluna Prestes, que ficou conhecida historicamente como "os revoltosos[8]", cruzou o chão de Mato Grosso. Tencionavam chegar à Bolívia, numa fuga desesperada da força legalista. O grosso da tropa acompanhava o Rio Manso, em busca do Rio Paraguai, vinha em seu encalço, nada encontrasse de útil para a base bélica. Moradores antigos da cidade contam que seus pais e avós ao saberem da chegada dos revoltosos fugiam desesperados para a mata[9][10]. Segundo o relato de alguns, um homem tentou sozinho barrar a chegada da coluna. Este foi capturado e amarrado com cordas em um cavalo e arrastado por centenas de metros. Não consta morte nessa passagem. Isso vai de encontro com o que é relatado sobre o propósito da coluna de que os integrantes da Coluna Prestes denunciavam a pobreza da população e a exploração das camadas mais pobres pelos líderes políticos. Na verdade, os relatos de testemunhas chegam mais perto do relato da escritora Eliane Brum em seu livro Coluna Prestes – O Averso da Lenda (Artes e Ofícios)

1.5 Geografia

Localiza-se à latitude 14°43'13" sul e à longitude 56°19'39" oeste, estando à altitude de 200 metros. Possui área de 7341,31 km² e sua população estimada em 2004 era de 15.432 habitantes.

O município está localizado junto ao rio Cuiabá tendo os rios serragem e nobres, que atravessam a cidade, desaguando no Cuiabá. Desta maneira **Nobres** faz parte da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. O solo apresenta uma grande variedade de grupos como por exemplo tossolos, Podzólicos, Hidromórficos Gleizados, Aluviais e Lateríticos indiscriminados. Entre os grupos prevalece, o Podzólico Vermelho-Amarelo TB Entrófico Abrupto a moderado textura média/argilosa. Devido a predominância de calcário o município é servido de muitas grutas e cavernas, destacando a gruta da lagoa azul em Bom Jardim. A região de nobres é cortada por diversas serras como as Serras da Quitanda e Cancela, mais ao centro as Serras do Quebó e Furnas, ao Norte as Serras de Santa Rita e Cuiabazinho, ao sudoeste a Serra do Tombador ou Caixa Furada.

1.6 Aspectos Sociais

A localização geográfica do município por si só já dimensiona sua história. Está inserido no contexto histórico de ocupação e expansão das fronteiras agrícolas definidas nas políticas governamentais em meados da década de 50, quando se abriu a possibilidade de compras de terras nesta região.

Em outra tentativa e neste momento somando-se a necessidade de resolver questões de ordem social, o Governo Federal através do INCRA estabeleceu políticas de transferência da propriedade da terra.

Hoje NOBRES caracteriza-se por uma população jovem formada por famílias que vieram de vários lugares deste país em busca de oportunidades oferecidas pela exploração da atividade agrícola e de outras atividades que dela dependem. Logo, define-se o perfil de

NOBRES: um município novo que tem uma demanda de necessidades básicas para atender sua população.

1.7 Aspectos Demográficos

O município localiza-se na região norte do Estado de Mato Grosso. NOBRES possui uma área territorial de 3.859.509 km². Possui 14.938 habitantes de acordo com a estimativa do IBGE no exercício de 2016 e situa-se a 142 km da capital do Estado.

Aspectos	Indicadores
Localização Geográfica	Mesoregião – Norte Mato-grossense
Micro Região Alto do Teles Pires	Ipiranga do Norte • Itanhangá • Lucas do Rio Verde • Nobres • Nova Mutum • Nova Ubitatã • Santa Rita do Trivelato • Sorriso • Tapurah

Área Geográfica em Km²	3.859.509 km²
População 2010*	15.002
População 2015*	14.987
População 2016*	14.938
População 2017*	14.950
Densidade demográfica (hab/km²)	3,87 hab/Km²
Altitude	200 m
Distância da Capital em km	142
Limites	Diamantino, Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, Rosário Oeste, Alto Paraguai.
Comarca	NOBRES
Formação Geológica	Coberturas não dobradas do Fanerozóico, Bacia Quaternária do Xingu. Cobertura dobradas do Proteróico com grati-nóides associados. Grupo Alto Paraguai e formação de go-rotide Faixa Movel Brasileira.
Relevo	Provincia serrana e Depressão Rio Paraguai, calha Rio Cuiabá. Grande Serra do Tombador, Serra Daniel, Serra Formosa e Chapada dos Parecis
Hidrografia	Grande Bacia Amazônica e Bacia do Prata
Clima	Equatorial quente e úmido.
Temperatura	24° a 38 °
Principais Atividades Econômicas	Agropecuária
Coordenadas	14° 43'12" e S 56 ° 19'40"0
Data de Fun-dação	1963
IDHM	0,,699 divulgado 2010

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Governo do Estado de Mato Grosso / Prefeitura Municipal.

As informações relativas aos aspectos sociais do Município de NOBRES constam do Boletim Dados Municipais, Subsídios para elaboração do PPA Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)[1], que assim se expressou (pg.2):

1.8 Aspectos Sociodemográficos

1.8.1 Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,04% ao ano, passando de 14.942 para 15.002 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,95% ao ano, e inferior a cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 79,88% e em 2010 a passou a representar 83,02% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,9% em média. Em 2000, este grupo representava 7,1% da população, já em 2010 detinha 10,4% do total da população municipal.

[1] Disponível em http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.ph...

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento

populacional (em média 0,75% ao ano), passando de 8.739 habitantes em 2000 para 9.416 em

2010. Em 2010, este grupo representava 62,8% da população do município.

1.9 Aspectos econômicos

1.9.1 Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,3%, passando de R\$ 143,3 milhões para R\$ 218,2 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi

de 52,9%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,38% para 0,38% no período de 2005 a 2009.

1.9.2 Produção Econômica

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 49,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,8% em 2010, contra 17,6% em 2005. No mesmo ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 17,6% em 2005 para 15,1% em 2010.

1.9.3 Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho formal do município apresentou em cinco anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 432. No último ano as admissões registraram 1.042 contratações contra 949 demissões.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 2.291 postos, 47,4% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 38,9% no mesmo período. Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 570 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 493 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 46,4% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Serviços (de 11,65% em 2004 para 20,56% em 2010) e Administração Pública (de 23,42% para 24,88%). A que mais perdeu participação foi Extrativa Mineral de 17,44% para 12,96%.

1.9.4 Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 19,4 milhões em 2005 para R\$ 23,1 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 18,9% no período ou 4,42% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 8,16% em 2005 para 10,30% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 19,15% para 19,28%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 20,14% da receita orçamentária em 2005 para 24,84% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,74% em 2009.

As despesas com administração, educação, saúde, legislativa e assistência social foram responsáveis por 94,57% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,11% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,86%.

Segundo Pires (2006) a localização de uma atividade econômica em determinado lugar, polariza outras atividades, criando novos empregos e aumentando o poder de compras da população local. Dessa forma a cidade torna-se um pólo que conduz ao seu redor outras atividades decorrentes da densidade humana, das infraestruturas que se beneficiam e do poder de compra que representa (PIRES, op. cit).

Outro fato evidenciado no município diz respeito à produção agropecuária ser voltada para o mercado globalizado, sendo NOBRES, como citado anteriormente, uma das cidades com destaque no cenário Estadual pela grande produção de grãos.

Neste sentido, o município de NOBRES atende a uma lógica de mercado globalizado, pois conforme Santos (2004, p.337):

“O mundo, porém, é apenas um conjunto de possibilidades, cuja efetivação depende das oportunidades oferecidas pelos lugares. Esse dado é, hoje, fundamental, já que o imperativo da competitividade exige que os lu-

gares da ação sejam global e previamente escolhidos, entre aqueles capazes de atribuir a uma dada produção uma produtividade maior. Nesse sentido, o exercício desta ou daquela ação passa a depender da existência, neste ou naquele lugar, das condições locais que garantam a eficácia aos respectivos processos”.

Seguindo esse paradigma, NOBRES como sendo um das cidades que está inserida no pólo regional, atende a uma ordem global, com uma produção voltada para o agronegócio, pois “com a modernização contemporânea todos os lugares se mundializam” (SANTOS, *op. cit.*, p.322). E nosso município está atualmente ligada às atividades do agronegócio e vêm crescendo em ritmos cada vez mais acelerados e assumindo um papel de fundamental importância nesse cenário.

2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual é o instrumento legal que define as prioridades e estratégias governamentais para o período de quatro anos de governo. Mais do que uma exigência constitucional, para a administração Nobrense, o PPA é um valioso instrumento de gestão onde estabelecemos com clareza nossos compromissos para a busca dos resultados esperados.

A elaboração do PPA não foi uma simples transposição do Plano de Campanha para o Plano de Governo.

O Plano de Governo, por sua vez, é parte do Plano de Campanha que aponta para os avanços que queremos atingir, com a participação das comunidades, levando em conta os recursos e limites existentes na Administração Municipal.

Buscou-se também reunir as demandas e necessidades da população, discutidas amplamente com a equipe de governo e através de audiência pública com a participação popular e vários segmentos da sociedade civil organizada.

Embora os avanços da área social (saúde, educação, ação social, habitação, meio ambiente, cultura, lazer, esportes), da infra-estrutura urbana, e ampliação da rede de iluminação pública) e a mobilidade urbana (obras de remodelação viária) sejam sentidos e visíveis para a população, a Administração atual tem clareza de quanto ainda tem que se avançar, das demandas ainda existentes, das insuficiências e das suas carências.

Nesse sentido, o novo Plano Plurianual pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, infra-estrutura ação social, habitação, saneamento básico, e meio ambiente.

Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados a esta população, pois o para construirmos uma Cidade de Oportunidades, é preciso contar com a participação de **VOCÊ** cidadão Nobrense.

O objetivo da nossa administração é a equidade no acesso. E advém daí o grande desafio para a Administração, qual seja o de preparar a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais cidadãos adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo.

Para isso, o crescimento econômico, desde que sustentável ambientalmente - o que inclui o planejamento urbano - é o único meio que a história nos ensinou que seja capaz de garantir a qualidade de vida das cidades, a geração de empregos e, dentre esses, aqueles de melhor qualidade e, portanto, de melhores remunerações.

Desta forma, a cidade tem que realizar investimentos públicos que atraíam investimentos privados e estabelecer parcerias com os setores econômicos e com as esferas do poder estadual e federal para que o município possa oferecer empregos para os adultos e perspectivas para os jovens.

A história também já nos ensinou que sem educação de qualidade, sem avanços tecnológicos e sem competitividade industrial, não há progresso econômico sustentável. Portanto, o novo Plano Plurianual, incentivará novos investimentos para a cidade de modo a conciliar o crescimento econômico com a redução dos desequilíbrios sociais.

Finalmente, é necessário destacar que, tanto o que já foi realizado como o que se pretende realizar, somente foi e será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade.

A máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Também será primordial a participação do Poder Legislativo, no empenho de todos os Senhores Vereadores na aprovação de projetos de leis que promovam o desenvolvimento econômico e social.

Para a elaboração deste plano foi utilizada a orientação nacional proporcionada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disponibilizou os recursos técnicos e informações necessárias a uma construção adequada, através da [sitio www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), principalmente através da “Agenda de Desenvolvimento Territorial e Guia Rápido de Elaboração dos PPAs Municipais”, editado em março de 2017.

Para a elaboração deste plano foi utilizada a orientação nacional proporcionada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disponibilizou os recursos técnicos e informações necessárias a uma construção adequada, através da [sitio www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br),

Com a citada publicação, a proposta do Governo Federal era desenvolver iniciativas voltadas para o fortalecimento do Sistema Nacional de Planejamento, mediante articulação e sinergia das políticas públicas estabelecidas no âmbito dos planos plurianuais dos entes federados, merecendo destaque para:

- 1) Agendas de Desenvolvimento Territorial;
- 2) Apoio Técnico à Elaboração dos Planos Plurianuais Municipais para o Período 2018-2021. De acordo com o MPOG “*O objetivo comum a essas iniciativas é construir uma plataforma de diálogo permanente nas três esferas de governo, tendo como suporte os PPAs federal, estaduais e municipais*”.

Surge para o período de 2014 a 2017 uma nova concepção na elaboração do plano plurianual, que passará a centrar-se em um conjunto de **Programas Temáticos**, em substituição aos antigos **Programas Finalísticos**

Neste sentido, assim aborda citada publicação[2].

O sentido geral das mudanças e das novas categorias é alçar o plano a uma posição mais estratégica, criando condições efetivas para a gestão e, principalmente, para a implementação das políticas públicas.

Além disso, a nova estrutura define os espaços de atuação do Plano e do Orçamento, e qualifica a comunicação com a sociedade. As categorias a partir das quais o Plano se organiza considera a prática da política pública. O PPA passa a se estruturar por meio dos **Programas Temáticos**², Objetivos, Metas e Iniciativas, **tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos**. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração

2 O Plano contempla também **Programas de Gestão e Manutenção do Estado**, que não contam com as categorias Objetivos e Iniciativas.

Portanto, o PPA apresentará as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal até o nível de programas e suas respectivas ações, as quais serão detalhadas na Lei de Orçamento Anual.

2.1 O Plano Plurianual e a Participação Popular

A participação popular prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto da Cidade, que exige a realização de deba-

tes, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, serão realizadas durante a tramitação no projeto na Câmara Municipal. A prática do **Orçamento Participativo** em nosso Município cumpre o princípio recomendado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim se expressa, que **“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”** (Art.48, Parágrafo Único).

Os participantes tiveram a oportunidade de debater as necessidades locais, priorizar as ações consideradas vitais, importantes e prioritárias, como propostas para inserção no PPA 2018-2021. Muito embora o Governo tenha condições limitadas de atender a todas as demandas, todo esforço foi realizado para que as ações mais prioritárias fossem contempladas.

Dentre as ações priorizadas pela população, reafirmamos nosso compromisso de fazer gestão junto ao Governo Federal e Governo Estadual naquelas propostas que estão fora da competência do Município.

3. CENÁRIO FISCAL

3.1 Parâmetros Econômicos

Na elaboração do presente Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados como projeção para a economia para o quadriênio 2018-2021 que se refletem nas estimativas da receita do Município, observando-se a série histórica recente das finanças do Município de NOBRES, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi observada também, a orientação contida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)[3] editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a utilização dos seguintes indicadores para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;

4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As orientações estratégicas do governo são compostas pelos objetivos estratégicos, diretrizes e metas que expressam as mudanças que se pretendem implementar no período de 2018-2021.

Para definição das metas foi feita uma comparação entre a situação atual e a situação almejada com base nos indicadores mais recentes.

Para o PPA 2018-2021 foram definidos quatro grandes objetivos que contemplam as principais áreas de políticas públicas conforme abaixo discriminados:

I – Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade da transformação produtiva ambientalmente sustentável.

II - Promover acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.

IV - Aperfeiçoar os instrumentos de gestão pública valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

[1] PORTARIA Nº 495, DE 06 DE JUNHO DE 2017. Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - 2018.

Dentre os macro-objetivos apresentados, destaca-se o objetivo voltado para a redução das desigualdades, desenvolvimento humano e social onde se concentra o maior volume de ações governamentais. Em segundo, o crescimento, inovação e competitividade, geração de emprego e renda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.445/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.445/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para a câmara municipal de Nobres-MT no exercício financeiro de 2017”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.422/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017), no orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.93-00 – Indenizações e Restituições – R\$ 60.999,96

Art. 2º Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal junto aos seguintes elementos:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub. função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Desenv. do Gab. do Prefeito

D. Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 60.999,96

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº 169/2017

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat e CPF 021.022.811-32, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão responsável, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Administração no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrema-

tante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação,, nomeada pela Portaria nº 168/2017, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 12.09.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Aplicação de Pré Misturado a Frio “PMF” na Avenida Prefeito João Macaúba e Rua dos Garimpeiros, perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA Nº 157/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 157/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos trimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

- a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);
- b)** comunicações com o ordenador de despesa;
- c)** comunicações com o preposto;
- d)** comunicações com os setores da administração;
- e)** comunicações com terceiros;
- f)** diligências;
- g)** registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de Agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 30/08/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ AGOSTO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
01/08/2017	026/2017	DANILO LIMA DA SILVA	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 937,00(novecentos e trinta e sete reais)	6 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2017 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
01/08/2017	027/2017	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 937,00(novecentos e trinta e sete reais)	6 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2017 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
01/08/2017	028/2017	RILLARY DE CASSIA ALVES	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 937,00(novecentos e trinta e sete reais)	6 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 028/2017 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2017	Secretaria de Assistência Social.	Aline Galvão Itacaraby
01/08/2017	029/2017	VINICIUS VIANA RONDON	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) em 06 (seis) parcelas no valor de R\$: 937,00(novecentos e trinta e sete reais)	6 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2017 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2017	Secretaria de Assistência Social.	Aline Galvão Itacaraby
05/01/2017	27/2012	PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Referente a execução de obras de urbanização da Praia dNortelândia – 2ª etapa.	R\$ 304.566,77 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)	6 MESES	ADITIVO DE PRAZO DE 01/02/2012 Nº 27/2012	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
07/04/2017	38/2014	GLOBAL LIGHT CONTRUÇÕES LTDA	Referente a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de unidade básica de saúde – uba – bairro da ponte.	R\$ 414.757,86 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).	6 MESES	ADITIVO DE PRAZO DE 30/04/2014 Nº 38/2014	Secretaria de Saúde	Thiago José dos Santos
29/04/2017	49/2010	PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Referente a execução de obra de urbanização de orla fluvial no Rio Santana.	R\$ 304.614,39 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).	8 MESES	ADITIVO DE PRAZO DE 24/04/2017 Nº 49/2010	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/05/2017	52/2014	TOTAL CONSTRUTORA LTDA ME	Referente a contratação de empresa de engenharia civil para ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF III	R\$ 209.301,47 (Duzentos e nove mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos).	6 MESES	ADITIVO DE PRAZO DE 03/07/2014 Nº 52/2014	Secretaria de Saúde	Thiago José dos Santos

ANEXO 2 – FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADOS ATÉ AGOSTO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
22/06/2017	3035/2017	CARLOS EDUARDO RONDON PREGAO RONDON	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE AR.	R\$ 196.100,00 (Cento e noventa e seis mil e cem reais)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Geisiane de Campos Melo
05/07/2017	3036/2017	COMERCIO DE GAS NORTELÂNDIA LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES	R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3036/2017	Secretaria de Educação e demais secretarias.	Neuracy dos Santos Módolo

			NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS			PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017		
10/07/2017	3045/2017 3046/2017 3047/2017 3048/2017	A S SANTOS & CIA LTDA - EPP ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA A P AMARAL FERREIRA - ME OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	R\$26.670,53 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) R\$ 30.688,40 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) R\$ 83.345,00 (Oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais) R\$ 46.749,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Sonia Silva Oliveira Duarte
13/07/2017	3049/2017	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CFTV, INTERLIGAÇÃO DE DADOS, ACESSO A INTERNET E INTRANET DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.	R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil).	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
17/07/2017	3050/2017 3051/2017 3052/2017 3053/2017 3054/2017 3055/2017 3056/2017 3057/2017	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS RODOSIGA COMERCIO PECAS BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - ME OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	PECAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT	130% (Percentual de desconto concedido) 332,00 % (Percentual de desconto concedido) 467% (Percentual de desconto concedido) 184% (Percentual de desconto concedido) 316% (Percentual de desconto concedido) 121% (Percentual de desconto concedido) 217% (Percentual de desconto concedido) 268% (Percentual de desconto concedido)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Zenilda de Almeida Portela
28/07/2017	3058/2017 3059/2017	DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	R\$ 37.115,00 (Trinta e sete mil e cento e quinze reais) R\$ 43.485,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Sonia Silva Oliveira Duarte
07/08/2017	3060/2017	A2A SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERACAO DE NORMAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULACAO A PUBLICACAO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.	R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
24/08/2017	3061/2017	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENCAO E PEQUENOS REPAROS DOS PREDIOS MUNICIPAIS	R\$ 622.301,51 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e um mil reais e cinquenta e um centavos)	12 MESES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Neuracy dos Santos Modulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº 168/2017

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente - EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS

Secretário - GEISIANE DE CAMPOS MELLO

Membros

1- ALMIR DE ALMEIDA BRANCO 2- BRUNA BEATO DE MICHELI 3- JUCIMARA NUNES DA SILVA

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 12.09.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2016. O contrato original tem como objeto: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA".

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 16 novembro de 2016.

Vigência: a partir do dia 16 novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR VALDIRENE DE SOUZA OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação constantes no Processo Administrativo n. 4970/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 0068/2016, com a **Agricultor Valdirene de Souza Oliveira**, portadora do RG: 1079021-7 e CPF: 791.506.591-20 referente a contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Pro-

grama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 02/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 312/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2017

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Valdirene de Souza Oliveira,

RG: 1079021-7 e CPF: 791.506.591-20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação constantes no Processo Administrativo n. 4969/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 071/2016, com o **AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO** RG:17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-2 referente a contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 02/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2017

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO

RG:17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-25

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR DAVI ALVES DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação constantes no Processo Administrativo n. 4968/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 0069/2016, com **OAGRICULTOR DAVI ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 1365522-1 e CPF: 017.790.431-39 referente a contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 02/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 313/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2017

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Davi Alves de Oliveira

RG: 1365522-1 e CPF: 017.790.431-39,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2016**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2016**

Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2017, o Contrato Temporário nº 007/2016,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sr. Cristiane**

Santos Campos, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de agosto de 2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2017**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2017**

Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2017, o Contrato Temporário nº 020/2017,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Julieldon**

Esteffaner Gonçalo A. Cintra, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de agosto de 2017

DECRETO Nº 116/2017**DECRETO Nº 116/2017**

“CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso,

fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 13/09/2017 à 28/09/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nome	Classificação
ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	3

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 12 de Setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2017

PORTARIA Nº 439/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente

no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da **Carta Contrato nº 005/2017**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de Bomba Injetora do Ônibus do Transporte escolar Placa OBF: 6846 ano 2012 da Secretaria Municipal de Educação, Empresa **S.F DA COSTA EIRELLI - ME** a partir de 09/08/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Agosto de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2017

Portaria nº 440/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT, como fiscal da obras objeto da **Carta Contrato nº 006/2017**, Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP - Obra Serviço de Reforma de Ponte de Madeira – Ribeirão Pari extensão 10 mts x 4,00 Largura., a partir de 15/08/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de agosto de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 015/2017

Termo de Posse nº 015/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse ao Sr. **Mauricio Mackswel da Silva**, para ocupar o cargo de **Contador, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Mauricio Mackswel da Silva

Empossado

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 027/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial N° 012/2017, processo administrativo 742/2017, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes e de prédios públicos, conforme descrito no edital e anexos, parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, teve como vencedora a empresa:**

Lote	Qtidade	Und	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
1	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Rio das Onças – extensão de 12,50 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L553792E – 8273689S;	R\$ 33.649,89	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME	20.081.298/0001-19
2	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S;	R\$ 24.887,29	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME	20.081.298/0001-19
3	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S	R\$ 19.449,46	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
4	1	Serviço	Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda;	R\$ 6.399,23	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
5	1	Serviço	Reforma do Prédio da Academia de Saúde	R\$ 22.177,73	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
6	1	Serviço	Serviço de captação e lançamento de águas pluviais no Bairro Morro da Boa Vista;	R\$ 10.038,21	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
7	1	Serviço	Conclusão da Obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 101/2013;	R\$ 177.542,69	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	16.939.495/0001-59

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 4130/2017, na modalidade de Pregão Presencial N° **027/2017**, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes e de prédios públicos, conforme descrito no edital e anexos, parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, teve como vencedora a empresa:**

Lote	Qtidade	Und	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
1	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Rio das Onças – extensão de 12,50 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L553792E – 8273689S;	R\$ 33.649,89	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME	20.081.298/0001-19
2	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S;	R\$ 24.887,29	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME	20.081.298/0001-19
3	1	Serviço	Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S	R\$ 19.449,46	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
4	1	Serviço	Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda;	R\$ 6.399,23	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
5	1	Serviço	Reforma do Prédio da Academia de Saúde	R\$ 22.177,73	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
6	1	Serviço	Serviço de captação e lançamento de águas pluviais no Bairro Morro da Boa Vista;	R\$ 10.038,21	CONSTRUTORA NATI-VA LTDA	22.198.066/0001-70
7	1	Serviço	Conclusão da Obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 101/2013;	R\$ 177.542,69	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	16.939.495/0001-59

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2017.

Processo: 4986/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO DE UM CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPRESSOR E UM KIT DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: **AQUISIÇÃO DE UM CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPRESSOR E UM KIT DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO**, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.064/2017, **EMPRESA: DOCTOR MASTER COM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP CNPJ:04.737.510/0001-05**, no valor total contratado de **R\$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente ata, correrão a conta das seguintes dotações						
Secretaria/Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido/Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Sec.de Saúde	Próprio	02030	070014	4.4.90.52	100	18.210,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$18.210,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais), em favor da **EMPRESA: DOCTOR MASTER COM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP CNPJ:04.737.510/0001-05**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 064/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Setembro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2017 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 10/2017

"Dispõe sobre nomeação de funcionários Responsáveis pelos Contratos Do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, o senhor **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Municipal nº. 681/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – Ficam nomeados os funcionários Gonçalves Eva da Silva, matrícula de nº. 67, portadora do RG: 101.946-73 SSP/MT e CPF: 769.336.441-20, e o senhor Emanuel Arcanjo da Silva, matrícula nº 66, portador do RG: 137.275-75 e CPF: 956.691.321-49, para exercerem a função de Responsáveis pelos Contratos do Instituto de previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/02/2017, Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de junho de 2017.

Emanuel Arcanjo da Silva

Diretor Executivo

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**, constantes no Processo Administrativo n. 4962/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 083/2017, com o objeto na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 432/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 004/2017

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 25/08/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 316/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 23 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 001/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas sendo: 303.400 Litros*

de Óleo Diesel, 23.100 Litros de Etanol e 44.000 Litros de Gasolina através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 005/2017, referente *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas sendo: 303.400 Litros de Óleo Diesel, 23.100 Litros de Etanol e 44.000 Litros de Gasolina através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017* e outro lado a Empresa: a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.467.735/0001-30, com sede Rodovia na MT 060 S/N, Cuiabá/Pocone, Zona Rural KM 12, CEP: 78170-000 em Nossa Senhora do Livramento-MT, neste ato representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva, brasileiro, portador do CPF 345.682.391-68, Carteira Nacional de Habilitação nº03591355897, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado na Rua James Alonso da Silva, S/N, Cohab Nova, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-000, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta na documentação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO NA CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2017 e o parecer jurídico municipal nº 311/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é Alteração e inclusão do Disposto na Clausula sexta Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 001/2017 publicado no dia 11 de Janeiro de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2644.

EXCLUIR/ANULAR O VALOR DO SALDO DA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00	100	050028	35.004,70

- Referente a Quantidade de 10.030 lts de Diesel valor unitário R\$ 3.49

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E VALOR AO CONTRATO

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2266	Manutenção Transporte Escolar - Convenio	33.90.30.00	122	050034	35.004,70

Referente a Quantidade de 10.030 lts de Diesel valor unitário R\$ 3.49

EXCLUIR/ANULAR O VALOR DO SALDO DA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.30.00	119	050032	15.007,00

Referente a Quantidade de 4.300 lts de Diesel valor unitário R\$ 3.49

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E VALOR AO CONTRATO

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2266	Manutenção Transporte Escolar - Convenio	33.90.30.00	122	050034	15.007,00

Referente a Quantidade de 4.300 lts de Diesel valor unitário R\$ 3.49

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 001/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Agosto de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação constantes no Processo Administrativo n. 4971/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 072/2016, com **AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA**, Portador do RG: 1198281-0 SSP/MT e CPF: 998.611.941-34, referente a contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos

termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 02/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº315/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 072/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2017

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA

RG: 1198281-0 SSP/MT e CPF: 998.611.941-34

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2014

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE/DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento, em consideração ao apurado e demonstradas no bojo do processo administrativo nº 726/2017 atinente ao, **Processo Administrativo Nº 981/2014, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2014** que teve por objeto a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento: **LOTE 4 - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Cristal neste Município, Objeto do Convênio nº 012/2013.** A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outro lado a **EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.182.082/0001-19**, com sede a Rua Marzagão, nº 06, Bairro Centro Empresarial CPA I, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.058-225, neste ato representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.894.601-59, denominada CONTRATADA/

DISTRATADA, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato nº 076/2014 que teve por objeto a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento: **LOTE 4 - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade Cristal neste Município, Objeto do Convênio nº 012/2013.** A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de **DISTRATO CONTRATUAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 4076/2017, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 4076/2017 e parecer jurídico nº 200/2017, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – Está rescisão NÃO ELIDE futuras sanções que poderão ser adotadas pela Administração Municipal em face à desídia da empresa CONTRATADA/DISTRATADA para com o trato da coisa pública.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 25 de Maio de 2017

Sr. Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº **06.182.082/0001-19**

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

CONTRATADA/DISTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME**

CNPJ: 18.891.302/0001-16

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 06 de setembro de 2017 até 06 de setembro de 2018.

ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

VIGENCIA: 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS

REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Nova Brasilândia - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

VALOR: R\$ 38.650,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

VIGENCIA: 05 de setembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2017

O Excelentíssimo Senhor Jose Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei Federal 195/67 e nos artigos 231 a 244 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 012/2014, torna-se publico o presente edital, demonstrando os custos da obra, bem como a valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança **DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1- O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação, sarjetas e meio-fio das seguintes vias urbanas: Rua das Avencas, Camélias, Embaúbas, Goiabeiras, Hortência, Laranjeiras, Orquídeas, Seringueiras, Cajueiros e Jequitibás ambas parcialmente, perfazendo um total de **10.381,00 m2** de área pavimentada. **2 – ZONA BENEFICIADA**

2.1– Rua das Avencas, Camélias, Embaúbas, Goiabeiras, Hortência, Laranjeiras, Orquídeas, Seringueiras, Cajueiros e Jequitibás, os quais compreendem um total de **2.617,5 mts lineares** (dois mil, duzentos e cinco metros lineares) de pavimentação, conforme croqui abaixo.

LAGRADOUDO (Rua)	COMPRIMENTO (Metros)
CAMÉLIAS	213,00
LARANJEIRAS	207,00
HORTÊNCIAS	401,00
SERINGUEIRAS	205,00
GOIABEIRAS	441,50
CAJUEIROS	540,50
EMBAÚBAS	175,50

JEQUITIBÁS	179,00
ORQUIDEAS	55,00
AVENCAS	200,00
TOTAL	2617,50

3 – DELIMITAÇÕES DA ÁREA BENEFICIADA

3.1 – A Contribuição de Melhoria será cobrada diretamente dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis das ruas das Avencas, Camélias, Embaúbas, Goiabeiras, Hortência, Laranjeiras, Orquídeas, Seringueiras, Cajueiros e Jequitibás, que sofreram valorização com a execução da obra.

4 – DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

4.1 – A despesa para a realização das obras de pavimentação, sarjetas e meio-fio deste Edital, será da ordem de R\$ 225.982,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais), preço base (Pregão 12/2017), com 10.381,00 m² (dez mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados) de área pavimentada.

4.2 – Para fins de referência de cálculo deste tributo, o valor a ser ressarcido incidirá na proporção de metragem linear de meio-fio que beneficiará o imóvel.

4.3 – O total de metragem linear de meio-fio construído é de **2.614,00** (dois mil seiscentos e quatorze metros lineares).

5 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

5.1 – A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a metragem linear do meio-fio que caberá a cada imóvel beneficiado com a execução da obra.

5.2 – A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o **custo total da mão-de-obra e material**, utilizado no investimento necessário para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.3 – O valor total determinado, em conformidade com o item 5.2 deste edital, a ser ressarcido pela contribuição de melhoria é de **R\$ 57.585,00** (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

5.4 – Os contribuintes arcarão com **100%** (cem por cento) do custo total da mão – de - obra e material do meio-fio, ou seja, valor de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), o metro linear respeitando os limites previstos em lei.

6 – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

6.1 – O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra de meio-fio, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.

7 – DO SISTEMA DE RATEIO

7.1 – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pela **metragem linear de meio-fio** que cada imóvel possui na respectiva zona da obra realizada.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

8.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

8.2 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória e suficiente apta para comprovação do alegado.

8.3 – Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

8.4 – O prazo e o local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Poder Executivo.

8.5 – As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos. Será atualizada, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.

8.6 – O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

9 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

9.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhorias será constituído mediante lançamento.

9.2 – Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado em qualquer uma das formas do artigo 43 da Lei Complementar Municipal 12/2014, sendo notificado, preferencialmente, através de notificação direta.

9.3 – Não sendo possível a notificação direta ou havendo qualquer tipo de recusa ao recebimento da mesma, serão observadas as demais formas de notificação previstas em lei.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O contribuinte poderá recolher o valor do tributo, no prazo de 30 dias da ciência do lançamento, em parcela única ou em três parcelas mensais, iguais e consecutivas sem qualquer redução.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida dos Migrantes, travessa 01, nº 30, centro, durante o horário normal de atendimento ao público, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, fone: (066) 3574-1404, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária e número de prestações.

12.2 – O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas no art. 72 do Código Tributário Municipal. O descumprimento da obrigação de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte, constitui apropriação indébita de valores do Erário Municipal.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no endereço supra.

13.2 – Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo da Obra;

Anexo II – Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

Anexo III – Planilha – Custo Total e parcial das Obras;

Anexo IV – Planilha – Relação de Imóveis beneficiados Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

13.3 – O Edital completo com seus anexos está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova Guarita a partir desta data, no endereço acima mencionado. Sendo os custos relativos à sua aquisição, por conta do interessado.

Nova Guarita - MT, 11 de setembro de 2017.

JOSE LAIR ZAMONER IVANDRO UGOLINI

Prefeito Municipal Secretário de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 29/09/2017.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 57/2017.

ABERTURA: 26 de setembro de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Propaganda Veicu-

lada(motocicleta), e de sonorização em eventos e palestras no Município.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 12 de Setembro de 2017. **JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO** Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2017

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 17.487.987/0001-22, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda- MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, com sede na Avenida Municipal, 1544 B, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário **AIRTON LÁZARO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08405282-8 IFP/RJ e no CPF nº 329.604.501-59, residente e domiciliado a Rua Virgínia Azambuja, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8.666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, aos servidores municipais vinculados, para concessão de Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez e reavaliação de Aposentadoria por Invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo NOVA-PREV, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunica-

das, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do NOVA-PREV, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Daniele Menezes Souza, portadora da cédula de identidade nº 1802023-2 SSP/MT e do CPF nº 017.717.511-77, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 169/2017.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor nomeado na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do NOVA-PREV dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao NOVA-PREV até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ 2.586,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R\$ 185,00 para concessão de auxílio-doença e R\$ 366,00 para aposentadoria por invalidez ou reavaliação de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à Cláusula anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários do NOVA-PREV e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo NOVA-PREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2017 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representado pelo Gestor do NOVA-PREV, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	03 - Secretaria Municipal de Planej. de Administração
Unidade	06 - Fundo Municipal de Previdência
Projeto de Atividade	2016 - Manutenção com Fundo de Previdência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - MT

CNPJ n.º 17.487.987/0001-22

Sebastião Bento da Silva

Gestor do RPPS

CONTRATADA

SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

Socio Representante

TESTEMUNHAS:

Daniele Menezes Souza Jackson Varlã Worst

CPF: 017.717.511-77 CPF: 705.881.981-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 58/2017.

ABERTURA: 26 de setembro de 2017 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 às 13:25 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS, LOGÍSTICO DE RETIRADA E DESPACHO DE MEDICAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISES DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS, ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, ATUAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO. ORIENTAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TODOS A SEREM EXERCIDOS NA CAPITAL CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 12 de Setembro de 2017. **JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2017 DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2017 EMENTA: EXONERA O SR. TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2017

Data: 12 de setembro de 2017

EMENTA: EXONERA O SR. TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor a partir do dia **12/09/2017** o Sr. **TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG nº. 1378985-6 – SSP/MT, CPF nº. 938.856.241-91, residente no município de Nova Marilândia - MT, do cargo efetivo de Operador de Computação e Sistema de Informação, lotado na Secretaria de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE 12/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2017 DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2017. EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª “ELIDA SOAVE CAJANGO”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2017

DATA: 12 de setembro de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª “ELIDA SOAVE CAJANGO”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal S.ª **ELIDA SOAVE CAJANGO**, ocupante do cargo de **Agente de Execução Financeira e Tesouraria**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2017 e término em 30/02/2017, retornando as suas atividades no dia 01/10/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §2º do art. 129 desta Lei Complementar,

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 12 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 920 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 920 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e pro-

movam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade

técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá,

de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços

públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 05 (cinco) membros efetivos e por seus

respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da

execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c)** a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hídrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada

lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável

à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DAS REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até 05 (cinco) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até 03 (três) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 12 de Setembro de 2017.

(OBS: Integram a presente lei, os anexos constantes nos Volumes I e II)

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 921/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A
RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VITÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 921/2017 de 12 de Setembro de 2017

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: “Dispõe sobre a renovação e prorrogação de prazo para fins de regularização do Loteamento Vitória e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica renovada a aprovação do Loteamento Vitória, criado pela Lei Municipal nº 367/2005, concedendo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 879/2016, que dispõe sobre o mesmo assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** - inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07.

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,2534	1.154.957,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,4491	1.224.430,50

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,3912	474.768,00

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,6645	513.030,00

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00.

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,07	61.050,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,6337	14.534,80

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,1665	62.497,50
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,7464	14.985,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo o Governo Federal em 04/09/2017 anunciou novo aumento e autorizou as refinaria a elevar o custo da gasolina em 3,3% e ao Óleo Diesel em 0,1% por litro ao consumidor final, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 TRR, Óleo Diesel B S10 TRR, Óleo Diesel B S10 Bomba e Gasolina comum Bomba, Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,1957 (dezenove centavos e cinquenta e sete décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).
- 0,2733 (vinte e sete centavos e trinta e três décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).
- 0,1127 (onze centavos e vinte e sete décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 BOMBA.
- 0,0965 (nove centavos e sessenta e cinco décimos) por litro de Gasolina Comum.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas. Nova Maringá – MT, 12 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL N.º 263/2017.**

Texto:

RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 263/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 17/08/2017.

ONDE SE LÊ:**Art. 1º. (...)**

Maria Padilha da Silva, inscrita no CPF/MF nº 634.141.630-04 como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos, com a matrícula funcional nº 2239.

LEIA-SE:**Art. 1º. (...)**

Vera Maria Padilha da Silva, inscrita no CPF/MF nº 634.141.630-04 como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos, com a matrícula funcional nº 2239.

Nova Maringá – MT, 12 de setembro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI N.º 498 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI N.º 027 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.)

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 129 de 18 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT e, dá outras providências”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,37%

(quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT, 08 de Setembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ano de amortização	Alíquota
2017	4,37%
2018	4,66%
2019	4,95%
2020	5,24%
2021	5,53%
2022	5,83%
2023	6,12%
2024	6,41%
2025	6,70%
2026	6,99%
2027	7,28%
2028	7,57%
2029	7,86%
2030	8,15%
2031	8,44%
2032	8,73%
2033	9,02%
2034	9,31%
2035	9,60%
2036	9,89%
2037	10,18%
2038	10,48%
2039	10,77%
2040	11,06%
2041	11,35%
2042	11,64%
2043	11,93%

LEI COMPLEMENTAR 074 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 006, de 18 de Agosto de 2017 - do Executivo).

“ALTERA REMUNERAÇÃO BÁSICA DE PROFISSIONAL MÉDICO.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada remuneração dos profissionais médicos do Município de Nova Nazaré de que trata os anexos da Lei Complementar Municipal nº 69/2016.

Art. 2º - As Tabelas de valores constantes dos profissionais da Saúde e suas elevações na carreira, de que trata o Anexo da Lei complementar 69/2016, passam a vigorar com a seguinte redação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

MÉDICO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.235,63	9.512,70	9.789,77	10.066,84	10.343,91
2	9.789,77	10.083,46	10.377,15	10.670,85	10.964,54
3	10.377,15	10.688,47	10.999,78	11.311,10	11.622,41
4	10.999,78	11.329,78	11.659,77	11.989,76	12.319,76
5	11.659,77	12.009,56	12.359,36	12.709,15	13.058,94
6	12.359,36	12.730,14	13.100,92	13.471,70	13.842,48
7	13.100,92	13.493,95	13.886,97	14.280,00	14.673,03
8	13.886,97	14.303,58	14.720,19	15.136,80	15.553,41
9	14.720,19	15.161,80	15.603,40	16.045,01	16.486,61
10	15.603,40	16.071,50	16.539,61	17.007,71	17.475,81
11	16.539,61	17.035,79	17.531,98	18.028,17	18.524,36
12	17.531,98	18.057,94	18.583,90	19.109,86	19.635,82

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS					
MÉDICO (40 horas)					
	(NR)				
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	13.000,00	13.390,00	13.780,00	14.170,00	14.560,00
2	13.780,00	14.193,40	14.606,80	15.020,20	15.433,60
3	14.606,80	15.045,00	15.483,21	15.921,41	16.359,62
4	15.483,21	15.947,70	16.412,20	16.876,70	17.341,19
5	16.412,20	16.904,57	17.396,93	17.889,30	18.381,66
6	17.396,93	17.918,84	18.440,75	18.962,66	19.484,56
7	18.440,75	18.993,97	19.547,19	20.100,42	20.653,64
8	19.547,19	20.133,61	20.720,02	21.306,44	21.892,86
9	20.720,02	21.341,63	21.963,23	22.584,83	23.206,43
10	21.963,23	22.622,12	23.281,02	23.939,92	24.598,81
11	23.281,02	23.979,45	24.677,88	25.376,31	26.074,74
12	24.677,88	25.418,22	26.158,55	26.898,89	27.639,23

Art. 3º -Fica o departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às atualizações necessárias no prazo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessário, suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos contrários a essa Lei e anexos constantes nas Leis Complementar 69/2016, dos profissionais da saúde.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré-MT, aos 08 de Setembro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 499 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 029/2017)

DATA: 29.08.2017.

SÚMULA: Complementa lei n º 489/2017 e Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e complementando a lei nº 489/2017 faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 320 - 20.606.0007.3012.0000 FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA..... 17.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 248 - 20.606.0007.3012.0000 FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA..... -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Fica Incluso e alterado no programa de metas e prioridades do PPA/LDO para o exercício de 2017.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 08 de setembro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PORTARIA N.º 1321/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 900/2014 que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Requerente **Sra. Maria Aparecida Ribeiro** e dos seus filhos menores **Marllon Antonio Ribeiro de Azevedo**, **Allan Carlos Ribeiro de Azevedo** e **Erika Cristyna**

Ribeiro de Azevedo representados legalmente por sua genitora, ora requerente, em decorrência do falecimento do **Sr. Marco Antonio Campos de Azevedo**."

A Secretária Municipal de Administração de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I e art. 29, inciso I da Lei n.º 129/2004, que rege a Previdência Municipal de Nova Nazaré; Lei Complementar n.º 037 de 20 de Dezembro de 2010 que dispõe criação de Cargos e Carreiras do Legislativo e Lei Complementar n.º 042 de 21 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a revisão de remunerações dos servidores municipais de Nova Nazaré/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Marco Antonio Campos de Azevedo**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG n.º 683.855 - SSP/MT e do CPF sob n.º 536.491.091-15, servidor efetivo no cargo de VIGIA, nível "I", classe "A", Anexo "V", lotado na Câmara Municipal de Nova Nazaré, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em favor do menor **Marlton Antonio Ribeiro de Azevedo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n.º 060.001.021-00, 25% (vinte e cinco por cento) em favor do menor **Allan Carlos Ribeiro de Azevedo**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2620577-7 SEJUSP/MT e do CPF sob o n.º 059.425.971-11, 25% (vinte e cinco por cento) em favor da menor **Erika Cristyna Ribeiro de Azevedo**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2620546-7 SEJUSP/MT e do CPF sob o n.º 060.000.851-76, e **Sra. Maria**

Aparecida Ribeiro, brasileira, união estável, portadora do RG n.º 1232236-9 SJ/MT e do CPF sob n.º 902.852.981-00, residentes e domiciliados neste município, conforme p

processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ** n.º 2014.07.00004P, a partir de **23/07/2014**, data do requerimento do benefício, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde **23 de julho de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA NAZARÉ/MT, 11 de setembro de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **06/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o item **01**, no valor de **R\$ 11.684,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 12 de setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO N°: 067/2017.

BENEFICIARIO: VIANA RESENDE & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica em turbinas, bombas e bicos injetores, injeção eletrônica e retífica de motores.

VALOR R\$: 221.700,00.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018.

CONTRATO N°: 068/2017

BENEFICIARIO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 29.050,00.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018

CONTRATO N°: 069/2017.

BENEFICIARIO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 183.825,25.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018

CONTRATO N°: 070/2017

BENEFICIARIO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPP.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 276.086,50

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018

CONTRATO N°: 071/2017.

BENEFICIARIO: MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 70.000,00

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018

CONTRATO N°: 072/2017

BENEFICIARIO: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

VALOR R\$: 10.572,00

VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2017**

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADO: NATALINO DE JESUS PEREIRA, CPF: 924.869.081-53.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FINIS COMPREENDENDO PEQUENAS ADEQUAÇÕES E REPAROS NOS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

LICITAÇÃO: Chamamento publico N.º 04/2017

VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 13/03/2017

Nova Olímpia-MT, 12 de Setembro de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADO: **ODAIR JUNIOR DO NASCIMENTO**, CPF: 837.081.621-53.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FINIS COMPREENDENDO PEQUENAS ADEQUAÇÕES E REPAROS NOS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

LICITAÇÃO: Chamamento publico N.º 04/2017

VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 13/03/2017

Nova Olímpia-MT, 12 de Setembro de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N.º 032/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 25 de setembro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de setembro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADESÃO 008/2017 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADESÃO 008/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, torna público a retificação da publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, N.º 2.804, página 195 de 30 de agosto de 2017:

Onde se lê: Nova Olímpia-MT, 29 de Junho de 2017

Leia-se: Nova Olímpia-MT, 29 de Agosto de 2017

Eliete Silva

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 040/2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia 08/09/2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 05/09/2017 à 05/10/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - PMSB

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena realizará Audiência Pública para discussão sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico dos 106 município mato-grossenses – PMSB, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida Brasil, nº 56 Bairro: Centro, Nova Santa Helena, MT.

Data: 21 de Setembro de 2017.

Horário: 09h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Nova Santa Helena – MT, 12 de Setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 811/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal e Art 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2017 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2018-2021:

1- Melhorar a qualidade da Educação com universalização da educação básica e elevação do nível de qualidade dos ensinos infantil e fundamental;

2- Melhorar a Qualidade de Vida da População

3- Assistir a população de Baixa renda na criação de condições para uma vida digna;

4- Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social;

5- Assegurar o uso ordenado do solo e o Respeito ao meio ambiente;

6- Democratização e aumento da eficiência da Gestão Pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos;

Art. 4º. – Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:

a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 9º. – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10º.– O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2018-2021.

Art. 11º. Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

- a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
- b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2017 a 11/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº812/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: “REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendada à adesão do Município de Nova Santa Helena ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º **26.469.179/0001-14**, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§1º - O Município de Nova Santa Helena e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§2º - O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§3º - A partir da publicação desta Lei, o Município de Nova Santa Helena e seu Regime Próprio de Previdência Social (SANTA HELENA-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º - O Município de Nova Santa Helena, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º - O período de vigência da adesão do Município de Nova Santa Helena ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2017 a 11/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
PROCESSO N.º 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários e agropecuários através de profissionais inscritos no conselho da classe, para assessoramento técnico das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificado no anexo I – Termo de

Referencia do edital. Início da sessão: **Dia 26/09/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de Setembro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-A/2017, 024-B/2017, 024-C/2017 E 024-D/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 037/2017

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALISON D. S. TRICHES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Av. Alcides Moreno Capeline Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO CPF nº 003.022.431-43 RG sob o nº 001369582 SSP/MS residente e domiciliado na Av. Alcides Moreno Capeline Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
13721	120	Unidade	Barbante cru 4/6 rolos com 680 m	Piratinunga	16,15	1.938,00
13722	650	Unidade	Bastão de Cola Quente 11,2 mm x 30 cm (grosso)	Cis	0,78	507,00
13727	50	Unidade	Bolsa modelo Carteiro em Lona, com dois compartimentos em zíper 06, e bolso lateral com acabamento em vivo, em tela, alça de mão e ombro com 1,30 m, comprimento com regulagem. Dimensões: 35cm x 25cm x 10cm – A x L x P	Multilaser	52,00	2.600,00
13836	35	Caixa 100 Un.	Papel carbono para escrita manual, tipo filme azul 21 x 29,7 cm. Caixa com 100 folhas	Cis	36,90	1.291,50
23188	31	Unidade	Telefone s/ fio com identificador de chamadas, display iluminado, funções alarme, gerenciador de chamadas em espera e agenda para até 50 contatos, frequência (Hz) 50/60. Distância de captação fora da base de 300 metros.	Intelbras	98,00	3.038,00
23189	37	Unidade	Telefone fixo, 3 funções flash, Redical/Redisar e Mute/Mudo, 3 volumes de campanha, 2 timbres de campanha, sinalização de linha: Pulso e tom, duração do flas de 300 ms e dimensões aproximadas de 187 x 137 x 90 mm	Intelbras	33,50	1.239,50
VALOR TOTAL						10.614,00

Registro de Preço da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pelo seu sócio senhor PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI CPF nº 707.703.529-87 RG sob o nº 1759019 SESP-SC residente e domiciliado na Rua Genesio Roberto Baggio Centro cidade Sorriso - MT,

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
23181	10	Unidade	Tesoura para cortar cabelo 18 cm em aço inox	Jocar	15,00	150,00
13714	51	Unidade	Almofada para carimbo nº 02 com tinta azul	Radex	3,70	188,70
13716	68	Unidade	Apagador para quadro Branco	Radex	4,50	306,00
13719	300	Pct 50 Und	Balão nº 07 pacotes com 50 unidades	Artlatex	6,65	1.995,00
13766	400	Unidade	Cola com glitter embalagem com 35 g.	Maripel	1,30	520,00
13767	440	Unidade	Cola em bastão 22 g	Maripel	1,40	616,00
13799	150	Unidade	Fitas adesivas transparente 12 mm x 45 m	Adere	1,00	150,00
13804	250	Caixa c/12 Cores	Giz de cera grosso caixa com 12 cores pequeno	Maripel	2,00	500,00
13807	90	Caixa c/12 Un.	Grafite 0,5 mm embalagem com 12 un.	Leo Leo	0,35	31,50
13808	150	Caixa c/12 Un.	Grafite 0,7 mm embalagem com 12 un.	Leo Leo	0,35	52,50
13815	510	Caixa c/1000 Un.	Grampo para grampeador galvanizados 23/8 com 1000 grampos	Chararrau	3,00	1.530,00
13828	260	Unidade	Livro Ata com 50 folhas capa dura	Pagina Brasil	7,30	1.898,00
13841	1.020	Unid	Papel Crepom 48 cm x 2 m Cor a definir no pedido	Vmp	0,65	663,00
13865	320	Unidade	Pincel Marcador de texto 1100, com dois traços para marcar e sublinhar, tinta à base de água	Radex	1,80	576,00
13867	160	Unidade	Pincel para pintura nº 00	Tigre	4,00	640,00
13882	70	Unidade	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno, tamanho: 23x6,5x9 cm	Radex	11,40	798,00
13888	60	Unidades	Reabastecedor para pincel atômico. Embalagem com 37 ml	Radex	2,99	179,40
13896	15	Unidade	Tesoura para costura 18 cm em aço inox	Jocar	6,00	90,00
13897	70	Unidade	Tesoura para escritório sem ponta em aço inox	Jocar	4,35	304,50
30666	70	Unidade	Lapiseira formato redondo, corpo em plastico, 0,50mm, ponta em metal	Leo Leo	2,80	196,00
30670	170	Unidade	Pasta especial, molha dedos para manusear papeis, embalagem com 20g	Radex	3,90	663,00
30682	195	Unidade	Apontador para lapis de metal, simples	Leo Leo	0,90	175,50
30732	90	Caixa 72 Un.	Colchete latonado bailarina 2,2 cm para no minimo 80 folhas, nº 04, composição arame galveni- zado, caixa 72 unidades	Chaparrau	2,30	207,00

VALOR TOTAL	12.430,10
--------------------	------------------

Registro de Preço da empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Av. Jatobá, nº 988 Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhora JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO CPF nº 407.758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
10433	96	Unidade	Grampo para grampeador galvanizados 26/6 com 5000 grampos	Cis	3,80	364,80
13705	30	Unidade	Adesivo PVA especial para aplicações artesanais - Composição: acetato de vinila com plastificante - Rotulo Azul, embalagem de 01 litro	Cascorex	24,50	735,00
13711	158	Unidade	Alfinete de Cabeça Colorida com 50 un. nº 05	Iara	2,60	410,80
13713	62	Cx 50 G	Alfinetes sem cabeça nº 24 cx com 50g	Jocar	3,85	238,70
13717	80	Unidade	Apagador para quadro escolar com porta giz para professor em madeira	Souza	4,40	352,00
13718	300	Unidade	Apontador para lápis c/ depósito	Cis	0,60	180,00
13720	75	Unidade	Bambolê de no mínimo 64 cm de diâmetro	Folia	3,85	288,75
13723	250	Unidade	Bastão de Cola Quente 7,5 mm x 30 cm (fino)	Rendicola	0,63	157,50
13728	55	Caixa C/ 40 Un.	Borracha branca 40 / caixa com 40 unidades	Ecole	9,00	495,00
13731	200	Unidade	Caderno brochurão 96 folhas grande capa dura	Kajoma	4,60	920,00
13732	220	Unidade	Caderno Pequeno capa dura espiral com 96 folhas	Kajoma	4,50	990,00
13734	850	Unidade	Caixa para arquivo morto de plástico corrugado opaco, com impressão para arquivar documentos em geral, com sistema de travas de fechamento para evitar o afundamento da tampa. Com laterais que não necessitam ser montadas e a emenda lateral seja colada, em que é necessário montar somente o fundo. Medidas: 35 x 25 x 13 cm	Alaplast	4,00	3.400,00
13735	60	Unidade	Calculadora grande, memória independente, Alimentação por bateria solar, Teclado numérico, display largo, com 12 dígitos.	Cis	16,50	990,00
13736	63	Unidade	Calculadora média, memória independente, Alimentação por bateria solar, Teclado numérico, display largo, com 08 dígitos.	Cis	6,70	422,10
13737	235	Caixa C/ 50 Un.	Caneta Esferográfica, escrita macia e Fina 0,07 mm. Ponta anti-rachadura, Corpo sextavado, pega arredondada. Corpo, tampa e tampinha na cor da tinta. Caixa com 50 unidades. Cor a definir no pedido	Compactor	39,80	9.353,00
13738	210	Caixa C/ 50 Un.	Caneta Esferográfica, escrita média - esfera de tungstênio. 1,0mm resinas termoplásticas, tinta base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta. Caixa com 50 unidades. Cor a definir no pedido	Compactor	28,50	5.985,00
13740	51	Unidade	Caneta Hidrográfica 12 cores, com tampa antiasfixiante, ponta grossa 4,0 mm, ideal para escrever e desenhar	Leo	3,25	165,75
13741	20	Unidade	Caneta para retroprojeto azul ponta média	Cis	2,30	46,00
13742	20	Unidade	Caneta para retroprojeto vermelha ponta média	Cis	2,30	46,00
13743	20	Unidade	Caneta permanente 0,7 mm para CD e DVD cores diversas	Cis	2,70	54,00
13760	105	Pacote 500 Gr	Clips aço niquelado nº 04 c/ 500 g	Iara	8,75	918,75
13761	100	Pacote 500 G.	Clips aço niquelado nº 06 c/ 500 g	Iara	8,50	850,00
13763	45	Caixa 50 Un.	Clips em aço niquelado coloridos nº 02 com 50 unidades	Iara	5,40	243,00
13764	300	Tubo 1 Litro	Cola Branca 1 litro adesivo PVA	Kas	11,50	3.450,00
13769	320	Frasco Com 90 G	Cola para isopor, embalagem com 90 Gr	Kaola	2,99	956,80
13773	21	Pacote 1 Kg	Elástico para escritório de alta resistência pacote com 01 kg	Mamuth	19,00	399,00
13775	1.600	Unidade	Envelope Amarelo Ofício 2	Scrity	0,38	608,00
13776	3.000	Unidade	Envelope Branco A4	Scrity	0,35	1.050,00
13779	2.500	Unidade	Envelope Kraft 80 gm² A4	Scrity	0,33	825,00
13784	1.400	Unidade	Espiral para encadernação 17 mm	Usa Folien	0,38	532,00
13786	1.400	Unidade	Espiral para encadernação 25 mm	Usa Folien	0,45	630,00
13787	1.000	Unidade	Espiral para encadernação 29 mm	Usa Folien	0,55	550,00
13789	220	Unidade	Estilete com lâmina em inox de 18mm largo	Cis	1,00	220,00
13790	850	Pct 10 Folhas	EVA - Pacote com 10 folhas - 0,2mm Cor a definir no pedido	Kreativa	15,00	12.750,00
13791	160	Unidade	Extrator Central de Grampo Espátula em aço inox	Chararral	1,40	224,00
13792	270	Unidade	Fita Crepe adesiva branca 18 x 50 m, comprimento 10m	Adelbras	3,50	945,00
13800	1.250	Unidade	Fitas adesivas transparente 48 mm x 45 m	Adelbras	2,50	3.125,00
13805	500	Caixa 50 Un.	Giz escolar branco, formato cilíndrico, antialérgico, medindo 82 x 11mm - Caixa com 30 caixinhas de 50 un.	Delta	78,00	39.000,00
13809	24	Unidade	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento de grampo com posição (grande fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Com capacidade para grampear 240 folhas de papel 75g/m² ou mais.	Jocar	90,00	2.160,00
13810	6	Unidade	Grampeador para madeira de pressão 4 a 14 mm	Cis	42,00	252,00
13811	110	Unidade	Grampeador tamanho médio para 25 folhas grampos 26/6	Kas	15,00	1.650,00
13817	270	Unidade	Grampo para grampeador tapeceiro 106/8	Chararral	6,50	1.755,00
13818	340	Pct 50 Und	Grampo trilho (Macho - fêmea) em polietileno branco 80mm capacidade mínima de armazenamento de 200 fls., pacote com 50 um	Dello	9,00	3.060,00

13821	250	Caixa c/ 12 Un.	Lápis de cor grande com 12 cores pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras - madeira reflorestada - nacional	Labra	2,97	742,50
13822	36	Caixa C/ 144 Un.	Lápis nº 02 preto com 144 un. madeira reflorestada material cerâmico e grafite - nacional	Labra	38,50	1.386,00
13826	275	Unidade	Livro Ata com 100 folhas capa dura	Kajoma	9,50	2.612,50
13827	125	Unidade	Livro Ata com 200 folhas capa dura	Foroni	15,50	1.937,50
13832	4.200	Metro	Pano Tecido Não Tecido (TNT) 1,4 de largura	Acp	1,30	5.460,00
13833	80	Pacote 50 Folhas	Papel A4 vergé 180g/m² branco pacote com 50 folhas	Of Paper	11,90	952,00
13834	70	Pacote 400 Folhas	Papel almaço com linhas, pacote com 400 folhas	Kajoma	32,00	2.240,00
13837	300	Pct 10 Un.	Papel Cartão 50X70 240G, pacote com 10 unidades cor a definir no pedido	Vmp	13,90	4.170,00
13838	44	Rolo	Papel Contact colorido estampado 10 m x 45 cm	Plavitec	60,00	2.640,00
13840	34	Rolo	Papel Contact transparente 25 m x 45 cm	Plavitec	52,90	1.798,60
13844	65	Pacote C/50 Un.	Papel para foto brilhante pacote com 50 unidades	Off Paper	20,00	1.300,00
13846	150	Rolo 200 Metro s	Papel Semi Kraft 80Gr 60cmx200m	N. Senhora	52,00	7.800,00
13847	930	Cx com Pct 10 De 500 Folhas	Papel Sulfite A4 Cor branca alcalino c/ 10 pte de 500 folhas - 210x297mm	Boreal	169,00	157.170,00
13849	22	Caixa c/ 100 Un.	Papel vegetal A4 embalagem com 100	Canson	25,00	550,00
13850	1.000	Unidade	Pasta 100% plásticas com elástico e aba tamanho Ofício	Alaplast	1,90	1.900,00
13852	105	Unidade	Pasta Classificadora de plástico transparente c/ grampo plástico	Dello	1,80	189,00
13854	150	Unidade	Pasta plástica polionda Escolar com fechamento em elástico. Medidas aproximadas: 315x226x20	Policart	2,85	427,50
13855	110	Unidade	Pasta plástica polionda Escolar com fechamento em elástico. Medidas aproximadas: 315x226x35	Policart	2,90	319,00
13857	210	Unidade	Pasta registradora AZ 5,5x25x27cm com rótulo memorando e com ferragem em aço inox de alavanca com alta precisão	Policart	8,35	1.753,50
13858	240	Unidade	Pasta registradora AZ 8x25x27cm com rótulo memorando e com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão	Policart	8,35	2.004,00
13859	1.250	Unidade	Pasta suspensa de papelão com trilho de plástico	Dello	1,12	1.400,00
13863	85	Unidade	Perfurador de papel 02 furos capacidade 25 folhas, estrutura de metal, com margeador	Jocar	22,50	1.912,50
13864	72	Caixa c/ 12 Un.	Pincel Atômico, nº 1100 p, Escrita grossa, Recarregável, Tinta a base de Álcool, caixa com 12 um.	Pilot	35,00	2.520,00
13866	25	Unidade	Pincel para pintura brochura nº 02	Acrilex	5,70	142,50
13868	160	Unidade	Pincel para pintura nº 02	Acrilex	1,86	297,60
13869	160	Unidade	Pincel para pintura nº 04	Acrilex	2,60	416,00
13870	160	Unidade	Pincel para pintura nº 08	Acrilex	3,90	624,00
13871	160	Unidade	Pincel para pintura nº 10	Acrilex	4,85	776,00
13872	160	Unidade	Pincel para pintura nº 12	Acrilex	6,80	1.088,00
13873	160	Unidade	Pincel para pintura nº 14	Acrilex	6,90	1.104,00
13874	160	Unidade	Pincel para pintura nº 16	Acrilex	7,50	1.200,00
13875	140	Estojo c/ 4 Un.	Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga fácil, pacote com 4 pinceis de cores sortidas	Kit	19,85	2.779,00
13876	65	Unidade	Pistola de cola quente 40 w bivolt para bastão de 11 mm (grosso)	Jocar	19,80	1.287,00
13877	130	Unidade	Placa de Isopor 100 x 50 cm de 10 mm de espessura	Isoeste	4,40	572,00
13878	140	Unidade	Placa de Isopor 100 x 50 cm de 15 mm de espessura	Isoeste	4,75	665,00
13879	140	Unidade	Placa de Isopor 100 x 50 cm de 20 mm de espessura	Isoeste	7,35	1.029,00
13880	140	Unidade	Placa de Isopor 100 x 50 cm de 30 mm de espessura	Isoeste	8,90	1.246,00
13884	165	Caixa 12 Un.	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 25mm, Abertura de 11mm, Capacidade para prender até 110 fls. de papel 75g/m2, caixa com 12 un.	Pointer	7,90	1.303,50
13885	180	Caixa 12 Un.	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 41mm, Abertura de 20mm, Capacidade para prender até 200 fls. de papel 75g/m2, caixa com 12 un.	Pointer	9,80	1.764,00
13886	180	Caixa 12 Un.	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 51mm, Abertura de 26mm, Capacidade para prender até 250 fls. de papel 75g/m2, caixa com 12 un.	Pointer	17,50	3.150,00
13889	13	Litro	Reabastecedor para pincel quadro branco. Embalagem com 01 litro. Cor a definir no pedido.	Radex	129,50	1.683,50
13890	250	Unidade	Régua Acrílica transparente 30 cm	Waleu	0,90	225,00
13891	15	Unidade	Régua de madeira 1 metro	Souza	6,00	90,00
13892	140	Unidade	Régua de metal 30 cm	Jocar	2,80	392,00
13893	400	Unidade	Saco Plástico 04 furos 24x33x006 para pasta catálogo	Plastipark	0,29	116,00
13895	250	Unidade	Tesoura infantil sem ponta em aço inox	Jocar	1,65	412,50
13898	250	Unidade	Tinta guache não tóxica caixinha com 6 unidades cores sortidas	Koala	2,15	537,50
13899	80	Unidade	Tinta para carimbo 40 ml. Cor a definir no pedido.	Radex	2,20	176,00
13900	100	Caixa C/ 12 Un.	Tinta para tecido 35 ml, solúvel em água, resistente a lavagens, fixação a frio, não tóxica e pronta para o uso, cores miscíveis entre si. Caixa com 12 Un. Cor a definir no pedido	Acrilex	32,90	3.290,00

13901	100	Caixa C/ 12 Un.	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, solúvel em água, resistente a lavagens, fixação a frio, não tóxica e pronta para o uso, cores miscíveis entre si. Caixa com 12 Un. Cor a definir no pedido.	Acrilex	34,90	3.490,00
13916	100	Unidade	Transferidor 180° Acrílico	Waleu	1,75	175,00
13917	100	Unidade	Transferidor 360° Acrílico	Waleu	2,45	245,00
13918	100	Caixa C/ 50 Un.	Visor e etiqueta para pasta suspensa caixa com 50 unidades	Dello	9,80	980,00
23135	300	Pct 100 Un.	Cartolina 240G/M2, medindo 55,00X73,00CM, cor a definir no pedido, pacote com 100 folhas	Alofarn	68,00	20.400,00
23137	750	Pacote 100 Unidades	Bloco de recados Auto Adesivo, Post It, com 100 folhas de 38mm x 51mm em cores neon	Brw	3,70	2.775,00
23154	360	Und. Pacote C/ 50 Un.	Grampo trilho estendido (macho - fêmea) em polietileno branco 300 x 09 x 12 mm, capacidade mínima de armazenamento de 600 folhas, pacote com 50 um	Dello	13,80	4.968,00
23155	65	Unidade	Grampeador alicate 24/6 26/06 , 25 fls, todo em aço galvanizado.	Kas	34,00	2.210,00
23156	60	Unidade	Almofada para carimbo n° 02 com tinta preta.	Radex	3,30	198,00
23157	60	Unidade	Almofada para carimbo n° 04 com tinta preta.	Radex	7,30	438,00
23159	270	Unidade	Prancheta tam. A4 comum sem calculadora.	Carbrink	3,80	1.026,00
23160	290	Unidade	Caderno brochurão 48 fls.	Credeal	2,94	852,60
23161	100	Unidade	Apontador para lápis sem depósito.	Cis	0,19	19,00
23169	80	Unidade	Cola permanente, embalagem com 250 g.	Acrilex	9,70	776,00
23170	100	Unidade	Corda de violão (nylon)	Nig	16,50	1.650,00
23171	20	Unidade	Capa para violão de nylon.	Phx	26,00	520,00
23176	6	Unidade	Perfuradora para encadernação com capacidade mínima p/ perfurar até 15 fls de papel de 75 grs, no formato até 33cm de comprimento em 1 vez. Fabricado em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado, com regulador de profundidade, margeador lateral e gaveta coletora de picotes.	Lassane	485,00	2.910,00
23180	20	Unidade	Grampo para grampeador de madeira 106/08. Embalagem com 2.500 grampos.	Cis	7,50	150,00
23182	40	Pacote 50 Folhas	Papel A4 vergé 180g/m² granito pacote com 50 folhas	Of Paper	10,90	436,00
23183	300	Unidade	Purpurina embalagem com 3g.	Brilhus	1,90	570,00
23190	740	Unidade	Caderno pequeno espiral com 48 folhas	Foroni	2,30	1.702,00
30667	450	Unidade	E.V.A. estampado - 01 Und. - Tamanho 60CM X 40CM, espessura de 1,5MM	Kreativa	4,60	2.070,00
30668	470	Unidade	E.V.A. Gliter - 01 Und. - Tamanho 60CM X 40CM, Espessura de 1,5MM, Cor a definir no pedido	Kreativa	5,40	2.538,00
30669	440	Unidade	Marcador de páginas reposicionáveis, formato 44mm x 12mm, bloco com 25 folhas, filme de polietileno com adesivo acillico reposicionável.	Maxplint	5,00	2.200,00
30671	57	Caixa 60 Un.	Borracha branca escolar record 60, CX 60 unidades	Kas	7,00	399,00
30672	51	Und. Cx C/12und	Corretivo líquido, a base de agua, atoxico, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades	Ecole	14,50	739,50
30673	105	Unidade	Lapiseira em plastico, no formato redondo, grafite medindo 0,7mm, ponta em metal	Jocar	3,50	367,50
30674	1.200	Unidade	Pasta de papelão com elástico, tamanho A4, para arquivos de documentos	Policart	1,49	1.788,00
30675	1.650	Unidade	Papel camurça medindo 40 x 60, cores sortidas	Vmp	0,85	1.402,50
30683	200	Caixa 12 Un.	Tinta - facial cremosa, a base de glicerina, atoxica, com 12 cores sortidas	Make	33,00	6.600,00
30686	1.000	Caixa 12 Un.	Massa para modelar - em bastao, cores diversas, acondicionada em caixa com 12 cores	Acrilex	2,99	2.990,00
30733	90	Caixa 72 Un.	Colchete latonado bailarina 4,5 cm para no minimo 200 folhas, n° 09, composição arame galvanizado.	Iara	6,00	540,00
30741	10	Pct 100 Pares	Olho de plastico, moveis, para boneca, pacote com 100 pares, tamanho m , pacote	Telamipo	14,90	149,00
30737	24	Unidade	relógio - de plastico, modelo de parede, redondo, tipo a pilha	Wincry	15,00	360,00
30805	400	Unidade	Papel de presente, Folha com 70x50 cm	Vmp	1,50	600,00
VALOR TOTAL						400.532,75

Registro de Preço da empresa SCHMIDT & FONTOURA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.568/0002-52 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhora VERA LUCIA FONTOURA CPF nº 415.572.391-34 RG sob o nº 21.494.979 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
13708	100	Unidade	Agulha para crochê aço niquelado nº 1,5	Aza	3,00	300,00
13709	100	Unidade	Agulha para crochê alumínio nº 3,0	Aza	3,10	310,00
13712	37	Caixa 480 Unid.	Alfinete de Cabeça de Vidro Colorida com 480 un. (Cabeça pequena)	Jocar	15,90	588,30
13715	47	Unidade	Almofada para carimbo n° 04 com tinta azul	Radex	6,95	326,65
13724	110	Unidade	Bloco cubo de lembrete sem pauta, 05 cores em papel lumiere. Bloco com 600 folhas de 90 g/m². Tamanho 83mm x 83mm	Tamoio	7,29	801,90
13725	20	Caixa C/ 50 Folhas	Bloco de papel Manteiga tamanho A3, caixa com 50 folhas	Gramapel	38,00	760,00
13730	45	Unidade	Caderneta espiral, com 96 folhas, capa dura, folhas pautadas. Medidas aproximadas: 10x14 cm	Jandaia	5,50	247,50
13745	4.800	Par	Capa para encadernação A4 -Jogo com 01 transp. e 01 opaca	Usa	1,59	7.632,00

13758	130	Caixa C/ 500g	Clips aço niquelado nº 02 c/ 500 g	Vire Flex	8,95	1.163,50
13759	150	Caixa C/ 500g	Clips aço niquelado nº 03 c/ 500 g	Vire Flex	8,89	1.333,50
13762	52	Caixa Com 500g	Clips aço niquelado nº 08 caixa com 500 g	Vire Flex	8,99	467,48
13765	295	Unidade	Cola Branca 110 g adesivo PVA, em tubo com tampa dosadora	Bic	4,64	1.368,80
13768	310	Unidade	Cola para EVA, embalagem com 90 grs.	Ecolex	2,40	744,00
13770	75	Unidade	Cola para tecido, embalagem com 100 Gr	Acrilex	7,75	581,25
13774	4.000	Unidade	Envelope Amarelo A4	Scrity	0,35	1.400,00
13777	1.600	Unidade	Envelope Branco Ofício 2	Scrity	0,54	864,00
13780	2.500	Unidade	Envelope Kraft 80 gm² Ofício 2	Scrity	0,45	1.125,00
13782	800	Unidade	Espiral para encadernação 09 mm	Mares	0,30	240,00
13783	1.000	Unidade	Espiral para encadernação 12 mm	Mares	0,35	350,00
13785	1.500	Unidade	Espiral para encadernação 20 mm	Mares	0,44	660,00
13793	500	Metro	Fita de cetim nº 01	Ferrari Scarpim	0,50	250,00
13794	500	Metro	Fita de cetim nº 02	Ferrari Scarpim	0,60	300,00
13795	500	Metro	Fita de cetim nº 03	Ferrari Scarpim	0,70	350,00
13796	140	Unidade	Fita métrica 150 cm, composição 95% poliéster / 5% fibra de vidro, metragem dos dois lados	Armarinhu Fernande	4,25	595,00
13797	10	Unidade	Fita para impressora de cheques compatível com impressora Bematec, tamanho aproximado: 16,5x5,5x1,5cm	Tex Print	12,90	129,00
13806	500	Caixa 50 Un.	Giz escolar colorido, formato cilíndrico, antialérgico, medindo 82 x 11mm - Caixa com 30 caixinhas de 50 un.	Galac	122,90	61.450,00
13812	510	Caixa c/ 1000 Un.	Grampo para grampeador galvanizados 23/13 com 1000 grampos	Ciz	3,00	1.530,00
13813	510	Caixa 1000 Un.	Grampo para grampeador galvanizados 23/17 com 1000 grampos	Ciz	3,00	1.530,00
13814	510	Caixa c/ 1000 Un.	Grampo para grampeador galvanizados 23/23 com 1000 grampos	Ciz	3,65	1.861,50
13819	6	Unidade	Guilhotina semi industrial 18" para papel em chapa de aço. Extensão de corte: mínimo 46 cm. Capacidade de corte: no mínimo 20 folhas.	Mares	214,99	1.289,94
13831	90	Unidade	Palitos de picolé dimensões aproximadamente 115 mm comp. e 8,4 mm de largura. Pacote com 100 un	Thoto	4,19	377,10
13839	46	Rolo	Papel Contact colorido liso 10 m x 45 cm	Plasticover Gold	62,90	2.893,40
13845	120	Pacote C/ 05 Un.	Papel Paraná nº 90, 80 x 100 cm. Pacote com 05 unidades	Vmp	18,00	2.160,00
13851	105	Unidade	Pasta Catálogo 50 plásticos 243 x 330 mm	Acp	10,00	1.050,00
13856	110	Unidade	Pasta plástica polionda Escolar com fechamento em elástico. Medidas aproximadas: 315x226x55	Acp	3,00	330,00
13862	100	Caixa c/ 100 Un.	Percevejos latonados caixa com 100 un. 10 mm	Baxmann	2,49	249,00
13881	245	Metro	Plástico de mesa atalhado. Altura mínima 1,40 m.	Alco Termico	13,67	3.349,15
13883	120	Kit	Prancheta de plástico com Calculadora 8 Dígitos E Régua	Waleu	26,89	3.226,80
13930	100	Caixa 50 Folhas	Papel carbono para tecido, 44 x 66 cm. Caixa com 50 folhas	Radex	79,00	7.900,00
23136	10	Caixa C/ 12 Un.	Giz de parafina para demarcação com 12 unidades confeccionado à base de parafina (para madeira). Cor a definir no pedido.	Maripel	5,59	55,90
23173	41	Unidade	Caixa plástica organizadora transparente com tampa, Capacidade aproximada de 90 litros e dimensões aproximadas de 68x45x47 (Comp x Larg x Alt)	Plasutil	89,00	3.649,00
23174	30	Unidade	Caixa plástica organizadora transparente com tampa, Capacidade aproximada de 105 litros e dimensões aproximadas de 82,9x48,0x37,5cm (LargxCompAlt)	Plasutil	127,90	3.837,00
23175	22	Unidade	Caixa plástica organizadora transparente com tampa, capacidade aproximada de 65 litros e dimensões aproximadas 41,7 x 62,7 x 28,9cm (LargxCompAlt)	Plasutil	89,00	1.958,00
30684	700	Pct 100 Folhas	Papel - celofane, medindo 90,00x100,00cm, na cor transparente	Albano	100,00	70.000,00
30740	70	Carretel 25 Metros	Elastico para aviamento - de embutir, largo, tipo mara natural, com 75 por cento de poliester e 25 por cento de elastodieno, com largura de 9 mm, carretel com 25,00 metros, na cor branca	Aviamento	18,00	1.260,00
30742	40	Carretel 100 Metros	Elastico para aviamento - de embutir, largo, tipo mara natural, com 75 por cento de poliester e 25 por cento de elastodieno, com largura de 9 mm, carretel com 100 metros, na cor branca	Aviamento	45,00	1.800,00
VALOR TOTAL						194.644,67

Novo Mundo, 04 de Setembro de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017

De 12 de Setembro de 2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

Assunto: Convocação de ACS

Pelo presente ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovado/classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, para contratação de Agente Comunitário de Saúde realizado em 27/08/2017, abaixo relacionados, para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente da publicação, para apresentação dos documentos requisitados no Edital:

Micro Área	Candidatos	Classificação
02	Hemily Emanuelle Alves do Nascimento	Vaga Suplente
03	Lucas Monteiro da Silva	Vaga Suplente
12	Luciene Souza Barbosa	Vaga Suplente
13	Denize Lemos Granemann	
15	Anne Helen Pierezan	

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 12 de Setembro de 2017.

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Passagens Rodoviárias**.

Novo Mundo – MT, em 12 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 410/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município, fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o acréscimo de vaga para o Cargo de Professor de Pedagogia (Escola Nair Barbosa) em quantitativo, vencimentos e lotação, conforme constante do Anexo Único desta Lei;

Artigo 2º - Fica autorizado o acréscimo de 01 (uma) vaga junto ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, em quantitativo, vencimento e lotação:

Artigo 3º - O Cargo de Professor de Pedagogia será preenchido por candidato Classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, conforme Decreto de Homologação do Resultado.

Artigo 4º - Todas as atribuições do cargo seguem o contido no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza				
FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BRUTO
Professor (a)	01	30h	Ensino Superior em Pedagogia	2.281,23

DECRETO Nº 35/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o no Conselho Municipal de Saúde do município de NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLAUDENORA DA SILVA AMORIM.....Titular

DIOLAINÉ COSTA ALVES.....Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ILDETE DANIEL CHAGAS.....Titular

MARIA NILDA DA CRUZ BISPO.....Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES.....Titular

ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS.....Suplente

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR:

SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES.....Titular

IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS.....Suplente

NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO):

DOUGLAS AIRES DE CASTRO.....Titular

ELISANGELA SOUZA RIBEIRO.....Suplente

NÍVEL MÉDIO:

LUZ ALVES DE SOUZA NETO.....Titular

NASLENE GOMES DE BRITO.....Suplente

3. APEPASA

JORGE IRAN DA SILVA RAMOS.....
.....Titular

LUISLEY COSTA ALVES.....
.....Suplente

4. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

MANOEL SANTANA DE ALMEIDA.....
.....Titular

JAQUELINE PEREIRA DE MOURA.....
.....Suplente

5. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

ANTONIO RAIMUNDO LUZ.....
.....Titular

ELIAS DOS SANTOS.....
.....Suplente

6. IGREJA CATÓLICA:

SILVILANE SOARES CARDOSO.....
.....Titular

DINORÁ SILVA REIS.....
.....Suplente

7. IGREJAS EVANGÉLICAS:

AELITON RODRIGUES DA COSTA.....
.....Titular

VALDEIR CLARO RIBEIRO.....
.....Suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PPA 2018/2021
E ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018**

O Senhor **LENDRO MEIRELES**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigor a **Convocação** da população em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PPA 2018/2021 E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018**, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2017 às 20:00 hs no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 11 de setembro de 2017.

LEANDRO MEIRELES

Presidente

Comissão de Audiência Pública

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 32/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 32/2017, com o objeto

de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CAVALOS, ANO 2011 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE REVISADO, COM LICENCIAMENTO QUITADO, SEM RESTRIÇÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado: A empresa **ORLANDO FIALHO-EPP** sagrou-se vencedora do seguinte item: 01; Com o valor total de **R\$ 105.000,00; (cento e cinco mil reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **ORLANDO FIALHO-EPP**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 12 de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017 LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE CONTENDO OS RELATÓRIOS RGF E RREO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

O Senhor **LENDRO MEIRELES**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigor a **Convocação** da população em geral para Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2017 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal contendo os relatórios RGF e RREO e a prestação de contas da saúde 2º quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2017 às 19:00 hs no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 11 de setembro de 2017.

LEANDRO MEIRELES

Presidente

Comissão de Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2017**

Contrato nº. 69/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. – CNPJ 03.817.702/0001-50**. Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 011/2017** do Processo nº **2017028513** do **Pregão Presencial - SRP nº 023/2017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada**, realizado pelo Município de Palmas/To, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. **Valor do Contrato: Valor Global de R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais) Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento). Período: **05/09/2017 A 05/09/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 10/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 381 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa N.º 10/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel localizado nos fundos do Clube Denize, Centro, Município de Paranatinga-MT, com as seguintes medidas: 57 metros de frente; 57 metros de fundo; 95 metros de lado direito; 95 metros lado esquerdo, Perfazendo um Total de 5.415 m², atendendo pedido da Secretaria de Esportes, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.** Empresa Vencedora: **KESLEY PEREIRA NUNES – CPF 009.223.121-76. Valor Total: R\$ 60.000,00.** Em 12 de Setembro de 2017. Presidente da CPL Denilson da Silva.

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 69/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 do Processo nº 2017028513 do Pregão Presencial - SRP nº 023/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 do Processo nº 2017028513 do Pregão Presencial - SRP nº 023/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, realizado pelo Município de Palmas/TO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT.	
Vigência: 05/09/2017 A 05/09/2018.	
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	
Valor do Contrato: Valor Global de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Ana Paula Basto da Silva**, Matrícula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **69/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o o servidor **Vitor César da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor César da Silva Anfilofev e Ana Paula Basto da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vitor César da Silva Anfilofev

Fiscal de Contrato

Ana Paula Basto da Silva

suplente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 82/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção e Reconstrução de Pontes com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades Secretaria Municipal Transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP - R\$ 312.054,00**. Em 12 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA N° 406 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 406 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal **Sr. EVERTON COLDEBELLA**, Matrícula 2255, portador do RG sob o n° 8045368951 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 511.728.101-25, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	11/09/2017 À 09/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Paranatinga – MT, 11 de Setembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato de obra pública. Apresentação de documentos para pagamento da primeira parcela para execução de obra/Certidão Negativa de Débitos de Obra para Averbação de Construção Civil. Objeto: Construção de cobertura de quadra pequena, na Escola Municipal do Vista Alegre. Local: Rua 11 ou Travessa Erechim, Quadra 17, com 523,32m2 de área coberta. Contrato n° : 69/2014 TP 06/2014

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção de Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal do Vista Alegre, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Paranatinga e a empresa V.A.G de Matos e Cia Ltda – ME inscrita no CNPJ n° 18.629.127/0001-30.

O contrato, assinado em 11 de Setembro de 2014, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 184.997,39 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais, e Trinta e Nove Centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da autorização do serviço.

Informo que a obra foi recebida definitivamente dia 06 de fevereiro de 2016, e no que tange ao processo de fiscalização, não foi apresentada a documentação exigida no item 4.4 do respectivo contrato (69/2014), ao qual, deveriam ter sido apresentados, o alvará de construção, a Inscrição da Obra no INSS-CEI, e a cópia do termo de abertura do Diário de Registro de Obra;

Nessas circunstâncias, considerando que o município deve prestar contas ao órgão responsável pela fiscalização da aplicação e cumprimento do objeto descrito, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e ainda, considerando Parecer Técnico emitido pelo sr. Eng. Otávio Nogueira, representante do FNDE, inserido no sistema SIMEC, dia 20 de junho de 2016, gerando a diligência necessária de apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL COM A CONSTRUÇÃO AVERBADA, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal, **NOTIFICA** a empresa **V.A.G de Matos e Cia Ltda – ME** inscrita no **CNPJ N° 18.629.127/0001-30** com sede na Rua Santo Antônio, n° 950, Bairro Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, que providencie no PRAZO de 10 DIAS a certidão negativa de débitos visando a averbação de obra de construção civil, expedida pela Receita Federal do Brasil.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Engenheiro Civil CREA: 121294908-0

Portaria n° 78/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO N° 030/2017 DISPENSA 011-2017

EXTRATO CONTRATO N° 030/2017

DISPENSA 011-2017

EXTRATO CONTRATO N° 030/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **ACF SILVA GATTO E CIA LTDA**,

OBJETO: - Objeto a contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32 de 20 litros), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT. O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o pedido de desistência de fornecimento em sua totalidade do detentor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, por um fator superveniente, “Baixa por Extinção pelo encerramento voluntário”.

PRAZO: 30 DIAS

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **ACF SILVA GATTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na **BR 364, KM 177, Trevo, CEP: 78795-000, inscrita no CNPJ n° 27.165.787/0001-06**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2017**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo Geral nº **1693/2017**

MODALIDADE: Dispensa nº 011/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: Global

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32 de 20 litros), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT.

Empresa: ACF SILVA GATTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 364, KM 177, Trevo, CEP: 78795-000, inscrita no CNPJ nº. 27.165.787/0001-06

VALOR: R\$ 107.380,00 (cento e sete mil reais e trezentos e oitenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

999 - 999-03.001.04.122.0005.2012.3390300000
 200 - 200-07.001.12.122.0015.2139.3390300000
 906 - 906-07.002.12.361.0016.2134.3390300000
 206 - 206-07.001.12.361.0016.2040.3390300000
 897 - 897-07.002.12.361.0015.2038.3390300000
 1019 - 1019-10.001.15.122.0039.2090.3390300000
 1003 - 1003-04.001.04.129.0007.2017.3390300000
 34 - 34-02.001.04.122.0002.2004.3390300000
 935 - 935-08.001.08.244.0030.2073.3390300000
 920 - 920-08.001.08.243.0026.2064.3390300000
 987 - 987-08.002.08.244.0030.2205.3390300000
 1012 - 1012-09.001.27.122.0036.2085.3390300000
 1042 - 1042-05.001.26.782.0011.2027.3390300000
 116 - 116-05.001.04.122.0011.2021.3390300000
 573 - 573-11.002.10.305.0022.2054.3390300000
 752 - 752-11.001.10.302.0020.2050.3390300000
 758 - 758-11.002.10.301.0019.2048.3390300000
 154 - 154-06.001.20.122.0037.2088.3390300000

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a aquisição.

O valor proposto é de R\$ 107.380,00 (cento e sete mil reais e trezentos e oitenta reais) A empresa a

ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso IV c/c com o art. 26 - caput e parágrafo único - da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A aquisição de combustíveis em geral pela Administração Municipal visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal.

A lei autoriza a contratação direta em caso de emergência

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 25 de agosto 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 293/2017

PORTARIA Nº 470/2017. DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, a senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI**, para desenvolver a função como Responsável Técnico Auxiliar de Obras.

ART. 2º - As atividades desempenhas pelo Responsável Técnico, consistem em auxiliar o departamento de Licitação nas contratações de objetos complexos (obras), do Município de Pedra Preta – MT, no que couber.

ART. 3º - Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes Serviços prestados à municipalidade.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 322/2017 de 14 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1693/2017 DISPENSA Nº 011/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1693/2017****DISPENSA Nº 011/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela justificativa do Secretario de Administração e Finanças o Sr. Fabio Jean Luzine do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do art.24 da Lei 8.666/93, num total de **VALOR:** R\$ 107.380,00 (cento e sete mil reais e trezentos e oitenta reais), tendo como objeto a contratação direta por emergência, de empresa para o for-

necimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32 de 20 litros), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT. O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o pedido de desistência de fornecimento em sua totalidade do detentor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, por um fator superveniente, “Baixa por Extinção pelo encerramento voluntário”. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **ACF SILVA GATTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 364, KM 177, Trevo, CEP: 78795-000, inscrita no CNPJ nº. 27.165.787/0001-06** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art.24 do supracitado diploma legal

Pedra Preta – MT, 25 de agosto 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação **Tomada de Preços 002/2017**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**”, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital. Para acesso ao Edital Complementar os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 12 de Setembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 016/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº. 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: LUCAS RAFAEL DE MOURA LIMA 04641936137.

CNPJ: Nº 21.651.285/0001-09.

OBJETO: “prestação de serviços de oficina de música para desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no Município de Planalto da Serra-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 11/09/2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA PARA RETORNO AS SUAS ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino de Planalto da Serra no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei.

RESOLVE:

Art.1- Convoco o senhor **JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, para que retorne as suas atividades no dia 29/09/2017, visto que não houve portaria publicada e nem assinada, e tão somente o requerimento de licença prêmio deferido pela anterior gestora, concedendo parcialmente o tal requerimento.

Art.2- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 05 de setembro de 2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: WILSON JUNIOR ALVES DOS SANTOS, Carteira de Identidade sob o nº 1634433-2/SSP-MT, CPF nº 010.777.011-36.

OBJETO: “execução de serviços como Oficial Administrativo no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: previsto pela Lei nº 8.745/93, ou similar decorrente do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

DATA DE RESCISÃO: 05/09/2017

Planalto da Serra - MT, 05 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035 /2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014

TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LEVI R. CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 035/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016

VIGENCIA: 01/01/2017 a 30/06/2017

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035 /2014**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2014**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014**TOMADA DE PREÇO:** Nº 002/2014**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** LEVI R. CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 035/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

PRAZO: 06 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2017**VIGÊNCIA:** 01/07/2017 a 31/12/2017**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 09/2017, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/08/2017, às 10h30min, tendo a empresa **Oliveira Fraga e Santos LTDA** vencedora dos itens códigos: 122666, 122667, 122670, 122671, 122672, 122674, 122676, 122677, 122678, 122679, 122680, 122681, 122686, 122687, 122689, 122690, 122691, 122692, 122693, 122696. A empresa **Resende Pneus LTDA** sagrou-se vencedora dos itens códigos : 122669, 122682, 122683, 122684, 122685, 122688, 122694

Ponte Branca - MT, 05 de Setembro de 2017.

Stuart Nogueira e Silva**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Credenciamento 001/2017

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PUBLICO DE CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de Credenciamento de Pessoas Físicas, visando o desenvolvimento das ações do Centro de Referência – CRAS sendo elas: PAIF, SCFV, Equipe Volante e Acessuas Trabalho, o recebimento das propostas acontecerá do dia 03 ao dia 06 de Outubro de 2017, das 07:00 as 13:00 horas, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 12 de Setembro de 2017.

Ana Lucia Ribeiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2017****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Psicólogo, provido pelo servidor Sra. Hellen de Souza Fernandes dos Santos, em virtude de requerimento de exoneração em 11/09/2017, conforme portaria n.º 393/2017.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 017/2016;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2017****(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: “Dar-se a exoneração: a pedido”

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, a **Sra. HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da CI/RG Nº. 24118516 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 046.358.711-18, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.352,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 91.352,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05001 – FMS ATENÇÃO BASICA

10 – SAUDE

301 – Atenção Basica

0100 – ATENÇÃO BASICA

2038 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS

31.90.11.0000 0114012000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS R\$ 80.000,00

31.91.13.0000 0102000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 11.352,00

TOTAL.....R\$ 91.352,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05001 – FMS ATENÇÃO BASICA

10 – SAUDE

301 – Atenção Basica

0100 – ATENÇÃO BASICA

2038 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS

31.90.04.0000 0114012000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

31.90.13.0000 0114012000 – Obrigações Patronais R\$ 11.352,00

TOTAL.....R\$ 91.352,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e Cinquenta Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05004 FMS - MAC

05 05004 10 Saúde

05 05004 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05004 10 302 0110 MAC Media e Alta Complexidade

05 05004 10 302 0110 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade

3390930000 – 01114017000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 17.050,00

TOTAL.....R\$ 17.050,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA

09 09001 Departamento de Obras e Setores Urbanos

09 09001 26 Transporte

09 09001 26 782 Transporte Rodoviário

09 09001 26 782 0040 Gestão Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09001 26 782 0040 2079 Construção e Manut. das Rodovias Estad. e Munic. Fethab

3390300000 – 0130000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.050,00

TOTAL.....R\$ 17.050,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.229,21 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R 9.229,21 (Nove mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 03001 04 ADMINISTRAÇÃO

03 03001 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

03 03001 04 122 0020 APOIO ADMINITRATIVO

03 03001 04 122 0020 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3390390000 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 9.229,91

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 0002 **SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

01 0002 01 **LEGISLATIVA**

01 0002 01 031 **AÇÃO LEGISLATIVA**

01 0002 01 031 0010 **LEGISLATURA ATUANTE**

01 0002 01 031 0010 1 001 **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

4490510000 – 0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.229,21

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e ww.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** referente ao 4º Bimestre de 2017 e o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDINARA DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº. 4099661219 SEJUSP/RS e CPF nº 020.402.280-04, residente e domiciliada no Sítio Araujo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1º - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 068/2017 a partir de 30/09/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento conforme item (e) da cláusula sétima do contrato firmado.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte:(155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Edinara de Araujo

Contratante Contratada

Testemunhas

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Pelo presente Termo de Retificação do Edital Tomada de Preço Nº 004/2017 cujo OBJETO Conclusão da Construção de uma UBS, conforme com o que consta no Projeto Técnico, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

1 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, (valor estimado da Obra: **R\$ 296.653,88** (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

2 - Prova de possuir capital social integralizado passa a ser igual ou superior a **R\$ 29.665,39** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos);

3- Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme parágrafo 1º do Artigo 31, III da Lei n 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do Objeto da Licitação, em moeda corrente do País ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancaria ou transferência que deverão ser proporcionados até 3 (três) dias anterior à abertura da Licitação, passa a ser ate o **dia 26/9/2017** até as 17:00 horas (horário de MT).

4 - O dia de abertura dos envelopes que estava marcado para 14/9/2017, passará a ser 29/9/2017.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário e local de abertura do certame as 13:30 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493; (066) 3436- 1256, ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em 12 de setembro de 2017.

Claudiney Barreira Araújo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
DECRETO N. 1680/2017****DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de adotar medidas visando à contenção de despesas e economizar de uma forma geral.

DECRETA

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 18 de Setembro de 2017 deverá estar compreendido no período de 07:00 às 13:00 (sete às treze) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os servidores.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços direto à população, observada a conveniência do serviço ao público e a peculiaridade de sua atividade, sendo:

I - Divisão de Cadastro e Tributação estará estabelecida no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

II – Unidade do SEFAZ, estará estabelecida no horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, (oito ao meio dia e das quatorze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

III – Unidade do Detran, estará estabelecida no horário de funcionamento de 13:00 hs às 18:00 hs, (das treze às dezoito horas) horas, de segunda a sexta-feira.

IV – A Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos terão sua jornada de trabalho das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto o Gabinete do Secretário, que atenderá ao Público de acordo com o horário de funcionamento da sede desta prefeitura.

V - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência e Assistência Social – CRAS também estarão estabelecidos no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores municipais ficam sujeitos ao regime de dedicação ao serviço, ou seja, podendo ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade.

Art. 3º - Caberá às chefias imediatas controlar o horário dos servidores na respectiva unidade, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passagem ordenada das tarefas e zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

05 DE SETEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 630/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.****LEI N° 630/2017, de 12 de Setembro de 2017.****EMENTA:**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT a firmar termo de convênio com a Empresa Brasileira de correios e telégrafos (ECT/DR/MT) objetivando atender a segurança da agência de correios sediada neste município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ribeirãozinho-MT autorizado a celebrar termo de convênio com a Empresa de correios e telégrafos (ECT/DR/MT), localizado na Rua Antônio João, nº , Centro, 78.613-000, Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - O convênio que trata o caput anterior visa fornecer vigilância necessária para o funcionamento das operações financeiras realizadas pela Empresa de correios e Telégrafos (ECT/DR/MT) de Ribeirãozinho-MT.

Art. 3º - A segurança do estabelecimento será realizada através da contratação de um posto de vigilância com carga horária até 10 (dez) horas diárias de segunda a sexta-feira, e que deverá seguir as atribuições constantes no Protocolo de Atuação do Vigilante, na legislação postal e normas internas da ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 1.350, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.****PODER EXECUTIVO**

Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nomeado pelo Decreto nº 1.188/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016 e alterado pelo Decreto nº 1.213/GAB/PMR, de 15 de outubro de 2016, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de substituição de membros do aludido Conselho, conforme solicitação da Gestora da Casa dos Conselhos;

D E C R E T A:

Art.1º. A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nomeado pelo *Decreto nº 1.188/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016 e alterado pelo Decreto nº 1.213/GAB/PMR, de 15 de outubro de 2016, para Gestão 2016-2017*, em conformidade com Art. 4º da Lei nº 68 de 29 de maio de 2003, passa vigorar com a seguinte composição:

1) REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

ORLANDO NUNES MACIEL

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 161.145.720

CPF- 191.791.382-68

LILIANE CANDEIAS DUARTE

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 900.293 SSP/RO

CPF-851.364.682-20

2) REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO

DORIZETE QUIRINO

FUNÇÃO- TITULAR

RG-412.619 SSP/RO

CPF-389.307.302-72

MANOEL AMARAL NETO

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG-637.967

CPF-456.946.212-04

3) REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 861.103.491-00

CPF-016.205.452-17

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 179.000 SSP/RO

CPF-238.030.022-49

4) REPRESENTANDO O SINDICATO RURAL

LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

FUNÇÃO- TITULAR

CPF- 056.469.641-21

MARIA LUCIA MARTINS

FUNÇÃO- SUPLENTE

CPF- 422.015.862-68

5) REPRESENTANDO A EMPAER- MT

TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS

RG- 118.646-1 SESDEC/RO

CPF- 000.607.692-03

6) REPRESENTANDO A AMUSA

MARIA SILVANI DOS SANTOS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 14778289-SSP/MT

CPF-014592891-88

MARLENE MOREIRA LOPES

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 000.900.237 SSP/RO

CPF- 005.593.352-10

7) REPRESENTANDO O INDEA - MT

GIL CEZAR DE ANDRADE

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 459.825-SSP/RO

CPF-428.790.272-68

TASSIO AUGUSTO PEZZIN BALDO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 105.662-0 SSP/RO

CPF-016.735.861-80

8) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 03 E 04

ROGERIO DE PRADO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 1554246

CPF- 390.361.382-72

ENDEREÇO- LINHA 03

ADRIANO DE ÂNGELO MACIEL

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 382.423.85-9 SSP/SP

CPF- 855.187.002-53

LACY JOSÉ DE MORAIS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 311.325-17 SSP/PR

CPF- 409.233.399-49

DANIEL RIBEIRO DE SOUZA

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 100.4216

CPF- 028.133.991-08

9) REPRESENTANDO A COMUNIDADE SANTA ANA

NIVALDO ALVES DE CARVALO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 090.886- SSP/RO

CPF-139.573.173-15

NAPOLIANA DE MEDEIRO COELHO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 138.616-3 SSP/RO

CPF-060.638.261-57

10) REPRESENTANDO A COMUNIDADE DA SÃO SEBASTIÃO DA LINHA 07

JOSÉ CASSIMIRO DUARTE

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 181.466-78 SSP/MT

CPF- 558.422.757-91

SILVIANO TEODORO DE LIMA

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 638.284 SSP/MT

CPF- 606.709.672-20

11) REPRESENTANDO A LINHA 86

FRANCISCO ROSENDO SOBRINHO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 226. 196- SSP/RO

CPF-221.075.922-68

ADEMIR DOS SANTOS

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 360.017 SSP/RO

CPF- 325.544.602-30

12) REPRESENTANDO A COMUNIDADE PADRE EZEQUIEL RAMIM DA LINHA 07 CAATUVA

EDIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 000.8469-61

CPF- 736.659.752-04

SENY DAS SILVA LOPES

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 977.315

CPF- 389.232.112-49

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tratadas no Decreto nº 1.188/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016 e alterado pelo Decreto nº 1.213/GAB/PMR, de 15 de outubro de 2016, especial no que concerne ao **mandato dos seus membros, cuja vigência se mantém até 15 de outubro de 2017.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.349, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

PODER EXECUTIVO

Substitui membros do Conselho do Idoso nomeado pelo Decreto nº 1.187/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016 e alterado pelo Decreto nº 1.292/GAB/PMR, de 20 de Março de 2017, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de substituição de membros do aludido Conselho, conforme solicitação da Gestora da Casa dos Conselhos;

D E C R E T A:

Art. 1º. O número 5, do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 1.187/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.292/GAB/PMR, de 20 de Março de 2017 que Nomeou Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

*“I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**(...)**5) Representante da Secretaria de Saúde**Jucielle Bezerra Souza**CPF: 056.357.781-94**RG: 261 9376 0**FUNÇÃO- TITULAR**Juliana Alves Rodrigues**CPF: 033.669.622-16**RG:**FUNÇÃO- SUPLENTE*

Art. 2º. O inciso II do artigo 1º, do Decreto nº 1.187/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.292/GAB/PMR, de 20 de Março de 2017 que Nomeou Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

*“II - Representantes do Grupo de idosos do Município**JOSE TENEDINI**CPF: 090.740.582-72**RG: 116.392**FUNÇÃO- TITULAR**JOSE SALETE DE MEDEIROS**FUNÇÃO- 1º SUPLENTE**RG- 166960-SSP/MT**CPF-556160402-59**VALDEMAR PEDROSO**CPF: 162.133.862-20**RG: 217.113**FUNÇÃO- TITULAR**JOSE ROSENDO DA SILVA**FUNÇÃO- 2º SUPLENTE**RG-1686504-SSP/SP**CPF-085.789.589-34*

Art. 3º. O inciso V do artigo 1º, do Decreto nº 1.187/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.292/GAB/PMR, de 20 de Março de 2017 que Nomeou Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

*“V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 1) Associação das Mulheres - AMUSA**Maria das Dores Gonçalves Moreira**CPF: 016.736.921-09**RG: 590.940 SSP/ES**FUNÇÃO- TITULAR**Marlene Moreira Lopes**CPF: 005.593.352-10**RG: 000.900.237 SSP/RO**FUNÇÃO- SUPLENTE**2) Parceiros Voluntários**LUCIENE ALVES PEREIRA**CPF: 728.050.642-91**FUNÇÃO- TITULAR**Cristina Ferreira Bezerra**CPF nº 056.470.391-54**FUNÇÃO - SUPLENTE*

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições relativas ao Conselho Municipal do Idoso tratadas pelo Decreto nº 1.187/GAB/PMR, de 18 de Maio de 2016, especial no que concerne ao mandato dos seus membros, cuja vigência se mantém até 18 de maio de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho*Prefeito Municipal*

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA PARA Gestão de 2017-2019, conforme previsto na Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de substituição de membros do aludido Conselho, conforme solicitação da Gestora da Casa dos Conselhos;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, órgão colegiado de formação paritária com composição definida nos termos do §2º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007 para a Gestão de 2017-2019.

§1º. A Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, em conformidade com o §2º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, se fará representar pelos seguintes membros Titulares e Suplentes:

I – Representando os órgãos governamentais pelo Poder Executivo Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Ação Social

ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 771.258 SSP/RO

CPF- 727.506.852-49

TELEFONE- (66) 984477378

EMAIL- rosemilda_26@hotmail.com

MARIA MADALENA FELICIANO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 4366414-0 SSP/PR

CPF-513.310.399-91

TELEFONE-

EMAIL-

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Nome : Lessandra de Araújo

Função- TITULAR

CPF: 947.625.892-68

Endereço: Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro.

E-mail: less-oliveira@hotmail.com

Telefone: (66) 98457 3909

Nome : MONICA FELIX BARCELO

Função- Suplente

CPF: 974954762-49

Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramim

E-mail:

Telefone: (66) 984323902

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome : Ana Paula de Souza

Função- Titular

CPF: 033.273.831-03

Endereço: Rua Rio branco

E-mail:

Telefone: (66) 984247227

Nome : Graciela Carvalho Drumond

Função - Suplente

CPF: 752.803.88220

Endereço: Linha 07 km 2

E-mail: graci_drumond@hotmail.com

Telefone: (66) 984478942

d) Representando a Procuradoria-Geral do Município

Nome : RODRIGO SAMPAIO SOUZA

Função: TITULAR

CPF: 421.492902-00

Endereço: Rondolândia

E-mail: rodrigossouza_adv@hotmail.com

Telefone: (69)984988499

Nome: Luiz Francisco da Silva

Função- SUPLENTE

CPF: 316.869.152-68

Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro.

E-mail Pessoal : lfsprocurador@gmail.com

Telefone : (66) 98447 7888

II – Representando as entidades não-governamentais:

a) Associação das Mulheres da Linha (04) Quatro – AMUSA

Nome: Marlene Moreira Lopes

Função: TITULAR

CPF: 005.593.352-10

Endereço: Linha 04, Km 12, Área Rural.

E-mail:

Telefone : (66) 8457 2308 (contato)

Nome: Laicer Maria Bezerra Souza

Função: SUPLENTE

CPF: 669.437.952-87

Endereço: Linha 04, Km 10, Área Rural.

E-mail:

Telefone : (66) 8457 2308 (contato)

b) Entidade de Obras Sociais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora

Nome: GERALDA COELHO DA SILVA DE SÁ

FUNÇÃO: TITULAR

CPF: 641272142-87

Endereço: Rua ZORO S/N

E-mail: geraldacoelho25@outlook.com

Telefone : (66) 98457 2308

Nome: JENIFER ANDRADE DE SOUZA

Função: SUPLENTE

CPF: 027.606.442-94

Endereço: RONDOLÂNDIA

E-mail:

Telefone : (66) 98414 2271

c) Entidade de Obras Sociais da Igreja Presbiteriana do Brasil

Nome: ANDERSON DA SILVA

Função: TITULAR

CPF: 909.878.962-53

Endereço: LINHA 86, KM 10, Area Rural

E-mail:

Telefone : (66) 8443 5742

Nome: Ademir dos Santos

Função: suplente

CPF: 325.544.602-30

Endereço: Linha 86, Km 10, Área Rural.

E-mail:

Telefone : (66) 8443 5742

d) Entidade de Obras Sociais da Igreja Assembléia de Deus

Nome: Marilsa Gomes de Almeida

Função: TITULAR

CPF: 390.578.952-34

Endereço: Linha 06, KM 07, Gleba 5, Lote 18.

E-mail: Marilsa.gomes@live.com

Telefone : (66) 8463 3631

Nome: SERLI GOMES PESSOA PEDRA

Função: SUPLENTE

CPF: 773.923.702-78

Endereço: Rondolândia

E-mail: serlipessoa@hotmail.com

Telefone : (66) 984196723

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros de Direitos, conforme descritos no Art. 1º, será de (02) dois anos, conforme disposto no §3º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007.

Art. 3º. Em deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos serão eleitos os membros da Diretoria Executiva, nos termos regimentais.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.348/GAB/PMR, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeado pelo Decreto nº 1.224/GAB/PMR, de 30 de Setembro de 2016 alterado pelo Decreto nº 1.288/GAB/PMR, de 8 de Março de 2017, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de substituição de membros do aludido Conselho, conforme solicitação da Gestora da Casa dos Conselhos;

DECRETO:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.224/GAB/PMR, de 30 de Setembro de 2016 que Nomeou Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

“Art. 1º. (...)”

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **PELA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLARA SILVA DE ANDRADE DE OLIVEIRA

RG- 1547888 SSP/PR

TELEFONE (69) 984259142

FUNÇÃO: TITULAR

NEILA MEDEIROS CARRIÇO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 139.296.23 SSP/MT

CPF- 773.178.152-68

TELEFONE- (66) 984611326

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Mato Grosso, Rua João Carreiro de Sá, Rua Arnaldo Vicente e Rua João Cordeiro de Sobral; com extensão de 4.520,07 (m²)”**, no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo (Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, Sinalização Viária), Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Base de Pavimento, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/09/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 12 de Setembro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2015 – “Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu - MT, conforme

Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato”, anexos da Tomada de Preços 003/2015; por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.1 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 083/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no período de **19 de setembro de 2017**, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: **“Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”**.

Art. 2º - A 1ª CMVS será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ivete Carvalho Rempel, e coordenada pelo Coordenador Geral da Conferência o Sr. Dyeissonn Correa Leite.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMVS serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª CMVS correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao bloco de Vigilância em Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 001/2017- SME/SCX/MT

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA. EDITAL N° 001/2017- SME/SCX/MT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação-MEC N°. 826, de 7 julho de 2017, resolve tornar público a Seleção de formadores locais de Estudos que comporão o Quadro de vagas, para desenvolver as Ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)** – 2017, conforme segue:

Art 1º - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo para a função de formador local ficará sujeito a modificação mediante deliberações do Ministério da Educação - MEC.

1.2 - O Processo Seletivo para a função de formadores locais será executado pelo Coordenador Local em processo de seleção público e por uma comissão local composta por um representante do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da rede estadual de ensino indicado pela Diretora da Escola Estadual Santa Cruz.

1.3 - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão local ficará responsável pela análise de toda a documentação dos candidatos, pelo preenchimento da ficha de pontos Anexo V bem como, pela divulgação da lista de Aprovados.

1.4 – Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério da Educação-MEC n°. 826, de 07 de Julho de 2017, Art. 24.

1.5- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e deverão ser cumpridos, visto que não haverá extensão dos prazos;

1.6 - O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo (a) candidato (a) à Coordenadora local conforme quadro anexo VI neste Edital.

Art 2º - ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL

2.1- ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

2.2 - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

2.3 - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

2.4 - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

2.5 - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

2.6 - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

2.7 - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

2.8 - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

2.9 - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

2.10 - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

§ 1º - O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

§ 2º - Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

Art 3º - O FORMADOR LOCAL PODERÁ SER SUBSTITUÍDO NOS SEGUINTE CASOS:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com a decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único - Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 desta Portaria.

Art 4º - REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

Art 5º - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu- MT, no período de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;

5.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

5.3 - As inscrições serão gratuitas.

5.4 - Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão protocolar a Ficha de Inscrição para Professor Formador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/2017 – Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município, nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste Edital – Anexo I;

Art. 6º – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1 - Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada pelo candidato ou representante legal – Anexo II;

6.2 - Apresentar cópias dos documentos pessoais (CPF, RG);

6.3 - Atestado fornecido pela Escola, comprovando experiência na atuação nos anos iniciais e pré-escola.

6.4 - Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Pós – Graduação.

6.5 - Comprovantes de cursos na área do Programa PNAIC ou Pró-Letramento, exceto para candidatos a vaga de Formador Local Pré-Escola de 04 e 05 anos;

Art 7º - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – A Análise da documentação será realizada pela Comissão local do município e dará origem ao preenchimento da ficha constante no anexo V deste edital.

7.2 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I - Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem classificatória, o candidato que:

A) Tiver maior titularidade acadêmica;

B) Maior idade.

Art 8º – DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS
8.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista com o resultado parcial de candidatos classificados, devidamente assinados pela comissão, tornando-a pública para conhecimento dos interessados; Art 9º – DOS RECURSOS

9.1 – Ao tomar conhecimento da classificação preliminar o candidato que se sentir prejudicado na sua classificação tem o direito de recorrer à Comissão Local, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o prazo previsto neste edital – Anexo III;

9.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

9.3 - Havendo a reconsideração da decisão da Comissão Local do Processo seletivo, o nome do candidato passará a constar na lista de candidatos aprovados divulgada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu- MT.

Art.10º - PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela publicação da relação dos nomes dos aprovados no mural da secretaria e das escolas do município.

10.2 - A lista de Classificados constará de um número de formadores maior que o quadro de vagas – Anexo VI, com a finalidade de compor um cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer do processo, a partir da adesão de novos municípios ou outras situações que poderão surgir.

Art.11º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

II - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

III - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Local.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Setembro de 2017.

Maicol Angelo Soares

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 007/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ações	Datas e Horários
Inscrições (conferir a documentação para deferir ou indeferir)	12/09/2017 08:00 às 12:00 horas
Análise de Currículo	13/09/2017

	07:30 às 09:30 horas
Divulgação dos resultados parciais	13/09/2017 A partir das 10: horas
Interposição Recursos	14/09/2017 07:30 às 09:30 horas
Resposta dos recursos	14/09/2017 10:00 às 11:30 horas
Divulgação dos resultados Finais	14/09/2017 A partir das 12:00 horas

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017.**

Nome		
RG	Órgão Expedidor	Data da expedição
CPF:		
Endereço:		
E-mail		
Telefones	Celular	Residencial
Data de Nascimento		
Formação Acadêmica		
Experiência Profissional		
Descrição da vaga desejada: (Assinale a vaga)		
☐ Formador Local Pré-Escola de 04 e 05 anos		
☐ Formador Local 1º ao 3º Ano		

Santa Cruz do Xingu-MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a).

Assinatura da Comissão

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2017/SME/SCX/MT/2017.
NOME DO (A) CANDIDATO (A):

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐ CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A): (Razões do Recurso).
Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Santa Cruz do Xingu-MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO – IV**FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO**

PARECER DA COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐ CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Santa Cruz do Xingu-MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura da Comissão Local

ANEXO – V**FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017**

Formação Acadêmica	Grau de Escolaridade	Pontuação	Pontos Obtidos
Pós Graduação	Doutorado	5.0	
	Mestrado	4.0	
	Especialização	3.0	
Graduação	Licenciatura Plena	2.0	
		Total	
Observação: Será válida a maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
Atualização		Pontuação	Pontos Obtidos
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC dos anos anteriores ou declaração do ano de 2016.		2.0	
Certificado de tutoria do Pró -letramento.		1.5	
Curso básico de informática		1,0	
Total			
Total de Pontos:			
Formação + Atualização Pedagógica:			

Assinatura do (a) candidato (a). Assinatura da Comissão Local

ANEXO VI QUADRO DE VAGAS

SANTA CRUZ DO XINGU-MT	
VAGAS	DESCRIÇÃO DA VAGA
01	PARA FORMADOR LOCAL PRÉ-ESCOLA DE 04 E 05 ANOS
01	PARA FORMADOR LOCAL 1º AO 3º ANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 509/2017****LEI MUNICIPAL Nº 509/2017**

“ATUALIZA E CORRIGE A LEI Nº 224, DE 06 DE ABRIL DE 2009, QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Cinco (5) representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir*:

- a) 1- representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 1- representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Cinco (5) representantes da sociedade civil dentre representantes dos usuários, organizações e entidades.

- a) 1- representante de Usuários;
- b) 1- representante do Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rural;
- c) 1- representante das Igrejas;
- d) 1- representante dos Servidores Públicos Municipais filiado no Sindicato;
- e) 1- representante da Trabalhadores do SUAS no âmbito Municipal.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil, serão apresentados pelas respectivas instituições/entidades/categorias, e eleitos de acordo com deliberação do pleno do CMAS, a ser regulamentado através de Resolução específica, por considerar a realidade local.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes dos CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

I. sendo representante legal das entidades da sociedade civil;

II. sendo representante dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

SEÇÃO II

Do Funcionamento

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único- Caberá a secretária Municipal de Assistência Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários a manutenção plena do CMAS

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

Parágrafo único- A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. – Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10 Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo único As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 508/2017

Lei Municipal nº 508/2017

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal DOS DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Servidores Público Municipais
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso.
- d) 01 (um) representante do Sindicato Rural.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos DIREITOS Do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal - **Marcos de Sá Fernandes da Silva** - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 507/2017

Lei Municipal nº 507/2017

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 493/2016, LOA 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações

Orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 383.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 83.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 383.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 383.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 233.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 383.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 29 de Maio de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 070/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 038 DE 18 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 038 de 18 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e de Carreira dos Servidores, prevê em seu art. 6º que “as especificações e as atribuições das categorias funcionais reestruturadas previstas nesta Lei Complementar e as suas respectivas lotações e requisitos estão dispostas no ANEXO I”.

Considerando que não existe o referido anexo na referida Lei Complementar;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 050 de 27 de Agosto de 2013 em seu artigo 23 cita que a “*Procuradoria Jurídica do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa, entre outras atribuições*”;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 050 de 27 de Agosto de 2013 em seu artigo 24 dispõe que “a *Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços: Assessoria Jurídica de Apoio a Licitações e Contratos, Assessoria Jurídica de Apoio a Recursos Humanos, Assessoria Jurídica de Assuntos Fazendários, Assessoria Jurídica de Assuntos Patrimonial e Meio Ambiente*”, assim sendo conforme previsto acima, a assessoria jurídica está ligada a unidade da procuradoria jurídica, tendo competência para executar as atividades relacionadas a procuradoria jurídica;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 051 de 09 de Outubro de 2013, criou o cargo do Procurador Jurídico do Município, bem como, definiu através do anexo I as atribuições do referido cargo, não constando as atribuições do cargo de Assessor Jurídico.

Considerando a necessidade de definir as atribuições do referido cargo comissionado para melhor adequação das atividades administrativas, bem como, prover de legalidade os atos emanados pelo mesmo.

DECRETA:

Art. 1º - Definir as atribuições e requisitos do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico previsto na Lei Complementar 038/2011, conforme Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/09/2017.
LUCIANO POLETO
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO POLETO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO:	Assessor Jurídico
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito Municipal
REQUISITOS:	Escolaridade: Nível Superior; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação. Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	Dar apoio jurídico ao Procurador Jurídico do Município, assessorar juridicamente o Município de Santa Rita do Trivelato, promover a defesa dos interesses do município, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Mediante designação e distribuição dos trabalhos pelo Procurador Jurídico deverá promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Assessorar e/ou redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; Elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; Assessorar o Procurador Jurídico nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; Assessorar o Procurador Jurídico em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Emitir parecer em face de minutas de contratos, aditivos, atas de registros de preço, convênios, Termos de cooperação, colaboração e fomento e outros ajustes a serem firmados pelo Município; Emitir parecer em face de minutas de editais de licitações nas diversas modalidades; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preenchem os requisitos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, PARA COLETA E ANÁLISE, PARA O ANO DE 2017, DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PT-2, PT-5 E PT-PACOVAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa no valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), junto à empresa **Anunciação & Anunciação Ltda. - CNPJ Nº. CNPJ: 02.319491 / 0001 – 63**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, PARA COLETA E ANÁLISE, PARA O ANO DE 2017, DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PT-2, PT-5 E PT-PACOVAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **Anunciação & Anunciação Ltda. - CNPJ Nº. CNPJ: 02.319491 / 0001 – 63**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 390/2017.

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da efetiva prestação de serviços por parte da servidora ocupante do cargo de Assistente Social para a emissão de Laudos Técnicos conforme regulamenta o Decreto Nº049/2015 de 02 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Sonia Maria Alves Ferreira - ocupante do cargo de Assistente Social para desempenhar suas funções na emissão de Laudos Técnicos dos Servidores do Quadro desta Prefeitura para avaliar requerimentos de servidores protocolados ao Departamento de Recursos Humanos nos Termos do Artigo 81. II da Lei Municipal Nº055/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, presentes os servidores Ronaldo Martins Amorim, Claudilene de Oliveira Santos e Jarineide Resplande Marques, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria no 331/2017, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, deliberando-se preliminarmente:

- O Presidente da Comissão designa para secretariar os serviços da Comissão a Servidora Claudilene de Oliveira Santos;
- A Servidora Jarineide Resplande Marques servirá a Comissão como membro.
- conjuntamente a comissão passará ao examine dos autos do processo administrativo e emitirá relatório fundamentado.

Nada Mais havendo a tratar, eu, Claudilene de Oliveira Santos, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais.

Ronaldo Martins Amorim Claudilene de Oliveira Santos

PRESIDENTE SECRETÁRIA

Jarineide Resplande Marques

MEMBRO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2017**

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) CLEIAMAR MARIA TAFAREL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, em 01/09/2017 a 30/09/2017, com período aquisitivo de **01/01/2015 a 31/12/2015**, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, presentes os servidores Ronaldo Martins Amorim – Presidente da Comissão, Claudilene de Oliveira Santos – Secretária da Comissão – e Jarineide Resplande Marques – Membro da Comissão – designados pela Portaria no 331/2017.

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo investido[1].

A sindicância[2] não é pré-requisito de processo administrativo disciplinar PAD, podendo a autoridade, ante o conhecimento da autoria, proceder a sua imediata instauração.[3]

Passamos aos fatos e as possíveis infrações em tese.

Compulsando o processo administrativo observo que se trata de denúncias colacionadas pela Ouvidoria do Município instituída pela Lei Municipal n.º 560/2015 de 1º de outubro de 2015 e enviadas para a sede da Prefeitura Municipal para que fossem tomadas as devidas providências administrativas.

As denúncias contêm o seguinte conteúdo:

Primeira denúncia:

“quero fazer uma reclamação sobre a assistente social Sônia, ela não tem educação com as pessoas, não tem ética profissional, não tem respeito com as pessoas, fala o que quer para a gente na frente de outras pessoas, se não tem respeito, não honra seu diploma, me tratou como um cachorro na frente de outras pessoas peso que seja tomado as providências cabíveis”

Segunda denúncia:

“Cumpra informar que recebemos 03 (três) reclamações de mesmo teor realizadas através de telefone da ouvidoria que trata de suposto mau atendimento da Profissional Sônia, Assistente Social do Serviço do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social, uma vez que, conforme relato das 03 (três) manifestações via telefone com o mesmo teor, a servidora não tem ética e educação com os idosos, “com vocabulário inadequado com palavras de baixo nível, que em viagem com os idosos num passeio se expressou de forma vulgar, deixando as pessoas em sua volta constrangida.”

Observo ainda que a servidora foi cautelarmente afastada do cargo mediante a Portaria n.º 224/2017 pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração.

Os maus tratos estampados nas denúncias são proferidos aos idosos que necessitam dos serviços públicos no âmbito do Município, neste sentido a Constituição Federal determina:

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Assim a conduta da servidora fere em tese os mandamentos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste posto na Lei Municipal n.o 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 que abaixo copia-se:

“Art. 137 – São deveres do servidor:

I – lealdade administrativa;

VII – observar normas legais e regulamentares;

VI - urbanidade;

XI – manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e cidadão;”

“Art. 139 – Pelo exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.”

“Art. 140 – A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas internas da administração.”

O art. 144 Lei Municipal n.o 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 prescreve a seguinte orientação:

“Art. 144 – Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce.”

Parágrafo único – A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço.”

A Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências determina a seguinte redação nos dispositivos abaixo:

“Art. 2o O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

“Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Incluído pela Lei nº 11.765, de 2008).”

Ante toda a situação fática apresentada entendemos que a conduta da servidora pública municipal conforme denuncia apresentada pela Ouvidoria do Município é grave e merece ser apurada para verificação de sua extensão para aplicação da penalidade que será aplicada.

Assim, e nestes termos a servidora deve ser citada para apresentação da sua defesa[4] podendo apresentar provas que julgar convenientes.

Ronaldo Martins Amorim Claudilene de Oliveira Santos

PRESIDENTE SECRETÁRIA

Jarineide Resplande Marques

MEMBRO

[1] <https://advedu.jusbrasil.com.br/artigos/374785569/a-sindicancia-administrativa-se-diferencia-do-processo-administrativo-disciplinar>.

[2] “A sindicância constitui mero procedimento preparatório do processo administrativo disciplinar, sendo, portanto, dispensável quando já existam elementos suficientes a justificar a instauração do processo” (RMS nº 9.212/DF, Relator o Ministro Gilson Dipp, DJU de 1/6/2005).

[3] Em regra, a sindicância não é obrigatória, porém se a existência do fato que configura infração administrativa não se encontra plenamente comprovada e há dúvidas sobre a sua autoria, ela deve ser instaurada (TJ-MG - Agravo de Instrumento Cv Al 10461130074598001 MG (TJ-MG) – Data de publicação: 11/06/2014)

[4] “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição” (Súmula Vinculante nº 5 do STF).

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 387/2017.

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Joice Kelly de Almeida Campos –Coordenadora Administrativa, adiantamento no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.306.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:12 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 386/2017.**

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjany dos Santos de Matos – Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, adiantamento no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– P. Jur.R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:12 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 389/2.017.**

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2.017.

Considerando a necessidade de cumprir notificação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP 002511-005/2017;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação ambiental, mormente quanto a realização de vistorias e fiscalizações áreas rurais lindeiras ao perímetro urbano.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde (vigilância ambiental) e à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente para realizarem conjunto e/ou separadamente vistoria e fiscalização em áreas rurais lindeiras ao perímetro urbano do município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - As secretarias deverão elaborar cronograma de fiscalização com posterior emissão de relatórios de acompanhamento das vistorias e fiscalizações realizadas.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de preços do tipo menor valor global, para contratação de empresa qualificada em conclusão de 78.30 % da obra de construção de quadra esportiva escolar coberta padrão FNDE na reserva indígena Aldeia Água Limpa, conforme especificações de caderno técnico anexo ao edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 29 de Setembro de 2017**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Setembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 388/2017.

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Elaine de Fatima Mors – Secretária de Saúde, adiantamento no valor de R\$800,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.122.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 400,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **MARIO FERNANDES MARTINS ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Construtor, residente e domiciliado na Rua Oito, s/nº - Próxi-

mo à Distribuidora Nova Fonte - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.628.971-30 e Identidade nº 1.629.657-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.287.820.840-6, nascido no dia 09/02/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS** E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 85 - Próximo à Marinha - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.236.261-29 e Identidade nº 1.916.956-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.007.800.683-4, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 3.258,07** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO ORIGINAL Nº 088/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2017

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 24,65% (VINTE E QUATRO SESENTA E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO 088/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SENDO ESTE, ESTUDO E PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA. **FIRMADO EM:** 30/08/2017. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$6.618,52 (seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). **FAVORECIDA:** ORTOGONAL ENGENHARIA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME/CNPJ nº 21.145.395/0001-90. **VIGÊNCIA:** A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL FICA INALTERADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/9357, e Cláu-

sulas Sexta do Contrato nº 088/2017. São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 032/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA EDLEM DOS SANTOS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **11/03/2004 a 11/03/2009**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA EDLEM DOS SANTOS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 312432 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 535.129.281-53, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 20/09/2017 e retorno em 19/10/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 034/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA GABRIEL LOPES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 a 01/04/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA GABRIEL LOPES**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 994568 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 569.539.331-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNIC. DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS, **sendo o afastamento em 12/09/2017 e retorno em 11/09/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA EDITAL ANEXOS.

NO Dia 29 de Setembro de 2017 às 13:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 12/09/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

Retorno de servidor que se encontra em Licença para Trato de Interesse Particular

O Senhor **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora **SIMONE PERINI CARDOSO**, portadora do CPF nº 001.017.711.69 e RG nº 1109910-0 SSP/MT, efetiva no cargo de **Odontóloga**, residente e domiciliada na Av. Uruguai, 1000 - centro, nesta cidade, conforme o assento funcional se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de portaria nº 161/2017, de 08 de maio de 2017, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **art. 119, Inciso I da Lei Municipal Nº. 991 de 23 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 05 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.:Fica revogada a publicação da matéria “EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2017”, realizada no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 208, edição n° 2.810, de 08 de setembro de 2017, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA N° 177/2017

PORTARIA N° 177/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora ROSA PATRICIA MEIRELES, conforme o Art. 18° da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 110/2017.

DECRETO N° 110/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora, **ROSA PATRÍCIA MEIRELES**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviço junto ao departamento de Tributos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal Finanças, no município de São Jose do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 176/2017

PORTARIA N° 176/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO, conforme o Art. 18° da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 13 de setembro de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

12º - Daniele de Aquino Silva

A convocação da referida candidata se dá pela necessidade de suprir a ausência da professora da respectiva disciplina que se encontra em afastamento médico de 90 dias.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de setembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE RESULTADOS DE LICITAÇÕES

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 47/2017 na Modalidade Tomada de Preço 02/2017**, Objeto: “OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA BAN-

DEIRANTES”. Teve a Empresa Habilitada, **IDM CONTRUCÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 04.246.431/0001-93, localizada na Rua Mil e Setecentos quadra 26, N° 14, jardim Imperial, Cuiabá - MT. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R\$ 740.284,03** (Setecentos e Quarenta Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos). VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidente da CPL.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 49/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 33/2017**, Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA”**. Teve a Pessoa Física Vencedora: **Amilcar Genuino Baggio, portador do CPF: 029.828.341-70**, Engenheiro Civil CREA – MT sob n° 038566, vencedor deste certame perfazendo um valor global de **R\$ 35.940,00** (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 50/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 34/2017**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”**. Teve a Empresa Vencedora: **LIMA & COLARINO LTDA., CNPJ: 32.935.181/0001-34**, sediada na Avenida São Paulo, Centro do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. Foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R\$ 240.700,00** (Duzentos e Quarenta Mil e Setecentos Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 156/2017 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Texto:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 156/2017 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 156/2017

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.810/ no dia 08/09/2017.

Retifica-se:

Onde se lê: DECRETO N°156/2017

Leia-se: DECRETO N°157/2017

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N°. 028/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N°. 028/2017

de 11 de SETEMBRO de 2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, É DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art; 37, II, da Constituição da Federal e,

CONSIDERANDO a realização das provas do processo seletivo simplificado n° 001/2017 desta prefeitura municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do edital de processo seletivo simplificado foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º, Fica homologado o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2017 da prefeitura municipal de serra nova dourada – MT, conforme constam os anexos I e II que fazem parte integralmente deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017, cujo objeto e o **Pregão Presencial para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, Medicamentos e Equipamentos para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde da Família do Município de Serra Nova Dourada - MT**. Aberto no dia 29 de agosto de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como vencedores as empresas abaixo com seus respectivos registros de preço:

Resultado do Pregão:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	122223-6	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML.	15	Kit	Maquira	R\$ 6,90	R\$ 103,50
02	375199-6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO.	08	Unid.	3M	R\$ 123,00	R\$ 984,00
07	106664-1	ALAVANCA APICAL 304.	02	Unid.	Prata	R\$ 35,40	R\$ 70,80
09	289270-7	AMÁLGAMA – CÁPSULA DE 1 PORÇÃO.	06	CX.	SDI	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
10	397338-7	AMÁLGAMA – CÁPSULA DE 2 PORÇÕES.	06	CX.	SDI	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
13	123123-5	ANESTÉSICO CITOCÁINA 3% OU CITANEST.	10	CX.	Cristalia	R\$ 68,90	R\$ 689,00
15	241861-4	ALVEOLÓTOMO CURVO.	02	Unid.	Prata	R\$ 42,50	R\$ 85,00
18	89716-7	BANDEJA INOX 304X304 MM.	04	Unid.	FAVA	R\$ 83,00	R\$ 332,00
27	374885-5	BROCA DIAMANTADA 1012.	15	Unid.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 34,50
28	17657-5	BROCA DIAMANTADA 1013.	20	Unid.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
29	5325-2	BROCA DIAMANTADA 1014.	20	Unid.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00

30	20579-6	BROCA DIAMANTADA 1015.	20	Unid.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
31	17618-4	BROCA DIAMANTADA 1011 HL.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
32	179748-4	BROCA DIAMANTADA 1012 HL.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
33	5325-2	BROCA DIAMANTADA 1014 HL.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
34	374890-1	BROCA DIAMANTADA 1016 HL.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
35	5328-7	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$
36	374891-0	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
37	5329-5	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
38	38725-8	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
39	20587-7	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
40	227744-1	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2067.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
41	5337-6	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
42	38720-7	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
43	388261-6	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3227.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
44	38703-7	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113.	08	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 18,40
45	38702-9	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200.	15	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 34,50
46	374895-2	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595FF.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
47	27377-5	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
48	5338-4	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F.	10	UNID.	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 23,00
49	361966-4	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
50	374811-1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
51	0004157	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
52	361949-4	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
53	131001-1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
54	361958-3	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 13,50	R\$ 67,50
59	255696-0	CALCADOR WARD Nº 2.	05	UNID	PRATA	R\$ 9,60	R\$ 48,00
61	341793-0	CAIXA METÁLICA PERFURADA 18X8X5 CM.	01	UNID	ABC	R\$ 58,80	R\$ 58,80
64	61350-9	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA (TAM. VARIADOS).	10	UNID	PRATA	R\$ 27,80	R\$ 278,00
66	198472-1	CURETA DE PULPOTOMIA (TAMANHOS VARIADOS).	10	UNID	PRATA	R\$ 9,60	R\$ 96,00
68	375339-5	CURETA GRACEY Nº 5-6.	04	UNID	PRATA	R\$ 20,90	R\$ 83,60
69	124751-4	CURETA GRACEY Nº 7-8.	04	UNID	PRATA	R\$ 20,90	R\$ 83,60
70	124752-2	CURETA GRACEY Nº 11-12.	04	UNID	PRATA	R\$ 20,90	R\$ 83,60
71	4978-6	CURETA GRACEY Nº 13-14.	04	UNID	PRATA	R\$ 20,90	R\$ 83,60
73	4792-9	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17.	04	UNID	PRATA	R\$ 9,60	R\$ 38,40
77	173452-0	ESCAVADOR DUPLO Nº 5.	04	UNID	PRATA	R\$ 38,50	R\$ 154,00
81	164424-6	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36.	03	UNID	PRATA	R\$ 11,00	R\$ 33,00
88	222774-6	FIO DENTAL 500M.	08	UNID	PREVEM	R\$ 13,00	R\$ 104,00
89	270343-2	FITA DE CONTATO CARBONO ARCADEA.	20	UNID	MAQUIRA	R\$ 183,90	R\$ 3.678,00
90	77146-5	FLUOR GEL ACIDULADO.	08	UNID	MAQUIRA	R\$ 4,60	R\$ 36,80
91	77146-5	FLUOR GEL NEUTRO.	08	UNID	MAQUIRA	R\$ 4,60	R\$ 36,80
93	375370-0	FÓRCEPS 69.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
94	227148-6	FÓRCEPS 44 INFANTIL.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
95	174135-7	FÓRCEPS 150.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
96	5341-4	FÓRCEPS 203.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
97	375368-9	FÓRCEPS 1.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
98	174159-4	FÓRCEPS 16.	02	UNID	PRATA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
104	295909-7	GAZE 11 FIOS COM 500 UND.	25	CX	CLEAN	R\$ 39,50	R\$ 987,50
108	228358-1	IONÔMERO DE VIDRO "R" PÓ.	06	UNID	BIODINAMICA	R\$ 28,30	R\$ 169,80
109	228358-1	IONÔMERO DE VIDRO "R" LÍQUIDO.	08	UNID	BIODINAMICA	R\$ 21,00	R\$ 168,00
113	52501-4	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COM 09 UNIDADES.	04	PCT	MICRODONT	R\$ 59,00	R\$ 236,00
114	288427-5	KIT ACABAMENTO ENHANCE.	04	PCT	DENTSPLY	R\$ 113,50	R\$ 454,00
115	387938-0	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15, COM 100 UND.	03	CX	SOLIDOR	R\$ 35,50	R\$ 106,50
116	175379-7	LIMA PARA OSSO.	02	UNID	GOLGRAN	R\$ 42,00	R\$ 84,00
118	433732-8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M.	50	CX	TALGE	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
119	399735-9	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL.	14	CX	TALGE	R\$ 12,00	R\$ 168,00
123	20454-4	PASTA PROFILÁTICA.	10	UNID	MAQUIRA	R\$ 12,50	R\$ 125,00
125	255396-1	PINÇA CLÍNICA.	20	UNID	PRATA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
129	267184-0	PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO).	10	UNID	BIODINAMICA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
131	5031-8	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO.	06	UNID	PRATA	R\$ 45,50	R\$ 273,00
136	254301-0	RESINA COMPOSTA A1.	04	UNID	BIODINAMICA	R\$ 83,00	R\$ 332,00
137	0004166	RESINA COMPOSTA A2.	08	UNID	BIODINAMICA	R\$ 95,50	R\$ 764,00
138	0004167	RESINA COMPOSTA A3.	10	UNID	BIODINAMICA	R\$ 95,50	R\$ 955,00
139	0004168	RESINA COMPOSTA A3.5.	15	UNID	BIODINAMICA	R\$ 95,50	R\$ 1.432,50
140	143370-9	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 150X100 MM.	25	UNID	HOSPFLEX	R\$ 95,70	R\$ 2.392,50
142	14148-8	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA.	15	PCT	NOSLIG	R\$ 9,00	R\$ 135,00
144	11321-2	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND.	10	PCT	MAQUIRA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
145	174111-0	SERINGA CARPULE.	10	UNID	PRATA	R\$ 66,50	R\$ 665,00
147	242063-5	SINDESMÓTOMO RETO.	02	UNID	PRATA	R\$ 11,00	R\$ 22,00
152	119666-9	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA.	50	UNID	SR	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
155	225970-2	TOUCA DESCARTÁVEL 100 UND.	30	CX	TALGE	R\$ 15,60	R\$ 468,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------------------------	-----------	--------	-------	-------	-------------	-------------

03	421039-5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS PARA AUTOCLAVE.	20	UNID.	ASFER	R\$ 11,00	R\$ 220,00
04	140335-4	AGULHA DESC. GENIVAL 30G CURTA COM 100.	10	CX.	INJEX	R\$ 44,00	R\$ 440,00
05	5088-1	AGULHA DESC. GENIVAL 27G LONGA COM 100.	10	CX.	INJEX	R\$ 46,50	R\$ 465,00
06	5056-3	ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2.	02	UNID.	TRINKS	R\$ 29,10	R\$ 58,20
08	18456-0	ALGODÃO ROLETE COM 100 UND.	40	PCT.	SSPLUS	R\$ 3,40	R\$ 136,00
11	377910-6	AMALGAMADOR.	02	UNID.	SCHUSTER	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
12	261448-0	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2% 1:100.000.	10	CX.	CRISTÁLIA	R\$ 150,50	R\$ 1.505,00
14	5037-7	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO.	03	UNID.	TRINKS	R\$ 7,90	R\$ 23,70
16	0001908	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM ROLO.	12	CX.	MAQUIRA	R\$ 19,30	R\$ 231,60
17	289203-0	BANDA MATRIZ AÇO INOX 07MM ROLO.	05	CX.	MIRODONT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	312149-6	BROCA CARBIDE Nº 1557.	10	UNID.	QUIDROL	R\$ 11,90	R\$ 119,00
20	141007-5	BROCA CARBIDE Nº 1558.	10	UNID.	KAVO	R\$ 11,90	R\$ 119,00
21	264971-3	BROCA CARBIDE Nº ½ .	15	UNID.	KAVO	R\$ 11,90	R\$ 178,50
22	5314-7	BROCA CARBIDE Nº 2.	15	UNID.	KAVO	R\$ 11,90	R\$ 178,50
23	59905-0	BROCA CARBIDE Nº 3.	15	UNID.	KAVO	R\$ 11,90	R\$ 178,50
24	227712-3	BROCA CARBIDE Nº 4.	15	UNID.	KAVO	R\$ 11,90	R\$ 178,50
25	76862-6	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº701 XXL.	15	UNID.	KAVO	R\$ 20,30	R\$ 304,50
26	20642-3	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº702 XXL.	15	UNID.	KLYMUS	R\$ 20,30	R\$ 304,50
55	138790-1	KIT BROCAS MULTIFOLEADAS ACABAM. AMÁLGAMA.	05	UNID	MICRODONT	R\$ 69,70	R\$ 348,50
56	61349-5	BRUNIDORES.	06	UNID	GOLDRAN	R\$ 15,80	R\$ 94,80
57	316848-4	CABO DE BISTURI Nº 3.	05	UNID	GOLDRAN	R\$ 13,10	R\$ 65,50
58	356034-1	CABO PARA ESPELHO INOX.	18	UNID	GOLDRAN	R\$ 9,55	R\$ 171,90
60	341795-6	CAIXA METÁLICA PERFORADA 28X14X6 CM.	01	UNID	ABC	R\$ 312,90	R\$ 312,90
62	324328-1	CLOREXIDINA 0,12% 2L.	05	FRASCO	REYMER	R\$ 42,05	R\$ 210,25
63	425541-0	COLETOR DESCARPACK 3L.	20	UNID	DESCARBOX	R\$ 4,20	R\$ 84,00
65	399384-1	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100.	10	UNID	PHARMAINOX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
67	191606-8	CURETA DE LUCAS.	03	UNID	TRINKS	R\$ 9,20	R\$ 27,60
72	255701-0	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16.	04	UNID	TRINKS	R\$ 9,70	R\$ 38,80
74	28800-4	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18.	04	UNID	TRINKS	R\$ 9,70	R\$ 38,80
75	28801-2	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19.	04	UNID	TRINKS	R\$ 9,70	R\$ 38,80
76	14149-6	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20.	04	UNID	TRINKS	R\$ 9,70	R\$ 38,80
78	20402-1	ESCOVA DE ROBSON RETA.	25	UNID	MICRODONT	R\$ 2,25	R\$ 56,25
79	5044-0	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S.	05	UNID	GOLGRAN	R\$ 9,65	R\$ 48,25
80	164424-6	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24.	04	UNID	GOLGRAN	R\$ 10,95	R\$ 43,80
82	164424-6	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA.	05	UNID	MAQUIRA	R\$ 10,95	R\$ 54,75
83	14064-3	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX Nº 5.	20	UNID	PHARMAINOX	R\$ 15,15	R\$ 303,00
84	312495-9	EVIDENCIADOR DE PLACA.	05	UNID	BIODINAMICA	R\$ 9,55	R\$ 47,75
85	160670-0	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0.	10	UNID	TECHNEW	R\$ 40,90	R\$ 409,00
86	182716-2	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0.	04	UNID	TECHNEW	R\$ 40,90	R\$ 163,60
87	182717-0	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0.	04	UNID	TECHNEW	R\$ 40,90	R\$ 163,60
92	77615-7	FLUOVERNIZ.	05	UNID	SSWHITE	R\$ 33,90	R\$ 169,50
99	5313-9	FÓRCEPS 17.	02	UNID	GOLGRAN	R\$ 83,35	R\$ 166,70
100	174136-5	FÓRCEPS 18R.	02	UNID	GOLGRAN	R\$ 83,35	R\$ 166,70
101	270607-5	FÓRCEPS 18L.	02	UNID	GOLGRAN	R\$ 83,35	R\$ 166,70
102	20445-5	FORMOCRESOL.	07	UNID	MAQUIRA	R\$ 8,60	R\$ 60,20
103	399681-6	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO.	01	UNID	SCHUSTER	R\$ 1.141,00	R\$ 1.141,00
105	139893-8	HEMOSPON (COM 10 UND).	08	CX	MAQUIRA	R\$ 39,15	R\$ 313,20
106	168674-7	HIDRO C (BASE + CATALISADOR).	08	CX	DENTYSPLY	R\$ 58,10	R\$ 464,80
107	31990-2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ).	08	CX	MAQUIRA	R\$ 6,30	R\$ 50,40
109	228358-1	IONÔMERO DE VIDRO "R" LÍQUIDO.	08	UNID	BIODINAMICA	R\$ 21,00	R\$ 168,00
110	228358-1	IONÔMERO DE VIDRO "F" PÓ.	06	UNID	BIODINAMICA	R\$ 64,00	R\$ 384,00
111	228358-1	IONÔMERO DE VIDRO "F" LÍQUIDO.	08	UNID	FGM	R\$ 17,70	R\$ 141,60
112	267058-5	IRM (PÓ E LÍQUIDO).	04	CX	DENTYSPLY	R\$ 158,90	R\$ 635,60
117	433727-1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P.	50	CX	DESCARPACK	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
118	433732-8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M.	50	CX	TALGE	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
120	375185-6	MICROBRUSH APLICADOR PONTA + FINA, COM 100 UNIDADES.	15	UNID	FGM	R\$ 24,50	R\$ 367,50
121	341594-5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR.	03	UNID	MAQUIRA	R\$ 24,50	R\$ 73,50
122	318974-0	OTOSPORIN.	02	UNID	FGM	R\$ 21,10	R\$ 42,20
124	198765-8	PEDRA PARA AFIAIR CURETAS.	02	UNID	JON	R\$ 46,10	R\$ 92,20
126	241754-5	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA.	06	UNID	MUGHAL	R\$ 36,10	R\$ 216,60
127	142294-4	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA.	06	UNID	MUGHAL	R\$ 36,10	R\$ 216,60
128	188396-8	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA.	04	UNID	DMS	R\$ 13,00	R\$ 52,00
130	266250-7	PORTA AGULHA.	05	UNID	ABC	R\$ 36,30	R\$ 181,50
132	63457-3	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO.	06	UNID	MAQUIRA	R\$ 18,40	R\$ 110,40
133	375381-6	PORTA MATRIZ.	06	UNID	PRISMA	R\$ 36,90	R\$ 221,40
134	42483-8	POTE DAPPEN.	06	UNID	ART VIDRO	R\$ 5,55	R\$ 33,30
135	0001512	SACA BROCAS.	06	UNID	DX	R\$ 89,30	R\$ 535,80
141	50541-2	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 80X100 MM.	25	UNID	HOSPFLEX	R\$ 50,45	R\$ 1.261,25
143	14146-1	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA.	10	PCT	SORENSEN	R\$ 9,90	R\$ 99,00
146	177163-9	SELADORA.	02	UNID	SULPACK	R\$ 1.119,90	R\$ 2.239,80
148	14487-8	SINDESMÓTOMO CURVO.	02	UNID	GOLGRAN	R\$ 11,10	R\$ 22,20
149	388759-6	SONDA EXPLORADORA.	20	UNID	GOLGRAN	R\$ 9,45	R\$ 189,00
150	258037-3	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250ML.	20	FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 3,15	R\$ 63,00
151	11324-7	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND.	50	PCT	SSPLUS	R\$ 9,55	R\$ 477,50

153	236160-4	TESOURA RETA.	08	UNID	ABC	R\$ 36,90	R\$ 295,20
154	103089-2	TESOURA CURVA.	08	UNID	ABC	R\$ 36,90	R\$ 295,20

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 020/2017, para o **Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá – MT e Agua Boa – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **25 de setembro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 12 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Viviane Dure Gwiazdecki

OBJETO: Exercer a função de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporã/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 1.330,66 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais, Sessenta e seis Centavos)

PRAZO: 21/08/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Neuzimar Joergensen

OBJETO: Exercer a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporã/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 2.585,90 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais, Noventa Centavos)

PRAZO: 08/08/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Viviane Schulz Garzella

OBJETO: Exercer a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporã/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 2.585,90 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais, Noventa Centavos)

PRAZO: 03/08/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA Nº. 24/2016

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Alcides Barela servidor público deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00083/17-2páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 01/08/2017 em nome do Sr. **Alcides Barela** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 789 dias líquidos, correspondentes há 02 (Dois) Anos 01 (Um) Mês e 29 (Vinte e Nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/05/1987 a 31/08/1987	LORENZETTI IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	00 Ano, 03 Meses, 29 Dias
01/09/1988 a 30/11/1988	FERRRAGEM BIGOLIN COM. E CONSTR. LTDA	00 Ano, 03 Meses, 00 Dia
01/11/2002 a 31/05/2004	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	01 Ano, 07 Meses, 00 Dia

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/09/2017, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 01/09/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 26 de Setembro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517

Tangará da Serra/MT, 12 de Setembro de 2017

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 094/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 094/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 13/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
85	1485	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	44	7,80	51,80	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
68	2716	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
69	2617	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
70	1986	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
12	97	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	48	11,75	59,75	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **14/09/2017 e 15/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.
2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 65, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada celebrada entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, SR. VALTER KUHN, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- I. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- II. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- III. Pascoal Alberton (Secretário Municipal de Saúde)
- IV. Raul Loureiro (Secretaria de Meio Ambiente)
- V. Reginaldo Marcolan (Secretário de Educação)

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *artigo anterior*:

- I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- I. Hannye Rizzieri (Engenheiro Técnico)
- II. Rafael de Souza Barros (Chefe de Gabinete)
- III. Djair Adão Pain (Representante da Cooperagrega)
- IV. Elizeu Venceslau Brito (Biólogo)
- V. Agente Comunitário de Saúde
- VI. Assistente Social
- VII. Osvaldo Sanches – (Empaer)

Art. 4º. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

- I. executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 5º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2017

Extrato de Contrato: 58/2017
Contratantes: PMT/ CENTROESTE RESIDUOS LTDA
Objeto: contratação de Prestação de Serviços com coleta, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município.
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018
Valor Global: R\$ 12.000,00
Data da Assinatura: 01/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 224/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), à Servidora Efetiva Srª. Orlanda Mocelin, Professora Graduada 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 224/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
41	ORLANDA MOCELIN	PROFESSORA GRADUADA 20 H/S	01/09/2004	C	4	01/09/2017	C	5

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.107, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(60) 12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R\$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 30.000,00.

(63) 12.361.0010.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 16.500,00.

(64) 12.361.0010.2.021-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(174) 10.302.0015.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(180) 10.302.0015.2.034-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(191) 10.305.0017.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 25.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(200) 08.244.0020.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(207) 08.241.0021.2.060-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 15.000,00.

(219) 08.244.0023.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 2.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(281) 20.606.0031.2.057-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 14.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(305) 04.124.0005.2.006-3390. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 26.000,00.

Total: R\$ 149.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(56) 12.361.0010.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 14.000,00.

Fonte: 0.1.92.000000 = R\$ 5.000,00.

(65) 12.361.0010.2.077-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 15.000,00.

(66) 12.361.0011.1.027-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 11.000,00.

(75) 12.365.0010.1.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(133) 10.302.0019.2.041-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.500,00.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(137) 10.302.0019.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(149) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.42.000000 = R\$ 10.000,00.

(150) 10.301.0014.2.027-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(215) 08.244.0021.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 4.000,00.

(217) 08.244.0021.2.047-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(218) 08.244.0021.2.047-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 40.000,00.

TOTAL: R\$ 149.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ – Gari, Vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.680.392-2 SSP/MT e CPF nº 003.346.661-04, pelo período de 01 de setembro de 2017 a 17 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 11, inciso I, e art. 16, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), à Servidora Efetiva Srª. Elisena Lins Marcon, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XII, da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 225/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PCCV SAÚDE – LEI Nº 552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
376	ELISENA LINS MARCON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2004	C	4	01/09/2017	C	5

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**Nº do Contrato:** Nº 89/2017**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Joseane Lustosa – CPF: 018.876.491-74.**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**Remuneração base:** R\$ 995,94 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2017.**Data assinatura:** 04/09/2017.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSEANE LUSTOSA

Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 032/2017, para futuras e eventuais aquisições de material permanente, para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 12/09/2017.

Data de abertura/julgamento: 26/09/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx66 9 9237-0200 0xx 66 3540-1283 e e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 12 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20-2017-4.**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2017 resolve registrar os preços da **empresas: SÃO PAULO TERRA-PLENAGEM LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 10.335.350/0001-62, que ficou classificado em segundo no item 15770, que perfaz um valor Global de R\$ 142.000,00, Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRALICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**. Vale de São Domingos – MT, 12 de Setembro de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20-2017-3

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2017 resolve registrar os preços da **empresas: TERRA VIVA ESCA-VAÇÕES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 10.855.720/0001-92, que ficou classificado em segundo no item 15769, que perfaz um valor Global de R\$ 113.400,00, Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRALICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**. Vale de São Domingos – MT, 12 de Setembro de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 014/2017**

Processo n. 472330/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 598/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE**. A realização esta prevista para o dia 17 de Outubro de 2017, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de Setembro de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

EDITAL 017/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	INGRIDI KELIANY GOMES DA SILVA	24/04/1996	01,00	SMECEL

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 031 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **FERNANDA RODRIGUES FERREIRA**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22118329-5 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 051.470.661-95, Matrícula nº. 124632, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 038/2017 – Pregão Eletrônico nº. 031/2017, firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº **24.721.508/0001-47**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EXTRATO CONTRATO N. 090/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, demais pertinentes, em decorrência da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 86/2017, vinculados ao Pregão Eletrônico nº. 15/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre/AC. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Mobiliário Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 03.03.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor WILLIAN ALVES PINHEIRO, portador da cédula de identidade RG nº. 17401801 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 025.062.401-01, Matrícula 95583, Secretaria Municipal de Governo designa para este ato, o servidor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº. 1039229-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 695.817.541-72, Matrícula 18845.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

CÉSAR ALBERTO MIRANDA L. DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea CNPJ N°. 03.507.548/0001-10 e a Empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.469.622/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, §1º, III, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato n. 052/2013, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESRO N°. 474596/2017. OBJETO: Tem por objeto o item 4.1 “CLÁUSULA DA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES” o item 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e da “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, cujo objeto a contratação de empresa capacitada em consultoria, para elaboração do plano municipal de saneamento ambiental no Município de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.433. ND: 4.4.90.35.00.00.00 – SERV. DE CONSULTORIA. FONTE: 0303. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.433. ND: 4.4.90.35.00.00.00 – SERV. DE CONSULTORIA. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, o prazo de vigência e execução do Contrato Principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa para este ato, a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, Engenheira Sanitarista Ambiental, portadora da Cédula de Identidade CREA/MT nº. 04744.

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO CONTRATO N. 05/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa T. ALVES ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.030.567/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a fundamentação legal no art. 57, § 1º, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nos termos do Contrato n. 05/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 474367/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 05/2017, referente a contratação de empresa capacitada em Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22/01/2014 e a Sistemática 2007 – 2010 Manual de Instruções – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislação que couber, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, a servidora WANIA CAMPOS OLIVIERA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1027204-6 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 805.396.101-00, e a Servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 666556 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 460.681.121-87.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

T. ALVES ME

Contratada

PORTARIA Nº. 030 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **RAMIRIS LAURA XAVIER ALVES**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22826394 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 068.749.781-79, Matrícula nº. 122315, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 044/2017 – Pregão Eletrônico nº. 024/2017, firmado com a empresa **A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.049.599/0001-62**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 029 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 035.845.301-13, Matrícula nº. 123610, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 082/2013, firmado com a empresa **CONSÓRCIO MOBILIDADE EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.462.392/0001-03**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) na modalidade local, serviços telefônicos comutado de longa distância nacional – LDN e longa distância internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexões remota, com conexão fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT/DAEVG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, com sede na Avenida Gov. Júlio Campos, nº 2599, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo Araújo Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 165.914.158-31, portador da cédula de RG nº 27889981-x SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Malaia, nº 181, Bairro Shangri-lá, Cidade de Cuiabá-MT, atinente ao contrato nº 002/2015, que teve por objeto a locação de imóvel rural, denominado “Souza Lima” registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 49.845, Livro nº 02, de propriedade da contratada Srª **ADALGIZA RODRIGUES BRUGNOLI (locador)**, pessoa física, portadora da cédula de RG nº 788191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 919.068.571-72, residente e domiciliada a Rua D Quadra 44 Lote 1, bairro Jardim Portal do Amazonas, Várzea Grande-MT, representada pelo seu procurador ANTONIO MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 432.464.601-59, residente e domiciliado na Rua Salin Nadaf nº 1.465, Centro, Várzea Grande-MT.

Com fulcro na Cláusula Dezesseis item 16.2.2 do Contrato nº 002/2015, cumulado com os art. 78, XII, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

Considerando a CI nº 020/2017 da Diretoria de Produção do DAE/VG que constatou a baixa produtividade do poço objeto deste contrato e o alto custo de manutenção da unidade.

Considerando a perfuração de 03 (três) novos poços artesianos na região;

Considerando o interesse e a melhor gestão dos recursos públicos;

Considerando o encaminhamento do Ofício nº 210/2017/DAEVG encaminhado via aviso de recebimento – AR à Contratada (locador) e seu Procurador notificando-os para querendo, exercer o contraditório e a ampla defesa. Porém, mesmo notificados nos dias 14/07/2017 e 17/07/2017 respectivamente, permaneceram-se inertes.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 002/2015 que teve por objeto a locação de imóvel rural, denominado “Souza Lima” registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 49.845, Livro nº 02, celebrado entre o DAE/VG e Srª **ADALGIZA RODRIGUES BRUGNOLI (locador)**, pessoa física, portadora da cédula de RG nº 788191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 919.068.571-72, residente e domiciliada a Rua D Quadra 44 Lote 01, bairro Jardim Portal do Amazonas, Várzea Grande-MT, representada pelo seu procurador ANTONIO MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 432.464.601-59, residente e domiciliado na Rua Salin Nadaf nº 1.465, Centro, Várzea Grande-MT, com fulcro na Cláusula Dezesseis item 16.2.2 do Contrato nº 002/2015, cumulado com os art. 78, XII, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de contrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 004-2017, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação

pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, “e”, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 091/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, brasileiro, Gerente do CRIDAC, Portador da Cédula de identidade RG nº 1047567-2 e inscrito no CPF nº 917.242.521-00, Matrícula nº 117384, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 091/2017, celebrado com a empresa **OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.915-0001/20, que tem por objeto a aquisição de Materiais Permanentes/Equipamentos para Academia (Bicicleta Ergométrica), para atender o Centro Especializado em Reabilitação CER II CRIDAC da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 05/09/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta da ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 088/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, brasileiro, Gerente do CRIDAC, Portador da Cédula de identidade RG nº1047567-2 e inscrito no CPF nº 917.242.521-00, Matrícula nº 117384, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 088/2017, celebrado com a empresa **BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.865-0001/45, que tem por objeto a aquisição de Materiais Permanentes/Equipamentos para Academia (Esteira Elétrica, Máquina de Desenvolvimento de Ombros e Extensora Sentado), para atender o Centro Especializado em Reabilitação CER II CRIDAC da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, partir de 05/09/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta da ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
PUBLICA N. 07-2017**

Processo n. 444045/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a quem possa interessar que o processo licitatório **CONCORRENCIA PUBLICA N. 07/2017** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA SANTO ABELARDO, S/N, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS** foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em **11/09/2017**, Sagrando-se vencedora, a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.505.889/0001-12, no valor global de **R\$ 1.305.827,04** (Um milhão e trezentos e cinco mil e oitocentos e vinte e sete Reais e quatro centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 11 de Setembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

PORTARIA SEMMADRS 04/2017

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica, bem como seu relator, para o levantamento de informações e estudos sobre o reuso da água e limpeza dos córregos do município de Várzea Grande, para posterior apresentação de projeto a ser votado pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Compõem a Câmara Técnica de estudos os seguintes membros: **HELEN FARIAS FERREIRA, BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, TAINAH DA SILVA FERNANDES, KELLY DAYANA BENEDET MAAS, DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA, JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE, MARCELLY DIR SILUR SAMPAIO ARRUDA e CINTIA DA SILVA SERRANO.**

Art. 2º Fica eleita como relatora da Câmara Técnica o seguinte membro: **KELLY DAYANA BENEDET MAAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

PORTARIA N° 822/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **11.09.2017 a 15.09.2017**, ao servidor **ANTONIO LEITE DE BARROS NETO**, matrícula n° 4290, Efetivo, exercendo o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 823/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2011/2012, a vigorar a partir de **11.09.2017 a 22.09.2017**, ao servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORREA DA COSTA**, matrícula n° 18845, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 824/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Setembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111209	ANTONIO MARQUES FERREIRA MENDES	Comissão	2016/2017	02.09.17 a 01.10.17 (30 dias)
46610	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	11.09.17 a 10.10.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 825/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **25.09.2017 a 29.09.2017**, a servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRAN-**

CIO, matrícula n° 110414, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 118/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO	FINALIDADE DO
----------	------------	---------	---------------

N°		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2221/01	AQUELINO FERREIRA GOMES NETO	06/09/2017	31/12/2017	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2222/01	EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	06/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2223/01	PAULINO ERNESTO DA SILVA	06/09/2017	31/12/2017	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2224/01	PAULO GUILHERME DA COSTA RIBEIRO	06/09/2017	31/12/2017	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2225/01	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	06/09/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2226/01	DAVID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	06/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2227/01	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	06/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2229/01	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	06/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2230/01	ROBERTO ANDERSON FIGUEIREDO	06/09/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2231/01	PEDRO PINTO DA SILVA FILHO	06/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 826/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **25.09.2017 a 09.10.2017**, ao servidor **RONNY CARLOS MARTINS SOARES**, matrícula n° 109003, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, lotado na Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 827/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **11.09.2017 a 10.10.2017**, a servidora **LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA**, matrícula n° 26732, Efetivo, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo..

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CMDM/VG

Na data de 19 de agosto, às 14 h (quatorze horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início a eleição das Entidades Não

Governamentais para composição do Conselho Municipal da Mulher de Várzea Grande. Compareceram a SMAS e preencheram o requerimento de inscrição para participarem da eleição, as seguinte entidades Não Governamentais: **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Várzea Grande; Centro Popular Dorcelina Folador, Cáritas Paroquial de Várzea Grande;; Pastoral da Mulher Marginalizada; ACAMIS -Associação Caminhando para mais um sonho; ASSCAVAG- Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande; LIRIOS - Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu sentimento; BPW - Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá.** Após analisadas as inscrições pela Comissão Eleitoral, impugnou-se a Candidatura da instituição BPW - Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá, por não apresentar registro em nenhum Conselho de Direito do município de Várzea Grande. Impugnou-se também a Candidatura da instituição ACAMIS, por não ter sido apresentado como objeto de trabalho, serviços realizados em defesa da mulher. Cada uma das Instituições inscritas e aptas a participarem da eleição, obteve 01 (um) voto. Dessa forma a Comissão Eleitoral aplicou o critério de desempate, previsto no Edital n.

º 001/2017/CMDM, no item 7.4, qual seja, o maior tempo de Fundação. Dessa forma, ficam eleitas para composição do Conselho Municipal da Mulher de várzea Grande as seguintes Instituições Não Governamentais.

- 1) **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Várzea Grande – 31 anos de fundação;**
- 2) **Centro Popular Dorcelina Folador – 17 anos de fundação**
- 3) **Caritas Paroquial de Várzea Grande – 16 anos de fundação;**
- 4) **Pastoral da Mulher Marginalizada – 12 anos de fundação;**
- 5) **ASSCAVAG- Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande – 08 anos de fundação;**
- 6) **LIRIOS - Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu sentimento – 04 anos de fundação;**

Dessa forma, fica constituído o CMDM/VG, com as instituições Não Governamentais acima descritas. A comissão Eleitoral encerrou a eleição às 16:00 h (dezoito horas), lavrando a presente Ata para os fins de direito.

Dulcelina Socorro Firmino Pires

Membro - Comissão

Tânia Silva Coneza

Membro – Comissão**Ana Carolina Soares de Sousa****Presidente - Comissão****PORTARIA Nº 808/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 441283/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **FLÁVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA**, matrícula 101053, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00024/17-5, no cargo de Agente Combate as Endemias, no período de **01.07.2002 a 30.12.2002, 01.01.2003 a 30.12.2003; 01.01.2004 a 30.12.2004, 03.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 19.06.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 17.03.2014**, no total de **4.210 (Quatro mil, duzentos e dez) dias líquidos, ou ainda, 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 809/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 443326 e 458058/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI**, Matrícula 100841, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00197/16-9, à JOAQUINA PALMIRA DE ANTONIO, no cargo de Professor, **no período de 12.02.1996 a 08.05.1996, correspondendo a 86 (oitenta e seis) dias líquidos, no total de 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI**, Matrícula 100841, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00197/16-9, no período compreendido entre **01.06.2009 a 01.08.2009, 02.08.2009 a 30.09.2009, 03.09.2009 a 03.12.2009, 16.11.2009 a 23.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 08.09.2010, 01.07.2012 a 21.12.2012, 01.04.2013 a 01.09.2013, 20.09.2013 a 01.11.2013, 02.10.2013 a 29.11.2013, 30.10.2013 a 20.12.2013 e 17.02.2014 a 01.04.2014**, no cargo de Professor, no total de **904 (novecentos e quatro) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 26(vinte e seis) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2017**

Processo n. 410157/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Comunicação Social convoca as licitantes classificadas na Concorrência nº 003/2017 para a terceira sessão de abertura da proposta de preços, que se realizará no dia 14 de setembro de 2017 às 9:00 na sala de licitações. A Classificação de acordo com os Recursos julgados é a seguinte: 1º Company Comunicação, pontuação das propostas Técnica 86,83; 2º DMD Propaganda, pontuação das propostas Técnica 84, 83; 3º FCS Comunicação, pontuação das propostas Técnica 75,67; 4º SOUL Propaganda, pontuação das propostas Técnica 72,00; 5º Casa D'Ideias, pontuação das propostas Técnica 66, 34; Várzea Grande, 12 de setembro de 2017. Jane Cássia Duarte Lima Barros, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PORTARIA Nº 810/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 461191/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINE**, Matrícula 83091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00247/16-7, à iniciativa privada, empresa: BONG MODAS LIMITADA e M.A. HAZAMA GONÇALVES-ME, **no período de 23.09.1986 a 29.01.1987 e 01.08.2011 a 02.02.2012, correspondendo a 310 (trezentos e dez) dias líquidos, no total de 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINE**, Matrícula 83091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00247/16-7, no período compreendido entre **02.02.2009 a 16.03.2011**, no cargo de Coordenador Cultural, no total de **774 (Setecentos e setenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 811/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 187603/2013 e 459938/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **LINDOMAR LOPES DE SOUZA**, Matrícula 90175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00214/17-9, à iniciativa privada, empresas: UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, SADIA S.A, SADIA AGROAVICOLA AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, B.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP e DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA, no período de 31.05.1991 a 14.09.1991, 01.09.1998 a 14.03.2000, 04.04.1994 a 31.07.1998, 13.12.2005 a 24.02.2006 e 13.04.2006 a 27.09.2006, respectivamente, **correspondendo a 2.845 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco) dias líquidos**, no total de **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

E ainda, **Reconhecer** em favor do servidor **LINDOMAR LOPES DE SOUZA**, Matrícula 90175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento, Econômico e Social, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00214/17-9, no período compreendido entre 11.09.2007 a 11.03.2008, 12.03.2008 a 12.09.2008, 12.09.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 31.03.2012 e 02.04.2012 a 31.12.2012, no cargo de Motorista, no total de **1.927 (Um mil, novecentos e vinte e sete) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 812/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 450224/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA**, Matrícula 82034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00080/17-2, à iniciativa privada, empresas: FORMULA IND E COM DE CASAS PRE FABRICADAS DE MADEIRAS L, A. WENDER &#38, PROCESCA SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA-ME, CIA LTDA-ME, KANDINHA MODAS LTDA-ME, no período de 27.06.2001 a 20.12.2001, 01.04.2004 a 05.08.2005, 03.10.2005 a 03.12.2005 e 01.07.2006 a 01.02.2007, **correspondendo a 943 (novecentos e quarenta e três) dias líquidos**, no total de **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA**, Matrícula 82034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00080/17-2, no período compreendido entre 03.04.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008, 02.06.2008 a 23.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.12.2010, 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.01.2012 a 22.04.2012, no cargo de Professor, no total de **1.567 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 813/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 431613 e 445720/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS**, Matrícula 101145, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00007/16-5, à iniciativa privada, empresa: UNIGULA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA EPP, no período de 02.04.2007 a 19.11.2007, **correspondendo a 231 (Duzentos e trinta e um) dias líquidos**, no total de **00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias**, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS**, Matrícula 101145, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o tempo de serviço prestado ao município de Várzea Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00007/16-5, no período compreendido entre 03.12.2007 a 02.06.2008, 03.06.2008 a 03.12.2008, 26.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 31.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013 e 01.05.2013 a 31.12.2013, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no total de **1.786 (Um mil, setecentos e oitenta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias**, bem como, o constante na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela CGP/SAD-VG no período de 01.01.2014 a 13.02.2014, num total de **44 (quarenta e quatro) dias líquidos**, ou ainda, **00 (zero) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias**, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 814/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 470686/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS**, matrícula 4620, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Serviço Prestado na iniciativa privada, empresa: DROGARIA FLORAZIL LTDA-ME, no período de 02.09.2002 a 11.07.2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00231/17-0, o período total de **2.135 (Dois mil, cento e trinta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 815/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 445557/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COSTA**, matrícula 13657, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço Prestado à COLIDER PREFEITURA, no cargo de Professor, no período de **01.07.1986 a 30.12.1986**, bem como, serviços prestados à iniciativa privada, empresas: CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES e D L MIRANDA EPP, no período de **18.03.1987 a 03.06.1987 e 01.03.1988 a 11.12.1991**, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00029/10-0, o período total de **1.639 (Um mil, seiscentos e trinta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 816/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 395368/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **KATIA DE AMORIM SOARES**, matrícula 25992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresa: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA-ME, no período de **03.03.1997 a 09.02.2001**, no cargo de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001030.1.00158/13-0, o período total de **1.439 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Averbar ainda, em favor da servidora, **KATIA DE AMORIM SOARES**, matrícula 25992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço Prestado no período de **19.02.2000 a 05.06.2002**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABAPREV n° 000341/2016, no cargo de Professor, no total de **838 (Oitocentos e trinta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 817/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 16650/2009 e 461766/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DELMIRA LEITE DE LIMA SOUZA**, matrícula 10256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresas: LIVRARIA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS LTDA, ALZIRA BRAGA ALTA COSTURA-ME e LOJAS AVENIDA LTDA, no período de **01.10.1999 a 30.12.2000, 01.10.2001 a 31.03.2002 e 18.10.2004 a 10.01.2006**, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00070/09-6, o período total de **1.083 (Um mil e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.43/2017

Processo n. 471489/2017 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF/MDP compreendendo os serviços de fabricação, montagem e instalação, para implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago, programadas para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/MT. Conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e EDITAL realização esta prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 12 setembro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 818/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 426752 e 467077/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula 29551, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, o Tempo de Serviço Prestado ao ESTADO DE RONDÔNIA, no

período de **01.07.1985 a 10.02.1988**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00241/17-6, o período total de **950 (novecentos e cinquenta) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 820/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 7380/2005 e 28771/2011,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ANGELA MARIA CECILIO DO BELEM**, matrícula 3640, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição constante na CTC do MTPREV nº 024804/2017, que substituiu a CTC nº 486/2006, referente aos serviços prestados ao ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo de Professor, nos períodos de **15.04.1989 a 31.01.1990, 05.03.1990 a 28.02.1992, 09.03.1992 a 07.01.1993, 01.03.1993 a 07.01.1994, 21.02.1994 a 02.01.1995, 20.02.1995 a 16.01.1996, 13.03.1996 a 13.01.1997, 14.02.1997 a 31.12.1997 e 09.02.1998 a 15.12.1998**, no total de **3.221 (Três mil, duzentos e vinte e um) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, para todos os Efeitos Legais**.

Averbar ainda, em favor da servidora, **ANGELA MARIA CECILIO DO BELEM**, matrícula 3640, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição constante na CTC do INSS nº 10001030.1.00205/17-0, referente aos serviços prestados ao ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo de Professor, nos períodos de **18.02.1999 a 31.12.1999, 07.02.2000 a 10.04.2000 e 12.02.2001 a 31.12.2001**, no total de **704 (Setecentos e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, para todos os Efeitos Legais**.

Averbar também, em favor da servidora, **ANGELA MARIA CECILIO DO BELEM**, matrícula 3640, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição constante na CTC do INSS nº 10001030.1.00205/17-0, referente aos serviços prestados ao ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo de

Professor, no período de **11.03.2002 a 29.08.2002**, no total de **172 (cento e setenta e dois) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 819/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 412930/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA**, matrícula 82135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço constante nas Certidões de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001050.1.00279/16-6, no período de **01.11.2001 a 21.05.2002, 02.09.2002 a 28.02.2003, 01.09.2003 a 19.01.2004, 05.08.2004 a 13.06.2005, 22.09.2005 a 10.01.2007 e 10.02.2007 a 05.03.2007**, no total de **1.338 (Um mil, trezentos e trinta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias; e MT BARRA PREV no período compreendido entre 12.03.2007 a 03.01.2012**, no total de **1.759 (Um mil, setecentos e cinquenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Averbar ainda, em favor do servidor, **LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA**, matrícula 82135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, conforme art. 110 da Lei Complementar nº 1.164/91, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do SERVIÇO MILITAR, referente ao serviço prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO no período de **30.05.1996 a 30.05.2001**, no total de **1.827 (Um mil, oitocentos e vinte e sete) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, para todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 081/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07:30 hs as 11:30 h, na data de 12 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "B"
- 2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"
- 3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u - Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 081/2017

CARGO (100) Gari.

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116253-6	MARILDA LEITE DA SILVA	04/01/87	100	GARI	51,00	10

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 264/2017**

PORTARIA N.º 264/2017

De 11 de Setembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IVANEIDE DIAS ARAUJO SIRINO, matrícula nº 451 lotada na Secretaria

de Educação cargo de PROFESSORA V A VIII, conforme processo de solicitação a partir de 14/08/2017 a 20/10/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2017**

PORTARIA N.º 263/2017

De 11 de Setembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA, matrícula nº 844 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 29/08/2017 a 27/10/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2017**

PORTARIA N.º 262/2017

De 11 de Setembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 21/08/2017 a 19/10/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

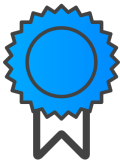
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 12 22:31:13 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)